SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4185

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 011/2025

TIAGO LUIS GOMES, na condição de Diretor Geral Interino da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2025, às 13:30 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:
Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 754/2025, 266/2023, 761/2025, 756/2025, 758/2025, 445/2025, 447/2025, 444/2025, 967/2023, 1812/2025, 772/2025, 771/2025, 773/2025, 1145/2025, 2557/2024, 1572/2025, 73/2025, 762/2024.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral Interino da AGESAN- RS

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:B5F1EC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 91.011.692/0001-29 Contratado LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/10/2025 15/10/2030. Data da assinatura 15/10/2025

Ibirubá/RS 15 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:07B1C4BC

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 53.350.834/0001-93 Contratado LMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias;

Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/10/2025 15/10/2030. Data da assinatura 15/10/2025

Ibirubá/RS 15 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:F86EF99E

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 60.257.145/0001-02 LUCAS ROBERTO PSICÓLOGO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/10/2025 15/10/2030. Data da assinatura 15/10/2025

Ibirubá/RS 15 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:39A9D33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.070.591/0001-30.**Contratado**: João Henrique Santos da Silva ME / Matheus Informática, inscrita no CNPJ sob o n.º25.033.342/0001-39. **Objeto**: Toner monocromático para impressora multifuncional Ricoh M320F. Quantidade: 5 unidades. Valor unitário: R$ 79,00. Valor global da compra: R$ 395,00. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V. Nota de empenho nº 687, emitida em 09/10/2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:8B08F703

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.070.591/0001-30.**Contratado**: Joarez da Silva Martins ME / Livraria Lily, inscrita no CNPJ sob o n.º25.033.342/0001-39.**Objeto**: Materiais de expediente: 1) Papel A4 branco c/ 500 folhas. Quantidade: 30 pacotes. Valor unitário: R$ 28,80. 2) Etiquetas adesivas 150x49mm. Quantidade: 100 folhas. Valor unitário: R$ 0,40. 3) Caneta marca texto colorida. Quantidade: 3 unidades. Valor unitário: R$ 1,00. Valor global da compra: R$ 907,00. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V. Nota de empenho nº 688, emitida em 09/10/2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:57472845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: INSTITUTO URB7 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, CNPJ nº 47.316.645/0001-00, com sede na Alameda Barão de Mauá, nº 54, Parque Imperial, Monte Mor/SP, CEP 13.193-072, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob nº PJ64044-1 e no CREA-SP sob nº 2414494.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao processo integral de regularização fundiária urbana em núcleos informais localizados nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, por demanda, abrangendo todas as etapas legalmente exigidas conforme a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018 e suas alterações, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas:
Rafael Paganini (CM Granpal) e Luiz Sergio Melo Michalsky (Credenciada).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:DC46719C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
Credenciada: CRUZ E FEIJÓ ADVOGADOS, CNPJ nº **40.377.047/0001-93**, com sede na **Rua Dona Augusta, nº 333, Torre 2, Conj. 403, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS**, CEP **90850-130**, registrada na **Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 10.594**, representada por **Fabiano Feijó Silveira**.
Objeto: Prestação de **serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e jurídica**, observando o enquadramento na **categoria Bacharel em Direito – Pleno**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 05/2025**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2025.
Assinaturas:
Rafael Paganini (CM Granpal) e Fabiano Feijó Silveira (Credenciado).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:94C90D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PARA ARTESANATO, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das secretarias dos municípios consorciados ao CP – CISGA. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: https://pregaobanrisul.com.br/ . Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 17/10/2025 até às 08:00 do dia 30/10/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 30/10/2025. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 30/10/2025. Edital e anexos disponíveis no site: https://www.cisga.com.br/licitacoes . Informações: fones (54) 3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mail: contato@cisga.com.br.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:61D66D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina clínica-geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: KOHLRAUSCH ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Data: 15.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 17.10.2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:3ED355B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.551 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura do edital de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: o disposto no Decreto Municipal nº 508, de 1998, que regulamenta o processo de matrícula e rematrícula nas escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO: a necessidade de organizar e normatizar os procedimentos relativos às matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme os prazos, horários e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O período de matrícula e rematrícula será de 3 a 28 de novembro de 2025, com atendimento das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

Art. 3º Para efetivação da matrícula ou rematrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento e CPF do estudante;
II – RG ou CPF dos responsáveis legais;
III – Comprovante de vacinação;
IV – Comprovante de residência atualizado, no município de Água Santa;
V – Número de telefone atualizado;
VI – Confirmação do turno e assinatura dos responsáveis legais;
VII – Ficha de solicitação de transporte escolar, adquirida junto à secretaria da escola.

Art. 4º A escolha do turno será realizada conforme os seguintes critérios:
I – Disponibilidade de transporte escolar;
II – Preferência pelo turno de trabalho da mãe;
III – Disponibilidade de vagas em cada turno, respeitado o limite estabelecido pela unidade escolar.

Art. 5º Para emissão do comprovante de vacinação, os responsáveis deverão comparecer à UBS, portando a carteira de vacinação do estudante.

Art. 6º O processo de matrícula e rematrícula será realizado para todos os alunos da rede municipal de ensino, da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de atualização dos dados cadastrais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Data Supra: 15/10/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:A2907618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de **materiais de expediente**, destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dia: 30/10/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 15 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:8FE15241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 95/2025 – Pregão Eletrônico Nº 29/2025: Aquisição de material hidráulico. Abertura: a partir de 03/11/2025, às 8:30h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 14 de Outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:C34F09D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EXTRATO DO EDITAL N.º 075/2025 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O Município de Canudos do Vale, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e, razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 034/2025, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.canudosdovale.rs.gov.br*.

Canudos do Vale/RS, 15/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAICO JUAREZ BERGHAHN,
Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS.

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:C626A798

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EXTRATO DO EDITAL N.º 076/2025 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O Município de Canudos do Vale, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 035/2025, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.canudosdovale.rs.gov.br*.

Canudos do Vale/RS, 15/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAICO JUAREZ BERGHAHN,
Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS.

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:57DE2FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 606-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 606/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 33,82 (Trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1D386091

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 607-2025

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO N° 607/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 163,91 (Cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:681AA970

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 608-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 608/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICIMED DIST. MED. CORREL. PROD. MEDICOS, CNPJ: 04.071.245/0001-60
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 347,40 (Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:47B3E753

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 609-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 609/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 211,93 (Duzentos e onze reais e noventa e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E7B61F5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 610-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 610/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 1.867,68 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:62017B86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 611-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 611/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.068.089/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7D1AC6CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 612-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 612/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:30377663

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 613-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 613/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 98,10 (Noventa e oito reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FDB10A6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 614-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 614/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.36.283/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos via protocolo, conforme pregão eletrônico n° 25/2025
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F8F8ABFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 650-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 650/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ: 45.127.054/0001-50
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias de led destinado aos ginásios e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 57/2025
VALOR: R$ 9.495,00 (Nove mil reais quatrocentos e noventa e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D3215FF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 658-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 658/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BD INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.109.914/0001-81
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de chromebooks destinados aos alunos das escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 63/2025.
VALOR: R$ 95.169,76 (Noventa e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:567D4939

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 660-2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 660/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DE LIMPEZA, CNPJ: 30.986.684/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 1.610,10 (Um mil seiscentos e dez reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6A6E126C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 118/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato Classificado em Processo Seletivo para a função de Técnico de Enfermagem, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 187/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, CONVOCA, para contrato temporário para a função de Técnico de Enfermagem o candidato classificado em 17º (décimo sétimo) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca candidato classificado em 17º (décimo sétimo) lugar, para a função de Técnico de Enfermagem:

17º- Thais Cecilia dos Santos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:B0353319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N ° 118/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Educador Físico e Técnico de Informática."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos nº 722/2025 e 729/2025, oriundos da Secretaria de Saúde, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Educador Físico**, classificado em 01º (primeiro) lugar, devido a solicitação de

exoneração de servidor em 25/09/25, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Técnico de Informática**, classificado em 02º (segundo) lugar, devido a solicitação de exoneração de servidor classificado em 1º (primeiro) lugar, em 08/10/25, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- Convoca o candidato classificado em 01º (primeiro) lugar, para o cargo de **Educador Físico**:

01º- Gabriel Alves Fonseca

II- Convoca o candidato classificado em 02º (segundo) lugar, para o cargo de **Técnico de Informática**:

02º- Pedro Paulo Reus Leite

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munidos dos seguintes documentos:
a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e (CPF);
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item III no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:FF3ADA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº.1746/2025

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Técnico de Informática."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Pedro Paulo Reus Leite**, no Cargo de **Técnico de Informática**, sob a matrícula nº 44866, por aprovação em concurso público, classificação 2º (segundo) lugar.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO EM 15/10/25

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F65E653C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº.1747/2025

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Educador Físico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Gabriel Alves Fonseca**, no Cargo de **Educador Físico**, sob a matrícula nº 44867, por aprovação em concurso público, classificação 01º (primeiro) lugar.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO EM 15/10/25

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:673B4DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 13 2025

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 082/2025
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2025

O Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025,** através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo, destinados à condução das partidas a serem realizadas em Campeonatos Municipais e Regionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS**, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2025
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 15 de outubro de 2025.

GLÁUCIO LUIZ BERNARDI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:9323A228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **30 de outubro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, do tipo **menor preço por lote,** para a **Aquisição de peças novas, originais ou genuínas, de mecânica, com garantia, compatíveis com os veículos, seus motores e demais componentes, destinadas ao conserto dos seguintes veículos: Carregadeira, ano 2010, modelo HL 740-7 HYUNDAI; Caminhão Mercedes Bens, ano 2010, modelo ATEGO 1718; e Ônibus Escolar, ano/modelo 2019, marca VW/15.190 EOD E.HD ORE, pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 15 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:11F01C90

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 07/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **03 de novembro de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global,** para **Execução da quarta etapa da obra de construção do Ginásio Esportivo Multiuso, localizado na Rua Avenida Valério Emílio Ribas, nº 1426 no município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 15 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:10D4E2D2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 101/2025
DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS, torna público que no dia **23 de outubro de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRONICa**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item,** para a **aquisição de Água mineral para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 15 de outubro de 2025

CRISTIANO WEBER –
Presidente da Camara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C2BCA8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7596/25

Nomeia servidor em cargo efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **o Sr. Claiton José Minelo**

Iensen, aprovado em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 16/2024, para exercer o cargo efetivo de **Operário**, criado pela Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011 e Lei Municipal n° 1202, de 22 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:266FFB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 02/2025

O Município de Itapuca/RS, comunica aos interessados que a partir do dia 20 de outubro de 2025, estará recebendo os documentos para Credenciamento aos interessados na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.
Cópia do edital poderá ser obtido no site https://www.itapuca.rs.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Itapuca/RS, 15 de outubro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:897D295E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELETRONICO 021/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 021/2025. Abertura 28/10/2025 às 09:00 Hs. Objeto : contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motoniveladora, mediante a aquisição de horas de máquina com operador, incluindo todos os custos de operação, manutenção, combustível, transporte, encargos sociais e tributos incidentes.

Lagoão, 15 de Outubro de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:C2AB4ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 049/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 050/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 051/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** M. F. MACHADO SOARES. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** MORESCO & ANTUNES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 054/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 055/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** VANINHA UTILIDADES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 14/10/2025. **N° DA ATA:** 056/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MATERIAL DE EXPEDIENTE - Dotações: 208003, 308002, 584002, 544003, 513002, 519007 605001, 711005, 806006, 908003, 110712.
MATERIAL DE T. I. (CONSUMO) - Dotações: 208005, 308003, 584001, 544004, 513015, 519008, 605003, 711006, 806019, 110704.
MATERIAL DE DECORAÇÃO E EMBELEZAMENTO - Dotação: 711033.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:8B7A1E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 30/2025 E CONTRATO N.º 81/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D (CNPJ: 08.467.115/0001-00)
OBJETO: Contrataçãoda Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D para prestação de serviços de lançamento, faturamento, cobrança e arrecadação da CIP/COSIP destinada ao custeio do consumo de energia, manutenção, expansão, melhoria e fiscalização da iluminação pública do Município de Mariana Pimentel/ melhoria e fiscalização da iluminação pública do Município de Mariana Pimentel/RS.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I, Lei n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 36(trinta e seis) meses
VALOR: R$ 919.738,08 (novecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B6999F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO ADENDO A ATA DE RP N.° 42/2024

2° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 34/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JT MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ: 51.892.897/0001-46)
OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro do item 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO
39	Carbonato de Lítio 300mg	50.000	Comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,24

AMPARO LEGAL: Art. 84, da Lei n.° 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:E954F627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, em favor da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO MORETTO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 97.476.451/0001-31, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 640, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS. Objeto: Aquisição de suportes de projetores para a Secretaria de Educação. Valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 15 de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:7CDB4FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **PATRICIA ADELINE MICHEL**, matrícula nº 1155, por ausentar-se do serviço nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, conforme protocolo nº 1058/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D0CD23C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°018/2025

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°018/2025- Locação de Software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 30/10/2025, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 15 de outubro de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:06E6BE75

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Resultado da Dispensa Eletrônica 134/2025
Objeto: serviço de iluminação e sonorização do Encontro Formativo para professores da Rede Pública Municipal que ocorrerá dia 17/10/2025 no município.
Contratado: Paulo R P Velasco ME, CNPJ/MF: 00.495.534/0001-36
Homologação: 15/10/2025.
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:ABABE146

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 248/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2001 de 15/10/2025 a nomeação para o cargo de Educador Físico, o Sr. Marcelo Lima dos Santos, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 47.837/2025.

Torna Insubsistente:

Com base na Portaria nº 2002 de 15/10/2025, a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Douglas Gomes Cardoso, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila da lista de Classificação Geral, através do Processo nº 48150/2025.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:5284990A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 249/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Educador Físico homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01- Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Joseane Mendes Pinheiro 68,80 62º

01- Educador Físico
Nº Nome Média Classificação
01 Daniel de Souza Moraes 67,80 6º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:ADD0FC9E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) GERMANO TORALLES LEITE, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóveis situados a rua General Portinho, nºs 461 e 465, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 19.240/2025. O(a) Sr.(a) GERMANO TORALLES LEITE fica notificado(a), também, de que foram lavrados os Autos de Infração nºs 12338 e 12339, em 22/7/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:54817EC8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) RUBI PORTO VIGORITO, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Juraí Xavier da Silva, lote 424, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 10.084/2025. O(a) Sr.(a) RUBI PORTO VIGORITO fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 14778, em 14/10/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:DA75F399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **RIOZINHO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, CNPJ nº 08.278.321/0001-64
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 2 (manhã/tarde/noite), LINHA 7 (manhã/tarde); LINHA 14 (manhã/tarde)

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 4.557,63 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) ao presente Contrato, e alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
VILMAR MARTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:88F6AF99

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO Nº 44/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **STEIN TRANSPORTES LTDA,** CNPJ sob o nº 15.663.316/0001-30
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 6 (manhã/tarde/noite)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 2.403,21 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos) ao presente Contrato, e alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ADRIANA MARGARIDA DA ROSA STEIN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:329975A2

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **TRANSPORTE NIPPER LTDA -ME**, CNPJ nº 10.541.736/0001-20
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 20 (manhã/tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 2.424,60 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) ao presente Contrato, e alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ARI ANTONIO NIPPER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:D4314806

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **BARBARA TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 10.485.540/0001-66
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 8 (manhã/tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 1.406,85 (mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) ao presente Contrato, e alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MARCOS ARAUJO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:EDBE28C1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO Nº 43/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **JONATHAN RAFAEL SCHMIDT TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 17.083.651/0001-95
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 3 (manhã), LINHA 17 (noite); LINHA 18 (manhã)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 2.948,13 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos) ao presente Contrato, e alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JONATHAN RAFAEL SCHMIDT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:CCFD443C

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 37/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME,** CNPJ nº 07.648.762/0001-48
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 4 (manhã), LINHA 9 (manhã / tarde) e LINHA 19 (manhã)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 3.727,29 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:20DC6C00

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 06.250.550/0001-45
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 1 (manhã/tarde/noite); LINHA 5 (manhã/tarde); LINHA 13 (manhã)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de de R$ 6.691,50 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) ao presente Contrato, e alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LANUSSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:BC95A886

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA ADITIVO AO CONTRATO 43/2022

Na publicação de 30/05/2025, onde se lê "5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022" leia-se "**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022**".

Rolante/RS, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

RODRIGO DA SILVA
Oficial Administrativo
Matrícula 1178

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:AAA77FF3

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 015/2025

Processo nº 4949/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para extração de saibro, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 169, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 15 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:5C331A57

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 145/2025

CONTRATO Nº: 145/2025
PROCESSO Nº: 4867/2025
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 14/2025 (art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/21).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: EMERSON RODRIGO FLESCH
OBJETO: o arrendamento parcial do imóvel Matrícula nº 13.992 de uma área de 50.000,00m² (Cinquenta mil, metros quadrados), inserida em uma propriedade maior, localizada na comunidade de Alto Rolantinho –no 4º Distrito na zona rural deste Município de Rolante/RS.
VALOR: O valor mensal do aluguel será de **R$ 6.072,00 (Seis mil e setenta e dois reais)**, perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o valor total de **R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**.
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
EMERSON RODRIGO FLESCH
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:79494C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato nº 241/PGM/2024. Processo Administrativo nº 190/COMPRAS/2024. Data: 06/10/2025.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato e altera fiscais. Fundamento: Arts. 92, §3°, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 223/PGM/2024. Processo Administrativo nº 164/COMPRAS/2024. Data: 13/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:F98038D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 060/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **16/10/2025 (das 08:00h) a 20/10/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **MÉDICO PSIQUIATRA.**
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:EB87B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 056/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Processo Adm. n° 060/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 08/10/2025. Início da vigência em 17/10/2025. Validade do registro até 16/10/2026.
Pregão Eletrônico nº 075/2025: REGISTRO DE PREÇOS para EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS

MUSICAIS. Processo Adm. n° 081/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 08/10/2025. Início da vigência em 10/10/2025. Validade do registro até 09/10/2026.
Pregão Eletrônico nº 092/2025: REGISTRO DE PREÇOS para BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS. Processo Adm. n° 095/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/10/2025. Início da vigência em 14/10/2025. Validade do registro até 13/10/2026.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:4FBAA4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, torna público o que segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/24 – NOTIFICAMOS as empresas interessadas no respectivo certame, **da intenção da Administração em ANULAR a respectiva licitação**, que tem por objeto a locação de infraestrutura de rede para comunicação, visando a interligação de unidades, conexão de internet, firewall, wi-fi, internet via satélite, como plano de contingência, e cloud para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, conforme teor do Parecer Jurídico nº 665/PGM-2025. Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da presente publicação, para apresentação de defesa, nos termos do §3º do art. 71 da Lei 14.133/21. Parecer e Notificação disponíveis no site www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:6330300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, torna público o que segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/24 – NOTIFICAMOS as empresas interessadas no respectivo certame, **da intenção da Administração em REVOGAR a respectiva licitação**, que trata da contratação de empresa/instituição/cooperativa especializada na prestação de serviços médicos por hora efetivamente prestada, em regime de plantão presencial e atendimento ambulatorial presencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme teor do Parecer Jurídico nº 639/PGM-2025. Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da presente publicação, para apresentação de defesa, nos termos do §3º do art. 71 da Lei 14.133/21. Parecer e Notificação disponíveis no site www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:2CD6FD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CCE Nº 11/2025

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 504,86 m² (quinhentos e quatro metros quadrados e oitenta e seis décimos de metro quadrado) do Museu Missioneiro de São Borja. Data da sessão: 31/10/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 15/10/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D5D283A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 07/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 2.897,42m² (dois mil e oitenta e noventa e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados) de pavimentação da Rua João Lunardini em concreto simples. Data da sessão: 03/11/2025, às 14h30min. Informações, e cópia do Edital serão obtidas no e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 15/10/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:DB82E41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 462/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 462/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde do servido **JULIANO LUIZ MARTENDAL DE FREITAS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos oito dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:940163EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 465/2025 EXONERA, A PEDIDO, DÉBORA KUHN, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 465/2025

EXONERA, A PEDIDO, DÉBORA KUHN, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, **DÉBORA KUHN**, matrícula 684, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F03082A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

O Município de São Vendelino/RS torna público a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2021, firmado com **FERNANDO HENRIQUE POHL**, inscrito no CNPJ nº **11.859.947/0001-79**, tendo por objeto a **renovação da vigência contratual** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **13/10/2025**, bem como o **reajuste do valor da hora-aula** pelo índice **IPCA (5,17%)**, passando de **R$ 111,83 para R$ 117,61**.
Fica alterado o agente fiscalizador do contrato, passando a ser a servidora **Luciane Haefliger Dorneles**.
Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São Vendelino/RS, 10 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:F8ADD6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

Contratante: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

Contratado: Alceu de Camargo Silva, inscrito no CNPJ nº 27.039.272/0001-51.

Objeto: Renovação do contrato de credenciamento para prestação de serviços de pedreiro, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de São Vendelino/RS.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2025.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA vigente, fixado em 5,17%, passando o valor da hora de serviço de R$ 34,46 para R$ 36,24.

Agente Fiscalizador: Vanduir Spiassi.

Demais Cláusulas: Mantidas as disposições originais do contrato e do primeiro termo aditivo.

São Vendelino, 10 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2694219D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 11.832, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o relatado no Protocolo nº 1.341/2024, formulado pela Farmácia Sinimbu, a respeito de duas situações ocorridas em 22/11/2024 e em 23/12/2024, quando pedras arremessadas pelo tráfego de veículos na Avenida General Flores da Cunha quebraram vidros da vitrine da farmácia, fato que atribui ao estado da via pública, requerendo o ressarcimento dos prejuízos sofridos;
CONSIDERANDO o relatado no Protocolo nº 1.275/2024, formulado pelo Sr. Sandro Samuel Kipper, a respeito da quebra de um vidro de seu carro ocorrida em 04/11/2024, que atribui a uma pedra lançada por equipamento portado por servidores públicos municipais fazendo a roçada em calçada próxima ao local em que seu carro estava estacionado, requerendo o ressarcimento dos prejuízos sofridos;
CONSIDERANDO o relatado no Memorando nº 03/2025 da Procuradoria Municipal, de 11/06/2025, a respeito das situações relatadas nos protocolos supracitados, opinando pelo deferimento dos pedidos de ressarcimento na condição de comprovação do nexo causal entre o dano e a ação/omissão do Município de Sinimbu;
CONSIDERANDO o disposto no art. 78, § 6º da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual "[a]s pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa";
CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos; e
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar a existência de nexo causal entre o prejuízo sofrido pelos cidadãos e a ação/omissão do Município de Sinimbu, sendo condição para a viabilidade da indenização dos prejuízos materiais,
R E S O L V E:
1. Instaurar Sindicância com vistas a:
I) Verificar se existe nexo causal entre o dano e a ação/omissão do Município de Sinimbu nas situações relatadas no Protocolo nº 1.341/2024 e no Protocolo nº 1.275/2024, indicando se é viável a indenização dos prejuízos sofridos;
II) Verificar, caso apurada a viabilidade do pagamento, qual o valor devido;
III) Outras informações e determinações que a Comissão entender pertinentes.
2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº 11.576, de 26/05/2025, para proceder nos trabalhos;
3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F2480E7C

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 11.831, **DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

INSTAURA SINDICÂNCIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o relatado no Protocolo nº 318, de 06/03/2024, formulado pelo servidor Francisco Dionil Lopes, Operário, matrícula nº 643/2, a respeito do extravio de um par de óculos que atribui aos prestadores do serviço público de coleta de resíduos sólidos, fato que teria ocorrido durante a sua jornada de trabalho, requerendo o ressarcimento dos prejuízos materiais e o pagamento de danos morais;
CONSIDERANDO o relatado no Memorando nº 04/2025 da Procuradoria Municipal, de 12/06/2025, a respeito da situação relatada no documento protocolado pelo servidor, opinando pelo deferimento do pedido de ressarcimento material, na condição de comprovação do nexo causal entre o dano e a ação/omissão do Município de Sinimbu, e indeferimento do pleito de indenização moral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 78, § 6º da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual "[a]s pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa";
CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos; e
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar a existência de nexo causal entre o prejuízo sofrido pelo servidor e a ação/omissão do Município de Sinimbu, sendo condição para a viabilidade da indenização dos prejuízos materiais,
R E S O L V E:
1. Instaurar Sindicância com vistas a:
I) Verificar se existe nexo causal entre o dano e a ação/omissão do Município de Sinimbu na situação relatada pelo Sr. Francisco Dionil Lopes, indicando se é viável a indenização dos prejuízos materiais sofridos;
II) Verificar, caso apurada a viabilidade do pagamento, qual o valor devido;
III) Outras informações e determinações que a Comissão entender pertinentes.
2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº 11.576, de 26/05/2025, para proceder nos trabalhos;
3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5A60D251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PORTARIA Nº 274/2025

DESCONSTITUIÇÃO DE ATOS
SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de PM DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, DESCONSTITUI os atos públicos: Portaria nº 98/2021, Portaria nº 110/2022, relativos à servidora **CLAUDIA ROSA PEZZINI**, processo 009201-0200/21-7 a contar de 13/08/2025.
NADA A DECLARAR

TRÊS PALMEIRAS, 15/10/2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de PM de Três Palmeiras

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:4CE8A792

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, NA LOCALIDADE DA SERRA DO DICO.
CONTRATADA: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ nº 13.250.019/0001-38.
Valor da Contratação: R$ 134.285,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência do contrato: 08 de outubro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E54EC143

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
Valor da Contratação: R$ 1.594.800,00 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência do contrato: 08 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:9FA4C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **JOSÉ ELISANDRO BRANDLI PORTEL,** Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, para fiscalizar o QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, MAIS ESPECIFICAMENTE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, §1º C/C O ART. 13, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, referente ao Contrato Administrativo nº 050/2021, a contar desta data.

Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 051/2021 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:92C4D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000272/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **FRANCELINE SENE DA LUZ,** Cozinheira, matrícula nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo no dia 09/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:688AE349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 79/2025 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOÃO FRANCISCO DA LUZ FERREIRA,** operador de máquinas**,** Matrícula nº 984, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:280F9B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 167/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,
R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Sra. **CATIUSCE RODRIGUES VIANA,** do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, tendo em vista o retorno das férias do titular **CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES MOREIRA,** a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A19892B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2025: objeto: Aquisição de tablets. Data de abertura: **04/11/2025 às 9h**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300018/2025: objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia e conservação de imóveis. Data de abertura: **03/11/2025 às 9h**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300019/2025: objeto: Aquisição de concreto usinado. Data de abertura: **30/10/2025 às 9h**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300020/2025: objeto: Aquisição de ferramentas. Data de abertura: **05/11/2025 às 9h**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300022/2025: objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza. Data de abertura: **29/10/2025 às 9h**

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:C53CF027

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 473/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.328/2025, de 09.10.2025, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome: Classificação:
Raquel dos Santos Melo 1º
Larissa de Aguiar Maciel 2º
Genice Friso da Silva 3º
Viviane Costa 4º
Suelen Eduarda Santos Lopes 5º
Daniela Antunes Gomes 6º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:34E0D713

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 485/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

PROCESSO: 4939/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 108/2025
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Prestação de serviço técnico especializado para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Juventude, identificando vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades para subsidiar políticas públicas.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atualização do diagnóstico socioterritorial da infância e juventude de Vacaria/RS, atendendo deliberação do COMDICA e viabilizando a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas voltadas à proteção integral.
A Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS) é entidade de ensino superior comunitária, com expertise consolidada em pesquisas sociais e diagnósticos socioterritoriais, possuindo equipe multidisciplinar qualificada e histórico de estudos aplicados em municípios da região. Sua experiência específica na área da infância e adolescência assegura qualidade metodológica, padronização científica e credibilidade dos resultados, o que não poderia ser garantido por consultorias generalistas ou contratações fragmentadas. MUNICÍPIO DE VACARIA A singularidade do objeto elaboração de diagnóstico socioterritorial da infância e juventude de Vacaria/RS, com abordagem mista (quantitativa e qualitativa), análise de vulnerabilidades e potencialidades, sistematização de indicadores e devolutiva pública exige conhecimento técnico especializado e integração de etapas que inviabilizam a competição. Assim, a contratação direta apresenta-se como a solução mais vantajosa e segura para a Administração, garantindo economicidade, efetividade e alinhamento com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (COMDICA) e com a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha do fornecedor deverá se dar em razão da empresa ter comprovado que seus serviços são técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual, conforme comprovação do corpo técnico da contratada.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R$ 59.500,00 a serem pagos, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica no Art. 23 da Lei 14.133/21. Sendo apresentado as notas fiscais.

VALOR R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ: 88.648.761/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "a".

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:87908E4C

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 484/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

PROCESSO: 4852/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 104/2025
OBJETO: PALESTRA SOBRE AUTISMO CONFORME LEI ORDINÁRIA N° 5826, 30 DE ABRIL DE 2025
JUSTIFICATIVA: A realização deste evento é de extrema importância, especialmente diante do aumento no número de casos de autismo registrados nos últimos anos. A disseminação de informações sobre o transtorno contribui diretamente para a sensibilização da sociedade, promovendo o conhecimento sobre os sinais, os direitos e as necessidades das pessoas com autismo. Além disso, o evento busca informar e orientar famílias, educadores e demais membros da comunidade, fortalecendo o suporte necessário para garantir qualidade de vida e inclusão social a todos. Ao combater preconceitos e estigmas ainda presentes, a iniciativa contribui para a construção de uma sociedade mais empática, acolhedora e igualitária. Promover o conhecimento é fundamental para que essas pessoas possam ter acesso às oportunidades que merecem, com respeito às suas particularidades e com apoio adequado. Dessa forma, o evento representa um passo importante na busca por um ambiente mais justo, onde cada indivíduo seja valorizado e compreendido em sua singularidade.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha do fornecedor deverá se dar em razão da empresa ter comprovado que seus serviços são técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R$ 9.850,00 a serem pagos, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica no Art. 23 da Lei 14.133/21. Sendo apresentado as notas fiscais.
VALOR R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: HOFFMEISTER & ZIRBES PROCEDIMENTOS EM SAÚDE E CONSULTORIA PSICOEDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 39.854.284/0001-19
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f".

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3AF4CAFD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 483/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 66/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 66/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VACARIA – CONSEPRO, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.909/0001-41**.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização da 9ª Corrida do Bem Campos de Cima da Serra, visando aproximar a Polícia Civil e a comunidade, comemorar os 184 anos da instituição, incentivar o esporte, a saúde e a integração social.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7DD8DC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA KORZEKWA

PORTARIA Nº. 13.818, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA KORZEKWA –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita de Municipal de Alecrim, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005,
RESOLVE:

CONCEDER a APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13 de setembro de 2025, a servidora Municipal Srª. ÂNGELA MARIA KORZEKWA, CPF nº. 681.981.910-20, matrícula 86, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, padrão 05, classe F, Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.604,67 (quatro mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei Municipal nº. 1.061/1994, art. 63; Adicional de Tempo de Serviço – Avanço 10 (50%) – Lei Municipal nº. 1.061/1994, art. 89, Adicional de Insalubridade (20%) - Lei Municipal nº. 1.061/1994, art. 84, Gratificação Membro do Controle Interno - Lei Municipal nº. 1.988/2009, art. 4, a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal nº. 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:E98E9A60

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.807, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7187/2025, de 04 de setembro de 2025, CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **FERNANDO HENRIQUE COLOMBO,** ocupante do Cargo de Médico Veterinário, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 04 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:4B02A8AA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.813, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7254/2025, de 12 de setembro de 2025, CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **VALCI JOSÉ BARBOSA,** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 08 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:DBB4C813

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.817, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7288/2025, de 17 de setembro de 2025, **CONCEDER** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **PAULO SCHMITT,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Atividades de Interesse Comum União e Estado, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 16 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:57055903

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.829, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, em especial, nos artigos nº. 16 e nº. 17.
CONSIDERANDO, o requerimento sob protocolo de nº. 7347/2025, do dia 25 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO, a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº. 13.817, de 17 de setembro de 2025.
RESOLVE:
CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **PAULO SCHMITT,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Atividades de Interesse Comum União e Estado, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 24 de setembro de 2025.
DETERMINAR que seja feita Perícia Médica pelo INSS, sob responsabilidade do servidor, visto que a obrigação do município é de 15 dias.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0DBCB09D

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.804, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo aos requerimentos de protocolos n°. 7153/2025 e nº. 7154/2025, de 01 de setembro de 2025, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **CLAUDIA GRACIELA HACK MINKS,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, a contar do dia 21 de agosto de 2025, conforme **Atestado Médico** em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:9C72FA3E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.805, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7152/2025, de 01 de setembro de 2025, CONCEDER 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **ÂNGELA MARIA KORZEKWA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 1º de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:9FFC2792

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.806, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7185/2025, de 04 de setembro de 2025, CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **LUISA SCHROPFER,** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:11513367

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.815, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, em especial, nos artigos nº. 16 e nº. 17.
CONSIDERANDO, o requerimento sob protocolo de nº. 7195/2025, do dia 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **MARISA MARIA BOHN,** ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 01 de setembro de 2025.
DETERMINAR que seja feita Perícia Médica pelo INSS, sob responsabilidade da servidora, visto que a obrigação do município é de 15 dias.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:771182C5

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.816, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, em especial, nos artigos nº. 16 e nº. 17.
CONSIDERANDO, o requerimento sob protocolo de nº. 7226/2025, do dia 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **HÉLIDA SANTOS DA ROSA,** ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 27 de agosto de 2025.
DETERMINAR que seja feita Perícia Médica pelo INSS, sob responsabilidade da servidora, visto que a obrigação do município é de 15 dias.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:31ECFB10

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.821, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7330/2025, de 24 de setembro de 2025, **CONCEDER** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **ROCLEISE GIARETTA,** ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 19 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:ED109F8A

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

PORTARIA Nº. 13.810, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.061/94, Art. 116, Inciso III.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7219/2025, de 09 de setembro de 2025, desta Prefeitura Municipal,**CONCEDER**02 (dois) dias de Licença por Falecimento de Familiar, à Servidora Municipal, Srª. **ADRIANA ROCKENBACK BRANDT**, ocupante do Cargo de Professora, pelo falecimento de seu avôSr. Antônio Lugoch,conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 03 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:2F3CDDBA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.835, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal nº. 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo nº. 7353/2025, de 26 de setembro de 2025, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **MAGNUS ANDRÉ MARCHI**, ocupante do cargo de Operário, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 06 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2009 a 12 de abril de 2019.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6DD04722

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.828, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.295/99, Art. 15.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°**.** 7174/2025, do dia 03 de setembro de 2025, desta Prefeitura, **CONCEDER** ao Servidor Municipal, Sr. **GILSON KERN**, ocupante do cargo de Motorista, a Promoção de Classe **"A"** para **"B"**, a contar de 01 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 03/09/2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A27A27E6

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.803, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.295/99, Art. 15.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°**.** 7067/2025, do dia 22 de agosto de 2025, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **MARLA SOLANGE LAZZERI**, ocupante do cargo de Operária, a Promoção de Classe **"A"** para **"B"**, a contar de 1º de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 22/08/2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0B645ECA

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO

DECRETO Nº. 3.433, DE 04 SETEMBRO DE 2025.

- Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo, art. 63, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, o qual refere-se sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o imóvel abaixo identificado é de interesse público e necessário para a utilização da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de utilização deste Lote Urbano para a expansão da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município investiu significativa soma de recursos financeiros na pavimentação e adequação, inclusive com acessibilidade ao imóvel;
CONSIDERANDO que esta área, a ser desapropriada, fica em anexo ao Complexo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o direito de saúde e o desenvolvimento da saúde física e psicológica dos munícipes e suas famílias;
CONSIDERANDO a busca pelo bem estar, atendimento, prevenção e acolhimento de toda comunidade por meio dos serviços prestados no Complexo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando à utilização da área para expansão do Complexo Municipal de Saúde, Lote Urbano, nº. 06, da quadra 09 – A, sob matrícula nº. 5.841, com área de 291,10 m², com uma residencia unifamiliar edifcada com área de 106,90 m², sendo 48 m² em madeira e 58,09 m² em alvenaria, situado nesta cidade de Alecrim, RS, anexo a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, em 18,00 metros com a Travessa Elisa Ambros Warpechowski; ao SUL, em 19,00 metros com área da propriedade do Hospital de Caridade de Alecrim; ao LESTE, em 14,80 metros com fração do mesmo lote nº. 06; e, ao OESTE, em 15 metros com o lote nº. 07.
Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no ato da assinatura da escritura, mediante a transferência do imóvel para o Município e a segunda parcela no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) será paga 30 dias após a assinatura.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a dotação orçamentária a seguir:

09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1.040 – Aquisição de Imóveis
3.449061000000 – Aquisição de Imóveis R$ 150.000,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D4F0DD7D

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO MÉDICO LEGRAN DI NAVES, O QUAL ALEGA PERSEGUIÇÕES POLÍTICAS E AMEAÇAS EM RELAÇÃO AO TRABALHO E ACUSAÇÕES INFUNDADAS POR MOTIVOS POLÍTICOS FOMENTADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.799, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

- DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO MÉDICO LEGRAN DI NAVES, O QUAL ALEGA PERSEGUIÇÕES POLÍTICAS E AMEAÇAS EM RELAÇÃO AO TRABALHO E ACUSAÇÕES INFUNDADAS POR MOTIVOS POLÍTICOS FOMENTADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, solicitação de esclarecimentos acerca de possível descumprimento do Município de Alecrim/RS no âmbito de Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, em anexo.

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras municipais, a **Srª. SANDRA ESTER GRIEBELER,** ocupante do Cargo de Professora, a **Srª. MICHELI ELIS SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Agente Tributária, a **Srª. KATIELE SIMIONATTO**, ocupante do Cargo de Psicóloga, sob a presidência da primeira, para procederem a apuração das alegações do Médico Legran di Naves, o qual alega perseguições políticas e ameaças em relação ao trabalho e acusações infundadas por motivos políticos fomentadas pela gestão municipal.
Para tanto, determina oitiva das pessoas citadas na referida denúncia (Rodrigo Huber e Andressa Karine Schons), além dos colegas de trabalho (médicos, quadro de enfermagem, agentes de saúde e pacientes que apresentaram reclamações acerca do atendimento e condutas, também de pessoas que forem citadas nos depoimentos e que a Comissão entender que devam ser ouvidas.
Determina-se a oitiva das seguintes pessoas, visto que estas apresentaram denúncias verbais e escritas: Dr. Eduardo Dillmann, Drª. Vidaimi Yuricel Dominguez Blanco, Técnicas de Enfermagem Amariles Aline Tibulo e Elisiane Held, Agentes de Saúde Lourdes da Rosa Bárbaro, Lucineide Chassot Welter, Luciane Patrícia Theis e Marisa Maria Bohn, Pacientes Márcia Regina Endres Lodi, Marla Solange Lazzerri, Inácio Delmar Hass, Nilvia Teresinha Mumbach Kuhn e Fátima Marchiotti Jahns.
A Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:C96A1B75

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº. 13.808, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

- DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de sistemas de informática, constante no requerimento/protocolo nº 7.204 de 05/09/2025.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Rodrigo Huber, matrícula nº. 504, Liane dos Santos Vieira, matrícula nº. 1.022, Manoela Maria Thomas, matrícula nº. 1.183.
Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Contratação, além de acompanhar e apoiar nas fases de Seleção, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do processo, entendido como sendo a homologação da licitação.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:285C0D8A

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 13.823, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

- Designa Servidora Municipal para Responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Administração -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 1.061/94 e nº. 1.295/99 e suas alterações, bem como:
CONSIDERANDO, o período de férias, do Servidor Municipal, Sr. Henrique Ronaldo Menzel Stoffels, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 29 de setembro de 2025, a Servidora Municipal, Srª. **LUANA RAMBO KÖCHE**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo e Licitações, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração como Secretária Municipal de Administração Substituta, enquanto perdurarem as férias regulamentares do Servidor Titular.

GABINETE DO SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:31E56336

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A PLATAFORMA DE SORTEIOS DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA

PORTARIA Nº. 13.836, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

- DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A PLATAFORMA DE SORTEIOS DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.558/2016 e o Decreto nº. 3.439, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:
NOMEAR, a contar desta data, a Servidora Municipal Srª. **MICHELI ELIS SCHNEIDER,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributária e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas no convênio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:2B3066D6

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA SER RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº. 13.809, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA SER RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.221, de 08 de setembro de 1997.
CONSIDERANDO, que deverá ser designado um Servidor Municipal para ser responsável pela movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Municipal Sr. **RODRIGO HUBER**, matrícula nº. 504, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, Gestão e Controle, para ser responsável pela movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Alecrim.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.843, de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:99822AAE

SETOR ADMINISTRATIVO
DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO ESPECIAL DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 13.833, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO ESPECIAL DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

DESTITUIR, a contar de 14 de agosto 2025, o Servidor Municipal, Sr. **MAURO JUAREZ ELSCHIG,** ocupante do cargo de Motorista, da Função Especial de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D789F04D

SETOR ADMINISTRATIVO
DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – FG3

PORTARIA Nº. 13.824, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

- DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – FG3 -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.061/94, Art. 36, Inciso II.

RESOLVE:

DESTITUIR, a contar de 30 de setembro de 2025, o Servidor Municipal, Sr. **DIEGO LUIS KLEIN,** ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, da Função Gratificada de Diretor de Departamento de Meio Ambiete – FG3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº. 13.479, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:1F707032

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.800, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2025, a Servidora Municipal, Srª. **CAREN CRISTINA ERSTLING,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Orientação – CC2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 13.568, de 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:69FC4E82

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.830, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido**,** a contar de 02 de outubro de 2025, a Servidora Municipal, Srª. **GRACIELE MARIA MERTENS SOARES,** ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, nomeado através da Portaria nº. 10.399, de 17 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:11E0F950

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13.834, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 04 de outubro de 2025, a Servidora Municipal, Srª. **NELI FÁTIMA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar Substituta, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 13.812, de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:8D0D0D16

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.826, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2025, o Servidor Municipal, Sr. **RAFAEL DE ALMEIDA SIQUEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe Apoio à Geração de Renda – CC1, na Secretaria Municipal de Assistência Social., nomeado através da Portaria nº. 13.676, de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:E7A308EE

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 13.832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- NOMEIA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público referente ao Procedimento nº. 00877.000.084/2017, para fins de complementação dos dados referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- **Diego Luís Klein .....** Secretário Municipal de Agricultura
- **Henrique Ronaldo Menzel Stoffels .....** Secretário Municipal de Administração
- **Vanessa Luana Thomas .....** Licenciadora Ambiental

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:5B347F12

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 13.812, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

- NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.221, de 08 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº. 1.221, de 08 de setembro de 1997, e Lei Municipal nº. 1.484, de 27 de dezembro de 2002 e Lei Municipal nº. 2.400, de 25 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a CONANDA nº. 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as Férias da Conselheira Titular.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 15 de setembro de 2025, a Srª. **NELI FÁTIMA OLIVEIRA**, para o exercer a função de Conselheira Tutelar Temporária, pelo período de 20 (vinte) dias durante afastamento da titular - férias, percebendo para tanto o valor mensal, de acordo com o a Lei Municipal nº. 2.342, de 13 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:3CE9C31C

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.801, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2025, a Srª. **CAREN CRISTINA ERSTLING**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Apoio, Planejamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – CC3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:8A025600

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.831, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 02 de outubro de 2025, a Srª. **MIRIAM INES MARKLEWSKI DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Apoio à Geração de Renda – CC1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:E6BFA17C

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.825, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, o Sr. **DIEGO LUIS KLEIN,** para o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, percebendo para tanto, subsídio.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D97A70DB

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.827, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, o Sr. **RAFAEL DE ALMEIDA SIQUEIRA**, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Cursos e Qualificações – CC2, na Secretaria Municipal de Assistência Social

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretária Municipal de Administração
Substituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:CECA654F

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.798, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

RESOLVE:

PRORROGAR,a contar do dia 26 de agosto de 2025, até o**Final do Ano Letivo de 2025**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski, da Professora Municipal Srª. **RAQUEL AIMI,** concedida pela Portaria nº. 13.619, de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:675523DD

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA A PORTARIA Nº. 13.745, DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 13.820, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

- RETIFICA A PORTARIA Nº. 13.745, DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, a necessidade de promover ações voltadas à valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO, a importância de garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/1996), especialmente no art. 67;
CONSIDERANDO, a **Lei Federal nº. 14.681, de 18 de setembro de 2023**, que institui a Política Nacional de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO, o compromisso desta Secretaria com a qualidade da educação pública municipal;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 13.745, de 07 de julho de 2025, que designou a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Valorização e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, com o objetivo de planejar, propor e coordenar a implementação de ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar, valorização e qualidade de vida no ambiente de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de Alecrim – RS. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Cláudio Luiz Loebens – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Katiele Simionatto – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Luana Rambo Köche – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
Márcia Teresinha Stefan – Representante dos Professores;
Jacinta Froelich – Representando do Conselho Municipal de Saúde;
Mariciele Rodrigues dos Santos – Representando do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros profissionais ou representantes de instituições parceiras para colaborar com os trabalhos.
A comissão acima nominada deverá realizar diagnóstico das condições de trabalho e saúde dos profissionais da educação, promover escutas e consultas públicas junto à comunidade escolar, elaborar a proposta da política municipal com base em dados, legislação e diretrizes nacionais e propor plano de ação com metas e cronograma de implementação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:FF200AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
Ata de Registro de Preços n.º 067/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 075/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa PACIFIC ELETRONIC LTDA.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Ata de Registro de Preços n.º 079/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA.	Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete.
Alegrete, RS, 15 de outubro de 2025		Cléo Severo Trindade Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:ECCDCFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 060/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.251/2025, no valor total de R$ 299.996,76 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.
15 451 0005 2009 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
1014 701 3390 39 00 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA R$ 299.996,76.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 299.996,76 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), é proveniente de auxílio/convênio.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7CD20A4D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.249/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.249/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA ÀQUELES SERVIDORES COM PENDÊNCIAS FINANCEIRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou Função Gratificada no âmbito da Administração Pública Municipal de Alegria/RS, àqueles que possuírem débitos vencidos e não quitados com a Fazenda Pública Municipal.
§1º Considera-se débito vencido aquele que já tenha ultrapassado o prazo legal para pagamento, incluindo tributos, taxas, contribuições de melhoria, multas administrativas e outras obrigações de natureza financeira.
§2º A vedação prevista neste artigo aplica-se tanto aos débitos inscritos quanto aos não inscritos em dívida ativa, assim como os de natureza tributária ou não tributária.
Art. 2º A nomeação para cargo em comissão ou função gratificada somente poderá ser efetivada mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Alegria/RS.
Art. 3° O servidor que exerça Cargo Comissionado ou Função Gratificada, em qualquer dos níveis, e que possua dívida tributária ou não tributária com o Município de Alegria, deverá regularizar sua situação perante o setor de tributos em até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei.

§ 1º. O Servidor poderá autorizar o Departamento Pessoal competente a proceder o desconto em folha mensal, do valor integral ou de forma parcelada.

§ 2º O parcelamento referido no parágrafo anterior observará a legislação municipal vigente sobre o tema.

§ 3º Na ausência de legislação específica em vigor, será aplicada a última norma municipal publicada sobre parcelamento de débitos.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no caput sem a regularização ou formalização do parcelamento, o servidor será destituído da função gratificada ou exoneração do cargo em comissão.
Art. 4º A existência de parcelamento regularizado suspende a vedação prevista no art. 1º, desde que as parcelas estejam sendo pagas regularmente na forma da Lei Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C22BC2C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.250/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.250/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, o uso do imóvel matrícula n° 12.848 localizado no Endereço Rua São Nicolau, de propriedade do Município de Alegria/RS à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.882/0001-84.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada por meio de termo de cessão firmado entre o Município e a entidade beneficiada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante novo instrumento, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º O imóvel cedido destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento das atividades institucionais e assistenciais da APAE, sendo vedada qualquer alteração da destinação, cessão, locação ou sublocação a terceiros, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4º A APAE será responsável pela manutenção, conservação e segurança do imóvel durante o período de cessão, bem como por quaisquer encargos decorrentes do uso, inclusive tributos, taxas e despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, entre outros.

Art. 5º Em caso de desvio de finalidade, extinção da entidade, ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no termo de cessão, o Município poderá revogar a cessão e retomar o imóvel, independentemente de indenização por benfeitorias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:727CA958

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.251/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.251/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 299.996,76 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.
15 451 0005 2009 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
1014 701 3390 39 00 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA R$ 299.996,76.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 299.996,76 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) é proveniente de auxílio/convênio.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:71070059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: CENTRAIS ELETRICAS DE CARAZINHO SA,** inscrito sob o CNPJ nº 88.446.034/0001-55. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de ligação nova em rede de baixa tensão (<2,3 kV), localizada no Distrito de Rincão do Segredo- Capela Mortuária do Cemitério, área rural do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme descrito em anexo único. **Pagamento:** pelo objeto contratado o valor global de R$15.490,93 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), no período da contratação, sendo R$9.389,97 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) de materiais e R$6.100,96 (seis mil, cem reais e noventa e seis centavos) de mão de obra).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:AD8B36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº80-2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: Recicle-Comercio de Materiais de Construção LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 08.582.276/0001-37 Objeto:** Fica rescindido de comum acordo o CONTRATO Nº. 80/2025, a contar da presente data, nos termos do art. 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021, bem como Cláusula oitava, VIII, do Contrato 80/2025 e tendo em vista a homologação da Concorrência Eletrônica 04/2025 em que o objeto se trata da prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:8F81E8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição De Implementos Agrícolas e Equipamento Rodoviário Para as Secretarias Municipais De Obras e Agricultura. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 30/10/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz,15 de outubro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A716257D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°68/2025

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) unidades de totem, compatível com Tablet's de até 11" polegadas, destinados a apoiar o lançamento do novo aplicativo de acesso aos cidadãos de Alvorada, desenvolvido pela Prefeitura.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	TÓTEM	UN	4	R$2.168,00	R$8.672,00
1	ESTRUTURA TOTEM TABLET 11; POLEGADAS Totem Bivolt - Cabos, chaves para acesso interno, conexões e filtro de linha interno; Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática; plotado com arte personalizada da Prefeitura de Alvorada/RS.				

Contratada: LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. LTDA
Valor Total: R$ 8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais)

Alvorada, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CA864AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 718/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Patricia Martins Bock	21º Geral	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 15 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2FD0FFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4313/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.313/2025

OBJETO: absolver servidor público, conforme disposto no art. 215, inciso III, da Lei Municipal n° 3.670/2022, por falta de elemento probatório, cientificar o servidor e seu procurador da decisão, encerrar o processo Administrativo Disciplinar nº 43.663/2024 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 26 de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C7309A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4316/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.316/2025

OBJETO: Absolver servidora pública, conforme disposto no art. 215, inciso III, da Lei Municipal n° 3.670/2022, uma vez que as irregularidades constantes na portaria inaugural não restaram comprovadas. Cientificar a servidora pública da decisão. Encerrar o processo Administrativo Disciplinar nº 52.977/2023. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 26 de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DD8520AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4482/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 4.482/2025

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar da decisão, remeter cópia à Procuradoria-Geral do Município e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 4.985/2025 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Alvorada, 10 de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C3979D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4559/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Patricia Martins Bock	21º Geral	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3C9A0976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de ração animal. Data, hora e local das disputas de preços: dia 30 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7F16514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e conforme inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no parágrafo único do art. 295 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada e no art. 17 da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A regulamentação e sistematização do Processo Administrativo Fiscal, abrangendo os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, bem como na Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, que instituiu a Transação Fiscal no âmbito do Município de Alvorada, atenderá ao disposto neste Decreto.
§ 1º. Para efeito de regulamentar o Processo Administrativo Fiscal, este Decreto dispõe sobre a organização e sistematização dos procedimentos previstos na legislação municipal, definindo fluxos processuais, requisitos de instrução, bem como a competência dos órgãos incumbidos de sua análise, restringindo-se a aspectos operacionais necessários à sua efetividade.
§ 2º. O presente Decreto não tem por finalidade instituir novos procedimentos, defesas ou deveres processuais não previstos em lei, tampouco reduzir prazos ou restringir meios de defesa à disposição do contribuinte ou do interessado, não criando quaisquer ônus ou sanções processuais além dos já instituídos na legislação aplicável.

§ 3º. Para a adequada integração normativa, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de junho de 2019, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 4.170, de 29 de agosto de 2025, que instituiu o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, e da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 4º. O presente Decreto observará ainda, quanto ao procedimento de inscrição em Dívida Ativa e à formação do título executivo extrajudicial, os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais, limitando-se, contudo, a disciplinar os aspectos administrativos de competência municipal, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, Lei que definiu valores irrisórios para cobrança judicial e o procedimento para cobrança extrajudicial.
§ 5º. Nos termos do § 2º do art. 113 do Código Tributário Nacional e considerando o disposto no art. 96 do mesmo diploma, serão instituídas, por este Decreto, obrigações acessórias de natureza instrumental, consistentes em prestações positivas ou negativas necessárias ao interesse da fiscalização e da arrecadação dos tributos municipais, vedada, entretanto, a criação de deveres que impliquem instituição ou majoração de tributo, nos termos do art. 97 também do Código Tributário Nacional.
§ 6º. Ao regulamentar o Processo Administrativo Fiscal, na integração das suas diferentes normas, serão observadas ainda regras de interpretação da legislação tributária de acordo com as melhores práticas, usos e costumes administrativos e jurisprudência dominante, conforme balizado pelo art. 99 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da organização do Processo Administrativo Fiscal

Art. 2º. O Processo Administrativo Fiscal engloba:
I – os Procedimentos de constituição do Crédito Tributário como direito potestativo da Fazenda Pública, na forma dos Capítulos I e II do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada;
II – o Processo Contencioso Fiscal, abrangendo procedimentos administrativos previstos no § 2º do art. 254 e nos Capítulos III e IV do Título III, ambos da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, em que é oportunizado ao contribuinte/devedor as reclamações e os recursos para questionar a cobrança de tributos em atenção ao contraditório e à ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal;
III – o Processo de Transação Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, alcançando créditos tributário e não tributário, de adesão voluntária e como meio consensual de redução de litigiosidade e regularização fiscal, autorizando meios alternativos de pagamento;
IV – o Processo de Consulta Tributária, conforme previsto no Capítulo V do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, como procedimento formal para resolução de questões formuladas pelo contribuinte quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária e que não tenham sido objeto de questionamento administrativo no âmbito do Contencioso Fiscal ou de Transação Fiscal; e
V – o Procedimento de Inscrição em Dívida Ativa, conforme arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais e na Seção VI do Capítulo do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, como procedimento prévio à cobrança extrajudicial e eventual cobrança judicial.
Art. 3º. O Processo Administrativo Fiscal observará os critérios que lhe são compatíveis definidos no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019, dentre os quais:
I – atuação conforme a lei tributária e o Direito;
II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V – publicidade das decisões e atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo fiscal previstas na Constituição Federal, na legislação tributária e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos contribuintes e interessados;
VIII – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos contribuintes e interessados;
IX – garantia dos direitos à comunicação dos atos, à apresentação de diferentes defesas em primeiro grau, à produção de provas e à interposição de recursos, no âmbito do Processo Contencioso Fiscal e de Transação Fiscal;
X – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as taxas previstas em lei em razão de diligências ou serviços prestados pelo poder público no interesse do contribuinte ou do interessado; e
XI – impulso oficial, sem prejuízo da atuação dos contribuintes ou interessados.
§ 1º A autoridade fiscal deverá buscar a plena adequação entre meios e fins, vedada a imposição, quando houver margem de discricionariedade, de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e da arrecadação, observado o princípio da legalidade, bem como a interpretação mais favorável ao acusado quando a lei tributária venha a definir infrações ou comine penalidades, conforme art. 112 a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, em caso de dúvida quanto:
I – à capitulação legal do fato;
II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III – à autoria, imputabilidade, ou punibilidade; e
IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.
§ 2º A denominação atribuída pelo contribuinte ou interessado à sua petição não vincula a Administração Tributária Municipal, que deverá apreciá-la conforme o procedimento cabível, de acordo com os fatos alegados e a fundamentação apresentada, desde que observados os pressupostos de admissibilidade do rito processual administrativo aplicável, em respeito ao princípio da fungibilidade.

Seção II
Da Competência

Art. 4º. Compete à Administração Tributária Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, a prática dos atos necessários à constituição, controle e cobrança dos créditos tributários e não tributários no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada e atribuições definidas na Lei Municipal nº 4.084, de 26 de Fevereiro de 2025 – Lei que organiza a estrutura administrativa do Município, bem como demais legislações pertinentes.
§ 1º Compete, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, a execução das seguintes atribuições pelos seus respectivos órgãos a seguir discriminados:
I – ao Departamento de Cadastro Imobiliário:
a) manter atualizado o cadastro imobiliário, com informações referentes à titularidade, localização, destinação e características que influenciem na tributação;
b) analisar e processar pedidos de atualização ou retificação cadastral;
c) fornecer elementos de base de cálculo para o lançamento do IPTU, ITBI e taxas vinculadas ao imóvel;
d) instruir processos de reconhecimento de não incidência de IPTU em imóveis com perfil econômico rural, mediante verificação do efetivo aproveitamento econômico;
e) instruir processos de reconhecimento de imunidade ou isenção quanto ao IPTU, TCL e ITBI;
f) efetuar o lançamento e analisar eventual processo de revisão do ITBI; e
g) colaborar com os demais setores na revisão de créditos que envolvam dados cadastrais.
II – ao Departamento de Fiscalização de Tributo:
a) planejar e executar ações de fiscalização tributária;

b) lavrar, de ofício, autos de apuração e lançamento e autos de infração;
c) instaurar e instruir processos de arbitramento, revisão fiscal e apuração de infrações;
d) propor medidas para aperfeiçoar a legislação tributária, a arrecadação e o combate à evasão e sonegação fiscais;
e) instruir pedidos de revisão de créditos quando envolverem matéria de fiscalização; e
f) requisitar informações de outros órgãos e entidades para subsidiar as ações de fiscalização.
III – ao Departamento de Ativos:
a) inscrever em Dívida Ativa os créditos tributários e não tributários definitivamente constituídos e não pagos devidos à Administração Municipal;
b) emitir Certidões de Dívida Ativa – CDAs, com força de título executivo extrajudicial, conforme inciso IX do art. 784 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, e encaminhá-las para cobrança extrajudicial, na forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, e eventual cobrança judicial, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
c) efetuar baixas, cancelamentos e retificações decorrentes de revisão administrativa ou decisão judicial;
d) gerenciar pagamentos e parcelamentos relativos aos créditos inscritos em Dívida Ativa, inclusive controlando sua consolidação, atualização e eventual rescisão por inadimplência, observadas as disposições legais e regulamentares; e
e) dar suporte aos procedimentos de protesto e de Execução Fiscal, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município.
IV – ao Departamento de Execução de Créditos Tributários e Não Tributários:
a) acompanhar e controlar a cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
b) gerir os fluxos de informações necessários ao ajuizamento, andamento e baixa das Execuções Fiscais;
c) promover, diretamente ou em conjunto com o cartório competente, o protesto extrajudicial das certidões de Dívida Ativa, na forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017;
d) monitorar o cumprimento de parcelamentos e transações fiscais relacionadas a créditos inscritos juntamente com o Departamento de Ativos; e
e) zelar pelo cumprimento de decisões judiciais relacionadas à execução de créditos municipais.
V – ao Departamento de Conciliação:
a) conduzir procedimentos de conciliação administrativa com contribuintes e devedores, visando a regularização de créditos tributários e não tributários;
b) instruir processos de transação tributária e fiscal, excetuados os casos de simples parcelamento com desconto;
c) propor termos de conciliação a serem submetidos à homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS; e
d) articular-se com a Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos para a efetivação dos acordos celebrados.
§ 2º Compete ainda à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, no âmbito do Cadastro Econômico de contribuintes:
I – analisar e processar os pedidos de abertura de alvará de funcionamento, promovendo a inscrição, alteração e baixa no Cadastro Econômico do Município;
II – verificar o cumprimento dos requisitos legais, urbanísticos e ambientais aplicáveis à atividade declarada;
III – integrar as informações do Cadastro Econômico aos demais setores da Administração Tributária Municipal, para fins de lançamento e fiscalização dos tributos incidentes; e
IV – dispensar, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei de Liberdade Econômica, a exigência de alvará e demais atos públicos de liberação para exercício de atividades classificadas como de baixo risco, observadas as regulamentações específicas.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município – PGM, por meio de procurador lotado na SMFPO coordenará diretamente o Departamento de Execução de Créditos Tributários e Não Tributários, atuando de forma integrada com os demais departamentos daquela Secretaria responsáveis pela cobrança, bem como prestando assessoria jurídica, recebendo suporte de servidores e recursos materiais da SMFPO, tendo por atribuições:
I – coordenar a cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa tributária e não tributária, a forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
II – assessorar a SMFPO na análise e controle jurídico das cobranças de créditos tributários e não tributários, transações fiscais e renúncias tributárias;
III – planejar e supervisionar a atuação jurídica em execuções fiscais, ações de cobrança de tributos e defesas do Município em matéria fiscal;
IV – elaborar pareceres em matéria tributária ou não tributária de interesse da SMFPO, projetos de lei, decretos e atos normativos de interesse da Fazenda Municipal; e
V – coordenar o levantamento e análise de dados de arrecadação, a fim de subsidiar medidas de incremento de receita e planejamento fiscal.
§ 4º Compete às demais Secretarias Municipais encaminhar ao Departamento de Ativos da SMFPO, de forma tempestiva e devidamente instruída, os processos administrativos que envolvam créditos de natureza tributária ou não tributária, não quitados no prazo legal, para fins de inscrição em Dívida Ativa, cobrança administrativa por meio de protesto e eventual execução judicial, observadas as demais disposições deste regulamento.
I – os créditos tributários oriundos de outras Secretaria abrangem aqueles relativos a taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, bem como decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, incluindo taxas de fiscalização e funcionamento, posturas, observâncias de normas sanitárias, entre outras, não se confundindo com as multas aplicadas em razão do descumprimento dessas obrigações; e
II – incluem-se entre os créditos de natureza não tributária aqueles decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza que imponham obrigações pecuniárias ao particular, tais como:
a) multas administrativas aplicadas por descumprimento de normas legais ou regulamentares;
b) indenizações e ressarcimentos ao erário por prejuízos e danos materiais causados à Administração Municipal;
c) créditos decorrentes da utilização ou ocupação irregular de bens públicos;
d) valores devidos em razão de inadimplemento contratual ou de obrigações assumidas em termos de ajustamento de conduta, convênios ou instrumentos congêneres;
e) despesas de recomposição ambiental ou urbanística; e
f) quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas à Fazenda Pública Municipal, não qualificadas como tributo.
§ 5º Os órgãos responsáveis pela Administração Tributária Municipal deverão atuar de forma integrada e cooperativa, de modo a garantir a atualização cadastral, a adequada constituição dos créditos e a efetividade da cobrança, preservados os direitos do contribuinte e o interesse público.

Seção III
Dos Atos Processuais

Art. 5º. As notificações e intimações relativas ao Processo Administrativo Fiscal serão feitas preferencialmente por meio de:
I – Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, na forma da Lei Municipal nº 4.170, de 29 de Agosto de 2025;
II – Comunicação eletrônica via e-mail cadastrado pelo contribuinte, interessado ou infrator;
III – Intimação pessoal, sempre que possível, com assinatura de notificação pelo contribuinte, interessado ou infrator, bem como de seu preposto ou procurador com poderes especiais para tanto;
IV – Carta com Aviso de Recebimento – AR, assinado pelo destinatário ou quem quer que receba em seu domicílio cadastrado; e
V – por edital, esgotada as demais modalidades ou se desconhecido o domicílio fiscal do contribuinte, do interessado ou do infrator.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do interessado, seja ou não contribuinte, a correção de e-mails cadastrados para recebimento de intimações, bem como o acompanhamento do processo via login e

senha no Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada e das comunicações eletrônicas recebida em sua Caixa de e-mails.
Art. 6º. A análise e julgamento dos requerimentos protocolados pelo contribuinte ou interessado seguirão ordem cronológica de apresentação, sendo dada preferência:
I – a processos que o requerente seja pessoa idosa, maior de 60 (sessenta) anos, ou pessoa com deficiência, incluindo portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como doença grave, conforme o art. 82 da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019;
II – a análise de dívida que possa influir em pedido de isenção, observado, ainda o calendário fiscal;
III – a dívidas ajuizadas que tenham sido realizada constrição judicial;
IV – a dívidas protestadas;
V – a dívidas ajuizadas, ainda sem bloqueio de bens; e
VI – a transações fiscais de alto valor, a critério da Administração.
Art. 7º. O contribuinte, interessado ou infrator poderá ser representado em todos os atos do processo por procurador regularmente constituído, exigindo-se, no caso de procuração particular, que tenha sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data do pedido, salvo se lavrada por instrumento público.
§ 1º Em caso de procuração por instrumento público lavrada há mais de 2 (dois) anos da data do pedido será exigida certidão de validade – "Certidão de Procuração" expedida pelo órgão emissor.
§ 2º O direito de petição na esfera administrativa fiscal poderá ser exercido diretamente pelo contribuinte, interessado ou infrator, independentemente de assistência ou representação por advogado.
Art. 8º Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de servidores ou prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômica, financeira, patrimonial, negocial ou de atividades de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à fiscalização tributária, observado o disposto no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 1º O dever de sigilo não impede a utilização das informações obtidas pela Administração Tributária Municipal em processos administrativos fiscais, nem sua comunicação às autoridades administrativas competentes para a persecução de créditos tributários, desde que observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I – as requisições judiciais;
II – a prestação mútua de assistência para fiscalização e arrecadação de tributos, inclusive por meio de convênios, e a permuta de informações entre órgãos e entidades da União , Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo diferentes Secretarias deste Município;
III – representações fiscais para fins penais, com a comunicação ao Ministério Público ou a autoridades policiais, quando presentes indícios de ilícitos penais;
IV – inscrições em Dívida Ativa da Fazenda Pública;
V – parcelamento ou moratória; e
VI – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.
§ 3º A divulgação indevida, total ou parcial, das informações obtidas no exame de contas, documentos ou sistemas informatizados constitui falta grave, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
§ 4º Os dados pessoais tratados pela Administração Tributária Municipal deverão observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere à segurança, confidencialidade, finalidade e conservação das informações, sendo vedada sua utilização para fins estranhos à atividade fiscal e arrecadatória do Município.
Art. 9º A Administração Tributária Municipal deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação do contribuinte ou interessado, poderá revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e observados os limites da legislação de regência.
§ 1º Os atos administrativos e processuais que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Tributária Municipal, desde que a convalidação não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, com efeito retroativo à data de sua prática.
§ 2º A decretação de nulidade de atos processuais dependerá da demonstração do efetivo prejuízo ao interesse público ou ao direito próprio ou de terceiros, aplicando-se o princípio da instrumentalidade das formas e da máxima efetividade dos atos processuais, de modo que não se declarará a nulidade quando o vício não comprometer a finalidade do ato.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das disposições gerais quanto ao Lançamento

Art. 10. O crédito tributário é constituído pela autoridade fiscal competente por meio do Lançamento, fundado em diferentes procedimentos administrativos em observância à legislação tributária, quando necessários, com o escopo de verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo da obrigação tributária e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível, conforme definido no art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código
Art. 11. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, inclusive quanto às hipóteses de exclusão do crédito tributário, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou ainda outorgando ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 12. O lançamento conclui-se com a notificação do contribuinte nos termos da legislação tributária, só podendo ser modificado em razão de:
I – impugnação do sujeito passivo na forma de reclamação contra o lançamento ou revisão do lançamento;
II – recurso de ofício;
III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa por meio de revisão do lançamento, nos casos previstos § 2º do art. 254 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção II
Do Reconhecimento de Imunidade, Isenção e Não Incidência
Subseção I
Do reconhecimento de imunidade do IPTU

Art. 13. O reconhecimento de imunidade recíproca no caso do IPTU à União e ao Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e empresas públicas ou de economia mista prestadoras de serviço pública poderá ser realizada de ofício ou a pedido da entidade interessada, apresentada a prova de propriedade, domínio útil ou posse, a qualquer título, do bem imóvel.
§ 1º O reconhecimento de imunidade recíproca quanto ao IPTU não é extensiva ao contribuinte não imune que tenha propriedade, domínio útil ou posse, a qualquer título, do mesmo bem imóvel.
§ 2º A imunidade tributária recíproca não exonera o sucessor das obrigações tributárias relativas aos fatos jurídicos tributários ocorridos antes da sucessão, considerando o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e sua interpretação pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 224.
Art. 14. Para manutenção do gozo de imunidade de IPTU, em atenção ao disposto no § 4º do art. 150 da Constituição Federal, deverá ser comprovada a cada 5 (cinco) anos a utilização do imóvel para os fins institucionais da entidade, nos seguintes casos:
I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos e suas fundações;
III – entidades sindicais dos trabalhadores;
IV – instituições de educação sem fins lucrativos; e
V – instituições de assistência social sem fins lucrativos.
§ 1º O pedido deve ser efetuado antes do final do exercício correspondente ao final do prazo de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º A comprovação da condição de entidade imune, por meio de documentação idônea, não afasta a necessidade de comprovação de utilização do imóvel para as finalidades essenciais da entidade, sendo aceita a apresentação de prova documental fotográfica, atas e outros documentos em que possível aferir a autenticidade e/ou fé pública, incluindo a realização de diligência fiscal no imóvel.
§ 3º A locação do imóvel a terceiros, com a apresentação de documento comprobatório autoriza o reconhecimento de imunidade.
§ 4º A verificação de imóvel baldio ou ocupado por terceiro sem vínculo com a entidade não enseja o reconhecimento de imunidade.
§ 5º O reconhecimento de imunidade para as entidades listadas no caput não terá efeitos retroativos não afetando exercícios anteriores à data do pedido, salvo devidamente comprovado por documentação idônea que o imóvel teria utilização para os fins da entidade durante o período lançado.
Art. 15. Excepcionalmente para templos de qualquer culto, haverá reconhecimento de imunidade quando a entidade religiosa for tão somente locatária do imóvel, conforme § 1º-A do art. 150 da Constituição Federal.
Parágrafo único. As entidades religiosas beneficiárias da imunidade mesmo quando na condição de locatárias farão jus ao benefício durante a vigência do contrato ou a cada 3 (três) anos caso renovada a locação por prazo indeterminado, sendo autorizado à Administração Municipal realizar, de ofício, diligência no local do imóvel para confirmação de sua utilização como templo religioso ao longo da vigência do reconhecimento de imunidade, em atenção ao disposto no § 1º-B do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 16. As casas de religião, assim entendidas como terreras, casas de Umbanda, Kimbanda, Candomblé e Nação concomitantes ou não com Centros Espíritas, terão reconhecida a imunidade para templos religiosos por meio de isenção ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel em que realizados os cultos de forma habitual, observado:
I – que o religioso responsável pela realização das liturgias seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel; e
II – a isenção alcançará a fração do imóvel onde são realizados os cultos a ser definida em inscrição em separado na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 –Código Tributário do Município de Alvorada, não abrangendo demais dependências destinadas a outros fins, como residenciais ou comerciais.
§ 1º – Para reconhecimento da isenção para casas de religião, o contribuinte deverá encaminhar os seguintes documentos:
I – Cópia de seu RG e CPF;
II – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, ou qualquer outro documento capaz de atestar a titularidade ou posse do contribuinte;
III – Cópia de carteira ou certificado que habilite o contribuinte a exercer a função religiosa; e
IV – Cópia de Comprovante de Residência.
§ 2º Será aceita a apresentação de prova documental fotográfica, atas e outros documentos que comprovem a utilização do local para as atividades religiosas, incluindo a realização de diligência fiscal no imóvel para aferir e eventualmente medir as porções do imóvel em que realizadas as liturgias.
Art. 17. A fim de manter a isenção no caso de casas de religião, o contribuinte deverá renovar a isenção a cada 5 (cinco) anos, requerendo sua concessão inicial ou renovação até o dia 15 (quinze) de Setembro para gozo a partir exercício seguinte ao pedido, assim entendida como obrigação acessória no interesse da arrecadação e fiscalização tributária na a forma do § 2º do art. 113 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Art. 18. O requerimento de reconhecimento de isenção às casas de religião observará, quando possível, os mesmos requisitos para o reconhecimento de imunidade aos templos religiosos em geral, observadas suas especificidades.

Subseção II
Do Reconhecimento de imunidade do ITBI e do ISS às entidades imunes

Art. 19. O reconhecimento da imunidade tributária relativa ao ISS e ao ITBI para as entidades previstas no art. 150 da Constituição Federal dependerá de processo administrativo específico, instaurado a pedido da entidade interessada, podendo ainda ser objeto de revisão de lançamento caso os tributos já tenham sido exigidos.
Parágrafo único. O deferimento da imunidade não afasta:
I – o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal, incluindo, mas não se limitando, à emissão de notas fiscais, escrituração contábil e entrega de declarações;
II – a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento de ISS retido de terceiros, nos termos da legislação municipal; e
III – a obrigação de pagamento de taxas devidas à Administração Pública, não compreendidos pela imunidade, permanecendo sua exigibilidade regular, salvo previsão de isenção específica.

Subseção III
Do Reconhecimento de imunidade do ITBI na integralização de capital

Art. 20. O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital social, observadas as condições legais e regulamentares, devendo o interessado comprovar a efetiva integralização e o valor atribuído aos
bens ou direitos, por meio do atendimento aos seguintes requisitos:
I – apresentação de documentação hábil a comprovar a integralização do capital, incluindo, quando aplicável, contrato ou estatuto social, atas de assembleia ou instrumento equivalente;
II – indicação do valor atribuído aos bens ou direitos integralizados;
III – apresentação de laudo ou avaliação técnica, quando houver divergência entre o valor atribuído na integralização e o valor de mercado do bem ou direito, para fins de eventual lançamento do imposto sobre a diferença; e
IV – cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, incluindo registro contábil da operação.
§ 1º Para efeito do caput, será considerado eventual lançamento do imposto sobre a diferença entre o valor de mercado do bem ou direito e o valor atribuído à integralização, quando este for inferior conforme apuração fiscal.
§ 2º Não haverá reconhecimento de imunidade se a atividade preponderante da sociedade adquirente consistir em compra e venda bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos termos do inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal.

Subseção IV
Do Reconhecimento de isenção assistencial do IPTU

Art. 21. A isenção assistencial do IPTU prevista no art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, será concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida até o dia 15 (quinze) de Setembro para gozo a partir exercício seguinte ao pedido, cumprindo ainda ao beneficiário comprovar:
I – residir no imóvel objeto da isenção na condição de proprietário ou possuidor com animus domini, devidamente averbados no Cadastro Imobiliário Municipal ou ainda em nome de seu cônjuge;
II – não ter rendimentos, proventos ou pensão de valor superior a 2 (dois) salários mínimos no mês anterior ao do protocolo do requerimento, considerando, se o caso, a renda somado do casal ou do portador de deficiência e seu(s) representante(s) legal(is);
III – não ser proprietário de mais de um imóvel; e
IV – apresentar certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, na forma de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
§ 1º A depender do requisito específico da pessoa que requerer o benefício, esta deverá ainda comprovar:

I – não ter outra fonte de renda que não sejam os proventos da aposentadoria ou da pensão, no caso de isenção para pessoa aposentada, pensionista ou viúva;
II – a condição de pessoa com deficiência física ou mental, abrangendo o Transtorno do Espectro Autista – TEA, própria ou do seu representado, aferida em avaliação biopsicossocial, realizada, para esse fim, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, demostrada situação de restrição à participação social, limitação ao desempenhos de atividades laborais e de autocuidado e ausência ou grave limitação à autonomia individual;
III – no caso do representante legal de pessoa com deficiência, incluindo aquela portadora de TEA, a condição de cônjuge, pai, mãe, ascendente, descendente, tutor, curador, detentor de guarda, administrador provisório ou outra forma de representação legal admitida em direito; ou
IV – a condição de portador do vírus HIV ou acometido de neoplasia maligna, por meio de:
a) Laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado; ou
b) Declaração ou documento oficial emitido por instituição de saúde pública ou privada.
§ 2º A isenção assistencial será extensiva ao cônjuge ou companheiro(a), se continuarem a residir no imóvel após o falecimento do contribuinte, bem como à pessoa portadora de deficiência, incluindo aquela portadora de TEA, em caso de falecimento do seu representante legal.
§ 3º Os beneficiários da isenção assistencial deverão comprovar que preenchem as condições que lhes asseguram o direito a cada 05 (cinco) anos, devendo ser respeitado o prazo previsto no caput para apresentação do requerimento.
§ 4º Verificada a existência de débito em aberto sem exigibilidade suspensa, o requerente da isenção assistencial terá até o final do exercício para pagamento ou parcelamento do valor devido para que possa fazer jus ao benefício, atendidos os demais requisitos e efetuado o pedido no prazo do previsto no caput.
§ 5º A isenção assistencial para pessoa portadora de transtorno do espectro autista – TEA, ou ainda de seu representante legal, é extensiva à Taxa de Coleta de Lixo – TCL, conforme art. 191-A do Código Tributário do Município de Alvorada.

Subseção V
Do Reconhecimento de não incidência do IPTU em razão de atividade rural

Art. 22. O imóvel ainda que situado em área urbana não estará sujeito à incidência do IPTU quando comprovada sua utilização para exploração de atividade rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57, de 18 de Novembro de 1966 e da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça quanto à correta interpretação da legislação federal, considerando sua incompatibilidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, hipótese em que será tributado exclusivamente pelo Imposto Territorial Rural – ITR.
§ 1º Considera-se exploração rural, para os efeitos deste artigo, a atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial que configure aproveitamento econômico rural do imóvel, independentemente de sua localização em zona urbana assim definida pela legislação municipal.
§ 2º O reconhecimento da não incidência do IPTU dependerá de processo administrativo específico, instaurado de ofício ou a pedido do interessado, mediante apresentação de documentos comprobatórios da exploração rural, tais como:
I – inscrição e declaração do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou outro órgão federal competente;
II – comprovante de entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – DITR e, quando cabível, do pagamento do respectivo imposto
III – notas fiscais de produtor rural ou documentos equivalentes que evidenciem a exploração econômica da atividade; e
IV – laudos, registros ou outros documentos que demonstrem o aproveitamento rural do imóvel.
§ 3º A simples apresentação da DITR ou do comprovante de pagamento do ITR não será suficiente para o reconhecimento da não incidência do IPTU, devendo ser analisada, em conjunto, a destinação econômica efetiva do imóvel com apresentação de documentos que demonstrem comercialização de produção rural, cultivo ou criação, bem como apuração in loco mediante diligência fiscal, se necessário.
§ 4º A Administração Tributária Municipal poderá exigir a renovação periódica do reconhecimento da não incidência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme a atividade exercida e a documentação apresentada, constituindo-se em obrigação tributária acessória na forma do § 2º do art. 113 do Código Tributário Nacional.
§ 5º O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, deverá comprovar, sempre que solicitado, a manutenção da exploração rural, sob pena de revisão da não incidência e lançamento do IPTU relativamente aos exercícios em que, após apuração fiscal e respeitado o prazo decadencial, se verifique a ausência de aproveitamento econômico rural.
§ 6º o reconhecimento de não incidência do IPTU em razão de atividade rural no imóvel não afasta a incidência da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, eis que seu fato gerador é distinto.

Subseção VI
Do Reconhecimento de não incidência do ISS em razão de exportação de serviço

Art. 23. A não incidência do ISS sobre a exportação de serviços, prevista no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será reconhecida mediante procedimento administrativo específico, instaurado a pedido do interessado, com a finalidade de comprovar que o resultado do serviço ocorreu fora do território nacional.
§ 1º O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com documentação idônea que comprove:
I – a contratação do serviço por tomador residente ou domiciliado no exterior;
II – a efetiva prestação do serviço pelo prestador estabelecido no Município; e
III – a materialização do resultado da prestação no exterior, conforme a natureza do serviço.
§ 2º O reconhecimento da não incidência será formalizado por despacho da autoridade fiscal competente, observado o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O simples pagamento por residente no exterior a serviços aqui desenvolvidos e cujo resultado aqui se verifiquem não ensejam o reconhecimento da não incidência do ISS na exportação de serviços.
§ 4º Na hipótese de não comprovação dos requisitos previstos neste artigo, será mantida a exigibilidade do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção III
Do Lançamento de ofício automatizado

Art. 24. Proceder-se-á anualmente em 1º de Janeiro de cada exercício o lançamento direto, de ofício, quando fundando em informações cadastrais constantes do sistema de gestão municipal, em que já presentes todos os elementos para identificação do sujeito passivo, base tributável e montante do tributo, relativamente:
I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – ao Imposto sobre Serviços de Profissionais Liberais e Autônomos – ISS Fixo, na forma do § 1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 206/1968;
III – às Taxas pela utilização de serviços urbanos, notadamente a Taxa de Coleta de Lixo – TCL;
IV – às Taxas de licença para localização, funcionamento e/ou vistoria – TLF e TFV;
V – à Contribuição de Melhoria; e
VI – à Contribuição para Custei do Serviço de Iluminação Pública – CIP.
§ 1º O lançamento de ofício automatizado não necessita abertura de processo administrativo ou qualquer outro procedimento prévio ao lançamento, salvo necessária apuração ou revisão fiscal.
§ 2º Existentes elementos suficientes à constituição do crédito tributário anteriormente ao exercício correspondente, este poderá já ser lançado com a notificação ao sujeito passivo, inclusive para permitir o pagamento com desconto na forma do parágrafo único do

art. 160 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional,

Art. 25. A notificação do lançamento de ofício automatizado se dará pelo envio do carnê ou documento equivalente ao endereço constante no cadastro municipal do contribuinte, presumindo-se a sua ciência na data de sua entrega regular.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao contribuinte manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Administração Tributária Municipal, bem como acompanhar o
andamento de diligências ou procedimentos de seu interesse.

Seção IV
Do Lançamento por homologação e da denúncia espontânea

Art. 26. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes conforme regulamento e pelas sociedades de profissionais, será objeto de lançamento por homologação.

§ 1º Cumpre ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo devido, próprio ou de terceiro, sem prévio exame da autoridade administrativa, a qual expressa ou tacitamente o homologará.

§ 2º O pagamento antecipado e declarado pelo contribuinte extingue o crédito tributário, sobcondição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 3º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 4º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 5º É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento, após o que, caso a autoridade fiscal não tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo ou fraude.

Art. 27. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas quanto à apuração e pagamento do ISSQN.

§ 1º A denúncia espontânea da infração, na forma do art. 181 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, exclui a aplicação da multa cominada, quando acompanhada do pagamento do tributo devidamente atualizado e dos respectivos acréscimos moratórios.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior abrange as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, desde que o sujeito passivo, no mesmo ato ou no prazo estipulado pela autoridade, regularize a situação antes da abertura de procedimento administrativo fiscal.

§ 3º A espontaneidade cessará no momento em que se inicie procedimento administrativo fiscal ou medida de fiscalização, relacionados com a infração, através de procedimento formal no âmbito de Processo Administrativo Fiscal regular, com a devida ciência do sujeito passivo.

§ 4º Não se considerará início de procedimento administrativo fiscal ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento – SMFPO e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

§ 5º Fica garantido ao contribuinte a manutenção da situação de espontaneidade quanto a outros tributos, a par do efetivamente investigado.

Art. 28. Fica autoriza a Administração Tributária Municipal utilizar o procedimento de notificação prévia para autorregularização de contribuintes que possuem divergências relativas a declaração, apuração e pagamento do ISSQN.

§ 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pela Autoridade Tributária Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo fiscal, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

§ 2º O uso da autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos na Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 29. A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pelo Departamento de Fiscalização de Tributos e deverá conter:

I – os dados do contribuinte e do seu representante legal;

II – a descrição da inconsistência encontrada;

III – as instruções sobre a forma de realizar o saneamento;

IV – o prazo para autorregularização de 30 (trinta) dias corridos, a contada ciência do contribuinte;

V – a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal,bem como procedido ao Auto de Apuração e Lançamento e de Infração com as penalidades cabíveis.

§ 1º A comunicação será promovida da mesma forma que as demais intimações e notificações de atos processuais no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, não sendo possível a comunicação por edital, sendo que ausente ciência inequívoca do contribuinte ou não havendo cumprimento do prazo estabelecido para autorregularização, será dado inícioa o procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Poderá o Fisco Municipal, de ofício ou a pedido do contribuinte, desde que devidamente fundamentada e realizada dentro do período referido no caput, prorrogar o prazo concedido inicialmente para autorregularização por até 30 (trinta) dias.

§ 3º Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo ou sua eventual prorrogação, fica afastada a possibilidade de autorregularização proposta pela Administração Tributária Municipal.

Seção V
Do Lançamento por declaração

Art. 30. A notificação de autorregularização será utilizada por conveniência da Administração Tributária Municipal, não estando a fiscalização obrigada a realizá-la se entender não cabível ao caso.

Parágrafo único. O afastamento do procedimento de autorregularização não implica em qualquer vício ou nulidade do procedimento fiscal, não se constituindo em direito adquirido ao contribuinte ou possibilidade de interposição de qualquer recurso.

Art. 31. A partir de informações declaradas pelo contribuinte quanto ao preço pago na transmissão, será lavrada a guia de arrecadação do Imposto de Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, de competência do setor de Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º As informações prestadas pelo contribuinte para emissão da guia de ITBI gozam de presunção relativa, sendo que a Fazenda Municipal poderá proceder à avaliação quanto à correção do valor declarado, antes do lançamento do imposto.

§ 2º Não merecerá fé valor de transação declarado pelo contribuinte inferior ao valor de mercado apurado pela Fazenda Municipal pelo método comparativo direto que utilizará diferentes elementos para sua verificação, dentre os quais:

I – anúncios relativos a imóveis na mesma região e características semelhantes;

II – guias de ITBI emitidas para imóveis na mesma região ou até mesmo em transações anteriores para o mesmo imóvel; ou

III – diligências da fiscalização no imóvel para verificar as condições do bem.

§ 3º Também não se admitirá como valor de arrematação, judicial ou extrajudicial, em que caracterizado preço vil, entendido como aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado pela fiscalização ao momento da arrematação.

§ 4º A base de cálculo do ITBI não poderá ser aquela correspondente ao valor venal para apuração do IPTU, assim entendido como aquele obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização, conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 32. O setor de Cadastro Imobiliário Municipal terá prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão da guia de ITBI, ficando prejudicada sua emissão caso constatada:

I – inconsistência na documentação, como ausência de prévia averbação do(s) transmitente(s) declarado(s) pelo contribuinte, não constando da inscrição cadastral do imóvel, cujo procedimento para averbação poderá incidir multa por atraso de averbação; ou

II – necessidade de atualização da situação do imóvel objeto de transmissão, tais como
averbação de unidade predial já demolida ou registro de nova construção, havendo, nesses casos, incidência das taxas previstas no Anexo III do Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 1º Caso verificada circunstâncias quanto à titularidade do bem ou sua situação real em caso de demolição de construção ou acréscimo, o contribuinte será orientado a dar entrada no procedimento administrativo correspondente cuja conclusão é condição necessária à emissão da guia de ITBI.
§ 2º É de responsabilidade do contribuinte o acompanhamento do procedimento para emissão da guia do ITBI seja pelo Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada seja por telefone ou e-mail do Cadastro Imobiliário, visando atender possíveis exigências apontadas na análise do pedido.
Art. 33. O contribuinte que não estiver de acordo com o valor lançado pela fiscalização poderá impugná-lo na forma de Reclamação contra o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência do lançamento, atendidos seus pressupostos legais e demonstrando:
I – erro ou defasagem de informações na apuração do valor pela fiscalização; ou
II – circunstâncias específicas do negócio ou conjunturais do momento e do mercado imobiliário que levaram às partes a negociar o imóvel abaixo do valor de mercado que seria
esperado em condições normais.
Art. 34. O procedimento para apuração e revisão do ITBI terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito lançado, sendo que ao final do procedimento a guia deverá ser novamente emitida de acordo com os parâmetros definidos.
Parágrafo único. Na ausência de pagamento, a guia será cancelada, entretanto, não será admitida reanálise de reclamação quanto a nova guia referente ao mesmo negócio jurídico já objeto de reclamação anterior.

Seção IV
Do lançamento de Ofício após revisão fiscal e da Lavratura de Auto de Infração

Subseção I
Do Auto de Apuração e Lançamento

Art. 35. Verificada, em procedimento de fiscalização, a ausência de declaração, o não pagamento ou o recolhimento em valor inferior ao devido, será lavrado Auto de Apuração e Lançamento, ato administrativo que constitui o crédito tributário, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 1º O Auto de Apuração e Lançamento deverá conter a identificação do sujeito passivo, a descrição da obrigação principal, a base de cálculo, a alíquota aplicável, a memória de cálculo e o valor do tributo lançado.
§ 2º O lançamento formalizado por Auto de Apuração terá natureza constitutiva do crédito tributário, sendo voltado à exigência do tributo devido, não possuindo caráter punitivo, ainda que lançada multa de mora e juros de mora pelo pagamento em atraso.
Art. 36. Para fins de apuração da base de cálculo tributável, a autoridade fiscal poderá proceder ao arbitramento, na forma do art. 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, sempre que:
I – o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;
II – o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;
III – o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
IV – ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
V – sejam omissos ou não mereçam fé às declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo; e
VI – o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade fiscal.
§ 1º O arbitramento não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.
§ 2º Nos casos de arbitramento em que o contribuinte comprovadamente se negue a oferecer quaisquer elementos para base de cálculo ou no Município não tenha outro estabelecimento em que se possa comparar, a Fazenda poderá arbitrar o valor do imposto a ser recolhido, sem prejuízo das penalidades de mora e de posturas.
§ 3º O arbitramento deverá ser formalizado em termo específico, instruído com planilha demonstrativa, na qual constem a qualificação do contribuinte, os motivos que ensejaram a adoção do critério, os elementos valorativos considerados, a base tributável e o cálculo do tributo.
§ 4º Será concedido ao contribuinte prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o arbitramento e apresentar documentos que possam fundamentar pedido de revisão.
§ 5º Ausente manifestação ou julgados insuficientes documentos apresentados e os argumentos aduzidos, será devidamente lançado o tributo, constituindo-se o crédito tributário.

Subseção II
Do Auto de Infração

Art. 37. Constatada a prática de infração à legislação tributária municipal, será lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa, instrumento destinado a formalizar o lançamento da penalidade correspondente.
§ 1º O Auto de Infração é ato de natureza sancionatória, distinto do Auto de Apuração e Lançamento, devendo conter, sob pena de nulidade:
I – a identificação do autuado;
II – a descrição clara e objetiva da infração verificada;
III – o fundamento legal e regulamentar da exigência;
IV – a indicação do valor da multa aplicada ou dos critérios de sua apuração;
V – a assinatura do agente fiscal autuante, com indicação de sua matrícula funcional; e
VI – o prazo para apresentação de defesa na via administrativa.
§ 2º O Auto de Infração poderá, quando a infração implicar também ausência de recolhimento do tributo, ser cumulado com o Auto de Apuração e Lançamento, hipótese em que abrangerá tanto o crédito tributário devido quanto a penalidade correspondente.
Art. 38. As multas previstas em Auto de Infração terão caráter punitivo e pedagógico, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao confisco, conforme inciso IV do art. 150 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor da multa não poderá ultrapassar o montante do tributo devido, salvo nos casos em que a lei expressamente dispuser em contrário, observada a interpretação mais favorável ao acusado, na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL
Seção I
Da Reclamação contra o Lançamento

Art. 39. O contribuinte que não concordar com o lançamento do crédito tributário poderá impugná-lo administrativamente por meio de Reclamação contra o Lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 292 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, contados de sua ciência do lançamento na forma prevista neste Decreto.
Art. 40. O procedimento de análise e julgamento da Reclamação contra o Lançamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário até sua conclusão, certificado o trânsito em julgado administrativo.
Parágrafo único. A Reclamação contra o Lançamento intempestiva não suspende a exigibilidade do crédito tributário, não obstando o envio do crédito para cobrança extrajudicial, via cartório de Protestos e eventual cobrança judicial.

Seção II
Do procedimento de Revisão do Lançamento

Art. 41. É facultado ao contribuinte requerer revisão de créditos tributários e não tributários já lançados e devidamente constituídos, independentemente da aferição de intimação ou notificação, quando

verificado elementos que indiquem irregularidade da cobrança, tais como:
I – erro na identificação do sujeito passivo da obrigação;
II – inconsistências, insuficiência, desatualização ou equívocos nas informações constantes do Cadastro Imobiliário, Econômico ou outros registros oficiais que sirvam de base à cobrança;
III – erro quanto à base de cálculo, às alíquotas ou a quaisquer elementos essenciais à formação do crédito que importem em cobrança a maior ou a menor de tributos, tarifas, multas administrativas ou demais créditos de natureza não tributária;
IV – duplicidade de lançamento do mesmo crédito; e
V – reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência legalmente previstas e devidamente comprovadas pelo interessado.
Art. 42. O pedido de Revisão de Lançamento quando já esgotado o prazo para pagamento do crédito tributário não suspenderá sua exigibilidade, também não suspendendo eventuais cobranças já em andamento.
§ 1º O pedido de Revisão de Lançamento efetuado no prazo de vencimento da obrigação ou ainda no prazo de intimação será recebido como Reclamação contra o Lançamento, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º O pedido de renovação de isenção ou de imunidade, desde que efetuado no prazo e anteriormente ao lançamento também suspenderá a exigibilidade do crédito tributário eventualmente lançado antes da conclusão da análise do pedido de renovação.
§ 3º A critério da Procuradoria Municipal lotada no órgão fazendário, poderá ser suspenso eventual processo de Execução Fiscal até a conclusão da análise administrativa e/ou cancelamento de Protesto caso demonstrada a plausibilidade do direito ou a comprovação dos fatos invocados por meio de documentação idônea.
§ 4º Finalizada a análise, caso a revisão resulte em redução ou extinção de crédito já inscrito em Dívida Ativa, a autoridade administrativa comunicará a Procuradoria Municipal lotada no órgão fazendário para as anotações e medidas cabíveis, inclusive relativamente a Execuções Fiscais eventualmente ajuizadas.
Art. 43. A revisão do lançamento poderá ser promovida de ofício pela Administração tribuária sempre que:
I – o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado:
a) ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;
b) não tenha prestado as declarações, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária;
c) embora tenha prestado as declarações, deixe de atender, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária, recuse-se ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.
II – se comprove omissão, inexatidão, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
III – se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com fraude, dolo ou simulação;
IV – deva ser apreciado fato conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
V – se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VI – o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato, voluntário ou não, em qualquer de suas fases de execução; e
VII – em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.
Parágrafo único. A Revisão de Lançamento será sempre cabível quando verificado pela Administração vícios que tornem os atos ilegais, não passíveis de convalidação ou refazimento do ato.
Art. 44. A observância do prazo decadencial não poderá obstar a revisão de lançamentos que excluam o contribuinte de cobrança indevida ou a maior.

Seção III
Do Procedimento para verificação de Prescrição

Art. 45. A prescrição do crédito tribuário ou não tributário poderá ser declarada de ofício pela Administração Fiscal ou a pedido do interessado, desde que este:
I – seja proprietário, possuidor, a qualquer título, ou detentor do domínio útil do imóvel no caso de créditos de IPTU e TCL;
II – seja sócio, titular de firma individual ou pessoa física vinculados a Cadastro Econômico, em caso de créditos de ISS, Alvará, TFV e TLF; ou
III – esteja cadastrada como contribuinte ou responsável tributário do crédito lançada objeto do pedido de prescrição.
Art. 46. Ao solicitar análise de prescrição, deverá o interessado:
I – indicar o período que entende prescrito, não sendo aceita solicitação que abranja período inferior a 5 (cinco) anos anteriores à data do pedido;
II – indicar a inscrição no Cadastro Imobiliário, Econômico ou a discriminação detalhada do débito, caso não vinculado ao cadastro;
III – confessar de forma irrevogável e irretratável a dívida a ser objeto de análise, sem prejuízo do eventual reconhecimento de prescrição, desde que esta tenha se operado anteriormente à data do pedido; diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.
IV – declarar a veracidade das informações pessoais prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei; e
V – ter ciência de que o crédito mantido, na ausência de pagamento ou parcelamento, implicará adoção imediata dos meios cabíveis para cobrança à disposição da Fazenda Pública.
Art. 47. Não será aceita nova solicitação de análise de prescrição relativamente a uma mesma inscrição ou a um mesmo crédito no período inferior a 4 (quatro) anos, em atenção à verificação de novo transcurso de prazo prescricional.
Art. 48. O Procedimento de verificação de Prescrição também poderá servir à revisão do lançamento, sendo autorizado o lançamento de tributos não lançados, dentro do prazo decadencial e/ou gerenciamento de dívidas não alocadas em desfavor do devedor/solicitante.
Art. 49. O procedimento para verificação de Prescrição não terá efeito suspensivo, não prejudicando o andamento de Execuções Fiscais em andamento ou Protestos já efetivados, ficando a cargo da Procuradoria Municipal lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO avaliar a conveniência de suspensão de processo judicais ou cancelamento de protestos quando presente elementos que justifiquem a suspensão da cobrança de modo a mitigar prejuízos ao devedor antes da conclusão da análise da prescrição.

Seção IV
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 50. Compete à autoridade julgadora de primeira instância administrativa, exercida por fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, com ratificação pelo Secretário da respectiva pasta, a análise e julgamento das defesas apresentadas contra lançamentos de créditos tributários relativos a impostos, taxas, contribuição de iluminação pública ou de infrações à legislação tributária.
§ 1º Nos casos em que o crédito tributário tenha origem em atividade de fiscalização ou serviços de Secretaria diversa, permanecerá a competência técnica e originária desta para a constituição do crédito, podendo ser delegada à fiscalização da SMFPO a atribuição de analisar e julgar as defesas apresentadas, observado o disposto neste regulamento.
§ 2º A delegação prevista no § 1º não exclui a necessidade de manifestação técnica ou parecer do órgão de origem quanto aos aspectos específicos da matéria objeto de fiscalização, os quais deverão integrar o processo administrativo para subsidiar a decisão da autoridade julgadora.
§ 3º A decisão de Primeira Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência da cobrança, definindo expressamente seus efeitos, assegurando ao contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal
Art. 51. Conforme art. 296 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, a autoridade julgadora de Primeira Instância terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre o processo, podendo,

entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 52. O contribuinte/devedor que não concordar a decisão de primeira instância poderá recorrer à segunda instância administrativa de competência do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da decisão por meio de interposição de Recurso Voluntário, conforme art. 298 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 53. Caberá Recurso de Ofício ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS sempre que a decisão de primeiro grau desonerar o contribuinte/devedor de crédito superior ao valor de 25 (vinte e cinco) UPRs na data da decisão, conforme art. 300 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TRANSAÇÃO FISCAL
Seção I
Das regras comuns ao Processo de Transação Fiscal

Art. 54. O processo administrativo de transação fiscal terá início:

I – a pedido do devedor, por meio de petição direcionada ao Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento; e

II – de ofício, em que oferecida a proposta de transação ao contribuinte/devedor mediante adesão voluntária a Termo de Parcelamento ou Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Art. 55. A oferta de transação fiscal de inciativa do devedor deverá ser instruída com:

I – razões de fato e de direito que justifiquem eventual cancelamento do todo ou parte da dívida em aberto;

II – extrato de débitos correspondente aos valores que deseja transacionar;

III – confissão dos débitos em aberto que não sejam objeto de questionamento judicial ou administrativo; e

IV – demais documentos específicos a depender da modalidade de pagamento eleita pelo devedor.

Parágrafo único. O extrato de débitos tributários e não tribuários com os valores atualizados para o mês em que ofertada a transação fiscal deverá ser solicitado pelo devedor à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO.

Art. 56. A Fazenda Pública Municipal poderá, mediante decisão administrativa fundamentada, reconhecer a inexigibilidade e proceder ao cancelamento de créditos tributários ou não tributários, no âmbito da formação de acordo de transação fiscal, quando demonstrada a impossibilidade de sua cobrança em razão de jurisprudência dominante:

I – do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado ou difuso de constitucionalidade ou ainda com base em Súmula Vinculante;

II – do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo;

III – do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e

V – de outros Tribunais que detenham competência territorial sobre o Município de Alvorada, desde que a orientação seja consolidada e aplicável ao caso.

§ 1º A decisão administrativa de reconhecimento da inexigibilidade deverá ser precedida de parecer jurídico elaborado procurador municipal lotado no órgão fazendário, por meio qual sejam articulados e demonstrados os fundamentos determinantes da jurisprudência aplicável.

§ 2º O reconhecimento poderá ocorrer de ofício ou a pedido do contribuinte, abrangendo, inclusive, o reconhecimento de decadência ou prescrição, total ou parcial, de créditos tributários em discussão, desde que devidamente constatados pela autoridade fazendária e referendados no parecer jurídico referido no parágrafo anterior.

§ 3º A jurisprudência indicada no caput poderá ser estendida a hipóteses análogas não expressamente abrangidas, desde que se verifique identidade material de fundamentos determinantes do julgamento paradigma, bem como inexistindo outro fundamento jurídico relevante que justifique a manutenção da cobrança.

Art. 57. A oferta de transação fiscal não terá efeito suspensivo enquanto não receber o aceite do Prefeito quanto aos bens, móveis ou imóveis, serviços ou obras de utilidade pública oferecidos, caracterizando intenção da Administração na conclusão do negócio jurídico que se dará na forma de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma do art. 174, III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil e do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

§ 1º Havendo concordância do devedor com valores e condições estabelecidas pela Administração no caso de acordo em que oferecida garantia ou ainda de bens, móveis ou imóveis, serviços ou obras de utilidade pública oferecidos em dação, mas dependendo de homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, haverá suspensão da exigibilidade do crédito, na forma da alínea "a" do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

§ 2º Certificada a prestação integral de bens, serviços ou obras oferecidas em dação ao Município pelo órgão competente, será homologada a extinção do crédito tributário pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, na forma dos incisos III e X do art. 34 do Código Tributário do Município de Alvorada.

§ 3º Somente quando observados os requisitos do acordo e a conclusão da obra, ou a prestação do serviço, ou ainda a entrega do bem pela Secretaria competente, a transação será homologada pela SMFPO, extinguindo-se o crédito tributário pela totalidade do seu montante.

§ 4º Não será considerado extinto o crédito tributário quando houver cumprimento parcial das condições previstas no respectivo acordo.

Art. 58. A homologação judicial da transação fiscal poderá ser requerida pela Fazenda Pública Municipal, sempre que a natureza do crédito, a relevância da controvérsia jurídica ou o montante envolvido recomendarem maior segurança jurídica, especialmente para fins de formação da coisa julgada material.

Parágrafo único. A submissão da transação à homologação judicial terá caráter facultativo e será avaliada pela Administração em cada caso concreto, considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e o interesse público, exceto quando se tratar de compensação de precatório, quanto a necessidade de homologação judicial do uso do crédito em seu processo de origem será obrigatória.

Seção II
Da Garantia

Art. 59. Quando o crédito confessado for superior a 1.000 (mil) UPRs, será exigida prévia garantia às Transações Fiscais que abranjam:

I – parcelamento de crédito com desconto;

II – entrega de bens móveis em prestações, a prazo e/ou que dependam de aceite da Administração quanto à sua qualidade/quantidade;

III – prestação de serviços; e

IV – execução de obras.

Parágrafo único. Adimplido o parcelamento, aceitos os bens, concluído o serviço ou finalizada a obra, a garantia será desconstituída de pleno direito, cuja concordância com a liberação será reduzida a termo a pedido do interessado se a lei ou o contrato assim o exigir.

Art. 60. Serão aceitos como garantia, preferencialmente:

I – depósito administrativo em dinheiro;

II – seguro garantia;

III – hipoteca;

IV – cessão fiduciária de direitos creditórios;

V – alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos; e

VI – outras garantias reais ou fidejussórias previstas em lei.

§ 1º Oferecidos bens imóveis em garantia, seja real ou fidejussória, o processo de avaliação seguirá o mesmo rito do procedimento de avaliação de imóveis oferecidos em dação em pagamento constante da Seção V deste Capítulo sendo constituída Comissão de Avaliação de Garantia nomeada nos mesmos moldes da Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis.

§ 2º Havendo concordância do devedor com o valor estimado pela Comissão quanto à garantia ofertada, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da Comissão a

partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.
§ 3º A decisão final quanto à aceitação da garantia competirá ao Prefeito, devidamente embasado em parecer final da Comissão de Avaliação de Garantia.
§ 4º Eventuais despesas, custas e emolumentos decorrentes da constituição ou desconstituição da garantia serão de inteira responsabilidade do ofertante.

Seção III
Do Parcelamento em dinheiro

Art. 61. A opção pela forma de pagamento parcelado em dinheiro, na forma dos incisos II a V do art. 6º da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, será formalizada por meio de contrato de adesão elaborado pela Fazenda Pública, que sujeitará o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – expressa renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, bem como desistência das demandas já interpostas, relativas a dívidas incluídas no pedido de adesão pelo contribuinte;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como de tributos e outras obrigações de responsabilidade do contribuinte, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente ao parcelamento.
Art. 62. No caso de devedor de baixa renda, a possibilidade de parcelamento em até 120 (cento e vinte) vezes ficará condicionada à comprovação de renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante apresentação de documentação hábil relativa a todos os integrantes do núcleo familiar, conforme dados registrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observado o seguinte:
I – considerar-se-á como núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivam sob o mesmo teto e compartilhem da mesma renda, incluindo cônjuges ou companheiros, filhos, ascendentes, irmãos ou outros dependentes que contribuam ou usufruam da renda do grupo;
II – deverão ser apresentados, relativamente a cada integrante do núcleo familiar:
a) extratos bancários referentes a, no mínimo, os últimos 3 (três) meses;
b) comprovantes de renda formal, tais como holerites, contracheques, comprovantes de aposentadoria, pensão ou benefícios previdenciários;
c) declaração de ausência de renda, quando aplicável, firmada pelo próprio integrante do núcleo familiar, sob as penas da lei; e
d) quando inexistente renda formal, poderá ser exigida declaração simplificada de atividade econômica, como de autônomos, microempreendedores individuais, prestadores de serviço
informal, entre outros, acompanhada de documentos que indiquem a atividade desempenhada;
III – havendo mais de 2 (dois) membros com renda no núcleo familiar, a renda per capta não poderá ser superior a 1 (um) salário mínimo a autorizar a fruição do presente benefício;
IV – a Administração Tributária Municipal poderá solicitar, se necessário, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF dos integrantes do núcleo familiar, ou declaração de isenção, quando aplicável; e
V – a comprovação deverá estar compatível com os dados atualizados no CadÚnico,
admitida a exigência de atualização cadastral quando verificada divergência entre as informações.
§ 1º A Administração Fazendária poderá ainda realizar fiscalização e diligências complementares para aferir a veracidade das informações, inclusive por meio de cruzamento de dados junto a órgãos públicos e instituições financeiras, observado o devido processo legal e o sigilo de informações fiscais.
§ 2º O disposto neste artigo também se aplica ao parcelamento ordinário, sem desconto, para pessoas de baixa renda previsto no § 10 do art. 259 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 63. Sobrevindo decisão judicial ou administrativa que venha a reconhecer a impossibilidade de cobrança de parte do crédito parcelado, o parcelamento será cancelado, sendo que havendo saldo devedor este será encaminhado para cobrança.
Parágrafo único. É garantido ao devedor o reparcelamento do crédito remanescente, aproveitados pagamentos já realizados quanto a créditos cancelados.
Art. 64. A assinatura do termo de parcelamento interrompe a prescrição do crédito tributário, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e do crédito não-tributário, na forma do inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil e os pagamentos regulares suspendem a exigibilidade do crédito tributário na forma do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Em caso de inadimplência do parcelamento, será afastada a suspensão da exigibilidade do crédito desde o não pagamento da primeira parcela vencida em aberto, aguardando-se s a verificação das demais condições para o cancelamento do parcelamento e encaminhamento do saldo remanescente para cobrança.

Seção IV
Da Compensação de Precatório

Art. 65. O credor de precatório e outros direitos creditórios em que devedora a Fazenda Pública Municipal poderá oferecê-los para compensação de crédito tributário ou não tributário.
Art. 66. A compensação de precatórios ou de outros direitos creditórios com sentença transitada em julgado, far-se-á pelo sistema de encontro de contas, com os elementos indispensáveis à sua contabilização, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.123, de 30 de Novembro de 2000, dependendo de homologação judicial no processo em que teve origem o crédito do contribuinte contra a Fazenda Pública.
Parágrafo único. Verificado saldo devedor em favor da Fazenda Pública este poderá ser objeto de nova Transação Fiscal, sendo que ausente manifestação da parte adversa após ciência da decisão que apurou saldo devedor este será encaminhado para cobrança.
Art. 67. A compensação de precatórios deverá observar ainda a ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Admitir-se-á a possibilidade antecipação do pagamento desde que este esteja apto à conciliação na forma do inciso III do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, quando o desconto em favor da Fazenda Pública também será levado em conta ao momento da conciliação, sendo o pedido encaminhado à Câmara de Conciliação de Precatório.
§ 2º Até a efetivação da compensação do precatório os créditos da Fazenda Pública objeto da transação terão sua exigibilidade suspensa na forma da alínea “d” do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção V
Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 68. A dação em pagamento de bens imóveis observará os seguintes critérios:
I – o valor do(s) imóvel(is) não poderá ser superior à dívida objeto da Transação;
II – quando a dívida total consolida for superior a 2.000 (duas mil) UPRs, não poderá servir ao abatimento de montante superior a 50% (cinquenta por cento) de tal dívida;
III – o(s) imóvel(is) deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus; e
IV – não será(ão) aceito(s) imóvel(is) inservível(is) ou que não atenda(m) aos critérios de necessidade, de utilidade e de conveniência, a serem aferidos pela Administração Municipal.
§ 1º Verificada hipótese do inciso I, poderá(ão) ser aceito(s) imóvel(is) de valor superior à dívida objeto de transação, desde que o contribuinte renuncie expressamente à diferença e que este não seja também superior ao valor venal do(s) imóvel(is) obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização, conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

§ 2º Verificada hipótese do inciso II, poderá(ão) ser aceito(s) imóveis em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida total consolidada desde que não haja comprometimento do orçamento municipal a ser avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, a cargo de sua Diretoria de Planejamento Orçamentário.

Art. 69. Para viabilizar a dação em pagamento, em bens imóveis, o proponente deverá juntar ao seu requerimento, além dos requisitos já listados na parte geral do presente Capítulo, os seguintes documentos:

I – documento comprobatório da titularidade do imóvel;

II – matrícula atualizada do bem junto ao Registro de Imóveis;

III – laudo descritivo;

IV – estimativa do valor de mercado do bem imóvel de ao menos três corretoras imobiliárias idôneas; e

V – comprovação de que o imóvel está livre de ônus e de débitos tributários, exceto quanto tais débitos sejam objeto da dação, por meio de:

a) certidão emitida por órgão idôneo; ou

b) declaração que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, não tendo sido vendido ou ocupado por terceiros.

Art. 70. O bem imóvel de propriedade do devedor, objeto da dação em pagamento, será previamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis, nomeada pelo Prefeito através de Portaria Municipal, que será constituída por 3 (três) servidores do quadro efetivo do Município, sendo:

I – um Procurador Municipal;

II – um Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO; e

III – um Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Art. 71. Na conclusão dos trabalhos a Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis deverá emitir um Laudo de Avaliação, contendo o valor atribuído ao imóvel objeto da dação, o qual servirá como base do valor a ser compensado com o crédito da Fazenda objeto de Transação.

Art. 72. Havendo concordância do dacionante com o valor estimado pela Comissão, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.

Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito a decisão final sobre o aceite ou não do(s) imóvel(eis) ofertado(s) para dação em pagamento por requerimento do contribuinte/devedor,
exigindo-se que celebração se dê na forma de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o devedor dacionante.

Parágrafo único. A não aceitação dos imóveis pelo Prefeito não gera direito à indenização ou compensação ao contribuinte/devedor, permanecendo exigível o crédito tributário em sua integralidade.

Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT a prática de todos os atos necessários à perfectibilização do recebimento do imóvel em dação, tais como escrituração, registros e demais atos necessários à patrimonialização dos bens dacionados.

§ 1º Assinada a escrituração pública de dação em pagamento competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO emitir o competente recibo da extinção do todo ou parte do crédito da Fazenda Pública objeto de transação.

§ 2º Correm por conta do dacionante os custos de escrituração e de registro datransferência
da propriedade imobiliária, inclusive das certidões que serão exigidas por ocasião da celebração da escritura pública.

§ 3º Até a conclusão da transferência registral dos imóveis ao patrimônio da Prefeitura os créditos da Fazenda Pública objeto da transação terão sua exigibilidade suspensa na forma da alínea “e” do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção VI

Da Dação em pagamento de bens móveis, serviços e execução obras de interesse público

Art. 75. A dação em pagamento mediante a entrega de bens móveis, prestação de serviços ou a execução de obras de interesse público observará critérios de conveniência, utilidade e economicidade, a serem avaliados em processo administrativo específico, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT publicar anualmente edital com a relação de bens, serviços e obras de interesse das Secretarias Municipais, que poderão ser objeto de dação em pagamento, desde que não estejam em processo licitatório em curso.

§ 2º A aceitação de bens, serviços ou obras em dação em pagamento deverá observar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas na Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021.

§ 3º Na ausência de hipótese de dispensa ou inexigibilidade, será obrigatoriamente instaurado procedimento licitatório, no qual o devedor ofertante participará em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 4º O devedor poderá oferecer bens, serviços ou obras de sua livre escolha ou dentre aqueles constantes no edital referido no § 1º, cabendo à Administração avaliar sua adequação às necessidades do Município.

Art. 76. A avaliação e a aceitação dos bens móveis, serviços ou obras ofertados dependerão de parecer técnico e econômico emitido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, instituída por Portaria do Prefeito, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos do Município, sendo:

I – um Procurador Municipal;

II – um Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO;

III – um servidor da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT, preferencialmente dos Departamentos de Compras, Licitações ou Contratos; e

IV – um servidor da Secretaria demandante do(s) bem(ns), serviço(s) ou obra(s).

§ 1º Compete à Comissão:

I – analisar a regularidade documental do bem, serviço ou obra ofertada;

II – elaborar laudo ou parecer técnico-econômico com estimativa de valor de mercado;

III – verificar a utilidade e a necessidade do bem ou obra para o interesse público;

IV – acompanhar a execução dos serviços e obras até a sua entrega ou conclusão; e

V – emitir relatório conclusivo a ser remetido ao Prefeito, para decisão final quanto à aceitação da proposta.

§ 2º O valor atribuído aos bens, serviços ou obras deverá observar preços médios de mercado, tabelas oficiais da categoria profissional correspondente, bem como parâmetros técnicos, incluindo o Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Rio Grande do Sul – SINDUSCON/RS no caso de obras.

§ 3º Não serão aceitos bens móveis inservíveis, serviços incompatíveis com as necessidades municipais ou obras que não atendam aos critérios de economicidade e conveniência administrativa.

Art. 77. Havendo concordância do dacionante com o valor estimado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.

Art. 78. Compete privativamente ao Prefeito decidir sobre a aceitação ou não dos bens móveis, serviços ou obras ofertados em dação em pagamento, observados os pareceres da Comissão de Avaliação e Acompanhamento e da Secretaria requerente.

§ 1º A decisão favorável deverá ser formalizada por meio de despacho fundamentado, no qual se ateste a conveniência e oportunidade da aceitação para o interesse público.

§ 2º O aceite da dação em pagamento será celebrado mediante Compromisso de Ajustamento de Conduta, que conterá as condições de entrega dos bens, de execução dos serviços ou de realização das obras, bem como os prazos e responsabilidades do devedor dacionante, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública.

§ 3º A não aceitação da proposta pelo Prefeito, devidamente motivada, não gera direito à indenização ou compensação ao contribuinte, permanecendo exigível o crédito tributário em sua integralidade.
Art. 79. Firmada a Transação Fiscal com dação em pagamento de bens móveis, serviços ou obras, a execução do ajuste será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO promover a compensação ou extinção do crédito tributário.
§ 1º Até a entrega e aceitação definitiva dos bens, serviços ou obras, os créditos tributários permanecerão suspensos, na forma da alínea "f" do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º A extinção definitiva do crédito tributário somente ocorrerá após a emissão de termo de recebimento definitivo pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento e homologação pela SMFPO.
§ 3º Eventuais custos de transporte, montagem, execução ou encargos acessórios relativos aos bens, serviços ou obras correrão por conta do devedor dacionante.

Seção VII
Da Manifestação de Inconformidade

Art. 80. A decisão quanto ao não acolhimento de cancelamento de crédito da Fazenda Municipal, questões quanto à garantia ofertada ou exigida e demais termos da transação, poderão ser objeto de Manifestação Informidade pelo devedor.
§ 1º O simples parcelamento do crédito, ainda que com descontos da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, por meio de assinatura de termo simples por adesão, não poderá ser objeto de Manifestação de Inconformidade.
§ 2º O procedimento prévio quanto à avaliação do imóvel, da garantia e da aceitação de bens, serviços ou obras não listados no edital publicado pela Administração não suspende a exigibilidade do crédito enquanto não houver aceite do Prefeito e a decisão final quanto à sua recusa não enseja oposição de Manifestação de Inconformidade.
Art. 81. O processo administrativo para análise de Manifestação de Inconformidade quanto aos termos da transação suspende a exigibilidade do crédito até sua conclusão.
§ 1º Existindo valores incontroversos, contra os quais o aderente não oponha defesa ou manifeste desacordo, o parcelamento destes créditos deve ser previamente autorizado e formalizado, ficando o recorrente obrigado a recolher, mês a mês, os valores correspondentes enquanto tramitar a análise de sua Manifestação de Inconformidade, sob pena de não conhecimento do recurso.
§ 2º A defesa apresentada contra decisão que rescinda a transação em razão de descumprimento de seus termos pelo contribuinte ou interessado não suspende a exigibilidade do crédito tributário, mas admitido o duplo grau de jurisdição administrativa.
§ 3º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a defesa, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 4º A efetiva rescisão da transação ou a sua resolução a pedido do aderente, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, bem como execução das garantias.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO NO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CONREFIS

Art. 82. Compete ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS o processamento e julgamento em última instância administrativa dos litígios fiscais relativos às seguintes matérias:
I – Recursos de decisões sobre lançamentos e incidências de impostos, taxas, contribuição de melhoria, acréscimos, e posturas em geral;
II – obrigações tributárias, acessórias e deveres fiscais acessórios concernentes ao inciso anterior;
III – correção monetária, juros, ônus e demais encargos relacionados com as matérias especificadas neste artigo;
IV – penalidades relacionadas com os incisos anteriores, notadamente os casos de aplicabilidade de multas em razão do poder de polícia do Município;
V – decadência, prescrição e exclusão do crédito tributário; e
VI – recursos no âmbito da Transação Fiscal municipal, cuja decisão final:
a) pela sua manutenção, ainda que parcial, anuindo o Recorrente, valerá como homologação definitiva do acordo no âmbito do processo de transação fiscal; e
b) pela sua rescisão, permitirá o prosseguimento com a cobrança da totalidade do crédito remanescente e seus acréscimos legais, bem como execução das garantias e aplicação das demais penalidades decorrentes da rescisão.
Parágrafo único. Compete ainda ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS a homologação de Transações Fiscais quando estas implicarem desoneração do sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, relativamente a créditos de valor superior a 25 (vinte e cinco) UPRs, não abrangendo descontos concedidos sobre multa e juros, ou em qualquer caso em que eleito meios diversos ao pagamento em dinheiro para quitação da dívida ou à aceitação de garantia.
Art. 83. Os recursos deverão ser dirigidos ao egrégio Conselho de Recursos Fiscais, sendo que a decisão desse órgão colegiado põe fim ao processo administrativo fiscal.
Parágrafo único. Os procedimentos e organização interna do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS serão regulamentados por meio de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 84. O Processo de Consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária tem início a pedido do contribuinte ou do interessado.
§ 1º A consulta será formulada em petição endereçada ao Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento, assinada pelo consulente ou seu representante legal, formulando com clareza e objetividade as dúvidas ou circunstâncias atinentes à sua situação como contribuinte.
§ 2º O Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento encaminhará o processo de consulta à Procuradoria Jurídica lotada no órgão fazendário, a qual poderá requerer informações e diligência de outros órgãos da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO que possa auxiliar na formulação da resposta.
§ 3º Todos os processos de consulta deverão retornar ao Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento para acolhimento e o devido encaminhamento ao consulente.
§ 4º A decisão final do Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento quanto à consulta formulada não poderá ser objeto de Recurso no âmbito administrativo.
Art. 85. As entidades de classe poderão formular consulta, em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representam a qual seguirá o mesmo trâmite da Consulta individual, mas não possuindo os efeitos descritos a seguir.
Art. 86. Enquanto a consulta não for respondida, nenhuma medida fiscal será tomada contra o consulente, exceto se formulada:
I – com objetivos meramente protelatórios, assim entendidos os que não deixam dúvidas quanto a sua interpretação; e
II – sobre matéria que já tiver sido objeto de decisão e de interesse do consulente.
Parágrafo único. Não caberá consulta quando o contribuinte estiver sobre ação fiscal, cabendo, entretanto, defesa, nos termos e nos prazos determinados neste Código.
Art. 87. Nenhuma ação fiscal caberá contra o contribuinte que esteja recolhendo tributos na conformidade de consulta respondida pela autoridade competente e acolhida pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 88. Nenhum contribuinte poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária principal ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução de consulta.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 89. A Inscrição em Dívida Ativa, constituindo-se em ato de controle administrativo de legalidade, será realizada pelo setor de Ativos da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, sendo este competente para apurar a liquidez e certeza do crédito da Fazenda Pública.

§ 1º Constitui-se Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
§ 2º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos no art. 246 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, salvo previsão diversa em contrato ou lei específica.
§ 3º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
§ 4º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro, a quem aproveite.
Art. 90. O termo de inscrição da dívida ativa tributária deverá conter:
I – o nome do devedor(es), do corresponsável(is) e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um(ns) e de outro(s);
II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de
mora e os demais encargos previstos em lei;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
IV – a indicação de estar a dívida sujeita à atualização, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V – a data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa; e
VI – sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração ou de lançamento, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º No caso de dívida de IPTU e/ou TCL, na falta de informação quanto ao domicílio do contribuinte, será presumido como o endereço do próprio imóvel do qual se originou a dívida.
§ 2º A Certidão de Dívida Ativa – CDA conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§ 3º O termo de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa será preparado preferencialmente por meio eletrônico, sendo possível a elaboração manual em caso de impossibilidade do sistema de gestão municipal.
Art. 91. Efetiva a cobrança extrajudicial ou transação fiscal, o crédito será acrescido de honorários administrativos conforme percentual fixado no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017.
§ 1º Os valores arrecadados na forma de honorários administrativos serão destinados exclusivamente à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, na forma do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal e utilizado conforme regulamento próprio, contemplando critérios de incentivo à produtividade e aparelhamento necessários à Cobrança e à Administração Tributária Municipal.
§ 2º Caso o crédito seja enviado para cobrança judicial, os honorários administrativos deverão ser cancelados, em favor dos honorários iniciais fixados no recebimento da Execução Fiscal a serem definidos pelo juízo competente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Ficam autorizados o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Secretário Municipal de Administração, Transparência e Inovação a editar atos complementares em conjunto ou separadamente que sejam eventualmente necessários para regulamentação do Processo Administrativo Fiscal.
Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 202, de 16 de Dezembro de 2011; e 6, de 21 de Janeiro de 2019.
Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, nove dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Republicado para correção.

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:ADB63347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A TRANSAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA COMO POLÍTICA PERMANENTE DE REDUÇÃO DE LITIGIOSIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E INCREMENTO À RECUPERAÇÃO FISCAL".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Transação Fiscal no Município de Alvorada, como política pública permanente de prevenção e redução consensual de conflitos fiscais, redução do passivo tributário e regularização fiscal com a Fazenda Pública do Município, abrangendo créditos em aberto constituídos em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º. A Transação Fiscal ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento ou outro órgão que porventura vier a sucedê-la em suas atribuições, que adotará práticas que incentivem uma cultura de conciliação e redução de conflitos, especialmente por meio de transação na forma da presente lei, promovendo um ambiente de formação de consensos preventivos e resolutivos de conflitos entre a Administração Tributária e o contribuinte, observada a legislação existente.
§ 2.º O processo de transação fiscal poderá ser deflagrado de ofício ou a pedido do Interessado, pessoalmente ou por meio de advogado ou mandatário com poderes específicos para transigir, que tramitará de acordo com o processo administrativo regular com as especificidades próprias do processo de transação fiscal instituído pela presente lei e eventuais normas regulamentadoras.
§ 3º. No processo de transação fiscal municipal serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da cooperação, da boa-fé, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade administrativa, da razoável duração dos processos, da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo fiscal, da publicidade.
§ 4º. A Transação Fiscal não poderá, de qualquer forma, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica, cumprindo à Fazenda Pública avaliar a conveniência e oportunidade da avença de acordo com as circunstâncias econômicos do contribuinte, bem como as condições de mercado, quando se constituírem em aspectos relevantes, bem como em vista à justiça tributária.
§ 5º. A critério da Fazenda Pública, caso insuficientes as ferramentas da presente lei para resolução da questão litigiosa, esta poderá ser dirimido por meio dos mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos previstos na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 – Lei da Mediação, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil ou ainda por meio de encaminhamento da disputa ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro órgão de mediação ou arbitragem de notório reconhecimento e atestada eficácia.

Art. 2º. A Fazenda Pública Municipal poderá reconhecer administrativamente a impossibilidade de cobrança de créditos objeto de contestação pelo sujeito passivo da obrigação, com seu respectivo cancelamento, desde que fundada em jurisprudência dominante do

Supremo Tribunal Federal, em processo de controle de constitucionalidade concentrado ou difuso, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou outro tribunal que tenha competência territorial que abranja o Município de Alvorada, articulada e demonstrada em parecer jurídico a cargo da procuradoria municipal lotada no órgão Fazendário, podendo abranger o reconhecimento, de ofício ou a pedido, de decadência ou prescrição do todo ou parte do crédito objeto de acordo.
§ 1º. A jurisprudência indicada no caput poderá ser estendida a tema não abrangido por aquela, quando a este forem aplicáveis os fundamentos determinantes extraídos do julgamento paradigma ou da jurisprudência consolidada, desde que inexista outro fundamento relevante que justifique a manutenção do crédito.
§ 2º. A proposta de transação e a eventual adesão por parte do devedor da obrigação tributária ou não tributária não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer
das partes relativamente à discussão judicial do próprio crédito ou ainda em casos similares ou conexos, sendo compreendidas exclusivamente como medida vantajosa diante das concessões recíprocas e com base na boa-fé.
§ 3º. A utilização do termo de transação ou de suas tratativas com o escopo de alcançar créditos não abrangidos pelo acordo como fundamento jurídico ou argumento persuasivo a qualquer autoridade judicial ou administrativa caracterizar-se-á em quebra de confiança e rescisão unilateral da transação na forma do art. 10, I, da presente lei e seus demais consectários legais.
§ 4º. A vedação constante do parágrafo anterior não se aplica quando necessária homologação judicial para que o acordo posso ter efeitos ou na formulação de consulta a Tribunal de Contas ou outra autoridade administrativa quanto à regularidade do acordo.
§ 5º. Eventuais processos judiciais em curso, cujo crédito seja objeto de transação, será requerida sua homologação e eventual extinção em atenção ao disposto no art. 487, III, "b", da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil

Art. 3º. A Transação Fiscal será realizada por adesão voluntário do devedor da obrigação tributária ou não tributária aos termos do acordo e condições de pagamento definidos na presente lei, passando à condição de aderente, sendo regida pela informalidade de suas trativas, discricionariedade administrativa, oralidade e, exceto nos casos de pagamento à vista, formalidade quanto à manifestação de vontade do sujeito passivo da obrigação expressa na adesão ao acordo e seus termos por instrumento escrito, o qual sujeitará o aderente a:
I – confissão irrevogável, irretratável dos créditos mantidos e consolidados, incluídos seus eventuais acréscimos, com seus respectivos efeitos cíveis e tributários, em especial no disposto nos art. 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, sendo também indivisível quanto à totalidade de seus termos, mas podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação em atenção ao princípio da indisponibilidade do crédito público;
II – expressa renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, presente ou futura, bem como desistência das demandas já propostas, relativas a dívidas incluídas no pedido de adesão, bem como da avaliação consensual de bens eventualmente oferecido em garantia ou dação em pagamento, incluindo valor atribuído a obras e serviços também objeto de dação;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
IV – pagamento regular das parcelas dos créditos mantidos e consolidados, bem como de tributos e outras obrigações de responsabilidade do aderente, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à transação;
V – compromisso de não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica, bem como na forma dos §§ 2º e 3º do artigo anterior; e
VI – compromisso de não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal e da coletividade.
§ 1º. Nos casos em que a Transação Fiscal resultar em desoneração do devedor de créditos superiores a 25 (vinte e cinco) UPRs, não abrangendo descontos sobre multa e juros, bem como quando aceito outros meios de quitação da dívida diversos ao pagamento em dinheiro ou de oferecimento de garantia, considerados os termos da formalização da transação, o ato para que tenha efeitos dependerá de homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS.
§ 2º. Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo e após homologação pelo CONREFIS, se o caso, mantidas eventuais Execuções Fiscais em curso até o adimplemento integral do acordo.
§ 3º. O termo de transação quando envolver concessões recíprocas, formas diversas a simples pagamento em dinheiro, aceitação de garantias e compromissos que não se limitem apenas a simples adesão do devedor/aderente a pagamento com desconto com multa e juros será feita mediante Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma do art. 174, III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil e do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 4º. Os atos que dispuserem sobre a transação poderão, quando for o caso, condicionar sua concessão à observância das normas orçamentárias e financeiras, a depender do montante objeto de acordo.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO À TRANSAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 5º. A Transação Fiscal poderá contemplar os seguintes benefícios:
I – a concessão de descontos nas multas e nos juros relativos a créditos mantidos, conforme definido pelo art. 2º, nos termos do art. 6º da presente lei;
II – o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, conforme também definido no art. 6º;
III – o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições;
IV – o uso de precatórios ou de direito creditório com sentença de valor transitada em julgado para amortização de dívida tributária principal, multa e juros, por meio de compensação;
V – dação em pagamento de bens imóveis, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo aceito(s) imóvel(is):
a) de valor superior ao crédito objeto de transação;
b) que sirva(m) ao abatimento de mais de 50% (cinquenta por cento) do crédito objeto de transação ou outro percentual eventualmente definido em ato a cargo da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando normas orçamentárias e financeiras, quando a dívida total consolidada do sujeito passivo for superior a 2.000 (duas mil) UPRs;
c) não estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus; e
d) inservíveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, de utilidade e de conveniência, a serem aferidos pela Administração Municipal.
VI – dação em pagamento na forma de bens móveis, serviços e obras de utilidade pública a serem realizadas no Município de Alvorada.
§ 1º. A substituição ou a concordância da Fazenda Pública em autorizar a alienação de garantias e constrições em razão de cobranças judiciais e extrajudiciais, conforme inciso III, dependerá de compromisso do devedor de que o produto da alienação do bem liberado da constrição, se próprio e não transferida a posse com animus domini ou o domínio útil a terceiro, servirá, precipuamente, à quitação ou amortização da dívida consolidada,cláusula que poderá fazer parte da transação como um todo ou de instrumento específico, cujo descumprimento pelo sujeito passivo caracterizará hipótese de rescisão unilateral da transação na forma do art. 10, I, do presente diploma legal, com a cominação da multa isolada prevista no art. 11.
§ 2º. Na transação, poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive depósito administrativo, garantias reais ou fidejussórias, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, hipoteca ou alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos, observada as demais disposições desta lei quanto à sua obrigatoriedade.

§ 3º. A compensação de precatórios ou de outros direitos creditórios com sentença transitada em julgado, na forma do inciso IV, far-se-á pelo sistema de encontro de contas, com os elementos indispensáveis à sua contabilização, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.123, de 30 de Novembro de 2000, dependendo de homologação judicial.
§ 4º. A compensação de precatórios deverá observar ainda a ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como no art. 78, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 5º. Para fins de dação em pagamento prevista no inciso V, será aceito como valor do imóvel aquele definido para composição da base de cálculo do IPTU a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, aceito ainda o valor de mercado, a ser avaliado pelo Cadastro Imobiliário Municipal, de modo a alcançar valor mutuamente benéfico e consensual na formação da Transação Fiscal.
§ 6º. Verificado que o imóvel objeto de dação encontrava-se alienando, prometido a vender ou, ainda, ocupado ou invadido, caso o evento tenha ocorrido anteriormente à averbação no registro de imóveis, haverá rescisão da transação e aplicação das penalidades previstas na presente lei.
§ 7º. As custas e emolumentos de escrituração e de registro da transferência da propriedade imobiliária, inclusive das certidões que serão exigidas por ocasião da celebração da escritura pública ficarão a cargo do alienante/aderente.
§ 8º. A dação em pagamento na forma do inciso VI poderá ser proposta individualmente pelo devedor/ofertante ou mediante edital a ser publicado pela Administração Municipal, nos quais deverá ser exposta a descrição detalhada dos bens a serem entregues, dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, bem como o orçamento estimado e o prazo de conclusão.
§ 9º. A dação na forma do inciso VI deverá ainda observar as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos art. 74 e 75 na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos
Administrativos, sendo que verificado não enquadramento, a critério da Administração, caso haja interesse na oferta do bem, do serviço ou da obra, seguir-se-á o procedimento de acordo com a modalidade de licitação correspondente, em que o devedor/ofertante concorrerá em igualdade de condições com outros licitantes.
§ 10. Em caso de dispensa em razão do valor da obra, do serviço e de compras, na forma dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, não serão aceitos:
I – valores de produtos ou serviços acima do valor médio de mercado, sendo cabível a utilização de tabelas da categoria profissional correspondente ou de regulação do mercado em que atuem, se o caso; ou
II – obras acima do valor que seria esperado a partir de estimativa obtida com o uso de tabela do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Rio Grande do Sul – SINDUSCON/RS, considerando, ainda, outras obras realizadas pelo próprio ofertante/aderente ou similares.
§ 11. Firmada Transação Fiscal com modalidade de dação prevista no inciso VI, esta será encaminhada à(s) Secretária(s) Municipal(is) responsável(is) pelo acompanhamento do contrato administrativo equivalente relacionado aos bens a serem entregues, dos serviços a serem prestados ou das obras a serem executadas, para fins de fiscalização e acompanhamento.
§ 12. Não haverá isenção do ISS devido ao Município de Alvorada incidente sobre obras ou serviços oferecidos em dação em pagamento, cujo valor poderá ser acrescido ao montante objeto de Transação Fiscal, entretanto, o não recolhimento dos tributos devidos pela prestação do serviço ou pelo fornecimento de produtos com a finalidade de dação importará na rescisão da transação.

Art. 6º. O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que aderir à Transação Fiscal e existindo crédito mantido, fará jus à redução de multa moratória e juros de mora, que será aplicada da seguinte forma:
I – 80% (oitenta por cento) de desconto de juros de mora e multa no caso de pagamento à vista, não cumulativos com o desconto previsto no § 1º do art. 267 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada que não será aplicado neste caso;
II – 70% (setenta por cento) de redução, para pagamento em dinheiro em até 12 (doze) parcelas mensais;
III – 60% (sessenta por cento) de redução, para pagamento em dinheiro em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
IV – 50% (cinquenta por cento) de redução, para pagamento em dinheiro em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais; e
V – 40% (cinquenta por cento) de redução, para pagamento em dinheiro em até 60 (sessenta) parcelas mensais, acrescidos das correções legais, ou em até
120 (cento e vinte), tratando-se de pessoa de baixa renda na forma do § 10.
§ 1º. Em caso de pagamento total ou parcial com o uso de precatório, o valor da dívida a ser abatido com a compensação com o valor do crédito que o aderente tiver a receber da Fazenda Pública será considerado como pagamento à vista, com os descontos previstos no inciso I do caput.
§ 2º. Em caso dação em pagamento de bem imóvel, o desconto a ser aplicado é de 70% (setenta por cento) sobre a multa moratória e sobre juros mora.
§ 3º. Os descontos concedidos não abrangem honorários administrativos ou judiciais, os quais, no entanto, poderão ser parcelados juntamento com o principal objeto da transação.
§ 4º. Referidos descontos também não incidem sobre multa isolada em razão de rescisão de parcelamento anterior, não sendo também admissível o parcelamento do valor de tal multa, admitido apenas pagamento à vista.
§ 5º. Para fins do parcelamento de que tratam os incisos II a IV deste artigo, os débitos serão consolidados conforme legislação em vigor, tendo por base a data do requerimento de adesão, sendo as parcelas atualizadas
monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços e Mercados da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, no primeiro dia útil de cada novo exercício financeiro, enquanto perdurar o parcelamento e demais acréscimos legais.
§ 6º. A conclusão da Transação Fiscal fica condicionado ainda ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês em que firmado o acordo.
§ 7º. O valor da primeira prestação será obtido a partir da divisão do crédito total consolidado pelo número total de parcelas eleitas pelo devedor/aderente à transação.
§ 8º. É admitida a possibilidade de pagamento de valor da entrada superior ao valor da simples divisão entre o número de parcelas na forma do parágrafo anterior, com redução proporcional na multa e nos juros em faixa de valor imediatamente superior ao que seria autorizado para o número total de parcelas eleitas, desde que o montante de pagamento à vista seja superior a 50% (cinquenta por cento) do crédito objeto de transação.
§ 9º. O valor mínimo de cada prestação mensal no caso de parcelamento em dinheiro será de:
I – 0,35 (zero vírgula trinta e cinco centésimos) de UPR, quando o devedor for pessoa física; e
II – 1,00 (uma) UPR, quando o devedor for pessoa jurídica.
§ 10. Admitir-se-á valor mínimo de parcelas de até 0,18 (zero vírgula dezoito centésimos) de UPR desde que:
I – o parcelamento total não supere 120 (cento e vinte) prestações mensais, sendo aplicáveis apenas os descontos previstos no inciso V do caput, não extensivo a honorários e havendo atualização das parcelas na forma do § 5º; e
II – o aderente possa ser enquadrada como pessoa de baixa renda, demonstrando não ter tido rendimentos, proventos ou pensão de valor superior a 02 (dois) salários mínimos no mês anterior à transação, considerando, se o caso, a renda somado do casal ou do núcleo familiar.

Art. 7º. Os créditos mantidos objeto de transação deverão ser quitados, preferencialmente:
I – considerando a totalidade das CDAs de cada ação, para dívidas ajuizadas;
II – por inscrição cadastral imobiliária, para dívidas de IPTU e/ou TCL não ajuizadas;
III – por exercício, para dívidas de ISS e/ou taxa de licença/fiscalização não ajuizadas;
IV – por autuação, para dívidas relativas a atuações fiscais não ajuizadas; e

V – por inscrição, nos demais casos.
§ 1º. O crédito total consolidado da Fazenda Pública poderá ser quitado mediante combinação de pagamento em dinheiro, compensação e dação em pagamento, com os descontos aplicáveis separadamente à forma de quitação de cada porção da dívida.
§ 2º. Havendo grande número de imóveis e/ou formas de pagamento eleitas pelas partes, a Fazenda Pública imputará os pagamentos a medidas que se perfectibilizarem, preferencialmente, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, mas podendo ser utilizado outro método caso as circunstâncias da cobrança ou por convenção das partes transacionantes se mostre mais eficiente à satisfação do crédito e liberação de bens constritos.

Art. 8º. A adesão à Transação Fiscal Municipal:
I – implicará confissão de dívida e renuncia ao direito que se fundar a ação ou a exceção eventualmente formuladas questionando a cobrança, cumprindo ao devedor desistir de tais defesas, suportando os ônus inerentes à sucumbência;
II – independe de apresentação de garantia para valores inferiores a 1.000 (mil) UPRs, exceto quando já houver penhora ou indisponibilidade em Execução Fiscal ou outro processo judicial;
III – aceitação dos valores de avaliação de garantias reais ou de bens, serviços ou obras oferecidos em dação em pagamento, quando o caso, renunciado-se a qualquer discussão judicial ou administrativo quanto aos valores convencionados entre as partes para garantia ou abatimento do crédito transacionado;
IV – não isenta o devedor da obrigação tributária ou não tributária ao pagamento de custas, emolumentos e demais encargos devidos a outros órgãos do Poder Judiciário, Cartórios extrajudiciais ou Entidades de Proteção ao Crédito, devidos em razão de cobrança judicial ou extrajudicial, bem como de eventuais honorários sucumbenciais já definidos em sentença ou fixados ao recebimento da execução; e
V – não exonera o devedor do pagamento dos honorários administrativos previstos na Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, os quais incidirão somente sobre o crédito mantido e porventura não ajuizado.
§ 1º. Em caso de Execução Fiscal proposta anteriormente à adesão ao parcelamento, esta ficará suspensa até a quitação integral do parcelamento, cabendo seu prosseguimento em caso de inadimplemento dos termos do acordo.
§ 2º. Será mantida eventual penhora efetivada em Execução Fiscal antes da adesão ao processo de transação instituído pela presente lei ou programa de recuperação fiscal anterior até a quitação integral do crédito transacionado mantido, excetuados os casos de verificação de impenhorabilidade, conforme art. 833 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, bem como autorizada sua eventual substituição ou alienação, mediante assinatura de termo de compromisso, cujo produto será utilizado para quitação do crédito garantido, na forma do § 1° do art. 5º desta lei.

Art. 9º. O pedido de adesão à Transação Fiscal e suas tratativas sujeitar-se-ão ao processo administrativo fiscal, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário, na forma do art. 151, II, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional até sua decisão definitiva, sendo admissível a manifestação de inconformidade pelo contribuinte aos termos da transação à primeira instância administrativa, bem como eventual Recurso Voluntário à segunda instância administrativa, de competência do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, cuja decisão final, havendo aquiescência do aderente/recorrente, valerá como homologação definitiva do acordo no âmbito administrativo.
§ 1º. Havendo valores incontroversos, contra os quais o aderente não oponha defesa ou manifeste desacordo, o parcelamento destes créditos deve ser previamente autorizado e formalizado, ficando o recorrente obrigado a recolher, mês a mês, os valores correspondentes enquanto tramitar a análise de sua manifestação de inconformidade, sob pena de não conhecimento do recurso.
§ 2º. Referido parcelamento prévio de valores incontroversos se sujeitará às mesmas regras de parcelamento instituídas pela presente lei, inclusive quanto às exigências de eventuais garantias e penalidades, acrescido que seu inadimplemento implicará extinção do processo em que analisada sua inconformidade e execução imediata de todo o montante objeto de transação e das eventualmente garantias oferecidas.
§ 3º. Esgotados os recursos e verificada manutenção do crédito objeto de manifestação de inconformidade, havendo já parcelamento em andamento, este poderá ser incluído em repactuação com o cancelamento do parcelamento prévio ou por meio de parcelamento exclusivo, mas verificada inadimplência, haverá incidência do inciso IV, “b”, do art. 10 da presente lei, com a possível rescisão do parcelamento prévio do montante incontroverso.
§ 4º. Para os contribuintes que firmarem Transação Fiscal e ainda enquanto pedente de análise a manifestação de inconformidade, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III
DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 10. Implicará rescisão da Transação Fiscal:
I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei ou nos específicos termos do acordo de transação;
II – pela inadimplência, por 06 (seis) parcelas consecutivas ou 09 (nove) parcelas alternadas, o que ocorrer primeiro, relativo ao parcelamento;
III – a falta de pagamento de 1 (uma) parcela, por mais de 09 (nove) meses se todas as demais estiverem pagas;
IV – pela inadimplência de outras obrigações com a Fazenda Pública em razão de:
a) fatos geradores posteriores a data em que firmada a Transação Fiscal, ou
b) créditos que tenha afastada hipótese de suspensão de sua exigibilidade posteriormente à transação, situação esta em que será oportunizado ao contribuinte a repactuação do parcelamento ou demonstração de outra hipótese para manutenção de suspensão da exigibilidade do crédito.
V – pela decretação de falência, pela extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica transacionante;
VI – pela extinção sem resolução do mérito ou não concessão da recuperação judicial, bem como a convolação desta em falência; ou
VII – prática de qualquer ato por parte do sujeito passivo que firmou a transação que caracterize simulação ou sonegação lesiva ao erário municipal.
§ 1º A rescisão da transação independerá de notificação prévia ao sujeito passivo, sendo cabível o oferecimento de defesa a contar de 30 (trinta) dias da publicação do edital ou da ciência do ato, caso não publicado edital, sem qualquer efeito suspensivo à exigibilidade do crédito, mas admitida a possibilidade de Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS em caso de decisão de primeiro grau desfavorável ao aderente, também sem efeito suspensivo.
§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a defesa, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 3º A efetiva rescisão da transação ou a sua resolução a pedido do aderente, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, bem como execução das garantias.
§ 4º Na rescisão ou resolução da transação, a dívida retorna à situação anterior à celebração do acordo, atualizada com os acréscimos previstos na Legislação Municipal e eventual lançamento de multa isolada nos termos do artigo subsequente, deduzidos os valores pagos e o saldo encaminhado para cobrança extrajudicial, bem como de eventual cobrança judicial.

Art. 11. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III ou VII do art. 10, haverá incidência de multa isolado de 20% (vinte por cento) do valor do crédito objeto transação, não incidindo sobre multa de mora ou juros moratórios já incidentes sobre o principal.
§ 1º A multa isolada prevista no caput poderá ser afastada nas hipóteses dos incisos II ou III do art. 10, se repactuado o acordo no prazo de até 1 (um) ano a contar da verificação de inadimplência e demonstrada a insuficiência de recursos do aderente, incluindo a comprovação das hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 10.

§ 2º Ausente verificação de situação de insuficiência de recursos e nas demais hipóteses indicadas no caput não ensejadoras de penalidade, a repactuação dependerá do pagamento à vista da multa isolada.
§ 3º A multa poderá ser elevado ao dobro, caso verificada inadimplências anteriores, sob esta ou outras leis de parcelamento, cumulação de hipóteses que justifiquem a rescisão ou, ainda, pela gravidade da conduta abusiva.

Art. 12. Observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, créditos parcelados e posteriormente inadimplidos, de valor consolidado inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, poderão ser enviados para cobrança por meio de prévia conciliação judicial, com envio ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, permitindo-se a repactuação desde que de acordo com os termos da legislação municipal então vigente.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO

Art. 13. É autorizada a repactuação com os benefícios da presente lei de acordos firmados na vigência de legislação anterior ou com base em legislação menos benéfica considerando ainda eventual alteração da situação fática ou jurídica do sujeito passivo ou da coisa que possam influir no todo ou em parte do crédito objeto de transação.
§ 1º. Na repactuação poderão ser incluídos novos créditos em aberto, podendo ser realizada apenas para este fim.
§ 2º Verificado saldo em favor do devedor após a revisão da dívida pela autoridade fiscal, tal montante será utilizado para abatimento de dívidas não abrangidas pelo acordo, mediante imputação de pagamento prevista no art. 163 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional ou ainda à escolha do devedor.
§ 3º. ausente outras dívidas a compensar, caberá restituição de valores ao aderente devidamente atualizado de acordo com a UPR em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, a critério da Fazenda Pública, renunciando o beneficiário a qualquer discussão judicial ou administrativa e afastada qualquer mora imputável à Fazenda Pública.

Art. 14. É vedada nova repactuação durante o prazo de 1 (um ano) ao devedor que tiver rescindida a transação, contado da inadimplência da primeira parcela não paga ou de outra hipótese que ensejara a rescisão, sendo também vedada firmar transação relativa a outros créditos com a Fazenda Pública Municipal não incluídos na transação rescindida.
Parágrafo único. Será considerado devedor contumaz aquele que der causa a rescisão de transação por mais de 5 (cinco) vezes consecutivas ou alternadas, sendo-lhe vedado a realização de quaisquer acordos com a Fazenda Pública municipal ou a concessão de benefícios, salvo se:
I – demonstrada situação de caso fortuito ou força maior a caracterizar insuficiência de recursos para cumprimento das obrigações assumidas; ou
II – cessados os motivos ou extinta a dívida que levaram a caracterização dessa condição.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos casos omissos da presente da lei, admite-se a aplicação por analogia de mecanismos previstos nas Leis Federais nºs 13.140, de 26 de junho de 2015 – Lei de Mediação e 13.988, de 14 de Abril de 2020 – Lei de Transação federal.

Art. 16. O servidor que participar do processo de celebração de transação nos termos da presente Lei não poderá ser responsabilizados pelo reconhecimento de impossibilidade de cobrança, conforme art. 2º da presente lei, prescrição, decadência ou outra hipótese que afaste a cobrança de tributo ou de crédito não tributário, bem como de avaliação de bens, serviços, obras e direito objeto de transação, a não ser que verificado dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem, na forma de Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa ou em desacordo com a Lei Municipal nº 3.670, de 25 de **Janeiro de 2022 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Alvorada.**

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento ou outro órgão que porventura vier a sucedê-la em suas atribuições, poderá editar atos complementares eventualmente necessários à fiel execução da Transação Fiscal.
Art. 18. Os arts. 27, 34, 38, 65, 246, 293, 301 e 303 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...)
(...)
V – o parcelamento; e
VI – a Transação Fiscal, nos casos em que pendente:
a) homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais;
b) julgamento em definitivo de manifestação de inconformidade no âmbito do processo de transação fiscal quanto aos termos e condições do acordo;
c) conclusão de parcelamento estabelecido no acordo;
d) efetivação da compensação de precatório;
e) transferência registral de bens imóveis aceitos em dação em pagamento; e
f) entrega de bens móveis, conclusão do serviço ou finalização da execução da obra.

§ 1º (...)
§ 2º Os pedidos administrativos para reconhecimento de decadência ou prescrição do crédito tributário não terão efeito suspensivo, não obstando o prosseguimento de eventuais ações em curso ou de outras medidas
extrajudiciais para cobrança, que poderão ser mantidas a critério da Administração Fiscal.
§ 3º As defesas apresentadas contra a decisão de rescisão de Transação Tributária também não terão efeito suspensivo quanto à exigibilidade dos créditos objetos da transação, mas admitido o oferecimento de depósito
administrativo para alcançar tal finalidade, bem como não executada eventual garantia enquanto não encerrada a análise administrativa.
(...)
Art. 34. (...)
(...)
III – a transação, se a forma eleita para quitação já estiver em condições de produzir efeitos a partir da conclusão da celebração do acordo ou a partir da implementação da condição, conforme regulamentado em lei municipal;
(...)
X – a dação em pagamento, na forma e condições estabelecidas em lei municipal.
(...)

Art. 38. A prescrição do crédito tributário se opera transcorridos 05 (cinco) anos contados do vencimento da obrigação inadimplida.
§ 1º A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em Execução Fiscal, retroagindo seus efeitos à data do ajuizamento da ação;
(...)
III – pelo protesto judicial ou extrajudicial por meio de envio da Certidão de Dívida Ativa a Tabelião de Protestos ou outra serventia extrajudicial com tal atribuição;
(...)
§ 2º A confissão da dívida em Transação Fiscal, Termo de Parcelamento ou Compromisso de Ajustamento de Conduta interrompem a prescrição na forma do inciso V do parágrafo anterior.
(...)

Art. 65. (...)
§ 1º É assegurado ao contribuinte o direito ao parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela até o dia 10 (dez) de fevereiro e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente.

(...)
Art. 246. (...)

§ 1º (…)
§ 2º A correção monetária de créditos tributários e não tributários será devida a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento fixado por lei ou contrato, e a estes será acrescida para todos os efeitos.
§ 3º O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que não efetuar o pagamento da importância nos vencimentos fixados, salvo previsão diversa em contrato ou lei específica, ficará sujeito a:
I – multa moratória de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias sobre o valor do crédito devido;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) após 30 (trinta) dias sobre o valor
do crédito devido;
III – correção monetária nos termos deste dispositivo; e
IV – juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano contado por mês ou fração, aplicados sobre o valor corrigido monetariamente até a data do adimplemento da obrigação.
(...)
Art. 293. (...)
Parágrafo único. A reclamação intempestiva ou o pedido de revisão do lançamento requerido após o vencimento da obrigação não suspendem a exigibilidade do crédito, admitida a possibilidade de suspensão do processo de Execução Fiscal até a conclusão da análise administrativa ou o cancelamento da cobrança extrajudicial caso demonstrada a plausibilidade do direito ou a comprovação dos fatos invocados por meio de documentação idônea, a critério da procuradoria judicial lotada no órgão fazendário.
(...)
Art. 301. (...)
Parágrafo único. Cumprirá ainda ao Conselho de Recursos Fiscais a homologação de Transações Fiscais quando estas implicarem desoneração do sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, relativamente a créditos de valor superior a 25 (vinte e cinco) UPRs, não abrangendo descontos concedidos sobre multa e juros, ou em qualquer caso em que eleito meios diversos ao pagamento em dinheiro para quitação da dívida ou à aceitação de garantia.
(…)
Art. 303. (…)
(...)
IV – penalidades relacionadas com os incisos anteriores, notadamente os casos de aplicabilidade de multas em razão do poder de polícia do Município;
V – decadência, prescrição e exclusão do crédito tributário; e
VI – recursos no âmbito da Transação Fiscal municipal, cuja decisão final:
a) pela sua manutenção, ainda que parcial, anuindo o Recorrente, valerá como homologação definitiva do acordo no âmbito do processo de transação fiscal; e
b) pela sua rescisão, permitirá o prosseguimento com a cobrança da totalidade do crédito remanescente e seus acréscimos legais, bem como execução das garantias e aplicação das demais penalidades decorrentes da rescisão.”

Art. 19. Ficam acrescidos os subitens 1.4.11 e 1.4.12 ao item 1 e 2.5 ao item 2, ambos do inciso IV do anexo III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, com a seguinte redação:

“IV – (...)
(...)
1.4.11 – licença de construção/renovação de alvará de obra 0,002 de UPR/m²
1.4.12 – Paralisação de obra 0,125 de UPR”
(...)
2.5 – retificação de matrícula 1,00 UPR”

Art. 20. Revogam-se:
I – o art. 2º da Lei Municipal nº 129, de 20 de Novembro de 1981; e
II – os art. 1º ao 9º da Lei Municipal nº 4.058, de 29 de Novembro de 2024, Lei que instituiu o Programa de Recuperação e Regularização Tributária – PRRT – “EM DIA COM ALVORADA 2025” – REFIS MUNICIPAL.
Parágrafo único. Ficam respeitados os termos de acordos com aceitação de imóveis em dação em pagamento, bem como de parcelamentos firmados até a revogação de tais dispositivos, em atenção ao art. 5º, XXXVI, Constituição Federal, bem como autorizada sua repactuação, enquanto vigorarem, nos termos da presente lei e a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto à nova redação do § 1º do art. 65 e os subitens 1.4.11 e 1.4.12 do item 1 e 2.5 do item 2, ambos do inciso IV do anexo III, todos da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada que entrarão em vigor apenas em 1º de Janeiro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

* **Republicação da lei por incorreção.**

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:8B47B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Responsável Técnica de Enfermagem da Secretaria de Saúde, Sinara Camilio da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ALVORADA, publicado em 13/10/2025, que dispõe sobre Eleições para implantação da Comissãode Ética de Enfermagem no Município, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ: comissão-ética@alvorada.rs.gov.br

LEIA-SE:

comissao-etica@alvorada.rs.gov.br

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Publique-se esta retificação no mesmo meio de divulgação do edital original.

Alvorada - RS, 15 de outubro de 2025.

SINARA CAMILIO DA SILVA
Responsável Técnica
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:FAFFF1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas (TAC) 02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMSPM – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade e SOUL – Sociedade União de Ônibus LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 69.146,30 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trita centavos).
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo a contratação de uma Pessoa Jurídica para operar o Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Alvorada, sem cobertura de contrato no período de 25 de abril de 2024 a 08 de maio de 2025, pendente de pagamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61603/2025.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:F087F193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
34/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: RAFAEL OLBERMANN
Objeto do contrato: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO PRÉDIO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE IZOLINA RODRIGUES.
Valor Total: R$ 4.494,38 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais com trinta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 15 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 34/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **Recurso**: 333903600000000
Data da Assinatura: 15 de novembro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Mara Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 15 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:2CCC265B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1184/2025

13/10/2025- Portaria n° 1184/2025- CONCEDER ao servidor (a) LIANE FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 636, Auxílio Doença, a contar de 04/08/2025 até 02/09/2025, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2E2C01CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1185/2025

13/10/2025- Portaria n° 1185/2025- CONCEDER ao servidor (a) MARIA HELOISA DE LIMA AZZI, matrícula nº 2853, Auxílio Doença, a contar de 11/08/2025 até 09/10/2025, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7098DC98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1186/2025

13/10/2025- Portaria n°1186/2025- CONCEDER ao servidor (a) DIEGO PACHECO NAPOLI, matrícula nº 4267, Auxílio Doença, a contar de 09/08/2025 até 07/09/2025, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B94D331E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1188/2025

13/10/2025- Portaria n° 1188/2025- CONCEDER ao servidor (a) ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 896, Auxílio Doença, a contar de 08/09/2025 até 06/12/2025, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3489E838

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1190/2025

13/10/2025- Portaria n° 1190/2025-CONCEDER ao servidor (a) IZABELLA THIANA FAGUNDES, matrícula nº 3831, Auxílio Doença, a contar de 09/08/2025 até 30/11/2025, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A1EE65CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1191/2025

13/10/2025- Portaria n° 1191/2025- PRORROGAR a Portaria nº 902/2025, do (a) servidor (a) TIAGO ARIEL ANGST, matrícula n°4017, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 21/09/2025 a 25/11/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E97E8BEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1192/2025

13/10/2025- Portaria n° 1192/2025- PRORROGAR a Portaria nº 905/2025, do (a) servidor (a) MARA GILDA SANTOS TEIXEIRA, matrícula n°2860, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 19/09/2025 a 17/12/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CF0C4A08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1193/2025

13/10/2025- Portaria n°1193/2025- PRORROGAR a Portaria nº 905/2025, do (a) servidor (a) MARA GILDA SANTOS TEIXEIRA, matrícula n°2860, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 19/09/2025 a 17/12/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:943145D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1194/2025

13/10/2025- Portaria n° 1194/2025- PRORROGAR a Portaria nº 913/2025, do (a) servidor (a) KELI BATISTA RIBEIRO, matrícula n°3823, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 15/09/2025 a 13/11/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F437EB1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1195/2025

13/10/2025- Portaria n° 1195/2025- PRORROGAR a Portaria nº 908/2025, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n°929, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 15/09/2025 a 12/01/2026 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D64189A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1196/2025

13/10/2025- Portaria n° 1196/2025- PRORROGAR a Portaria nº 880/2025, do (a) servidor (a) JÚLIO PATRICIO DA SILVA DE SOUZA, matrícula n°4016, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 14/09/2025 a 12/12/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7DED41A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1197/2025

13/10/2025- Portaria n° 1197/2025- PRORROGAR a Portaria nº 622/2025, do (a) servidor (a) CÁTIA CILENE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula n°2748, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 27/09/2025 a 26/10/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A80FC8DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1198/2025

13/10/2025- Portaria n° 1198/2025- PRORROGAR a Portaria nº 884/2025, do (a) servidor (a) ELTON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula n°2063, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 27/09/2025 a 26/12/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:318BED35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1199/2025

13/10/2025- Portaria n° 1199/2025- PRORROGAR a Portaria nº 606/2025, do (a) servidor (a) LEONARDO RAMOS SALATI, matrícula n°1808, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 01/10/2025 a 01/04/2026 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E642DC46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1200/2025

13/10/2025- Portaria n° 1200/2025- PRORROGAR a Portaria nº 885/2025, do (a) servidor (a) VERA LÚCIA PADILHA SARAIVA, matrícula n°2847, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 26/08/2025 a 20/02/2026 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CE173D9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1201/2025

13/10/2025- Portaria n° 1201/2025- PRORROGAR a Portaria nº 876/2025, do (a) servidor (a) ANA ALTIVA SILVEIRA SALATI, matrícula n°482, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 14/08/2025 a 02/02/2026 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C8CA02C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1203/2025

13/10/2025- Portaria n° 1203/2025- PRORROGAR a Portaria nº 609/2025, do (a) servidor (a) MÁRCIO MENEZES COUTINHO, matrícula n°4226, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 03/09/2025 a 01/03/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2C6F5409

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1204/2025

14/10/2025- Portaria n° 1204/2025- REMOVE o (a) servidor (a) FLÁVIO AGUILERA DA SILVA, matrícula 163, Cargo Operário Especializado, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a contar de 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2DC3FCDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1205/2025

14/10/2025- Portaria n° 1205/2025- CESSAR EFEITOS da Portaria nº 2028/2022, do servidor FLÁVIO AGUILERA DA SILVA, matricula n° 163, Cargo de Operário Especializado, que concedeu Adicional de Insalubridade Grau Máximo- 40%, a contar de 12 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8435FA7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1206/2025

14/10/2025- Portaria n° 1206/2025- CONCEDER Adicional de Insalubridade 20% ao (a) servidor (a) FLÁVIO AGUILERA DA SILVA, matrícula 163, Cargo de Operário Especializado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02-Regime Jurídico dos Servidores Municipais , Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:679EFD2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1207/2025

14/10/2025 - Portaria n° 1207/2025 - CONVOCAR a servidora DEISY RODRIGUES VALES ABREU, matrícula n° 2611, cargo Agente Administrativo, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:01524DAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
36/2025
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75,
inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos
autos.
CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM
SAÚDE MENTAL
Valor Mensal: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 13/10/2025 a 13/10/2026
Licitação: Dispensa de licitação 36/2025, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei
14.133/2021
Recurso: 3.3.90.39.99.00.00.00
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten
Jurema Teresinha Feiten

Arroio dos Ratos, 13 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:2DDD82C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
37/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: SODRAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE OFICINA PARA CONSERTO DE VAN
Valor Mensal: R$ 14.270,00 (quatorze mil duzentos e setenta reais)
Vigência do Contrato: 09/10/2025 a 24/10/2025
Licitação: Dispensa de licitação 37/2025, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021
Recurso: 3.3.90.39.19.00.00.00
Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten
Juçara Teresinha Lopes

Arroio dos Ratos, 09 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:777D4220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO RAFAEL FELTEN.

PORTARIA Nº936/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO RAFAEL FELTEN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para o servidor FÁBIO RAFAEL FELTEN, matrícula 4578-0/1, cargo de Fiscal Tributário, do dia 25/09/2025 a 26/09/2025, pelo falecimento da avó LOGINA EVERLING KLEIN.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0E53B4FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE

PORTARIA Nº938/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor, CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de Máquinas, que se encontrava em férias, a partir do dia 22/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:591DF26A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

PORTARIA Nº937/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula 4654-0/1, cargo de Operário, nos dias 16/09/2025 e 17/09/2025 e nos dias (23/09/2025 a 30/09/2025), referente ao período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:558F22E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODIGUES

PORTARIA Nº939/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODIGUES.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor PAULO GONÇALVES RODIGUES, Matrícula 4833-0/1, cargo de Agente Administrativo, que se encontrava em férias, de 11/09/2025 a 19/09/2025, referente ao período de 22/08/2023 a 21/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7A5ADAF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 7º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F3718107

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 8º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- ANA PAULA BAZZANA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A60E99AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 9º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:ACA01D55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 10º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- ISAURA SANTOS TEIXEIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2119DD57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 11º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- ANDREIA AGUIAR DRESCLER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:8D743E17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 21/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 21/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 21/2025,** o 3º (terceiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração

para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

3. MARIANA HULLER FRANCO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C898176C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº22/2025
ENFERMEIRO(A) EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº22/2025
ENFERMEIRO(A)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições e da classificação do **Processo Seletivo Emergencial Nº22/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

ENFERMEIRO(A):

1º PAOLA BRAZ DE ABREU- 8º Lugar

Fica estipulado o dia de 16 de outubro para eventuais interposições de recursos referente as inscrições e classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7CA61705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 06/2025

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 06/2025
Trata-se de processo de sindicância investigatória instaurado com a finalidade de apurar os fatos e as responsabilidades da notícia de irregularidade narrada na Portaria nº 873/2025 e Memorando nº 1.730/2025, referente às multas e juros do COMPREV 03/2020.

A Comissão Processante realizou os interrogatórios de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatórios das fls. 25,26 e 27.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do sindicado. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 5º, LVII, da Constituição Federal de 1988.

Publique-se, cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DCDBF726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Sérgio Luís Neuberger, no uso de suas atribuições legais, torna pública a AUTORIZAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1.172/2025, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à contratação da empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.767.899/0001-87, para a aquisição de filtros de ar condicionado destinados ao carregador 06 XCMG, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, no valor total de R$ 1.489,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8E31D49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 1/2025

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades da empresa A M Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ n.º 45.212.009/0001-02, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, em razão da não entrega dos itens solicitados pelo Município, bem como da desistência da Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, conforme narrado no Memorando n.º 1.241/2025, emitido pelo Setor de Compras e Licitações, dando causa à inexecução total do contrato.

Determinou-se a intimação da empresa processada para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme despacho datado de 12/6/2025 (fl. 63), tendo sido a empresa intimada em 17/6/2025, por meio eletrônico (e-mail).

Considerando que a processada se encontra em local incerto e não sabido, procedeu-se à sua intimação para apresentação de defesa final por diversos meios, a saber: e-mail, via postal, publicação em jornal de grande circulação e edital, conforme consta às fls. 64/73.

Concluída a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, contendo a análise conclusiva dos fatos apurados e das provas coligidas, conforme documento de fls. 74/78.

É o relatório passo a decidir.

O relatório final apresentado pela Comissão Processante apreciou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Especial n.º 3/2025, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e devido processo legal.

Dessa forma, para evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto como razões de decidir as conclusões e os argumentos apresentados pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão e **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que totaliza R$ 44.074,50 (quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), resultando no montante de R$ 13.222,35 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Cláusula 7.2, alínea "c", da Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, e do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O valor da multa deverá ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação Municipal, mediante guia própria, ou, alternativamente, depositado em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, o crédito deverá ser inscrito em Dívida Ativa, com a posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Além disso, considerando o disposto na Cláusula 7.2, alínea "c", da Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, e em conformidade com o art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **DETERMINO**, ainda, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:37A62700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL**, pessoa jurídica, de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92, com sede na Av. Salgado Filho, s/n, na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato por sua tesoureira Sra. **JACINTA MARIA JUNG TOMM**, portadora do CPF nº 275.590.410-00 e RG nº2001288841/SSP-RS, e pelo seu Presidente Sr. **MARCOS TIMM**, inscrito sob CPF nº 486.754.400-00 e RG nº 9027968958, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 650/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2024, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade ajustar a quantidade de vagas contratadas, de modo que o Município manterá reservada apenas uma (1) vaga junto à Contratada, tornando-se desnecessária a manutenção de duas (2) vagas, em razão dos desacolhimentos ocorridos. Eventual necessidade de ampliação do número de vagas será formalizada mediante celebração de novo termo aditivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Centro de Acolhimento Martinho Lutero - CAMAL
CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92
Contratada
JACINTA MARIA JUNG TOMM
CPF sob nº 275.590.410-00
(Representante Legal)
MARCOS TIMM
CPF 486.754.400-00
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

01)
02)

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F152768B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Declara hóspedes oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, Luíz Carlos da Silva, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados hóspedes oficiais do Município de Barracão-RS, o senhor Valmor Kaufmann, Governador Distrital do Distrito 4700 do Rotary International, e sua esposa, a senhora Leoni Kaufmann, em razão de sua visita oficial ao município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 15 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3EDCA740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PREMIUM, GALÃO DE 20 LITROS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 390/2025

Contratada: GENÉSIO DREHER CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de Arla 32 Premium, galão de 20 litros, para os ônibus da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 15/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 132

Valor: R$ 1.740,00

Barra do Guarita, 15/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FA8FB440

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 396/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT CNPJ: 93.809.093/0001-80

Objeto: Aquisição de refrigerantes para evento da Secretaria de Saúde no dia 15 de outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 15/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 455

Valor: R$ 353,64

Barra do Guarita, 15/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4FBD379A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 25-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 30/10/2025
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 15/10/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F2D601F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 087, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barros Cassal/RS.

O **Prefeito Municipal de Barros Cassal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal, e
Considerando o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Considerando que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115 de 10 de fevereiro de 2022;
Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;
Considerando a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barros Cassal;
Considerando a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Barros Cassal (PMBC);
DECRETA:
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a aplicação deste Decreto no âmbito das Empresas Estatais municipais se dará através de normativa interna na organização, regulando a matéria, que poderá referenciar este Decreto.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal de Barros Cassal, tem os seguintes objetivos:

I - o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
II - a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III - a livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
IV - a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII- encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a autoridade nacional de proteção de dados (anpd);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - Plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Barros Cassal deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - a observância das políticas de segurança da informação do Município;
II - a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;
III - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;
IV - a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);
V - a observância das normas de arquivo do Município, no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, no âmbito da administração direta, e as autarquias e fundações, no âmbito da administração indireta, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

I - o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;
II - gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;
III - elaboração de plano de respostas a incidentes e remediação;
IV - realização de relatórios cabíveis;
V - elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;
VI - monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;
VII - capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;
VIII - designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
IX - Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento das atribuições previstas neste artigo, os órgãos e entidades mencionadas no caput devem observar as diretrizes editadas pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação da implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO IV - COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD E GRUPO DE TRABALHO DE LGPD

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A coordenação mencionada no caput deste artigo, enquanto inexistente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, será feita pelo(a) Secretário(a) da Secretária Municipal de Administração (SMA) ou por outro servidor da SMA por esse designado.

Art. 8º São atribuições da SMA:

I - realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais existentes, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e propor sua regulamentação;
III - elaborar projetos, ações e metas estratégicas transversais para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional da PMBC;
IV - propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito;
V - monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
VI - propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, com apoio dos Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais que trata este capítulo;
VII - coordenar e orientar a rede de Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais responsáveis pela promoção da proteção dos dados pessoais em seus órgãos e/ou entidades;
VIII - prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e neste Decreto;
IX - estimular a adoção de padrões gerais para prestação de serviços públicos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
X - promover o intercâmbio de informações gerais sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
XI - promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da administração municipal direta e indireta com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais e gerais para adequação à LGPD;
XII - difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades que sejam referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais;
XIII - auxiliar em caso de divergência relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais entre Secretarias, entidades autárquicas e fundacionais;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º A Secretaria de Administração, no desempenho de suas atribuições, instituirá Grupo de Trabalho (GT), que será denominado Grupo de Trabalho LGPD (GT-LGPD).

§ 1º O GT-LGPD prestará auxílio à SMA e será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de cargos ou empregos com funções compatíveis, preferencialmente com Curso Superior Completo.
§ 2º Os membros do GT-LGPD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, aprovados e designados por Portaria da SMA.
§ 3º A SMA indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, que deverá ser servidor lotado na SMA.
§ 4º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LGPD;
§ 5º Quando já existente o cargo de Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, esse será o Coordenador do GT LGPD.
§ 6º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério da SMA, revogando a portaria de designação.
§ 7º O Coordenador do GT LGPD poderá solicitar, a qualquer momento, diretamente e sem qualquer ônus, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, dados, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados aos seus processos de tratamento de dados pessoais, a natureza dos dados, os compartilhamentos realizados e detalhes correlatos;
§ 8º A SMA poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.
§ 9º Ao representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM), que eventualmente venha a compor o GT LGPD, compete a prestação de orientação jurídica.
§ 10. A SMA e a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) prestarão apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho LGPD, bem como a Secretaria Municipal de Educação (SME), nas questões que envolvam planejamento.

Art. 10. As situações afetas ao GT-LGPD não especificadas ou previstas neste Decreto serão decididas pela SMA.

Parágrafo único. Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT-LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT-LGPD.

Art. 11. As reuniões do GT-LGPD ocorrerão preferencialmente, por meios virtuais e remotos.

Art. 12. O GT-LGPD poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

Art. 13. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

CAPÍTULO V - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 14. A autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias, no âmbito da administração direta municipal, e das entidades autárquicas e fundacionais, no âmbito da administração indireta municipal, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.

§ 1º Os encarregados pelo tratamento dos dados pessoais serão designados por Portaria do órgão ou Entidade mencionada no caput desse artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.
§ 2º Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no caput desse artigo responderá como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.
§ 3º A autoridade máxima mencionada no caput desse artigo deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.
§ 4º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições dos encarregados referidos no caput deste artigo serão disciplinados pelo órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela SMA, entre outros atos normativos permitidos.
§ 5º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados indicado deverá:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível que atenda às necessidades do órgão ou da entidade, e possuir curso superior completo;
II - não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Para fins de atendimento das atribuições de que trata o artigo 15 deste Decreto, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pela Escola de Gestão Pública (EGP), pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município (PGM), e outras capacitações relevantes ou atinentes à área, conforme indicações da SMA.
§ 7º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional destinado à LGPD, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 15. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados pelos sistemas definidos nos capítulos VIII e IX deste Decreto, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;
III - orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;
IV - executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

Art. 16. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - o acesso direto à alta administração;
II - o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;
III - o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;
IV - o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de dados; e
V - recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.

Parágrafo único. Para fins do inc. I do caput deste artigo, considera-se como alta administração, titulares máximos de órgãos da administração pública direta e Presidentes e Diretores das entidades da administração pública indireta.

CAPÍTULO VI - DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 17. Os Encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais, os gestores dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Barros Cassal e os agentes públicos deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da administração pública municipal, mediante ações de capacitação promovidas pela Escola de Gestão Pública (EGP), pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município (CEDIM - PGM), e outros.

Parágrafo único. Além de cursos, palestras e oficinas dirigidas, as ações de capacitação abrangerão a confecção de cartilhas, manuais de implementação da LGPD e de material de apoio geral, entre outros.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Art. 18. A SMA deverá estabelecer diretrizes e ações gerais para a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais da administração pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.

Art. 19. Em até noventa (90) dias após a publicação desse Decreto, os órgãos e as entidades municipais deverão apresentar cronograma de implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as políticas utilizadas para a execução dessas atividades, relativas a atuações específicas.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 20. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A manifestação deverá ser realizada conforme os arts. 21 e 22 deste Decreto;
§ 2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam;
§ 3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:
I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.
§ 4º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.

Seção I - Da Solicitação Sobre o Tratamento De Dados Pessoais

Art. 21. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio dos canais da Central de Atendimento ao Cidadão do município, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

§ 1º Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação conforme art. 23 deste Decreto.
§ 2º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão, conforme previsto no art. 22 deste Decreto.

Seção II - Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 22. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

CAPÍTULO IX - DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria-Geral do Município de Barros Cassal (OGM).

§ 1º A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente por meio do Sistema de Ouvidoria Municipal de Barros Cassal, ou presencialmente junto à unidade de atendimento.
§ 2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.
§ 3º O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.
§ 4º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 22 deste Decreto, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.
§ 5º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OGM/SMA quanto à fundamentação mínima que

possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
§ 6º As denúncias referentes ao tratamento de dados pessoais por servidores públicos municipais, que configurem falta funcional e em que o autor possa ser identificado, serão tratadas conforme Decreto Municipal específico ou demais normas especificas eventualmente incidentes.
§ 7º As denúncias e reclamações recebidas pela OGM/SMA poderão ser encerradas quando:
I - não forem da competência da Administração Pública Municipal;
II - não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III - instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
IV - o interessado:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Secretário(a) Municipal de Administração poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de Barros Cassal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:042B384B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS**, CNPJ 87.612.735/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOVIANO ZAGO, CPF nº 013.196.760-65, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BARROS CASSAL, 15 de outubro de 2025.

_____
Prefeito do Município de Barros Cassal/RS

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3B6EE242

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 69/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 69/2025.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JOSÉ ELEANDRO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ ELEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 968.638.460-04, RG nº 2081816528, residente e domiciliado na Rua John Kennedy, nº 281, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 69, firmado entre as partes em 08 de abril de 2025, **a contar de 15 de setembro de 2025.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 15 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JOSÉ ELEANDRO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FC8BD03C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 – Aquisição de dois (2) veículos para a Secretaria de Saúde.O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 28 de outubro de 2025 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2DB7B183

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MECÂNICA TONI
CNPJ: 08.049.089/0001-92
OBJETO: CONSERTO VAN FORD TRANSIT PLACAS JBQ3E97 CONFORME OS ITENS APRESENTADOS NO ORÇAMENTO EM ANEXO. CONSERTO MICROONIBUS VOLARE PLACAS IUI9120 CONFORME OS ITENS APRESENTADOS NO ORÇAMENTO EM ANEXO.
Dotações: 740 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$28.103,70 (vinte e oito mil cento e três reais e setenta centavos)
Vigência: 14/10/25 até 14/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9A1B4046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos da saúde. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 07 de novembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 15 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:1CA7D814

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 016/2025, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de exames médicos de colonoscopia e endoscopia. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 03 de novembro de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:387DAB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às14h00min do dia 13 de novembro de 2025, acontecerá Leilão para disputa de lances através da plataforma junto ao site www.santamarialeiloes.com.br, objetivando a venda dos bens móveis obsoletos e inservíveis pertencentes ao Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.santamarialeiloes.com.br.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0895A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 28 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de rações para animais para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C47D8E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 150/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 16 de outubro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.465	JULIA SÁ BRITO MARTINS	Engenheiro Civil	11
65.466	ROSENIRA SANTOS MACEDO	Serviços de Cozinha	98
65.467	CLAUDIA TAIS DE GODOIS DINIZ	Serviços de Limpeza	48

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E0E05A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material apresentado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, item 1.1 – da Minuta da Ata de Registro de Preços.
Onde lê-se: "A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 062/2025"
Leia-se: "A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 062/2025"
Consideram-se, também, retificadas, as seguintes Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 62/2025: Atas nº 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113/2025..

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2A377CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.461, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta das servidoras **NUBIA MARA CUSTÓDIO**, matrícula nº 7850, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza e **AXIMA BATISTA**, matrícula nº 15160, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DCA45838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Administrativa para investigar conduta das Conselheiras Tutelares **JANETE VIEIRA DA CUNHA,** matrícula nº 14676 e **MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE,** matrícula nº 15325.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Administrativa instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, artigo 20 CAPUT e § 1º, § 2º, § 3º e § 4º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A6B35A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.432, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JULIANA CARDOSO RODRIGUES,** matrícula nº 12589, de 60 (sessenta) dias, no período de 28 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 13.407/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7E8796D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.436, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **TAINARA SARITA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14523, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FB5EBEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de agosto de 2025, da servidora **GABRIELA LUCAS**, matrícula nº 13988, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 21 de julho de 2022, pela Portaria nº 56.042, de 20 de julho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BF580FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.448, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de setembro de 2025, da servidora **ELIZANGELA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 14036, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 12 de setembro de 2022, pela Portaria nº 56.585, de 08 de setembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B0E524F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.449, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor **EDUARDO LUIZ BURMEISTER**, matrícula nº 15293, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de

Assessor Superior Setorial de Gestão Ambiental para o cargo de Assessor Superior da Secretaria do Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2E700F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CAMILA SANDER KLEIN**, matrícula nº 15708, titular do cargo de Arquiteta, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2EF3F0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.455, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **DEIVIS GIAMPAOLI MATUNAGA DA SILVA**, matrícula nº 15032, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2209D14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.456, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **JONATHAN DANIEL GALERA**, matrícula nº 15755, titular do cargo de Atividades Gerais de Manutenção, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C38220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **FABIANO GROSS**, matrícula nº 15753, titular do cargo de Atividades Gerais de Manutenção, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1CC7A254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.459, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 64.830, de 17 de julho de 2025, que suspendeu o gozo de férias da servidora LUCIANA APARECIDA DARGAS,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 10 dias de férias à servidora **LUCIANA APARECIDA DARGAS,** matrícula nº 13602, titular do cargo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 21 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87EAC9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **CARLOS DANIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 13929, para substituir o Inspetor da Guarda Municipal, ELIAS MEIRELLES ANTUNES, matrícula nº 13938, no período de 05 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D8DA716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.463, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Memorando nº 22.261/2025;

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C0D08B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.464, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LEIDEMARA LAURENTINO** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:81F238A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.465, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JULIA SÁ BRITO MARTINS,** portadora do CPF nº 042.xxx.xxx-40, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 11ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A5ADCBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.466, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROSENIRA SANTOS MACEDO**, portadora do CPF nº 903.xxx.xxx-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 98ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D67469E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.467, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLAUDIA TAIS DE GODOIS DINIZ**, portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-98, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 48ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7591D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 111/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de gerador de 180 KVA, para as atividades da FEIRA DO LIVRO a realizar-se de 21 a 26 de outubro de 2025, na Rua Coberta em Campo Bom/RS, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: CELSOM SONORIZACOES LTDA, CNPJ 05.414.565/0001-39.

VALOR TOTAL: R$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5EB4D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da entidade Centro Cultural Eintracht, para apresentação da Orquestra de Sopros Eintracht com o Concerto "Trilhas da Imigração – 200 anos: uma jornada musical", durante o evento 41ª Feira do Livro de Campo Bom, a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 21/10/2025

FORNECEDOR: CENTRO CULTURAL EINTRACHT, CNPJ 93.849.180/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 37.270,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A4C2E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 294/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas vicinais conforme Termo de convênio nº 294/2025, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho. **Edital:** disponível a partir do dia 15/10/2025, no site https://comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 31/10/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 15 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:566BDA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**. Tipo: **Menor preço por lote.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a eventual e futura contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos hospitalares**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 16/10/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 31/10/2025, às 13:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 16 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D1A8FCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 712/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 712/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 397.000,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso I e II,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE. 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, PONTES, ESTRADAS, BUEROS ABRIGOS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$ 100.000,00 (102)
ELEMENTO DESPESA: 339339.000- Outros serviços de terceiros PJ.....R$ 147.000,00 (103)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE. 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ELEMENTO DESPESA: 339339.000- Outros serviços de terceiros PJ.....R$ 150.000,00 (194)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, I servirão os recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) por previsão de excesso de arrecadação do recurso livre. e os recursos no valor de R$ 24.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais) por redução da seguinte dotação.
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE. 267820113.1.007000 AQUIISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$ 247.000,00 (106)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CDE2FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°26/2025 LOTE 51

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ N° 20.065.097/0001-28 em face da desclassificação da empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS no Lote 51 do edital de Pregão Eletrônico n°26/2025, tendo em vista que o produto ofertado não atende integralmente ao descritivo técnico constante no edital.

EMPRESA: FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ Nº: 20.065.097/0001-28
PROCESSO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°26/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.065.097/0001-28, JULGO PROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.

Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 16 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:946FF955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 644/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores **NERCI KALMANN, ADEMIR DAHMER** e **JOÃO PAULO SEIBEL LUDWIG**, para comporem a Comissão de Levantamento de inventário ("IN LOCO") do Município de Cândido Godói, dos Poderes Executivo e Legislativo. O levantamento deverá ser realizado até a data de 30 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 578/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6332891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 9.467/2025

Número do contrato: 446/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento e a instalação de sistema de som na EMEF Prudente de Moraes, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: $ 12.531,80 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:BD739D3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 7.261/2025

Número do contrato: 447/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para realizar a construção de escola Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula padrão FNDE no Bairro Guarani, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **CONSTRUTORA BERLAM LTDA.**
CNPJ: 07.277.950/0001-07.
Valor: R$ 6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil reais), sendo o valor de R$ 4.872.151,42 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:A636C28A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 10.335/2025

Número do contrato: 448/2025.
Objeto: Contrato é para Aquisição e instalação de um toldo para a E.M.E.F Luiz Cláudio Magnante, para a Secretaria da Educação.
Contratada: **ESTILO E ARTE INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 24.490.156/0001-66.
Valor: R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:DD0C995B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 8.479/2025

Número do contrato: 449/2025.
Objeto: Aquisição de veículos 0km com 7 lugares, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 03.359.771/0001-68.
Valor: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:4F0CD664

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 389/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ESPAÇO DIGITAL.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 20 (vinte) dias, até a data de 20 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 20/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:345FBDFC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 426/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **AT & T - ANDRE TRANSPORTES TURISTICOS LTDA.**
OBJETIVO: Considerando erro formal no quadro do objeto na clausula primeira, fica retificada onde se lê, **valor unitário no item 002 R$ 5.000,00**, leia-se, **R$ 8.450,00**.
VIGÊNCIA: 01/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:71BF8886

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.054/2025

Número do contrato: 451/2025.
Objeto: Aquisição de contraceptivo subdérmico destinado ao Programa Saúde da Mulher, para secretaria de saúde.
Contratada: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA.**
CNPJ: 82.873.068/0005-73.
Valor: R$ 100.016,00 (cem mil e dezesseis reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D3E3E630

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.287/2025

Número do contrato: 453/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação geradores de energia - Geek 2025, no município de Capão da Canoa para uso da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer.
Contratada: **RAIO SUL LOCACAO DE GERADORES LTDA.**
CNPJ: 32.239.707/0001-41.
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:66C77ED8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.447/2025

Número do contrato: 452/2025.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, visando atender às demandas no município para a Secretaria de Cultura Desporto e Lazer.
Contratada: **GABRIEL KUBIAKI.**
CNPJ: 23.153.864/0001-49.
Valor: R$21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5A90BA5E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.544/2025

Número do contrato: 450/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para o dia da doação de sangue, para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **GERASONS SONORIZACAO LTDA.**
CNPJ: 94.083.797/0001-81.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:35381697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVOS

Credenciado: Residencial Sênior Pérola do Vale II Ltda, CNPJ nº 44.654.232/0001-39.
Termo de Credenciamento: nº 01/2022 de 11/10/2022.
Termo Aditivo: nº 03/2025 de 15/10/2025.
Objeto: Renovação do Termo de Credenciamento nº 01/2022, para continuação da prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme contemplado no termo inicial.
Vigência: 12 meses a contar de 11/10/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 36/2021, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.

Credenciado: Residencial Sênior Gramado Ltda, CNPJ nº 44.449.129/0001-57.
Termo de Credenciamento: nº 02/2022 de 11/10/2022.
Termo Aditivo: nº 03/2025 de 15/10/2025.
Objeto: Renovação do Termo de Credenciamento nº 02/2022, para continuação da prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme contemplado no termo inicial.
Vigência: 12 meses a contar de 11/10/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 36/2021, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:92548A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 051/2025, que consiste na contratação da empresa ECZ ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.162.768/0001-90, com sede na Av. Julio Borella, nº 805, sala 211, centro da cidade de Marau/RS, CEP:99.150-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, incluindo mapas técnicos e planilhas de custos que subsidiarão a Administração Municipal na elaboração do edital de licitação de recolhimento e destinação final do lixo com definição e especificação dos serviços relativos à destinação final dos resíduos sólidos urbanos, bem como das coletas esporádicas de lixo. Contrato válido pelo período de 03 meses. O valor total a ser pago é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Caseiros, 15 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:3752B89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AVISO DE EDITAL- CE 011-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **PUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4545/2025**, para contratação de serviços de engenharia para construção da pista de atletismo oficial (pavimentação CBUQ) no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Souza Faria, situado à Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Centro, no município de Charqueadas, com área total de 5.362,29m². A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 30 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 16 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:E7120FCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AVISO DE EDITAL- CE 012-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4556/2025**, para contratação de serviços gerais para execução de reforma no prédio da Biblioteca Pública Prof.ª Vera Maria Gauss, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 50, Centro, em Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 13 horas e a sessão pública será às 14 horas (horário de Brasília), ambas no dia 30 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 16 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:C07213C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PE 031-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4106/2025**, para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Piso Polipropileno para EMEF Thietro Antônio Pires, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** integrante do Edital. A abertura das propostas será às 10h01min do dia 30 de Outubro de 2025, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 16 de Outubro de 2025.

SILVIA DE AVILA CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:3243383B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 78/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 78/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.383, de 09 de outubro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final em 22 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Psicólogo	Tainara Voicolesco

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 16 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:7201B1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Presencial nº 044/2025
Protocolo Administrativo n° 1024/2025

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 15 de outubro de 2025, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais metálicos, compreendendo barras e tubos de ferro, destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, foi considerada DESERTA, em razão de não haverem licitantes interessados.

Cotiporã, 15 de outubro de 2025

DENER ZANELLA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B7E19C98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: 13.873.085 PAULO ROBERTO GHIDINI
CNPJ Nº 13.873.085/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchões infantis a serem utilizados na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 15 de outubro de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:39FF2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 346, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: 13.873.085 PAULO ROBERTO GHIDINI
CNPJ Nº 13.873.085/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchões infantis a serem utilizados na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 218/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 15 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E8869BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a Contratação de show artístico de Natal, incluindo as seguintes apresentações: Show natalino principal, com duração de 2h30min, repertório especial de Natal, figurino temático, composto por 1 cantor, 1 cantora, 4 músicos e 2 bailarinos; Apresentação do Papai Noel, com barba e cabelo naturais grisalhos, fantasia super luxo; Show “Bolofofos Especial de Natal”, com duração de 45 minutos em palco e 1 hora de interação com o público; Show “Patrulha Canina”, com duração de 1 hora em palco e 1 hora de interação com o público, EJD EVENTOS LTDA – CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 15 de outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:0BBB0892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a Contratação de empresa especializada para ministrar curso em desenvolvimento humano para líderes na gestão., VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA – CNPJ nº 13.915.754/0001-13, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 15 de outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:7AA2B4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO REFERENTE À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CURRÍCULOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, no que couber, dispondo sobre a inclusão de conteúdos pedagógicos sobre a prevenção à violência contra a mulher nos currículos da Rede Pública Municipal de ensino e sobre a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", *DECRETA:*

Art. 1º Fica assegurada a inclusão efetiva, nos currículos e práticas pedagógicas da Rede Pública Municipal de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher como componente transversal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá promover a inclusão de ações efetivas no calendário escolar e grade curricular, de modo a tornar efetiva a presente normativa.

Art. 2º Fica instituído e regulamentada a realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a ser realizado no mês de março de cada ano, conforme previsto da Lei Federal nº 14.164/2021.

Art. 3º Inclui-se no calendário escolar a realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas da Rede Pública Municipal de Derrubadas.

Art. 4º Fica estabelecido mecanismos de apoio e monitoramento da implementação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas da Rede Pública Municipal, bem como do trabalho desenvolvido na transversalidade, durante o ano letivo.

Art. 5º Determina a divulgação da Lei Maria da Penha, através de reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre o tema combate à violência contra a mulher.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/10/2025.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:13DAB9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa inscrições e divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas temporárias de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais de Derrubadas, consoante ao Edital nº 034/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas temporárias de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais de Derrubadas, consoante ao Edital nº 034/2025**:**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIENCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Lúcia Amaral Weber	---	---	20 pontos	20 pontos	1º
Juliana de Fátima Santos Ramos	20 pontos	---	---	20 pontos	2º

*** O desempate ocorreu pelo critério de maior tempo de experiência no cargo de serviços gerais, conforme disposto no Edital nº 034/2025.**

Os candidatos poderão interpor recursos no dia 15/10/2025, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/10/2025.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C677E776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção, para um período de 12 (doze) meses. Empresa(s) vencedora(s): 60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO - CNPJ 60.699.174/0001-16 – Valor R$ 25.770,50; DARI SEFFRIN - CNPJ 94.112.976/0001-08 – Valor R$ 14.162,24; MADEREIRA NITSCH LTDA ME - CNPJ 90.846.460/0001-28 – Valor R$ 59.034,00; RAFAEL DEBASTIANI - CNPJ 18.140.464/0001-69– Valor R$ 20.065,70; ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - CNPJ 91.954.883/0001-24 – Valor R$ 4.502,45; TIAGO RAFFAELLI LTDA - CNPJ 05.120.387/0003-03 – Valor R$ 609.458,76;

Derrubadas/RS, 15 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D89F2494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 388, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia membros para o comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 303/99 e 325/2000,

NOMEIA

As pessoas abaixo relacionadas, indicadas por suas respectivas entidades, para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Derrubadas/RS, para um mandato de 02 (dois) anos, **a contar de 13 de outubro de 2025:**

I - Representantes da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:
Jéssica Felippin – Titular
Angelita Bomm dos Santos– Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Elis Regina Vincenci Thiel – Titular
Sueli Therezinha Martens – Suplente

III - Representantes da Associação Comunitária Progresso de Derrubadas:
Ezequiel Weber – Titular
Ildonez Barbosa – Suplente

IV - Representantes da Brigada Militar:
Suzane Alexandra – Titular
Naidú Miranda – Suplente

V - Representantes da Escola de Ensino Médio Local:
Marguit Sulczewski – Titular
Inês Soligo – Suplente

VI - Representantes de Igrejas Locais:
Sirlei Neitezke - Titular
Fernanda Soares - Suplente
Lauri Luis Urban - Titular
Vilmar Grutzmann - Suplente
Victor Puccinelli - Titular
Janaina Rauber Machado - Suplente

VII - Representantes da Associação Comercial Industrial de Derrubadas:
Roseli Inês Von Muller – Titular
Derli Vendrúsculo – Suplente

VIII - Representantes do Centro de Tradições Gaúchas - CTG
Neri Biguelini – Titular
Dirceu Grolli – Suplente

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR
Elenir Barasuol – Titular
Adriana de Fátima Ciechoviez - Suplente

X - EMATER:
Delires Kirst – Titular
Fábio André Eickhoff – Suplente

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 13/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:FE0AABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia membros para comporem a comissão municipal de seleção, para o preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o cargo de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais, conforme Edital nº 034/2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras municipais a seguir relacionadas para comporem a comissão municipal de seleção, para o preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o cargo de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais, mediante a avaliação dos títulos apresentados no ato das inscrições, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 034/2025.

Membros da Comissão:
Carine Andreia Anklam – Psicóloga.
Debora Aparecida Togni dos Santos - Professora.
Raqueline Rigo Janke - Professora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 08 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 08/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:EA93ECCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: João Paulo Rosiak, CNPJ nº 10.938.588/0001-82.
Objeto: Aquisição de mudas de árvores para revitalização do paisagismo da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Dom Feliciano - RS, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:F6650329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BOER AUTO POSTO LTDA – CNPJ nº 22.154.232/0001-37 Termo aditivo nº 009/2025. Contrato Administrativo nº 001/2025– Pregão Presencial nº 072/2024 – Adição de Quantidade e Valores, aditando o valor de R$ 70.427,50 Assinatura: 14/10/2025.

– COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 52.893.535/0001-32 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 329/2025– Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Supressão de Item. Erro de Cotação, supressão do valor de R$ 149,80 Assinatura: 14/10/2025.

– DIMA UNIFORMES E BRINDES LTDA – CNPJ nº 39.523.231/0001-15 Termo aditivo nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 227/2025– Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Prorrogação de Prazo de 15/10/2025 a 15/11/2025 Assinatura: 15/10/2025.

– SANTO REMEDIO COM DE PROD MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 28.643.008/0001-95 Contrato Administrativo nº 358/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 9.441,60. Assinatura: 15/10/2025.

– DF2MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 40.136.720/0001-01 Contrato Administrativo nº 359/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 4.003,41. Assinatura: 15/10/2025.

– ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ nº 00.072.182/0001-06 Contrato Administrativo nº 360/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 1.147,30. Assinatura: 15/10/2025.

– OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.368.182/0001-84 Contrato Administrativo nº 361/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 15.638,61. Assinatura: 15/10/2025.

– KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 51.685.649/0001-24 Contrato Administrativo nº 362/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 1.044,00. Assinatura: 15/10/2025.

– MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ART LABORATO – CNPJ nº 07.776.581/0001-05 Contrato Administrativo nº 363/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 6.669,00. Assinatura: 15/10/2025.

– VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ nº 21.783.698/0001-39 Contrato Administrativo nº 364/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 2.162,00. Assinatura: 15/10/2025.

– L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ nº 35.250.918/0001-73 Contrato Administrativo nº 365/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 3.504,11. Assinatura: 15/10/2025.

– ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 31.151.224/0001-28 Contrato Administrativo nº 366/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 9.127,75. Assinatura: 15/10/2025.

– EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 17.605.216/0001-83 Contrato Administrativo nº 367/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais e reagentes para laboratório municipal. Valor R$ 760,00. Assinatura: 15/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:85CBD192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 95.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital acima referido.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:71A4D98E

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 96.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital acima referido.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:8C47DB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2391/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2391/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 64/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de **Empresa especializada em prestação de serviço de horas máquina.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **03-11-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 15-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:48A0BD4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2573/2025- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2491/2025

PROCESSO Nº 2573/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2491/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **empresa MZ RETIFICA DE MOTORES LTDA (CNPJ 94.748.894/0001-46),** visando **a aquisição de peças automotivas e manutenção da ambulância Fiat Ducato 2.3.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 15-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:37F28B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6.034 E 6.036

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.034, 14 DE OUTUBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.894 de 14 de janeiro de 2025, que decreta os pontos facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2025, visando a inclusão de novos dias.
DECRETO N.º 6.036, 14 DE OUTUBRO DE 2025 – Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais - FUMPEN, e aprova o seu Regimento Interno.

Erechim/RS, 15 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:5A9A0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.037, 15 DE OUTUBRO DE 2025 – Nomeia os Membros do COMID - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e altera o seu Regimento Interno

Erechim/RS, 15 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:AE876D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 030/2025, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012, DE 02 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo n.º 22699/2025. Aditivo n.° 030/2025. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 012/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, para execução do projeto "Equoterapia Inclusiva: Trilhando Caminhos e Colhendo Flores". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:0B72C23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30742/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 573/2025. Termo de Fomento n.º 079, de 14 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL FEMININO ALIANÇA ERECHIM, visando à execução do projeto "GURIAS COMPETINDO". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 079/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 14 de outubro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:93D517F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30772/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 572/2025. Termo de Fomento n.º 080, de 14 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO ESCOTEIRO ROSA DOS VENTOS, visando à execução do projeto "Escotismo e natureza juntos para o desenvolvimento de crianças e jovens". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 080/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 14 de outubro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:6BE18FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 011/2025 para a seleção de empresas privadas, organizações da sociedade civil ou associações privadas interessadas em patrocinar os serviços de instalação, operação, manutenção e desinstalação de uma roda-gigante como atração gratuita para o evento Natal Erechim 2025, conforme segue:
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim

Erechim, 14 de outubro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:9150E6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.725 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0C319A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.726 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B1DD8199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.727 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CFFB2B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.728 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:45B7052F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.943 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:365CAED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.944 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4A4ECBFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.945 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F772EBD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 176/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 176/2021
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021
ORDEM DE COMPRA N° 4212/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: QUALI SERVICE - QUALIDADE EM SAÚDE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.508.702/0001-20
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026.
Valor: R$51.459,92 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:08A586D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8307/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6750/2024, que resultou em aplicação de penalidade disciplinar de suspensão de 03 (três) dias para o servidor Claudecir Souza Contrera, matrícula 50602; e, aplicação de penalidade disciplinar de advertência para o servidor Anderson Roberto Domingues da Silva, matrícula 8693. Homologado em 14/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:50E2F14A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8308/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a penalidade disciplinar de Suspensão de 03 (três) dias ao servidor Claudecir Souza Contrera, matrícula nº 50602, em multa, nos termos do Art.185 da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D68FD583

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8309/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 14 de outubro de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Adriana Retamozo de Mello - Matrícula nº 47463 - Professor Anos Iniciais - Período 06/10/2021 a 03/07/2025 - Aprovado.
- Maristela Valenti de Oliveira - Matrícula 47492 - Professor Educação Infantil 36h - Período 01/02/2022 a 12/07/2025 - Aprovado.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4373091

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8310/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Valtoni Rodrigues Castilho, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, Matrícula n° 31836, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, a contar de 21/08/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E89A811

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8311/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 8635/2023, que resultou em arquivamento para a servidora Cala Farias Arena, matrícula nº 31674. Homologado em 06/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D85BE796

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8312/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Valtoni Rodrigues Castilho, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, Matrícula n° 31836, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 21/08/2025, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 126/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CDA71680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8313/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8171/2025, que nomeou Ingrid Schmidt Gonçalves, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, classificação 10º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D8656691

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8314/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Murilo Santos de Carvalho, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 12º lugar, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, a partir de 16/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:380808AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8315/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40406, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/10/2025,com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:49D74413

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8316/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:62DB1A8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8317/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41041, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3697695B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8318/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47251, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FF5E3CFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8319/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8AD7CBBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8320/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:63B64F0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8321/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5182D332

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8322/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:506F9A7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8323/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Avila dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49031, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7920BA8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8324/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4CE822D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8325/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR cedência de Luis Filipe Lucas Vieira, Médico Cirurgião Geral, Estatutário, matrícula 30026, para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a partir de 26/09/2025, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:43333D09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8326/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, Licença Prêmio, referente ao período de 08/09/2020 a 08/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A461104F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8327/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Sheila Petry Rockenbach, Fonoaudiologo, Estatutário, matrícula nº 3470, Licença Prêmio, referente ao período de 04/09/2020 a 04/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E71FD2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8328/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 5834/2022, para fazer constar: RECONHECER para Sheila Petry Rockenbach, Fonoaudiologo, Estatutário, matrícula nº 3470, Licença Prêmio, referente ao período de 04/09/2015 a 04/09/2020, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1FFB2CBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025

O Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N° 119/2025, referente à "AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS - SMDEMA", **será suspenso por tempo indeterminado.**

Suspenso para análise dos pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos. Tão logo seja decido o mérito, será marcada nova data de abertura do certame e publicada em imprensa oficial.

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:38A71BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** CNPJ: 07.944.100/0001-15. **Objeto**: Aquisição de materiais ambulatoriais através do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 387,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 42.040.380/0001-38. **Objeto**: Aquisição de testes imunocromatográficos de detecção qualitativa do hormônio hCG (gonadotrofina coriônica humana) em amostras de urina, através do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 243,95 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CF5C05CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADORA MUNICIPAL DO PROLEEI 2025/2026

Processo Seletivo para a função de Formadora Municipal do PROLEEI 2025/2026
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo para seleção de **Formadora Municipal do PROLEEI 2025/2026 para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.** Inscrições de 16 a 20 de outubro de 2025. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 15 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C3A21EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de **21 de outubro de 2025**, bem como a renovação dos respectivos quantitativos, conforme Memorando 1DOC 1.160/2025.
CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela/RS
CNPJ: 91.566.893/0001-92
Representante: Sr. Nelton Carlos Conte – Prefeito Municipal
CONTRATADA: Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A
CNPJ: 07.551.295/0001-33
Endereço: Rodovia BR 116, km 172, nº 01, Sala 03, Vila Cristina, Caxias do Sul/RS – CEP 95090-050
Representantes: Luis Carlos Fagundes Filho e Ricardo Medeiros Theisen
VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	Óleo Diesel S-500	R$ 5,35
02	Óleo Diesel S-10	R$ 5,44

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em **21 de outubro de 2025**.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.
Demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 permanecem inalteradas.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:739C5438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Pregão Eletrônico nº 031/2024
Ata de Registro de Preços 031/2024
Aditivo 001/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

O Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a adesão a Ata de Registro de Preços, em face do Pregão Eletrônico nº 031/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS.
Valor: R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).
Prazo: Vigência da Ata.
Fornecedores: INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.

Faxinalzinho/RS, 15 de outubro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:199D90F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de serviços de execução de pavimentações de passeios e vias públicas do município, através de pessoa jurídica. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 31/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 31/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 31/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A9BD8F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°495.2025

TERMO DE DISPENSA N.º 495/2025
Processo nº 585/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de espaço físico com capacidade para aproximadamente 50 pessoas sentadas, destinado à realização de momento de integração e valorização dos profissionais da educação da rede municipal de Formigueiro/RS, incluindo palestra motivacional no dia 14/10/2025:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Locação de espaço físico destinado à realização de momento de integração e valorização dos profissionais da educação da rede municipal de Formigueiro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, incluindo palestra motivacional ministrada pela Antônio Meneghetti	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00

	Faculdade (AMF).		
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$ 2.950,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ILO PEDRO WEISE**
CNPJ nº **39.975.403/0001-91**
RODO RSC. 287 KM 193, BAIRRO VILA ROSA CEP **97.200-000**, **RESTINGA SECA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, pois há necessidade da emergencialidade deste processo em virtude de ser necessário sendo neste ano no dia 14 de outubro de 2025, horário previamente acordado;
2.2 – Dos preços

Empresa: **ILO PEDRO WEISE**
CNPJ nº **39.975.403/0001-91**
Valor global R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta);

Empresa: **SAN EBERTS GASTROPUB**
CNPJ nº **06.966.457/0001-31**
Valor global R$ 2.995,00,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais); Desclassificado;

Empresa: **TAINÁ CAROLINA PAZ DOS REIS**
CNPJ nº **48.281.230/0001-00**
Valor global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Cultura, Desportos e Eventos
Ação: 2107
Fonte: 2500
Despesa: 3913

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- O Gestor do Contrato será o servidor e Fiscalizador do Contrato será o servidora Natalia Silveira Bortolotto, matrícula 1579-2.

Formigueiro, 14 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9FA0FE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.379/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 23.854,03 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 23.854,03 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.854,03

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.854,03

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A1027803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.380/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.762,53 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde por Excesso de Arrecadação verificado no recurso

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.762,53 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.762,53	1600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5E9C2D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 353

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1580/2025
Dispensa por Limite nº 353

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 12 HORAS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DO FEIRÃO DE EMPREGABILIDADE - PROGRAMA EMPREGAR RS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE OUTUBRO, NO GLORINHA FUTEBOL CLUBE.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA 76299864087
CNPJ: 23.141.434/0001-07
ENDEREÇO: RUA DEOCLÉCIO FERRUGEM , 149, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 606,00

Glorinha, 14 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0D9208DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia**30/10/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:6E338E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.061/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, **Convoca**, a contar de 01 de outubro de 2025, **Luciana Buske da Silva** – Especialista em Educação - Orientadora Educacional, para regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 13 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:93AB2568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 187/2025 e Dispensa 136/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **DOUGLAS PEREIRA,** inscrita no CNPJ nº 59.949.257/0001-37, com sede na Avenida Inocencio Serpa, 1101, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, pelo valor global de R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais), para realização de jantar de confraternização para professores e demais servidores da Secretaria de Educação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros – RS. 15/10/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:AD088B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Prêmio de Arquitetura Sustentável no âmbito do Município de Guaíba, estabelece diretrizes para sua concessão e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar práticas construtivas que promovam a sustentabilidade ambiental, a eficiência energética e a qualidade de vida urbana;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Guaíba com a preservação ambiental e o estímulo à inovação em arquitetura e urbanismo sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o Prêmio de Arquitetura Sustentável, destinado a reconhecer e valorizar projetos arquitetônicos que incorporem soluções de eficiência energética nas edificações e práticas inovadoras voltadas à preservação ambiental, menor impacto ambiental decorrente do uso mais eficiente de recursos naturais e ao desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 2º O Prêmio de Arquitetura Sustentável será concedido anualmente, por meio de edital específico, a projetos de edificações, reformas ou espaços urbanos que apresentem aplicação de soluções ecoeficientes, observados os seguintes critérios:

I – captação e reuso de água: adoção de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e de reuso para fins não potáveis, reduzindo o consumo de água potável;

II – uso de materiais reciclados e naturais: priorização de insumos de baixo impacto ambiental, provenientes de reciclagem ou fontes renováveis, que minimizem a emissão de carbono e resíduos;

III – conforto bioclimático: aplicação de estratégias arquitetônicas que considerem a orientação solar, ventilação natural, isolamento térmico e iluminação eficiente;

IV – tratamento de resíduos: adoção de mecanismos de separação, reaproveitamento, compostagem ou destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

V – preservação da flora: conservação da vegetação nativa existente e integração de áreas verdes no projeto arquitetônico;

VI – preservação da fauna: adoção de medidas para proteção da biodiversidade local, evitando impactos negativos às espécies nativas;

VII – eficiência energética e uso de energias renováveis: implantação de sistemas de geração limpa, como energia solar, e uso racional de energia elétrica;

VIII – paisagismo produtivo: integração de hortas, pomares, jardins comestíveis ou áreas de cultivo comunitário, promovendo o uso social e ambiental dos espaços;

IX – certificações ambientais nacionais e/ou internacionais;

X – redução das emissões de carbono;

XI – acessibilidade, mobilidade e humanização das edificações e dos espaços urbanos.

Art. 3º A seleção e avaliação dos projetos concorrentes ao Prêmio serão realizadas por uma Comissão Avaliadora, instituída por ato do Executivo Municipal, composta por representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Art. 4º O Prêmio consistirá em:

I – certificação pública de reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Guaíba;

II – divulgação oficial dos projetos vencedores nos canais institucionais do Município;

III – publicação do projeto vencedor em revista ou jornal de renome, garantindo ampla visibilidade e reconhecimento dos profissionais e das soluções apresentadas;

Art. 5º O edital anual estabelecerá as categorias de inscrição, prazos, documentação necessária, critérios de pontuação e demais regras para a participação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de outubro de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CE5FBCDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.821, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o caput do art. 139-A da Lei Municipal n° 1.027/1990 – Código de Posturas.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 139-A da Lei Municipal n° 1.027/1990 – Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

139-A Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Guaíba ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes) por sinais musicais e/ou visuais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8CBA87A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.822, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa – Menopausa Feliz e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II - menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2° A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I - estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II - estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III - estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV - incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V - estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI - disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F50DA3C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.823, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de março.

Parágrafo único. Para fins de que trata o caput, serão realizadas diversas atividades, incluindo:

I – palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam essa condição e saibam como buscar apoio, com a participação da sociedade civil;

II – ações concentradas no diagnóstico e tratamento;

III – capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D7CB3E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.824, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dá nova denominação à Rua Dezesseis, via pública localizada no Bairro Santa Rita.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A atual Rua Dezesseis localizada no Bairro Santa Rita passa a ter denominação de Rua Largo das Palmeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:38CFC083

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Acrescenta o art. 78 – A à Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, reconhecendo os animais como seres sencientes.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 78–A à Lei Municipal nº 1.730/2002 – Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78-A Para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito despersonificados, fazendo jus a tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:728A2B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.826, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera ao art. 92 da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o art. 92 da Lei Municipal nº 1.730/2002 – Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I – nas infrações leves de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFIRM;

II – nas infrações graves de 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta) UFIRM;

III – nas infrações muito graves de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 1000 (um mil) UFIRM;

IV – nas infrações gravíssimas de 1001 (um mil e uma) a 10000 (dez mil) UFIRM. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:58351225

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 137/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Aquisição 05 aparelhos telefônicos Smartphone Apple Iphone 16**, com **abertura da sessão pública às 14:00** horas **do dia 30/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CA235536

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N°136/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS, FELINOS E EQUINOS.**

Data de Início das Propostas 17/10/2025
Data Final das Propostas 29/10/2025
Data de Abertura das Propostas 29/10/2025, às 9h01.

PLATAFORMA DE DISPUTA: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor VALOR UNITÁRIO**

PROCESSO DIGITAL Nº 51235/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.**
Maiores pelo e-mail: **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2086DAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°69/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição emergencial de 1(uma) vaga em residencial terapêutico.**. conforme processo administrativo nº. 69/2025 e contrato nº. 772/2025, sendo a contratada – **Residencial Terapêutico Acolher.** – Valor mensal do serviço: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BE21FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 231/2025

Inexigibilidade de Licitação 231/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da artista Grazi Andriotti para o evento 4ª Olifeira no dia 18 de outubro, com duração de 60 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 444/2025 e contrato nº. 817/2025, sendo a contratada – **OLDAIR FERNANDO CAMPOS DE BORBA – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3E896924

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025

OBJETO: Registro de preços para de ração para aquisição de medicamentos para farmácia municipal. **VALIDADE: 12 meses.**
PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE RP Nº 01. Executante: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66
Item 014 valor R$ 0,51 Item: 155 valor: R$ 1,68, Item 174 Valor: R$ 2,46, Item 191 Valor R$ 6,70.

ATA DE RP Nº 02. Executante: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86
Item 045 valor: R$ 0,52, Item 046 valor: R$ 0,52, Item 134 valor: R$ 0,79.

ATA DE RP Nº 03. Executante: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 21.438.123/0001-89
Item 008 valor: R$ 0,2890, Item 126 valor: R$ 13,00, Item 138 valor: R$ 0,96, Item 203 valor: R$ 0,1399

ATA DE RP Nº 04. Executante: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 03.652.030/0001-70
Item 018 Valor: R$ 0,0330, Item 21 valor: R$ 4,7990, Item 157 valor: R$ 0,3790.

ATA DE RP Nº 05. Executante: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49
Item 007 valor: R$ 0,2940, Item 25 valor: R$ 11,2070, Item 137 Valor: R$ 0,8730.

ATA DE RP Nº 06. Executante: CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.972.416/0001-53 Item 13 valor: R$ 1,0600, Item 28 valor: R$ 0,0277, Item 41 valor: R$ 0,0244, Item 77 valor: R$ 1,7700, Item 130 valor: R$ 0,1333, Item 146 valor: R$ 2,8800, Item 169 valor: R$ 0,0666, Item 175 valor: R$ 2,9800, Item 182 valor: R$ 0,0388.

ATA DE RP Nº 07. Executante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 Item 98 Valor: R$ 13,4999, Item 197 valor: R$ 20,7239.

ATA DE RP Nº 08. Executante: Conexão Medica Comercial Ltda CNPJ: 05.359.481/0001-40
Item 57 valor: R$ 0,2084, Item 74 valor: R$ 0,3800, Item 105 valor: R$ 4,0002, Item 178 valor: R$ 0,0645.

ATA DE RP Nº 09. Executante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos ltda CNPJ: 44.734.671/0022-86
Item 34 valor: R$ 0,2370, Item 71 valor: R$ 0,2840.

ATA DE RP Nº 10. Executante: DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.136.720/0001-01
Item 20 valor: R$ 0,2242, Item 32 valor: R$6,2800, Item 90 valor: R$ 2,8800, Item 125 valor: R$ 4,8800, Item 187 valor: R$ 12,6000, Item 201 valor: R$1,0899.

ATA DE RP Nº 11. Executante: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 76.386.283/0001-13
Item 73 valor: R$ 0,3199.

ATA DE RP Nº 12. Executante: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.932.432/0001-91 Item 033 valor: R$ 1,66, Item 064 valor: R$ 3,00, Item 065 valor: R$ 3,75, Item 066 valor: R$ 4,75, Item 084 valor: R$ 8,40, Item 094 valor: R$ 0,96, Item 096 valor: R$ 1,35, Item 119 valor: R$ 0,60, Item 123 valor: R$ 5,90, Item 149 valor: R$ 9,00, Item 165 valor: R$ 5,40, Item 183 valor: R$ 12,90, Item 185 valor: R$ 7,00.

ATA DE RP Nº 13. Executante: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12 Item 002 valor: R$ 0,032, Item 004 valor: R$ 2,69, Item 148 valor: R$ 0,035.

ATA DE RP Nº 14. Executante: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.749.232/0001-82 Item 050 valor: R$ 0,58, Item 166 valor: R$ 0,25.

ATA DE RP Nº 15. Executante: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 Item 121 valor: R$ 2,33.

ATA DE RP Nº 16. Executante: ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02 Item 023 valor: R$ 0,7999.

ATA DE RP Nº 17. Executante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 Item 047 valor: R$ 0,1949, Item 092 valor: R$ 0,0299, Item 171 valor: R$ 0,0474.

ATA DE RP Nº 18. Executante: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 50.531.688/0001-04 Item 003 valor: R$ 0,04, Item 124 valor: R$ 0,02.

ATA DE RP Nº 19. Executante: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 15.068.089/0001-03 Item 027 valor: R$ 0,03, Item 104 valor: R$ 2,9999, Item 181 valor: R$ 3,60, Item 198 valor: R$ 1,4207.

ATA DE RP Nº 20. Executante: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 37.931.064/0001-16 Item 015 valor: R$ 5,8999, Item 067 valor: R$ 7,6699, Item 070 valor: R$ 3,5499, Item 118 valor: R$ 6,2999, Item 142 valor: R$ 2,0747, Item 154 valor: R$ 0,6199, Item 162 valor: R$ 2,1875, Item 184 valor: R$ 6,2999.

ATA DE RP Nº 21. Executante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Item 099 valor: R$ 3,18, Item 131 valor: R$ 2,60.

ATA DE RP Nº 22. Executante: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06 Item 024 valor: R$ 0,90, Item 026 valor: R$ 13,8799, Item 049 valor: R$ 0,0897, Item 059 valor: R$ 0,92, Item 062 valor: R$ 0,3891, Item 091 valor: R$ 0,0779, Item 097 valor: R$ 0,1869, Item 108 valor: R$ 0,2339, Item 133 valor: R$ 0,2638, Item 135 valor: R$ 0,2694, Item 152 valor: R$ 0,3684, Item 173 valor: R$ 1,35, Item 188 valor: R$ 1,4199, Item 190 valor: R$ 0,0737, Item 193 valor: R$ 3,50, Item 200 valor: R$ 2,2299, Item 204 valor: R$ 0,29.

ATA DE RP Nº 23. Executante: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 45.517.600/0001-60 Item 159 valor: R$ 0,174.

ATA DE RP Nº 24. Executante: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.843.246/0001-54 Item 086 valor: R$ 0,13, Item 151 valor: R$ 0,1298.

ATA DE RP Nº 25. Executante: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.556.607/0001-05 Item 069 valor: R$ 19,20.

ATA DE RP Nº 26. Executante: MEDICAMENTOS DE A.Z. LTDA CNPJ: 88.710.751/0001-32 Item 019 valor: R$ 0,0439 Item 048 valor: R$0,2199, Item 153 valor: R$ 0,0554, Item 158 valor: 0,48.

ATA DE RP Nº 27. Executante: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23 Item 112 valor: R$ 0,0469, Item 150 valor: R$ 0,0934.

ATA DE RP Nº 28. Executante: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48 Item 164 valor: R$ 7,23.

ATA DE RP Nº 29. Executante: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.882.699/0001-72 Item 101 valor: R$ 0,19, Item 103 valor: R$ 0,18.

ATA DE RP Nº 30. Executante: NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 Item 116 valor: R$ 0,0457, Item 172 valor: R$ 0,056.

ATA DE RP Nº 31. Executante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.381.269/0001-66 Item 037 valor: R$ 16,534.

ATA DE RP Nº 32. Executante: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 Item 117 valor: R$ 3,03, Item 132 valor: R$ 1,4799, Item 136 valor: R$ 4,1819, Item 194 valor: R$ 0,0429, Item 196 valor: R$ 3,31.

ATA DE RP Nº 33. Executante: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 Item 006 valor: R$ 4,2499, Item 012 valor: R$ 0,22, Item 017 valor: R$ 3,1899, Item 029 valor: R$ 0,8599, Item 030 valor: R$ 7,2029, Item 031 valor: R$ 0,7699, Item 036 valor: R$ 3,24, Item 043 valor: R$ 0,1799, Item 078 valor: R$ 0,9484, Item 079 valor: R$ 2,0099, Item 081 valor: R$ 0,7999, Item 082 valor: R$ 0,8975, Item 082 valor: R$ 0,8975, Item 087 valor: R$ 0,5899, Item 088 valor: R$ 1,2221, Item 089 valor: R$ 5,8751, Item 095 valor: R$ 0,9999, Item 102 valor: R$ 2,7999, Item 107 valor: R$ 3,1099, Item 109 valor: R$ 0,5264, Item 110 valor: R$ 6,7499, Item 114 valor: R$ 0,0523, Item 115 valor: R$ 0,0706, Item 140 valor: R$ 4,9999, Item 143 valor: R$ 5,3951, Item 144 valor: R$ 4,9299, Item 160 valor: R$ 6,1399, Item 161 valor: R$ 8,9999, Item 167 valor: R$ 1,6582, Item 170 valor: R$ 1,0785, Item 177 valor: R$ 4,54.

ATA DE RP Nº 34. Executante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66 Item 085 valor: R$ 0,10, Item 129 valor: R$ 0,115.

ATA DE RP Nº 35. Executante: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.113.754/0001-08 Item 22 valor: R$ 5,119, Item 051 valor: R$ 6,279, Item 060 valor: R$ 2,20, Item 179 valor: R$ 0,198.

ATA DE RP Nº 36. Executante: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.676.108/0001-89 Item 052 valor: R$ 7,80, Item 139 valor: R$ 0,2667, Item 186 valor: R$ 0,6749.

ATA DE RP Nº 37. Executante: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.643.008/0001-95 Item 001 valor: R$ 0,20, Item 145 valor: R$ 0,0775.

ATA DE RP Nº 38. Executante: SOMA-RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 Item 009 valor: R$ 5,4079, Item 168 valor: R$ 0,0659.

ATA DE RP Nº 39. Executante: SYNTEC LOG LTDA CNPJ: 31.725.297/0002-68 Item 189 valor: R$ 0,0479.

ATA DE RP Nº 40. Executante: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ: 26.236.606/0001-80 Item 147 valor: R$ 0,0329.

ATA DE RP Nº 41. Executante: VHB DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.724.650/0001-40 Item 010 valor: R$ 6,37, Item 011 valor: R$ 10,78, Item 044 valor: R$ 7,76, Item 075 valor: R$ 3,30, Item 080 valor: R$ 0,04, Item 156 valor: R$ 16,89, Item 163 valor: R$ 2,39.

ATA DE RP Nº 42. Executante: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.674.913/0001-14 Item 054 valor: R$ 1,29, Item 055 valor: R$ 3,738, Item 058 valor: R$ 9,90, Item 122 valor: R$ 5,22;

ATA DE RP Nº 43. Executante: VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.558.322/0001-03 Item 042 valor: R$ 0,158.

ATA DE RP Nº 44. Executante: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 07.192.801/0001-25 Item 035 valor: R$ 0,29, Item 072 valor: R$ 0,309, Item 093 valor: R$ 0,0354, Item 113 valor: R$ 0,052, Item 120 valor: R$ 0,1199.

ATA DE RP Nº 45. Executante: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.174.071/0001-37 Item 068 valor: R$ 1,01, Item 127 valor: R$ 2,95, Item 195 valor: R$ 1,075.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:66310074

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°073/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, inciso "II" da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°073/2025 para ''Contratação do "Cyber Dog" para o evento Conecta Startups - Preview Guaíba Summit de Guaíba, RS, apresentação nos dias 16,17,18 e 19 de outubro de 2025, durante o horário do evento das 09hrs as 20hrs, Local Largo José Claudio Machado - Centro, Guaíba/RS", sendo contratada a empresa: PATRIC CUNHA STRAPAZZON, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.401.110/0001-45, com sede na Rua Santos Filhos, n° 550, Bairro Missões, Soledade/RS, CEP 99-300-000, representada PATRIC CUNHA STRAPAZZON, brasileiro, nascido em 14/12/1980, inscrito no CPF nº 996.149.440-72, portador da RG nº 8064427324, com o valor de R$ 7.800,00.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9D8A3654

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2021

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 105/2020

CONTRATADO: **OURIQUE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI.**
CPF/CNPJ nº: 10.206.677/0001-34

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 250/2021, por **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

VALOR: **R$ 1.426,165,97** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais, noventa e sete centavos).

PROCESSO: 56835/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2B44B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 04 - PE Nº 14/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 14/2024

CONTRATADO: **MATEUS FRANCISCO DEMENECH**
CNPJ n°: 28.903.804/0001-10

OBJETO:**PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços 04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2025 a 14/09/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 52698/2025
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F06626CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 488/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 488/2024
LICITAÇÃO:Processo de inexigibilidade nº 088/2024

CONTRATADO: **VILMAR MEDEIROS MARQUES**
CPF n°: 401.060.390-91

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 488/2024, por**12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/09/2025 a 23/09/2026, nos termos a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
REAJUSTAR o valor do contrato em **3,034600%**, que corresponde ao indexador IGP-M/FGV acumulado no período de 09/2024 a 08/2025.

VALOR: O**valor mensal** docontrato passará de **R$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais) para **R$ 5.976,01** (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo.), perfazendo o **valor anual R$ 71.712,08** (Setenta e um mil, setecentos e doze reais e oito centavos.)

PROCESSO: 37655/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0A70BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2023

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 181/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022

CONTRATADO: **FORTE TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº: 08.931.788/0001-61

OBJETO: **PRORROGAR** o 8º termo aditivo pelo prazo de **90 (noventa) dias**, condicionada a concomitante prorrogação do Decreto Municipal nº 301/2025, para o período de 10/09/2025 a 05/12/2025.

PROCESSO: 56991/2025
DATA DE ASSINATURA**:** 13/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B1948CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 234/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO contratação do Show DC Project Live para a 4ª Olifeira de Guaíba/RS no dia 19/10/2025 as 21:30hrs com duração de 60 minutos. Local Largo José Claudio, Machado, Centro Guaiba/RS, conforme processo administrativo nº. 62355/2025 e contrato nº. 812/2025, sendo a contratada –DC PROJECT LIVE LTDA– R$ 6.000,00 (seis mil reais).
.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5F4B3F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada no serviço de sonorização para a realização do 3º Seminário da Liga de Combate ao Câncer, evento alusivo à Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama e Colo do Útero, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2025 das 13h30 às 17h no Salão Paroquial do Município, contendo os seguintes itens:

- Sistema de sonorização compatível com o tamanho e a capacidade do local;
- Microfones sem fio (mínimo 03 unidades);
- Microfones com fio (mínimo 01 unidade);
- Caixa de retorno;
- Cabos, pedestais, equalizadores, compressores e demais acessórios necessários;
- Montagem e desmontagem no local do evento;
- Operador de som qualificado durante todo o período de execução;
- Equipamentos em perfeito estado de conservação e com a manutenção preventiva realizada.

A empresa responsável poderá realizar vistoria técnica no local com antecedência para verificar infraestrutura e planejamento da montagem.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 16 de outubro de 2025 ao dia 21 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:8A2B9470

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para manutenção do sistema de ar condicionado do veículo Ambulância Fiat Ducato, ano/modelo 2021, placas JBC0G15, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição/Objeto
01	01 unidade	Condensador de ar
02	01 unidade	Gás
03	02 unidades	Anel de Vedação
04	01 unidade	Mão de Obra

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 16 de outubro de 2025 ao dia 21 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do veículo junto à sua sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo, deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:E12BF80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global (lote único), para substituição do piso das salas da EMEF Prudente de Moraes, conforme especificações deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 15/10/2025
DATA DA SESSÃO: 03/11/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 16 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:533BB4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para a instalação e substituição elétrica no Ginásio da localidade de Lajeado Alvorada, interior do Município de Humaitá. **ABERTURA:** Dia 03/11/2025 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 15 de outubro de 2025.

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:32797341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.488/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e, revoga o Decreto 3.431/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica designado o servidor público municipal **ADEJAR DE OLIVEIRA PONTES**, matrícula 4135-1 como Gestor da Parceria, autorizada pela Lei Municipal 2.538 de 07 de dezembro de 2021, com a AAFATER - Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região.

Art.2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar, nos termos da Lei Municipal 2.538/2021, art. 4º, §2º,
I – BRUNA NATALIA DA SILVA, matrícula 4217-0, que presidirá a Comissão;
II – MATHEUS CUNHA, matrícula 4114-9;
III – FRANCISMAR FURLANETTO, matrícula 4065-7;

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar a parceria celebrada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração ou termo de fomento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Nº 3.431/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 15 de outubro 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:F864A627

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 173/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda – CNPJ 03.770.521/0001-16, no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).para Contratação de Empresa para o fornecimento de contentores de resíduos urbanos. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E2DFD806

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 174/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa DALVAN SCHOLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, CNPJ: 45.445.169/0001-93, no valor de R$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais), Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação** destinados à realização da **Feira do Livro,** com o objetivo de atender à programação cultural e institucional promovida pela Secretaria Muncipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9FBB5382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 182/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa **Fabio Begnini – ME**, CNPJ 18.096.341/0001-78, no valor aquisição de Materiais para conclusão da Obra dos banheiros na EMEF Padre Aleixo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E00905ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 184/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa IVO DORIZETE OLIVEIRA DE ABREU, CNPJ 00.713.067/0001-73, no valor total de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), para Aquisição de conjuntos para Formatura Da EMEI Benito V. Martinelli. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:99E9D4C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 185/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa **VANDERLEI ZANCHETTIN GREGOL**, CNPJ: 10.840.121/0001-03, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para **aquisição de bancadas para os banheiros da EMEF Padre Aleixo**. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BFBFF664

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 176/2025
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 021/2025
OBJETO: Contratação de Empresa, para Palestra Show para a Feira do Livro do Município de Ibiraiaras/RS.
CONTRATADA: **CINTIA MARA JONER; CNPJ: 19.243.728/0001-72**
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA: 15/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:90E50DA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 610/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	13/10/2025	01	Roberto César Costa CRM 12.846

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F26AFB72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 611/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (TRINTA) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Terezinha de Oliveira**, matrícula nº, 3654-4 conforme avaliação da Dra. Amanda Wohlenberg, CRM nº 60.831, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 14/10/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:339D7FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 18/2025, Processo Administrativo 31/2025 com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de serviços especializados para implantação e locação mensal de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado, em plataforma WEB, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão do Processo Legislativo e atividades correlatas da Câmara de Vereadores de Ibirubá.

CONTRATADO: Empresa CITTÀ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.031.569/0001-99, com sede na Av. Júlio Borella, nº 517, Conj. 12, Bairro Centro, na cidade de Marau/RS, com valor mensal da contratação de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), perfazendo o valor total para 12 meses de R$ 24.840,00 (vinte a quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Ibirubá/RS 14 de outubro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:950CF13B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No **Extrato de Homologação da Dispensa de Licitação nº 30/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, no dia 09 de outubro de 2025, **onde se lê**:
"Dispensa de Licitação nº 30/2025"
leia-se:
"Dispensa de Licitação nº 19/2025."
As demais informações permanecem inalteradas.

Ibirubá/RS, 14 de outubro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Ibirubá/RS 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:7C4B331F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.978/2025

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, no dia 28 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é celebrado, em todo o território nacional, como o **Dia do Servidor Público**;

CONSIDERANDO que, embora o **Dia do Professor** seja comemorado nacionalmente em **15 de outubro**, o **Calendário Escolar Municipal** prevê que sua celebração ocorra **na mesma data do Dia do Servidor Público**, em 28 de outubro, como forma de unificar as homenagens e o reconhecimento aos profissionais da educação;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica determinado **Ponto Facultativo** no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, ocasião em que **não haverá expediente nas secretarias, setores e demais órgãos públicos municipais de Ibirubá-RS**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,em 15 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A504EC48

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 265-2025 – Processo 395-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARCOS CESAR BREITENBACH FILHO LTDA - CNPJ 36.712.002/0001-50, para aquisição de peças e serviços para o trator John Deere frota nº 197, pelo valor total de R$ 8.543,96 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 478-2025.

Ibirubá - RS, 15 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FCF7D457

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 266-2025 – Processo 396-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SUL TRACTOR - DAVI COSTA MEDEIROS & CIA LTDA - CNPJ 05.023.522/0001-22, para aquisição de peças para a motoniveladora frota nº 169, pelo valor total de R$ 6.588,30 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 479-2025.

Ibirubá - RS, 15 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1CFAC161

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH na rede de ensino municipal e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2025, de 06 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º As unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do município de IBIRUBÁ, deverão disponibilizar em suas salas de aula, assentos preferencialmente na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH assegurando seu posicionamento mais afastado de possíveis distrações.
Parágrafo único. É direito do aluno diagnosticado com TDAH a realizar provas e demais atividades avaliativas durante o ano letivo,

adaptadas às suas necessidades de aprendizagem, garantindo que tenham condições justas para demonstrar seu conhecimento, considerando as dificuldades de concentração e organização que podem apresentar.
Art. 2° Para o atendimento ao art. 1°, será necessária a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo médico comprovante de TDAH, emitido por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.
Art. 3º As escolas das redes pública e privada deverão prever e prover, na organização de suas classes, flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória e legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Deverão também promover formação continuada sobre os temas relacionados à escolarização de pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, para que o profissional docente e o corpo técnico/pedagógico tenham maior compreensão acerca das questões pertinentes às adaptações e flexibilização curriculares, metodologias, recursos didáticos e processos avaliativos de que trata o caput.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:05561998

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA N.º 41-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para a realização das diversas premiações que fazem parte do cronograma de eventos e projetos dos departamentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de forma parcelada
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 51-2025
Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2025
Valor: R$ R$ 187.026,90

Empresa: WPPT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 45.438.114/0001-56
Lotes: 1, 2, 3, 5
Valor R$ 54.026,90

Empresa: PARASOU E-COMMERCE LTDA
CNPJ 24.241.038/0001-14
Lotes: 4, 6, 7, 8, 9
Valor R$ 65.460,00

Empresa: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ 55.358.183/0001-03
Lotes: 10, 11, 12
Valor R$ 67.540,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F720F189

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 013-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 15/10/2025 a 08/09/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 13-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 73-2025
Contratada: EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA
CPF nº ***.775.600-**
Item: 1 e 2

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6DC75FEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 74-2025.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: FERNANDO DIEGO FRITSCH
CNPJ sob nº 40.359.097/0001-48
Objeto: prestação de serviços do item 1, 2 e 4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 15/10/2025 a 18/03/2026.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6D86F8D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 393-2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 393/2025, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 263/2025, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da CASA DO PAPAI NOEL, na Praça General Osório, Município de Ibirubá/RS, incluindo fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos e demais recursos necessários para a plena execução do projeto, conforme especificações do Anexo I - TR e demais anexos. **Início das Propostas: 14:00h do dia 16/10/2025 até às 09:59h do dia 22/10/2025. Início da sessão Pública: às 10hs do dia 22/10/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita os anexos.
Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através do cadastro de esclarecimentos no portal www.bll.org.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa eletrônica – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/17/2025

Ibirubá - RS, 16 de outubro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2A36DDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0111/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de Kits Ovitrampas + Levedo e Reagente Cloro para as Vigilâncias Ambiental e Sanitária do Município de Imbé.

Abertura: 06/11/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6F11534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 513/2025 PROCESSO Nº 663/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VIRTUS,** sendo a empresa contratada a empresa RUDIERO SAMPAIO - RUDI PNEUS MEI, inscrita no CNPJ nº 14.472.239/0001-79, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BCB93844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025 PROCESSO Nº 665/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE RÚSTICA,** sendo a empresa contratada HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.175.880/0001-69, no valor de R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).

Independência, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:51524B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025 PROCESSO Nº 666/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO,** sendo a empresa contratada DIEKE FRANCIANE DE BONA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.297.892/0001-59, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Independência, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:78D9F539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA** o motorista Silvano do Rosário Borges, matrícula 2681, no período de 08/10/2025 a 25/10/2025 para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição ao motorista Osmar Kresta, matrícula 2076, em vista os atestados médicos, estando em período de afastamento, pelo período de 18 dias corridos.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/10/2025 até dia 25/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A9277C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO Nº 634/2025 EDITAL Nº 64/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CISTERNA, às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de novembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:3F5A802D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°164/2025
PROCESSO N°228/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ROLO COMPACTADOR XS123BR, 9-3 TON.12400KG, CHASSI NºXUG0123IAJAE10038 DA SMOTU, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 21/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 15 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:341A2280

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2025

AVISO DE EDITAL: CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica destinada a cobertura da feira do produtor. Abertura dia 04/11/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:F5009860

SEC.DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO N°02/2025

AVISO DE EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. Objeto: Credenciamento de serviços de leiloeiro(s) oficial, pessoa física ou jurídica, para realização(s) de leilão público de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Itacurubi/RS, incluindo todos os atos necessários a organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, entrega dos bens por meio de licitação na modalidade de leilão público. Abertura dia 16/10/2025, às 9h.
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:0FC3008A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº161/2025, Processo Administrativo N°225/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.280, PLACA IXF 6C85, CHASSI 953658249FR521910.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JOAO BATISTA MAURER
CNPJ: 19.192.650/0001-04
Valor contratado: R$ 9.068,76

Homologação: 15/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:358DF156

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº162/2025, Processo Administrativo N°226/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA JAX 9G08, CHASSI 93YMAFEXCNJ010420, ANO 2022.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: VILMAR CORREA PALUDET & CIA LTDA
CNPJ: 07.415.576/0001-69
Valor contratado: R$ 7.659,96

Homologação: 15/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4BD2EBA9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº163/2025, Processo Administrativo N°227/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CARREGADOR W18, CHASSI JHF0014689.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MECANICA GUSE LTDA
CNPJ: 52.797.121/0001-00
Valor contratado: R$ 9.102,00

Homologação: 15/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:BD2FA369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Registro De Preços De Mudas De Árvores Nativas. Licitação Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 29/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 29/10/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BC9893ED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0767/2025

Contratado: **TACAM TRANSPORTE.**
CNPJ: 62.346.720/0001-60.
Objeto: Serviço de Guincho.
Valor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
Dispensa de Licitação nº 198/2025.
Datado de 29/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:80620EE9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20757/2025;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis;
CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;
CNPJ: 05.147.403/0001-81;
CONTRATADA: Angelo Celestino Flain Petrini Junior – EPP;
CNPJ: 10.583.148/0001-50;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.136,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 10/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EA92964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 35/2025 do dia **29 de Outubro de 2025 às 08h00min** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X4 A DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, E 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, 1.0 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A data limite para recebimento das propostas será dia **29/10/2025**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 14 de outubro 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:5E67D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2025 do dia **29 de Outubro de 2025 às 13h00min** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA COMPATÍVEIS COM O CRONOGRAMA DE EVENTOS.** A data limite para recebimento das propostas será dia **29/10/2025**, **às 12h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 14 de outubro 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:2FFE9D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
PROCESSO Nº 125/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 18/2025, que tem por objetivo a aquisição de uma Colhedora de Forragens e Kit de Acoplagem Frontal Novos**,** a ser instalado em trator da municipalidade (New Holland T6.130). O objeto será adquirido com Recursos de Transferência Especial, através do Plano de Ação nº 09032025-076075 – Emenda Parlamentar 202542710014 e, se necessário, com contrapartida do Município. Recebimento dos envelopes no dia **31 de outubro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 15 de outubro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:3695CE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2025 – Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens imóveis, móveis e móveis inservíveis, de propriedade do Município de Jaguarão/RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público– **De 22/10/2025 a 10/11/2025.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:76876FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Mormaço/RS torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, do tipo **menor valor global**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para perfuração e construção de poço tubular profundo**, conforme especificações do Termo de Referência. Recebimento das propostas: até as **08h59min do dia 30/10/2025**. Abertura da sessão pública: **30/10/2025, às 09h**, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br). Regência: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. Informações e edital completos disponíveis no portal eletrônico e no site do Município: **www.mormaco.rs.gov.br**.

Mormaço/RS, 16 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:05AE292E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 035/2025 - ELETRÔNICO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 035/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 30 de Outubro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 035/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa para serviços de disposição final de resíduos Classe II**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 15 de Outubro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8438803A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 033/2025. Contrato Administrativo nº 146/2025. Objeto: Aquisição de combustíveis para uso da frota municipal. Contratada: **POSTO RODA MAIS 7 LTDA**. Valor: R$ 1.159.385,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), correspondendo à quantidade e valor unitário mencionado na tabela constante no contrato. Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de outubro de 2025, independente da data da sua assinatura. Data do documento: 13/10/2025.

Morro Reuter/RS, 15 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E4BDE7E5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 668/2025. Contrato Administrativo nº 147/2025. Objeto: Programa de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Morro Reuter/RS. Convênio firmado em 2010, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, lançado ao sistema para fins de controle e registro. Contratada: **CORSAN**. Valor: Tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária ao Sistema (anexo II do contrato). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 25

(vinte e cinco) anos, iniciando a contar de sua assinatura. Data do documento: 21/09/2010.

Morro Reuter/RS, 15 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3023AF50

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 535/2025. Contrato Administrativo nº 148/2025. Objeto: Contratação de empresa para a realização, do Projeto de Musicoterapia em Grupo, com profissionais especializados, para atendimento dos estudantes, da Rede Municipal de Ensino, em especial estudantes da faixa etária infanto-juvenil - com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Contratada: **CONSONAR MUSICOTERAPIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 14/10/2025.

Dispensa de Licitação n° 676/2025. Contrato Administrativo nº 149/2025. Objeto: Link de internet corporativo 500Mbps com 100% de upload com IP fixo/32. Contratada: **RBT TELECOM LTDA**. Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua celebração. Data do documento: 14/10/2025.

Morro Reuter/RS, 15 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2D36799E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 79/2025, Processo nº 333/2025, **Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4512A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
CNPJ n° 25.165.749/0001-10
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo contratual pelo período de 12 (meses) meses, a contar, a partir de 04/11/2025 com término em 03/11/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/21, no valor total estimado de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).
Contrato de prestação de serviços nº 117/2024

Pregão eletrônico nº 83/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9C4E3F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAMILA DA GLÓRIA FERMO
CNPJ nº 30.528.310/0001-44
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de 36 unidades, perfazendo um aumento de 12,5%, no valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), referente a inclusão de 03 (três) novos veículos, passando o valor total do contrato de R$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), para o valor total de R$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), passando a quantidade estimado de 24 (vinte e quatro) para 27 (vinte e sete) veículos, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
Contrato nº108/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2080C8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SÚMULA DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, Sra. Adriane Perin de Oliveira, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital supracitado, para concessão de lotes no Distrito Industrial. Informamos que, devido a alterações substanciais, o prazo do certame foi integralmente reaberto. Fica designada a nova data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia **09 de dezembro de 2025, às 09h00min**. O edital retificado, em sua íntegra, encontra-se disponível no site oficial do Município: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:ADAE6A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025

CREDENCIAMENTO N.º 06/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que a partir do **DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 A PARTIR DAS 13 HORAS** estará aberto o **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 16 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:3C0F480F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 11/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 31 de outubro de 2025, às 09 horas, estará recebendo propostas para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM , INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE DA RUA VALPARAISO, BAIRRO CAMPO VICENTE NO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, REFERENTE O CONTRATO DE REPASSE N.º 967995/2024/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 16 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:EC4EB073

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 178/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4716/2025 e no parecer jurídico n.º 394/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para a aquisição de medicamentos para suprir a demanda das unidades básicas de saúde.
Empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)
Empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o valor de R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o valor de R$3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).
Empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$6.282,20 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
O valor total da contratação é de R$29.022,20 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

Nova Hartz, 13 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:316BF4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 181/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4832/2025 e no parecer jurídico n.º 402/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **R&R SERRALHERIA LTDA**, para a aquisição de estruturas metálicas de 35 árvores de Natal para serem utilizadas na decoração natalina do município, que serão ornamentadas pelo comércio local.
O valor da contratação é de R$13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Nova Hartz, 15 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:6443D379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 003/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL (IPRAM)
Aviso de Licitação n.º 028/2025 – Dispensa n.º 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO PORTAL INSTITUCIONAL NA INTERNET PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL (IPRAM). **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01 do dia 21/10/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8200 ramal 7201.

Nova Prata, 15 de outubro de 2025.

ARTHUR SBROGLIO OCHI,
Presidente do IPRAM.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:80F111DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições, torna público o presente ato:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
CNPJ: 94.309.705/0001-39
CONTRATADA: SOL MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA
CNPJ: 06.538.692/0001-02
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico, conforme NR 15 considerando as funções e atribuições para 20 (vinte) cargos, 16 (dezesseis) servidores/vagas para o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita; no endereço: Rua Padre Nicolau Flach, nº 21 -Centro- Nova Santa Rita/RS.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 14/10/2026

TOTAL: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Nova Santa Rita, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:9EF29DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.992 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.601/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora CARLA MACHADO DA SILVA SOUTO, Matrícula 5878-1 Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 105/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2004/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:610C239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.993 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.467/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora MARIÂNGELA SOUZA PEREIRA, Matrícula 5789-1 Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 101/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2004/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 8 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:834A115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.994, 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 17.360/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 26 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (26/09/2025 a 30/09/2025) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2025 (26/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4A5D0F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.995, 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 16.928 /2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 23 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025 (23/09/2025 a 26/09/2025) para a servidora ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, matrícula 14648-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2025 (23/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:163364B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.996, 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 17.292/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 29 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025 (29/09/2025 a 03/10/2025) para a servidora GESSICA DAIANA SIELICHOW DE OLIVEIRA, matrícula 7145-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025 (29/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A3C66190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.997, 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 17.555/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 01 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (01/10/2025 a 05/11/2025) para a servidora CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 13331-1, cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025 (01/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BEACE38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.998, 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 17.377/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 29 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025 (29/09/2025 a 03/10/2025) para a servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula 8184-1/2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025 (29/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8EAF47FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.999, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.475/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de outubro de 2025 a 03 de dezembro de 2025 (02/10/2025 a 03/12/2025) para a servidora ALINE DA COSTA GONÇALVES, matrícula 17040-1 cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:ED07F07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2000, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.616/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor TANILO DANIEL SOUZA DA SILVA, Matrícula 10170-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 106/2025, expedida pela SME, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0D2B0FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.001, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1.945 de 02 de outubro de 2025, que CONCEDEU Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, visto que já foi atendida na Portaria 1.924/2025 do dia 1° de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:584BB3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 15.660/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARLA MARGARIDA PFEIL, matrícula 8012589-3, cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 023/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025 (15/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D79DCBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993, o Processo nº 13881/25 e o Recurso Administrativo nº 17054/25, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. BARBARA TERESINHA WEBER, nomeada pela Portaria 1.725/2025, onde obteve a classificação de 119º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de Professora de Anos Iniciais, devido à candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6059F864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.004, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993, o Processo nº 13495/25 e o Recurso Administrativo nº 17040/25, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. ROSMARI DE FREITAS KUHN, nomeada pela Portaria 1.693/2025, onde obteve a classificação de 45º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de Assistente de Educação Infantil, devido à candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:915E964F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 18242/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Rede de Apoio à Escola - RAE, conforme segue:

COORDENADOR(A)	**Michele Olina Nunes**	Mat.: 5006724-3	Assessora de Gestão da SME
1º SUPLENTE	**Fernanda Faleiro Aires**	Mat.: 16269-2	Conselheira Tutelar
2º SUPLENTE	**Fábio Ramos Cannas**	Mat.: 16999-1	Assistente Social

Verificadora Téc. do Busca Ativa Escolar	**Mirieli da Rosa Oliveira**	Mat.: 17265-1	Professora
Representante da SMDS	**Jaqueline Belmudes Abreu**	Mat.: 5003903-3	Diretor de Área
Coordenadora do CREAS	**Kelly Vieira Paixão**	Mat.: 16858-2	Assessor de Gestão
Conselho Tutelar	**Veronice de Oliveira Carvalho**	Mat.: 4000277-4	Conselheira Tutelar
Coordenadora de Políticas Públicas da SMS	**Kellen Teixeira Mota**	Mat.: 11428-1	Técnica em Enfermagem
Representante da SMSP	**Vitor Hugo Costa Da Silva**	Mat.: 17166-2	Guarda Civil Municipal
Representante da SMSP	**Vitor Silva Lopes**	Mat.: 17168-2	Guarda Civil Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C5444FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Públiconº 006/2025para **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS SEMOVENTES, MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO**.O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br.Os documentos deverão ser entregues por meio digital a partir da data desta publicação.

Nova Santa Rita/RS,16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D80594C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, VENITES CIA LTDA – ME, CNPJ: 87.616.322/0001-48, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DA GREMALHEIRA DO GIRO DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA CASE 845B. No valor de: R$ 2.350,00

Novo Machado RS, em 15/10/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:DA49A2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2025

OBJETO: Contrato de gestão entre o município, através da Secretaria de Saúde de Osório (SME), e Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão para administração do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditivo, Intelectual e Visual – CER IV.
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da Contratada, para que conste no Contrato 040/2025 o CNPJ de sua filial, tendo em vista o que consta no processo n.º 10357/2025.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o CNPJ da Contratada, passando a constar como "28.700.530/0007-57" para todos os efeitos.
EXPEDIENTE: 10357/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:58B7FF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 063/2022
OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM NO MÍNIMO EXPERIÊNCIA EM PSIQUIATRIA OU PSIQUIATRA, a ser cumprida no AMENT – Ambulatório de Saúde Mental Tipo I destinadas ao atendimento dos pacientes com transtornos moderados, usuários da rede pública municipal de Osório/RS, destinadas ao atendimento dos pacientes usuários da rede pública de saúde mental do Município de Osório/RS.
CREDENCIADA: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 63/2022, cujo objeto está mencionado acima.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 20360/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C22C828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
CONTRATADO: JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1882/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO, matrícula 3014-01;
Suplente: VICTORIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 7005-01;
Fiscais de Apoio da Secretaria de Administração:
Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
EDILSON NUNES PIRES, matrícula 6108-08;
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA, matrícula 6128-03;
Vila Olímpica: HENRIQUE WEBER LUZ, matrícula 7359-01;
Praças e Largo: JOALDO ALENCAR PIRES, matrícula 7360-01;
Borússia: EDUARDO MOURA FORMAGIO, matrícula 3773-03.
Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: HAROLDO ARAUJO FILHO, matrícula 5312-01;
Suplente: EDINARA DA SILVA COSTA, matrícula 6141-07.
Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: MAILOR CRISTINA KINGESKI, matrícula 1029-02;
Suplente: LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-07.
EXPEDIENTE: 31908/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:90E0C668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2025
OBJETO: Contratação emergencial de serviços de gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Osório/RS.
CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO.
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais do contrato n.º 015/2025, conforme a portaria de designação n.º 1869/2025, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
LETICIA GRANDO MATTUELLA, matrícula 4983-01
VIVIANE PIRES FERRI, matrícula 5429-08
LISANGELA MARIA WARTHA, matrícula 4883-01
Tendo em vista a portaria de designação n.º 1870/2025, fica estabelecida como gestora do presente contrato a servidora:
JULIANA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula 4845-02
EXPEDIENTE: 13586/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0C470FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Cultura Digital", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÂNGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1897/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-01;
LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA, matrícula 5390-01;
VERA REGINA NUNES DE OLIVEIRA.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:8E875EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Informática", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO BASTOS
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1898/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-01;
LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA, matrícula 5390-01;
ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE, matrícula 5026-05.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BEDAFFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Esporte e recreação", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO BASTOS
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1898/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-01;
LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA, matrícula 5390-01;
ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE, matrícula 5026-05.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:41BF8D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Conexão Caravágio", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
DA FISCALIZAÇÃO:O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1896/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO, matrícula 6540;
SUZANE LIMA DA SILVA STURMER, matrícula 6600-01;
STEPHANIE NEGREIROS MONTEIRO.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:35EB67ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Movimento", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1896/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO, matrícula 6540;
SUZANE LIMA DA SILVA STURMER, matrícula 6600-01;
STEPHANIE NEGREIROS MONTEIRO.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A2A9A0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Projeto Gol de Letra", a serem financiadas com recursos do

FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRKO LAUFFER
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1898/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-01;
LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA, matrícula 5390-01;
ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE, matrícula 5026-05.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:F5E06F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 2 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Círculo do Bem-Estar", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRKO LAUFFER
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1898/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-01;
LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA, matrícula 5390-01;
ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE, matrícula 5026-05.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:14EB6B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 2 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Semente", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1896/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO, matrícula 6540;
SUZANE LIMA DA SILVA STURMER, matrícula 6600-01;
STEPHANIE NEGREIROS MONTEIRO.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C9162F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 3 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Sons da Infância: descobrindo o mundo através da música", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1897/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
LUANA BAIRO VIEIRA, matrícula 7361-01;
LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA, matrícula 5390-01;
VERA REGINA NUNES DE OLIVEIRA.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:D8291178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025
OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 4 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Beleza que Transforma", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fiscal, conforme portaria n.º 1896/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO, matrícula 6540;
SUZANE LIMA DA SILVA STURMER, matrícula 6600-01;
STEPHANIE NEGREIROS MONTEIRO.
Gestora da Parceria:
LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02
EXPEDIENTE: 32511/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:89407374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 045/2025
LOCADORES: IURGUE JORDAN MARTINS, inscrito no CPF n.º 120.528.170-34, e TANIA REGINA NUNES PIRES MARTINS, inscrita no CPF sob o n.º 204.447.700-97.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Santos Dumont, n.º 480, Centro, na cidade de Osório/RS, composto por terreno com área total de 1.860 m², área construída aproximada de 660 m² (pavilhão), 300 m² (loja) e 50 m² de Abrigo com fácil acesso para carga e descarga e área com cobertura em fibrocimento e 850 m² (aproximadamente) de área remanescente do terreno destinada a estacionamento de veículos, para abrigar as instalações do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais). O valor será dividido igualmente entre as partes, tendo em vista as certidões acostadas ao expediente eletrônico n.º 26012/2025. O valor do seguro contra incêndios, que será atribuído ao LOCATÁRIO, perfaz o valor de R$ 1.439,35 (mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) sendo o valor adimplido em 3 (três) parcelas sucessivas de R$ 479,79 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua última assinatura digital, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 26012/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:DA83DD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 165/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 536.872,83 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(84) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.022.0026.0782.1102.2498	CENTRAL DE VEÍCULOS	
(258) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.273,83
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(297) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.37	PARCELAMENTO FINISA OBRAS	
(348) 3.4.6.90.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 200.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(536) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 72.000,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(606) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 27.219,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(776) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 174.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0606.0132.2103	ASSISTENCIA TÉCNICA A EXTENSÃO RURAL	
(979) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.510,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1860) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.000,00
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1888) 3.3.1.90.94 -16621013	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 3.000,00
(1886) 3.3.1.90.16 -16621013	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 536.872,83**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(233) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.073,84
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.022.0026.0782.1102.2498	CENTRAL DE VEÍCULOS	
(256) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DA PREFEITURA	CENTRO ADM
(276) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 2.199,99
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(286) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 374.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.1245	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(469) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.516,88
05.004.0012.0361.0194.1481	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
(484) 3.4.4.90.51 -15501019	Obras e instalações	R$ 1.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(493) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 72.000,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(528) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
05.004.0012.0365.0195.1235	INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
(548) 3.3.3.90.40 -15501019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 18.702,12
(550) 3.4.4.90.40 -15501019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
(547) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
(551) 3.4.4.90.52 -15501019	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0051.4038	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(765) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 30.000,00
(765) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 10.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(930) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.800,00
07.033.0020.0605.0119.1238	CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(952) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.700,00
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(959) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.010,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1862) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1885) 3.3.1.90.11 -16621013	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.000,00
16.017.0008.0272.0021.4090	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(2036) 3.3.1.91.13 -16621013	Contribuições patronais	R$ 870,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 536.872,83**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 7 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 7 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito(A) Municipal Em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(A) De Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5FE17955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.049, de 15 de outubro de 2025.

Autoriza a concessão de apoio a evento de terceiro realizado no território de Osório, conforme a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de apoio a MARIO DA SILVA, inscrito no CNPJ n.º 34.329.712/0001-70, responsável pela realização do evento "3º TRILHA BIKE CHOPP", que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2025, no Morro da Borússia, em Osório/RS, de acordo com a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º A implementação do apoio consistirá na disponibilização gratuita e temporária, por meio do Poder Executivo, da modalidade relacionada a seguir: 13 (treze) banheiros móveis.

Parágrafo único. Fica autorizada a disponibilização gratuita e temporária de 1 (uma) diária para a modalidade de apoio relacionada neste artigo.

Art. 3º O evento apresenta características especiais de relevância que demandam, em parte, modalidades ou quantidades de apoio diferentes do disposto no art. 3º da Lei n.º 7.030, de 2025, fundamentando esta autorização legal.

Art. 4º A obrigação de divulgação do evento, bem como a obrigação de divulgação do apoio concedido pela Prefeitura de Osório, por parte do realizador, deverá atender ao disposto nos §§ 1º a 4º do art. 6º da Lei n.º 7.030, de 2025.

Parágrafo único. O realizador do evento fica obrigado comprovar o cumprimento das obrigações previstas neste artigo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do evento, prorrogável por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar em seus meios de comunicação oficiais e mídias institucionais o evento apoiado nos termos desta Lei.

Art. 6º Se o realizador do evento desvirtuar a finalidade do apoio será sancionado com a devolução integral e corrigida, pelo IPCA, da quantia em dinheiro equivalente ao despendido pelo Poder Executivo com as modalidades de apoio.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao apoio concedido.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7D89661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1843/2025

PORTARIA Nº 1843/2025

Aplica Pena de Advertência à servidora LUCIANA ESTEVAM DE BORBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1012/2023, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **LUCIANA ESTEVAM DE BORBA**, matrícula 5105-01, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, porém nos termos do artigo 175, inciso III, da Lei Municipal nº 2351/1991 a mesma encontra-se prescrita, ficando assim declarada extinta a penalidade pela prescrição, conforme processo nº 14617/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BAC17B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) BRUNA HELLER DUTRA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **BRUNA HELLER DUTRA,** Registro Geral nº106XXXXXXX ,CPF nº 887.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 2.929,51 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 5.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 15/10/2026,** com base no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.569/2015, sendo autorizada a convocação no processo n° 30310/2025, decorrente da exoneração da servidora Marcele da Costa Silva, matrícula nº 6488-02, formalizada pela Portaria nº 777/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 16/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os exames exigidos pelo Decreto nº 60/2014, serão as custas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições da contratada deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº 178/2025, tendo a Contratada logrado o 2° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de Outubro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:CF32090F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS TRISCH, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6729 de 02 de Janeiro de 2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS TRISCH,** Carteira de Identidade nº 108XXXXXXX, CPF 009.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM,** para atendimento na Secretaria de Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.473,63 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado **iniciando na data do exercício até o dia 15/10/2026** nos termos da Lei Municipal nº 6.729 de 02 de Janeiro de 2023, conforme expediente n°28419/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 16/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os exames exigidos pelo Decreto nº 60/2014, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 6.729 de 02/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº178/2025, tendo o Contratado logrado o 4° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de Outubro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:98F53C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1132/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 140/2025**, Objeto: Coffe Break educação, tendo como fornecedor a empresa **TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES MANIL,** no valor global de R$ **1.779,90** (mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º 839/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 141/2025**, Objeto: Mascote Dona Nota, tendo como fornecedor a empresa **NANCI VACCARI DE MEDEIROS,** no valor global de R$ **12.300,00** (doze mil e trezentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º 1034/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 142/2025**, Objeto: Retirada de Figueira, tendo como fornecedor a empresa **ALEX DA SILVA ESPINDULA LTDA,** no valor global de R$ **7.900,00** (sete mil e novecentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º 1094/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 143/2025**, Objeto: Aquisição material elétrico, pilhas e baterias, tendo como fornecedor a empresa **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER 3,** no valor global de R$ **953,70** (novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º 1133/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 144/2025**, Objeto: Manutenção ônibus, tendo como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME ,** no valor global de R$ **2.846,00** (dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII

Processo Administrativo **n. º 674/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 149/2025**, Objeto: Manutenção tacógrafo tendo como fornecedor a empresa **APARABARRO DEMA EIRELI-ME,** no valor global de R$ **4.041,81** (quatro mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 1225/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 150/2025**, Objeto: Faixas Dona Nota tendo como fornecedor a empresa **GRAFICA PALMARES LTDA,** no valor global de R$ **1.196,00 (**mil e cento e noventa e seis reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º 1035/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 151/2025**, Objeto: Manutenção ônibus tendo como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ **2.322,00 (**dois mil e trezentos e vinte e dois reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 1208/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 152/2025**, Objeto: Banheiro químico tendo como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ **2.322,00 (**dois mil e trezentos e vinte e dois reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 1047/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 153/2025**, Objeto: Revisão Oroch tendo como fornecedor a empresa **MARCOS VARGAS DE AGUIAR,** no valor global de R$ **1.554,00 (**mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 997/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 154/2025**, Objeto: Manutenção de ônibus escolar, tendo como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ **$ 1.620,20 (**mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 992/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 155/2025**, Objeto: Materiais e mão de obra para caminhão VW, tendo como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ **$ 5.185,00 (**cinco mil e cento e oitenta e cinco reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 1250/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 157/2025**, Objeto: Serviços para semana farroupilha, tendo como fornecedor a empresa **RUI ANTUNES TOLEDO JUNIOR e LETICIA LUCAS BRUM,** no valor global de R$ **26.100,00 (**vinte e seis mil e cem reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 III A (cont. n. º 99.25 e 100.25)

Processo Administrativo **n. º 1291/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 159/2025**, Objeto: Pneus ambulância, tendo como fornecedor a empresa **3M COMERCIO DE PNEUS LTDA,** no valor global de R$ **3.110,00 (**três mil e cento e dez reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII

Processo Administrativo **n. º 471/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 161/2025**, Objeto: conserto do Ar condicionado da Tracker 12T A PR placa JBN 2A96, tendo como fornecedor a empresa **ELETRISOM GAMBA LTDA,** no valor global de R$ **4.150,00 (**quatro mil e cento e cinquenta reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75P7 (cont. n° 101.2025)

Processo Administrativo **n. º 1234/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 162/2025**, Objeto: Seladora para papel grau cirúrgico, tendo como fornecedor a empresa **VAALMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** no valor global de R$ **2.380,00** (dois mil e trezentos e oitenta reais). Fundamento: Lei n. º 14.133/2021. Art. 75 VIII

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:7C27C39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por item. Sessão Pública: **28/10/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 15 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:C21DD884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público que resolve aderir à Ata de Registro de Preços do IFSul, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E SERVIDORES, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), conforme Processo Administrativo nº 23163.004221.2024-75, Ata de Registro de Preços assinada com a empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, e demais documentos anexos.

A presente adesão tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) unidades de Mini PC Administrativo Lenovo ThinkCentre M75q Gen5 com monitor Tiny-In-One 24 Gen5, teclado e mouse, destinada a atender as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, nos termos do Termo de Referência elaborado pelo Município de Parobé.

A adesão foi formalizada no âmbito do Processo Administrativo nº 4460/2025, sob o número de Adesão nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E1107BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.919/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 15 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:5A09E1E8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 193-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lumens Assessoria E Consultoria Atuarial Ltda
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para realização de avaliação atuarial de encerramento do exercício, compreendendo diagnóstico, elaboração e assessoramento no processo de aprovação junto à SPREV, como estratégia para o equacionamento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do município de Pedras Altas/RS
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 193/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c"

Pedras Altas, 15 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:68FE3EEB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 466-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tiarlem Dos Santos Spencer
Objeto: Locação de brinquedos infláveis para o dia das crianças no dia 17/10/2025.
Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 466/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 15 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8C6A6072

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 468/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Paulo Juarez Kowaleski
Objeto: Material para embelezamento das vias públicas do município
Valor: R$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 468/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 15 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F6266BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL n.º 001/2025 DE CONCURSO PARA ESCOLHA DAS CORTES DE CARNAVAL DE PELOTAS 2026

O Edital 01/2025 para escolha das Cortes de Carnaval 2026, fica acrescido do item 3.5, com a seguinte redação:

3.5. Para fins de comprovação dos requisitos arrolados, respectivamente, nos itens 3.1.3 e 3.2.3, a entidade que tiver regular constituição há mais de um ano, mas não possuir inscrição em CNPJ, deverá ter a Carta de Anuência, a que se refere o item 5, alínea d, firmada conjuntamente pelos representantes de uma das associações carnavalescas organizadoras do evento, nos termos do item 1.2. e subitens 1.2.4 e 1.2.5.

Ficam mantidas as demais condições e datas previstas no Edital n.º 001/2025 DE CONCURSO PARA ESCOLHA DAS CORTES DE CARNAVAL DE PELOTAS 2026.

Gabinete da Vice-prefeita de Pelotas, em 15 de outubro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:092961D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.475, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a autarquia responsável pelo abastecimento de água no Município de Pelotas, a fim de utilizar das faturas de água para veicular mensagens informativas sobre a Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Pelotas; a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Pelotas – CRAM com o objetivo de divulgar os serviços de acolhimento e apoio psicossocial às mulheres em situação de violências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a autarquia responsável pelo abastecimento de água no Município de Pelotas, com o objetivo de incluir, nas faturas mensais de água, mensagens informativas sobre a Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Pelotas; a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Pelotas – CRAM, bem como os canais de atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violências.

Parágrafo único. A mensagem regulamentará:

I – o seguinte conteúdo: Violência contra a mulher é crime. Procure ajuda! Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Centro de Referência da Mulher. Endereço: Rua Dom Pedro II n.º 813 Telefone: (53) 31990672; Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Pelotas. Endereço: Rua XV de Novembro n.º 207 – Telefone (53) 30261001; Denuncie 180.

Art. 2º As mensagens poderão ser adaptadas periodicamente, com linguagem acessível, e deverão priorizar a conscientização, prevenção da violência e a divulgação dos serviços oferecidos contendo o caráter gratuito, sigiloso e humanizado do atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:FA61DE13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.476, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Espaço Cultural e Religioso Flávio de Souza Dias, Pai Flávio D'Xangô junto ao Monumento de São Jorge – Ogum Guerreiro, localizado na Praça da Alfândega, Zona Portuária de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado, no Município de Pelotas, o Espaço Cultural e Religioso Flávio de Souza Dias, Pai Flávio D'Xangô, junto ao Monumento de São Jorge – Ogum Guerreiro, localizado na Praça da Alfândega Zona Portuária de Pelotas, com a finalidade de preservar e promover a memória, a cultura e o legado de Flávio de Souza Dias.

Art. 2º O Espaço Cultural e Religioso será destinado à realização das seguintes atividades:

I – exposição de itens históricos e artísticos relacionados à vida e obra de Flávio de Souza Dias, bem como à Cultura Umbandista, Espírita e Carnavalesca;

II – promoção de eventos culturais, como palestras, *workshops*, apresentações artísticas e rodas de conversa, com foco na diversidade religiosa e cultural;

III – realização de atividades educacionais e de pesquisa sobre a importância da Umbanda, do Espiritismo e do Carnaval para a história e a identidade do município;

IV – acolhimento e orientação espiritual, em respeito aos princípios e valores defendidos por Flávio de Souza Dias em vida.

Art. 3º O Espaço Cultural e Religioso Flávio de Souza Dias, Pai Flávio D'Xangô, será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 4º Os recursos necessários para a criação e manutenção do Espaço Cultural e Religioso poderão ser provenientes de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, doações e parcerias com a iniciativa privada ou com outras entidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9E6C0F89

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.477, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa de Combate à Ciberpedofilia no Município de Pelotas/RS.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o Programa de Combate à Ciberpedofilia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – ciberpedofilia: a prática de crimes sexuais contra crianças ou adolescentes por meio da internet ou de outros recursos digitais, compreendendo, entre outros:

a) estupro de vulnerável, com premeditação em espaços virtuais;

b) corrupção de menores;

c) adultização de crianças ou adolescentes, entendida como a indução, estímulo ou exposição precoce a comportamentos, linguagens, vestimentas ou interações de caráter sexual, por meio de conteúdos digitais ou comunicação virtual;

d) produção, divulgação, comercialização, distribuição, posse ou consumo de imagens, vídeos ou quaisquer outros conteúdos de natureza sexual envolvendo crianças ou adolescentes;

e) aliciamento, assédio ou tentativa de contato com a finalidade de exploração sexual, inclusive a marcação de encontros por meio eletrônico, tais como redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mails, jogos on-line, entre outros.

II – prevenção: ações educativas, informativas e de conscientização dirigidas à população, em especial crianças, adolescentes, familiares, educadores e servidores públicos;

III – repressão: atuação integrada dos órgãos municipais de educação, assistência social e saúde, em parceria com as esferas estadual e federal, para coibir e punir os atos relacionados à ciberpedofilia.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

I – garantir a proteção integral e prioritária das crianças e adolescentes, reconhecendo os como sujeitos de direitos;

II – promover a prevenção da ciberpedofilia por meio de educação digital segura e campanhas de conscientização dirigidas à população, em especial crianças, adolescentes, famílias e profissionais;

III – estimular a atuação intersetorial e integrada entre os órgãos públicos (Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacia da Criança e do Adolescente, CRAS, CREAS, etc), sociedade civil e iniciativa privada para a eficácia das ações de combate à ciberpedofilia;

IV – assegurar a existência e divulgação ampla de canais seguros, acessíveis e sigilosos para denúncias, incentivando a participação comunitária;

V – garantir atendimento humanizado, sigiloso e multidisciplinar às vítimas, com suporte social, psicológico e jurídico;

VI – promover a capacitação contínua dos servidores públicos e agentes da rede de proteção para o enfrentamento da ciberpedofilia;

VII – incentivar o uso responsável e ético das tecnologias digitais, envolvendo plataformas digitais e demais atores na prevenção e repressão;

VIII – estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Para implementação das diretrizes previstas no artigo anterior, o Município poderá:

I – desenvolver campanhas educativas e informativas sobre segurança digital e prevenção à exploração sexual no meio virtual;

II – promover a formação continuada para servidores públicos e agentes da rede de proteção;

III – estimular parcerias e cooperação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e plataformas digitais;

IV – divulgar amplamente canais de denúncia, como o Disque 100, garantindo sua acessibilidade e sigilo;

V – implementar programas de atendimento multidisciplinar às vítimas, garantindo suporte social, psicológico e jurídico;

VI – realizar o monitoramento e avaliação contínua das ações, promovendo ajustes necessários para maior eficácia.

Art. 5º Fica instituída a divulgação permanente e acessível do Disque 100 para denúncias de violações dos direitos humanos, incluindo exploração sexual de crianças e adolescentes que acontecem no meio virtual, garantindo o suporte necessário para que os cidadãos possam realizar denúncias de forma segura e anônima.

§ 1º As unidades municipais de atendimento à criança e ao adolescente deverão orientar a população sobre o uso do Disque 100 como ferramenta primordial para denúncias.

§ 2º O Município poderá desenvolver campanhas informativas para a ampla divulgação do Disque 100, visando o aumento do número de denúncias e o combate efetivo à pedofilia e à ciberpedofilia.

Art. 6º Os responsáveis legais pelos espaços de uso coletivo deverão comunicar imediatamente às autoridades competentes qualquer episódio de ciberpedofilia ocorrido em suas dependências.
Parágrafo único. Consideram-se espaços de uso coletivo, para os fins desta Lei:

I – órgãos da administração pública municipal direta e indireta;

II – instituições de ensino sob gestão municipal;

III – unidades de saúde municipais;

IV – estabelecimentos privados de acesso ao público, como lan houses, bares, restaurantes, hotéis, motéis, casas de espetáculo, estabelecimentos comerciais, áreas comuns de condomínios, açougues, padarias, farmácias, instituições financeiras, veículos privados de transporte coletivo, boates, shows, estádios, exposições, bancos, centros culturais, esportivos, de entretenimento, entre outros.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7AA332B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 144, de 26 de setembro de 2025, para substituir membro na composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva n.º 405/2024, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso LX, do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações na Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e leiloeiros administrativos nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que se destinem à contratação de objetos comuns e nas alienações de bens, nos termos do disposto no art. 10 e seus parágrafos do Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023:

Felipe Berndt Moreira, matrícula n.º 27406;

Gislaine Duarte Rodrigues, matrícula n.º 12567;

Patrícia Vilar Xavier, matrícula n.º 33465;

Thaís Vila Martins, matrícula n.º 21228.

§ 1º Os Agentes de Contratação designados serão também responsáveis, dentre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

§ 2º Quando se tratar de licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação acima nominados ficam designados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no § 5º, do art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Quando se tratar de licitação na modalidade leilão, os Agentes de Contratação acima nominados ficam designados para atuarem como leiloeiros administrativos, conforme o disposto no art. 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados como membros da equipe de apoio responsável por auxiliar os Agentes de Contratação:

Lara Abott Evangelista, matrícula n.º 31658;

Liliana de Almeida Ebeling, matrícula 12597;

Rafaela da Rosa João, matrícula 43257;

Vânia Gomes Goulart, matrícula 31154.

§ 1º Na ausência ou impedimento dos Agentes de Contratação mencionados no art. 1º, fica autorizada a designação, como suplente, de um dos membros da equipe de apoio para atuar na condução do certame, em substituição ao respectivo Agente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, compete à Secretária Municipal de Administração – SMA a designação do Agente de Contratação que atuará como suplente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH, n.º 128, de 7 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3B739690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício 053/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ;

R E S O L V E:

Art.1º Designa os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE:

Jean Pierre Gonçalves Lima, matrícula n.º 28097, como Presidente;

Carlos Magno Souza Montedo Junior, matrícula n.º 38280;

Ingo Stumm Junior, matrícula n.º 15223;

Leniza Ávila dos Santos, matrícula n.º 36057.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:223B678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 048/2025 – SME – SQA – SECULT – SMOP – SMDR - SMF, aquisição de eletroeletrônicos II. Abertura: 9h do dia 29/10/2025.

RP PE Nº 086/2025 – SME - SMS, aquisição de gêneros de alimentação – farinha e fermento. Abertura: 9h do dia 29/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A298239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PE 039/2025 – SMS

O Município de Pelotas, por meio do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna pública a seguinte **ERRATA,** referente ao Aviso de Alteração de Data PE 039/2025, modalidade Pregão Eletrônico, publicado na edição nº 4184, de 15/10/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"**PE Nº 039/2025** – **SMS**, contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nova a data de abertura: 9h do dia 05/11/2024 "

LEIA-SE:
"**PE Nº 039/2025** – **SMS**, contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nova a data de abertura: 9h do dia 05/11/2025."

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1082816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 - SME

DFD: 045/2025
MEM: 005599/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a I**nexigibilidadenº 18/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal deEducação**, objetivando a Locação do Imóvel situado na Avenida 25 de Julho nº 554, em favor de:

MITRA ARQUIDIOCESANA DE PELOTAS (CNPJ: 92.238.138/0007-37) - No valor mensal de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Em conformidade com o processo nº 200.089423/2025, gerado o **Contrato Administrativo nº 065/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, sitewww.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

NAILE PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D0227585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5175/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5175/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Locação de banheiros químicos para Semana Farroupilha, em favor da seguinte empresa:

VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ:46.895.213/0001-20). No valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através do Empenho nº E023048/2025.

Em conformidade com o DFD nº97/2025 - SECULT, SC005175/2025, processo nº 200.086375/2025, anexo ao Memorando: 011376/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:28B12585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5176/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº

14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5176/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Contratação de sonorização na Semana Farroupilha, em favor da seguinte empresa:

HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ:32.022.879/0001-69). No valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), através do Empenho nº E023045/2025.

Em conformidade com o DFD nº92/2025 - SECULT, SC005176/2025, processo nº 200.086346/2025, anexo ao Memorando: 011374/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:01B2EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5177/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5177/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Locação de palanques e grades para Semana Farroupilha, em favor da seguinte empresa:

VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ:46.895.213/0001-20). No valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), através do Empenho nº E023047/2025.

Em conformidade com o DFD nº96/2025 - SECULT, SC005177/2025, processo nº 200.086379/2025, anexo ao Memorando: 011375/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0B2143AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 461/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19
CLASS.	CANDIDATO
24°	CAIO YAN PIMPAO RAMSON

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/10/2025**, conforme Decreto nº 1513, de 16 de outubro de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 414/2025

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 20/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
25°	FELIPE FAVRETTO	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A46BE7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 462/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA NO 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
604°	NATALY HEPP MATTE
605°	ELISA ALMEIDA LUCENA

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
814°	PALOMA MACHADO VILELA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/10/2025,** conforme Decreto nº 1514, de 16 de outubro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 415/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 20/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
607°	LEONARDO LEMOS SILVEIRA	08:40	08:10
608°	CAMILA CUNHA BOTELHO	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 20/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
815°	SABRINA DA SILVA CORREA	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de posse se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CB180089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 464/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **16/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.279, de 28 de dezembro de 2023.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 416/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
409°	SABRINA VALERON FLORES	09:50	09:10
410°	CRISTIANE COSTA RIBEIRO	09:50	09:10
411°	LUCIANO SALLES VAZ	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.279/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:65CF3792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 465/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **16/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 417/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
412°	DANIELA FLORES DA VEIGA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;

III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D5CDAB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 466/2025 – PSS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **16/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 418/2025

FUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
56°	DANIANI WOLLENHAUPT SOARES	10:40	10:10
57°	ANDRESSA DIAS DOS SANTOS	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1C9BF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 467/2025 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **16/10/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 419/2025

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
425°	FATIMA GARCIA RIBEIRO	08:30	08:10
426°	ANNE HELEN PINHEIRO MOREIRA	08:30	08:10
427°	LAURA SINOTT CARVALHO	08:40	08:10
428°	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	08:40	08:10
429°	FRANCINE DE SOUZA	08:50	08:10
430°	CLAUDIONEI CARVALHO CANTOS	08:50	08:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
431°	HUGO MELO DE SOUZA	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3FE9FEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 468/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 16/10/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 420/2025

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
45°	JUAN CAMARGO SOARES	09:30	09:10

FUNÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
19°	BARBARA WOTTER DUTRA	09:40	09:10

FUNÇÃO	SERVENTE	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
32°	LETÍCIA MACHADO	09:40	09:10
33°	AMANDA MADRUGA MACHADO	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente: Ser Alfabetizado;
II) Para a função de Professor de Ensino Religioso: Ensino Superior Completo, com habilitação específica;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6ADD0DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 469/2025 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **16/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.403 de 29 de maio de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 421/2025

FUNÇÃO	ENTREVISTADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
49°	JORGE LUIS MARTINS ALVES	09:50	09:10
50°	MADELAINE ELIZABETH DOS SANTOS TEIXEIRA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.403/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D7B65936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 470/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 16/10/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 423/2025

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
64°	MARCIA MAIA GODOI DE SOUZA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:25926340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 471/2025 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
52º OCTÁVIO NUNES BORGES
53º NATALIA RODRIGUES NACHTIGALL
54º *CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
55º MARCELLY REINEHR
56º ADRIA EDUARDA DE SOUZA
57º AGATHA MENDES RUTZ
58º EVELYN MARTINS OLEIRO
59º ALEXANDRE PIMENTA CARVALHO
60º JOÃO LANFREDI ORONHA
61º GABRIELLI DOS SANTOS
62º MARCELO HENRIQUE PIMENTA CARVALHO
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
9º ANA JULIA DOS SANTOS SILVEIRA

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
20º JOÃO PEDRO DE CARVALHO PINTO
21º MURILO NEVES BANDEIRA

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3E62E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 472/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **16/10/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO		
CANDIDATO	**DATA D A ADMISSÃO: 23/10/2025**	
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
LUCAS GRILL SILVA PEREIRA	10:50	10:10
OTÁVIO GRILL SILVA PEREIRA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **04 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2D731B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL N.º 463/2025
EDITAL DE ABERTURA N° 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS**, **RESULTADO FINAL** E **CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL** - Para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SQA. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, anexo I, **resultado final**, anexo II, e **Convocação** anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 16/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A733B7D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025: Aquisição de material de Concreto Pré-Moldado para Esgoto, compreendendo Anéis, Cone de Concreto e Fundo de Poço, destinados à aplicação em obras e concertos de PVs, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 28/10/25 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CD532DD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1129/2025

DFD 144/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 279,50 (Duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003776/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1129/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2BBB4282

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1131/2025

DFD 146/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 49,00 (Quarenta e nove reais), através do Empenho N S003777/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1131/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:89B0AEAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1132/2025

DFD 147/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS: (CNPJ: 27.327.086/0001-18). No valor total de R$ 1.278,00 (Mil e duzentos e setenta e oito reais), através do Empenho N S003779/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1132/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EC31D1FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1137/2025

DFD 139/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PECAS ELETRICA SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais), através do Empenho N S003772/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1137/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2704E424

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1139/2025

DFD 38 e 42/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO VIEIRA TEIXEIRA: (CNPJ: 29.672.329/0001-80). No valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) através do Empenho N S003773/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1139/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:495675C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1144/2025

DFD 39/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ANDERSON MEDINA FONSECA: (CNPJ: 48.681.108/0001-13). No valor total de R$ 1.139,50 (Mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S003774/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1144/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:73A9FDE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1145/2025

DFD 135/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 29,45 (Vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho N S003775/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1145/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8000A442

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1147/2025

DFD 60/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CLAIR COLVARA DA ROSA: (CNPJ: 28.246.737/0001-08). No valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), através do Empenho N S003785/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1147/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E9C05921

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1149/2025

DFD 57/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CLAIR COLVARA DA ROSA: (CNPJ: 28.246.737/0001-08). No valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) através do Empenho N S003786/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1149/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6C773C9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1150/2025

DFD 58/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CLAIR COLVARA DA ROSA: (CNPJ: 28.246.737/0001-08). No valor total de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) através do Empenho N S003787/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1150/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BBF535CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1151/2025

DFD 56/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CLAUDIO RENATO PEIL - ME: (CNPJ: 13.038.409/0001-49). No valor total de R$ 1.590,00 (Mil e quinhentos e noventa reais) através do Empenho N S003788/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1151/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:547828A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1152/2025

DFD 133/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 88,34 (Oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), através do Empenho N S003789/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1152/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:519B560E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1153/2025

DFD 59 e 63/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- PABLO AMARO BORGES SILVEIRA: (CNPJ: 33.140.804/0001-45). No valor total de R$ 1.876,00 (Mil e oitocentos e setenta e seis reais) através do Empenho N S003790/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1153/2025.

Pelotas, 15 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D9A0E0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 25 de novembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Concorrência Presencial nº 08/2025, execução das obras de construção rede de tratamento de esgoto sanitário-ETE Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C6CCB84E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 82/2025, contratação de prestação de serviços horas maquinas- rompedor de rochas Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A942D5D4

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 30 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 83/2025, contratação de prestação de serviços horas maquinas- escavadeira hidráulica e outros Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1F7FC4F5

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 31 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 84/2025, aquisição de veículos novos Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 16 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E4CED6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 006/2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n° 424/2002 e artigos 238 e 240 e Lei n° 2.515/2025, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**, do resultado final da Seleção Pública n° 006/2025.
A Seleção Pública foi devidamente realizada nos termos do edital n° 006/2025, de 23 de setembro de 2025, para a Contratação de **Auxiliar de Saúde Bucal** para atender à necessidade temporária no Serviço Público Municipal.
DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS MELHORES PONTUADOS
A Comissão designada pela Portaria n° 933/2025, classificou e DECLAROU APTAS as candidatas que obtiveram a melhor pontuação de acordo com a Grade de Pontuação anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

GRADE DE PONTUAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	RENI DA NOSSA SENHORA MACHADO GARCIA	26,0
2°	RAÍSSA DA ROSA SILVEIRA	24,0
3°	DEISE MEIRELES PRESTES	3,5
4°	STÉFANY DO ESTREITO MELOS	3,0
5°	ELENARA ADAMOLI CARDOSO	0,5

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:B650CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 218, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor em caráter efetivo, para cumprir Estágio Probatório.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando o Edital de Nomeação n° 009/2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **a partir de 09 de março do corrente**, a Sra. Cristiane Pereira da Luz em caráter efetivo, para cumprir Estágio Probatório no cargo de Fiscal Tributário, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado por Edital 12/2016, datado de 06 de setembro de 2016, classificação final 3° lugar.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:5B4727EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 187, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA MEMBRO PARA FISCALIZAR RODEIO FARROUPILHA DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memorando nº 5700/2025;
Considerando o Termo de Colaboração 02/2025..

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membro para Fiscalizar o Rodeio Farroupilha de 2025;
Leonardo Polina Pereira.
Art. 2º - Ficará responsável pela fiscalização da cancha das competições e da mangueira onde acontecerá as gineteadas, pela infraestrutura completa, para verificação de atendimento médico, conforme o caso e de acordo com a lei;
Fiscalizará a infraestrutura para que garanta a segurança dos animais e participantes;
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:3345E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 199, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA TRAILERS E FOOD TRUCKS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de requalificar e reorganizar o comércio de ambulantes atualmente exercido em vias públicas;

DECRETA
Art. 1º -Fica vedada a ocupação de trailers, food trucks e similares fixos nas vias públicas, para fins de atender a regularização do centro histórico e a ocupação dos espaços públicos.
Parágrafo único - Conforme anexo I, a vedação de que trata este artigo não se aplica aos locais demarcados nas seguintes praças:
Praça Gilberto de Oliveira Perret;
Praça Vicente Lucas de Oliveira;
Praça Tiradentes.
Art. 2º -Para fins de utilização do espaço público definido no Parágrafo único, do Art. 1º, deste Decreto, a parte interessada deverá encaminhar requerimento ao Setor de Fiscalização junto a Secretaria de Governança para análise, o qual, posteriormente, será submetido à discricionariedade do Prefeito Municipal.
§1º - Na análise dos pedidos de instalação será dada preferência aos comerciantes que hoje estão estabelecidos em pontos fixos em espaços públicos.
§2º - Os trailers, food trucks e similares móveis, poderão se instalar em via pública obedecidos os locais a serem previamente estabelecidos pelo Poder Público com base na legislação municipal e após pedido submetido à Secretaria de Governança para providências.
Art. 3º -Para implementação do projeto de readequação do uso do espaço público, o poder público deverá coibir as invasões, e impedir as utilizações desautorizadas das áreas públicas, mediante a utilização do poder de polícia administrativa.
Parágrafo Único -Pelo descumprimento das obrigações previstas no presente Decreto, serão impostas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal e no Código de Posturas.
Art. 4º -Os equipamentos móveis e assemelhados estarão sujeitos ainda, à fiscalização constante pelo poder público municipal, bem como a sua utilização restrita aos horários e aos locais designados e autorizados pelo poder público municipal.
Art. 5º -Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:8B41B09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N°60/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025, do pregão eletrônico n°60/2025.

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: pregão eletrônico N°60/2025.
CONTRATADA:DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA **REPRESENTADA**: Valdir Silva
CNPJ: **Nº** 09.135.430/0001-95
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 242/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS PARA PRAÇAS PÚBLICAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PROPORCIONANDO À COMUNIDADE UM ESPAÇO DE LAZER, BEMESTAR, CONVIVÊNCIA SOCIAL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS EM PIRATINI/RS.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 MESES
VALOR: R$84.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Piratini, 08 DE outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:79196E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Homologo o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025** à empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, **inscrita no CNPJ sob n°** 09.135.430/0001-95**,** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:BD5A7944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 05/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 15 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:084D619D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO 253/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NICOLA VEICULOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETROS, MINI VAN 7 LUGARES, VIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI / RS
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 15 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:01F7CC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **Materiais Odontológicos para atendimento dos profissionais da área da odontologia**, na Secretaria Municipal de Saúde de Quarai/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 29/10/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 15 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4C2B7EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 127/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 011/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO AO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)** – EMPRESA: **GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA**, inscrita com **CNPJ Nº** 26.216.500/0001-59**.**

Redentora/RS, 15 de outubro de 2025 .

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:976FFA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 128/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 23.220,00 (vinte três mil e duzentos e vinte reais)** – EMPRESA: **GUGUI CONFECÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 04.314.161/0001-00.

Redentora/RS, 15 de outubro de 2025 .

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A92182A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE REFITICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO o Extrato do Contrato nº 063/2025, publicado referente ao Processo Administrativo nº 1232/2025 e Processo Carona nº 003/2025, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pelo FNDE, visando à aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – Especificação ORE 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Onde se lê:
"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses."

Leia-se:
"VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Riozinho, 15 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:9243C7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 07/2025

O Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, **Mauro Rogério Ferrari Galatto**, torna público que autorizou, com fundamento no artigo 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de licitação nº 07/2025 Processo 137/2025** para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** Prestação de serviços técnicos especializados de **Avaliação Atuarial 2026** (referente ao exercício de 2025) para o RPPS de Sagrada Família/RS

Sagrada Família/RS, 15 de outubro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9F5C386F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 087/25 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 011/2025 R1

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 087/2025
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
Classificação Final
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
002	Adriana da Silva Gonçalves	Homologado	38	1º
PROFESSOR(a) DE LÍNGUA INGLESA				
001	Cleusa Costa de Souza	Homologado	15	1º

Salto do Jacuí/RS, 15 de outubro de 2025.

ÉDINA PUMPMACKER
Presidente da Comissão

ELISÂNGELA RABUSKE
Membro

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:AA109367

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3023, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2639, DE 11 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2639, de 11 de maio de 2021, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Salto do Jacuí e seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores Jurídicos do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.
§ 2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.
§ 3º Os honorários previstos no caput deste artigo não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
§ 4º Nos impedimentos, afastamentos ou na inexistência de Procurador Jurídico lotado, os honorários poderão ser conferidos ao Assessor Jurídico designado por ato formal especificamente para as funções de representação judicial do Município.
Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2639, de 11 de maio de 2021, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º O Poder Executivo criará uma conta especial para depósito dos valores percebidos a título de honorários, cujo levantamento será realizado em prol dos Procuradores Jurídicos Municipais mencionados no art. 1º.
§ 1º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável para os fins operacionais e específicos de rateio, distribuição e pagamento dos honorários de sucumbência.
§ 2º Os valores percebidos serão distribuídos no mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento, com destaque na folha de pagamento, de igual forma a tantos forem os Procuradores, ressalvado o limite disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, referente a 90,75% do subsídio mensal em espécie dos ministros do Supremo Tribunal Federal.
§ 3º Nos processos em que for expedido alvará de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta mencionada no caput.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em 08/10/2025

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:A2C3AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1587/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 004/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação do consultório odontológico junto à Reserva Indígena Guarany Tekoá-Porã (a 5 km da cidade), em regime de empreitada global, conforme especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Envio das propostas até às 13h do dia 03/11/2025. Início da disputa às 14h do dia 03/11/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 15 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:470761F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1587/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de cercamento do ESF Harmonia, em regime de empreitada global, conforme especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Envio das propostas até às 08h do dia 04/11/2025. Início da disputa às 09h do dia 04/11/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 15 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CFF00AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO N.º 071/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA FULLPRINT COPIADORAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.446/0001-84.

Objeto: 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 5,172370%. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O valor mensal passa de R$ 2.974,50 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 3.128,35 (três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), a partir do mês de novembro de 2025. 2.2 1.4 O valor global passa de R$ 35.694,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para R$ 37.540,23 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

ADITIVO N.º 073/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA FULLPRINT COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.446/0001-84.
Objeto: 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2026. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 5,172370%. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O valor mensal passa de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) para R$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos), a partir do mês de novembro de 2025. 2.2 1.4 O valor global passa de R$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para R$ 1.981,45 (um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

ADITIVO N.º 074/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.449.739/0001-18.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 01 de novembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:19DA4EE3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

LEIS

LEI N.º 5.620, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01(um) PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, com carga horária de 20(vinte) horas semanais,conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.621, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Redefine os eventos oficiais do município de Sana Bárbara do Sul, revogando a Lei n.º 5.605/2025.

LEI N.º 5.622, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.623, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI N.º 5.624, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (uma) SERVENTE, com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.625, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, que especifica.

DECRETOS

DECRETO N.º 5.886, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.623/2025.

DECRETO N.º 5.887, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, autorizada pela Lei n.º 5.625/2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:8CEDBF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **13.10.2025 a 10.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.594 de 10 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, da Servidora **KARINE SALGADO XAVIER**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada no Gabinete do Prefeito Municipal. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei

514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:814FEF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.704/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** a Servidora **SONIA REGINA DA SILVA NUNES,** matrícula 1863-5, Servente Doméstica, **60** (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **27.10.2025 a 25.12.2025**, referente ao período aquisitivo **08.03.2019 a 07.03.2025**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2200E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.705/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **3512-2, CHEFE DE COORDENADORIA**, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.11.2025 a 17.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **18.12.2023 a 17.12.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE OUTUBRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:53D431EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.706/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MAYUNE SOARES PERGHER,** Matrícula **4132-7, AGENTE ADMINISTRATIVO**, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.11.2025 a 17.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2024 a 21.02.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BD4AD0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.04
Data: 13/10/2025
Hora: 12:18
Portaria nº 153/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2025, à servidora **IEDA MARGARETE MACIEL DA SILVA**, matrícula F-222291, cargo de Médico, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de **R$ 10.453,29** composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Médico, padrão 11, classe "C", no valor de R$ 6.636,73 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional por tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 3.185,63 (três mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional por grau de escolaridade de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 497,75 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6.564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 133,18 (cento e trinta e três reais e dezoito centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, § 2º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 13/10/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:F57FAAAC

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que se realizará no dia **20 de outubro de 2025** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **11h.**

Santana do Livramento, 15 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7B3D0570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO

Concorrência Eletrônica nº. 014/2025. Objeto: Concessão de uso de espaço público destinado à exploração comercial de locais públicos situados no município de Santo Ângelo, mediante implementação de onze (11) relógios de painel dupla face, três (03) chimarródromos e (02) painéis de led;. Alteração: Na descrição do objeto e no item 9.3 do edital, Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 30/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 30/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AFDA77E9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 69/2025. Objeto: serviços de instalação de sistemas de comunicações unificadas (telefonia), com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços presenciais, incluindo soluções baseadas em protocolos de Internet. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/10/2025 até as 8 horas do dia 31/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 31/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:869E4F36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 178/2025

Extrato da Dispensa 178/2025 que tem como objeto dispensa de licitação para compra de 01 conjunto de luz de navegação (01 vermelho/ 01 verde) ângulo de 112,5°, e de 02 unidades de luz (branca) ângulo 135°, para ser instalado na balsa da localidade barca dos Gabriel, no interior do Município, tendo como fornecedor contratado CENTRO NAUTICO COM MOT ENB PC E ACESS NAUT LTDA, pelo valor de R$ 2.965,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:50B3A63C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 179/2025

Extrato da Dispensa 179/2025 que tem como objeto aquisição de material conforme justificativa em anexo, para confecção de bocas de lobo nas obras de drenagem na barão de Santo Ângelo, Rua João Henrique Licht e Travessa Constituinte, tendo como fornecedor contratado L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor de R$ 1.750,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A9848BBE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 180/2025

Extrato da Dispensa 180/2025 que tem como objeto pagamento prestação de serviço de Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), tendo como prestadora de serviço contratada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pelo valor de R$ 1.380,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1541EE09

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 68/2025 que tem como objeto aquisição de instrumentos musicais e Equipamentos de sonorização e acessórios, com o objetivo de estruturar a orquestra de Câmara san angel custódio, com recursos do convênio sedac nº 04/2025/aquisições, fpe nº 5795/2024programa pró missões, conforme processo nº 24/1100.0002912-7, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
007	1	UN	CABO PARA MICROFONE 7,62 MT.	100,00
013	1	UN	PIANO DE CAUDA	48.661,00
014	12	UN	LUMINARIAS DE LED PAEA ESTANTES PARTITURAS	184,00
015	12	UN	ESTANTES PARADE MADEIRA PARA PARTITURAS	248,00

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
004	1	UN	MICRIFONE	1.610,00

005	1	UN	MICROFONE PARA PERCURSSÃO	1.500,00
006	1	UN	MICROFONE PARA ORQUESTRA	1.890,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4ECA9FF7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 456/2024 DA INEXIGIBILIDADE 129/2024

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 456/2024 da Inexigibilidade 129/2024 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de Edson da Silva Moreira, tendo como locadora ANA VERONICA MUSIALOWISKI, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 03 (três) meses a contar de 10 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, o valor do contrato sofrerá reajuste de 5,13% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 630,78 (seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A51A2E22

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1434/2025/SMGRH

De 10 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 10 de outubro do corrente ano, **LETÍCIA GEHM KRÜGER**, da Função Gratificada FG–5, Coordenador de Setor Administrativo, nomeado(a) pela Portaria nº 91/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:876C9978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 163/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 081/2025.
Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. CNPJ: 03.093.776/0014-06
Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão refrigerado 0 (zero) km, destinado ao transporte da alimentação escolar.
Valor total: R$333.000,00.
Prazo: 180 dias , podendo ser prorrogado a critério das partes.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:2E82DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.500,74, na forma da Lei n° 10.745/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1331 - Alimentação e Nutrição na APS cta 3384
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000500 - R$ 20.500,74
TOTAL R$ 20.500,74

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.28.00 -Cta 3384 Transf Implem Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-660 , no valor de R$ 20.500,74.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B6E52E05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 22.600,00, na forma da Lei n° 10.748/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2207 - Realização do Natal dos Sonhos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1500, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 22.600,00
TOTAL R$ 22.600,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1437, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 22.600,00
TOTAL R$ 22.600,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3E592609

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 25.000,00, na forma da Lei n° 10.749/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1329 - Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas - Edital Sedac 12/2025
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2051 - Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1477, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:63ABF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 180.000,00, na forma da Lei n° 10.750/2025, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, dot. 1347, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 95.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1349, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 85.000,00
TOTAL R$ 180.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A37E8FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 160.000,00, na forma da Lei n° 10.751/2025, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1349, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0F96B2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 93.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;
II - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 16 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;
III - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 34 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;
IV - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 49 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;
V - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 599 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 593;
VI - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 538 no valor de R$ 15.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 546;
VII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 797 no valor de R$ 30.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2043-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 815;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:741C182F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 013/2025 - VISITADOR PIM - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 013/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.735 de 07 de outubro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PIM - 40H	**TIAGO TIARAJU SILVEIRA DE BARCELOS**	18.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:057BA57B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2025.
VALIDADE: 15/10/2025 A 14/10/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal da Saúde (SAMU e Van da hemodiálise), através da empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.695.599/0001-17, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Objeto	Valor
01	30	Un	Pneu 225/75 16 C RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251, destinados para veículos do SAMU.	R$ 470,48
02	50	Un	Pneu 225/65 16 C RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251, destinado para a Van da hemodiálise	R$ 490,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:90AA5787

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 035/2021, instaurado pela Portaria n.º 3.894, de 11 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, em desfavor à empresa SDT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, **intima** seu representante legal na condição de interessado, consoante termos da Lei Federal n.º 9.784/1999 e da Lei Municipal n.º 8.225/2018 a apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias podendo ainda arrolar no máximo 05 testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

TAYNARA EMERIM BRÍGIDO DE FREITAS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:FE7B3097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N° 158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.674, de 4 de agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.674, de 4 de agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências", com alterações posteriores, como segue

I – O artigo 91 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. É expressamente proibido:
I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, em todo o território do município;
II - soltar balões com mecha acesa em toda a extensão do município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município, ou em parques fora dos locais predeterminados;
IV - utilizar sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município;
V - fazer armadilhas com armas de fogo.
Infração a cada inciso deste artigo: Pena tipo D"
§ 1º A proibição de que tratam os itens I, II e III, poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.
§ 2º Os casos previstos no parágrafo primeiro, serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública."

II – O inciso I, do artigo 131, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 131. Fica proibido:
I - queimar, ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifício, explosivos ou ruidosos nos estádios de futebol ou em qualquer praça de esportes ou logradouro em todo território do município;
Infração: Pena tipo D"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5B80F71A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.500,74, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1331 - Alimentação e Nutrição na APS cta 3384
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.500,74
TOTAL – R$ 20.500,74

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.28.00 -Cta 3384 Transf Implem Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-660 , no valor de R$ 20.500,74.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:60FF5DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.746, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à E.M.E.F.José de Anchieta, da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor – Área I - Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 577; Projeto atividade: 2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D0340729

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.747, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à E.M.E.F. José Telmo Martins, da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor– Área I - Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 577; Projeto atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 – MDE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DC195143

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.748, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 22.600,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2207 - Realização do Natal dos Sonhos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 22.600,00
TOTAL R$ 22.600,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 22.600,00
TOTAL R$ 22.600,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5C7C77C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.749, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 25.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1329 - Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas - Edital Sedac 12/2025
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2051 - Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F61842E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.750, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 180.000,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 95.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 85.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS - R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F0EFDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.751, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 160.000,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:16133A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 071/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Gabriela Silva dos Santos	28º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:A49FA7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 162/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 162/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 030/2025.
Contratada: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 17.273.348/0001-55
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado em trecho da Rua Urbano Mendes Fogaça, bairro Jaú, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 117.410,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:DA778544

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2023

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 149/2023. **CONTRATADO:** KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CNPJ: 07.363.891/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água para as Unidades de Saúde do Município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA**- Fica alterada a cláusula sexta do contrato original prorrogando a vigência do mesmo pelo período de 120 (cento e vinte) dias **a contar de 16 de outubro de 2025**, conforme solicitação contida no memorando nº 1.084/2024 – SEMSA de 09 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor total de **R$ 2.931,02 (dois mil, novecentos e trinta e um reais, dois centavos)**, sendo que pelo item 01 por unidade de serviço prestado é de **R$ 797,41 (Setecentos e noventa e sete reais, quarenta e um centavos)**, totalizando o item em **R$ 1.594,82 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos)** e pelo item 02, o valor por unidade de serviço prestado é de **R$ 668,10 (seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos),** totalizando o item em **R$ 1.336,20 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais, vinte centavos),** REAJUSTADO pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 5,13% conforme memória de cálculo e memorando n.º 207/2025 – DEF de 08 de outubro de 2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3296 de 09 de outubro de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA-** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2025/1825– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual – ASPS. RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. CLÁUSULA QUARTA -** A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. **CLÁUSULA QUINTA -** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:022DD0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 078/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 078 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 249/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Mostardeiros, n.º 335, imobiliário 28360, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **3351/2025**
241.858.250-72	**MARIA EDITH FERREIRA DO AMARAL**	AUTO DE LANÇAMENTO **249/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:CDD4B021

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 079 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 250/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Mostardeiros, imobiliário 1382500, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **3352/2025**
241.858.250-72	**MARIA EDITH FERREIRA DO AMARAL**	AUTO DE LANÇAMENTO **250 /2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:93B79F51

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 080/2025 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 206/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Alziro Baltazar da Luz, imobiliário 1138400, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **2241/2025**
13680	**ESPÓLIO DE PEDRO HORTÊNCIO DOMINGOS**	AUTO DE LANÇAMENTO **206/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:E32980C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 045/2025 (Processo Administrativo nº 211/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas com recursos do Convênio FPE nº 1008/2025, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Santo Augusto, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais (processo nº 25/1500-0001309-8) e contrapartida, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 15/10/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 04/11/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 15/10/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C1EBB157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025.

Extrato do Contrato Nº 106/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS LTDA. Valor.....: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 16/10/2025. Término: 16/10/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 055/2024 (Processo Administrativo nº 305/2024). Dotação Orçamentária: 3390/71-605. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 15 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B709FB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025.

Extrato do Contrato Nº: 107/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DAGA ENGENHARIA LTDA. Valor.....: R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 16/10/2025. Término: 16/04/2026. Licitação.....: Concorrência n° 011/2025 (Processo Licitatório nº 180/2025). Dotação Orçamentária: 4490/61-853. Objeto.....: LOTE 01. Contratação de empresa especializada para a conclusão da execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com área de 896,77m², em frente à Praça Pompílio Silva, localizada na Avenida do Comércio, mediante empreitada por Preço Global por lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 15 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:648077BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025.

Extrato do Contrato Nº: 108/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: WM CONSTRUTORA LTDA. Valor.....: R$ 481.940,22 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Vigência.....: Início: 16/10/2025. Término: 16/04/2026. Licitação.....: Concorrência n° 011/2025 (Processo Licitatório nº 180/2025). Dotação Orçamentária: 4490/61-853. Objeto.....: LOTE 02 e LOTE 03. Contratação de empresa especializada para a conclusão da execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com área de 896,77m², em frente à Praça Pompílio Silva, localizada na Avenida do Comércio, mediante empreitada por Preço Global por lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 15 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:39175E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 0015/2025

EXTRATO DE EDITAL Nº 015/2025
PREGÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 015/2024**, **Pregão nº 01/2025**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 015/2025 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e treinamento de um sistema de gestão legislativa e administrativa em plataforma web, com suporte técnico durante toda vigência do Contrato e envio em tempo real para o portal legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/RS"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2025. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 10 de outubro de 2025** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 14 de outubro de 2025.

VER. ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:4D0EE602

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 071/2025** - aquisição de materiais permanentes (informática) para a Escola EMEF Kennedy, **no dia: 05/11/2025, às 08:30 horas**; - **Concorrência Eletrônica nº 014/2025** - contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para execução de obras de arte especial (pontes e passagens molhadas) junto aos PAs Madre Terra, Itaguaçu e Conquista do Caiboaté, Convênio nº 34/2024 INCRA - Convênio Plataforma Transferegov.br nº 969980/2024, **no dia: 27/11/2025, às 08:30 horas.** Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 15 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D065CEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta da Ata)
Pregão Eletrônico nº 062/2025

O Município de São Gabriel/RS torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERADOR DE 125 KVA NO MINIMO, A DIESEL, COLOCADO NO LOCAL, COM COMBUSTÍVEL PARA USO DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO	FORNECEDOR
1	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 125 KVA, A DIESEL, COLOCADO NO LOCAL** COM NO MINIMO 125 KVA, COM COMBUSTIVEL, PARA USO POR UNIDADE/DIA NAS FESTIVIDADES, RETIRADA CONFORME DEMANDA, COM MEDIA DE USO DE 8H POR EVENTO	**3.800,00**	**Raio Sul Locação de Geradores Ltda CNPJ Nº 32.239.707/0001-41**

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AB4EE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2025 - Tendo em vista ao erro verificado pela Comissão na requisição que originou o processo, influenciando assim nos dados enviados ao **Portal de Compras Públicas**, divergindo da planilha orçamentária da Administração e da empresa, especificadamente quanto ao **item 0008 – Remoção de janelas de forma manual (requisição)**, quantidade e valores diferentes das planilhas fisicas, procede-se a **REVOGAÇÃO** do mesmo, devendo esta revogação ser publicada na forma da lei.

São Gabriel, 15 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:DBA39BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 53/2025 – correção de erro de digitação, na Ata de Registro de Preços n° 140/2025 – **Muriel A. Blau & Cia Ltda.**

Onde se lê:

"[...] 23.310.852.0001-61 [...]"

Leia-se:

"**[...] 23.310.852.0002-61 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições na referida Ata.

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 53/2025 – correção de erro de digitação, na Ata de Registro de Preços n° 142/2025 – **SA Freitas Artigos de Escritório Ltda.**

Onde se lê:

"[...] 48.547.667/0001-70 [...]"

Leia-se:

"**[...]48.547.677/0001-70 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições na referida Ata.

São Gabriel, 15 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F711D258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 41/2025

Aditivo 01 ao Contrato 41/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS EM RAZÃO DA ENCHENTE E DESLIZAMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2651, DE 20 DE MAIO DE 2024. **Processo Administrativo nº 247/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025** – **Contratado:** RENI AUGUSTO BRONDANI, inscrito no CPF 303.xxx.xxx-34. **Valor mensal:** R$1.104,31 (Um mil cento e quatro reais e trinta e um centavos). **Valor total:** R$ 6.025,86 (Seis mil e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da de 15 de outubro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 15 de Outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:7F9E8BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 42/2025

Aditivo 01 ao Contrato 42/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS EM RAZÃO DA ENCHENTE E DESLIZAMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2651, DE 20 DE MAIO DE 2024. **Processo Administrativo nº 247/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025** – Contratado: VAGNER LUIS DE QUADRO, inscrito no CPF 898.XXX.XXX-87. **Valor mensal:** R$ 946,55 (Novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Valor total:** R$ 5.670,30 (Cinco mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da de 15 de Outubro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 15 de Outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4F7C44CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 44/2025

Aditivo 01 ao Contrato 44/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS EM RAZÃO DA ENCHENTE E DESLIZAMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2651, DE 20 DE MAIO DE 2024. **Processo Administrativo nº 247/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 – Contratado:** RENI AUGUSTO BRONDANI, inscrito no CPF 303.xxx.xxx-34. Valor mensal: R$1.051,72 (Um mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). **Valor total:** R$ 6.310,32 (Seis mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da de 15 de Outubro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 15 de Outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4DF1E51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025: Dia 03 de novembro de 2025, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Setor de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para implantação de uma rede de abastecimento de água na área rural do município de São José do Ouro/RS, na comunidade de Linha Brugnharotto, conforme projetos técnicos e demais anexos que compõe o edital, com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - Resolução 05/FUNDEC de 19/03/2025 e Portaria 011/SPDC/2025.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 15 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9BDCEBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a A**UDIÊNCIA PÚBLICA** requerida pela **Comissão Especial Portaria n.º 009/2025,** a ser realizada no dia **22/10/2025, quarta-feira, às 11:00hs,** para debater o **Expediente 2809/2025,** de autoria do Poder Executivo, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 9.631, DE 31 DE MAIO DE 2021 QUE "CRIA O FUNDOBEM - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E O COMBEM - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).
Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *Youtube.*

VEREADOR DANIEL DAUDT SCHAEFER (PL),
Presidente da Comissão Especial.

VEREADORA IARA TERESA CARDOSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F416DB1F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025 – SRP – Aquisição futura de ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0024/2025 – SRP Aquisição futura de ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.980.249/0001-60

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Açúcar branco refinado – pacote 1Kg. **Marca:** Gasparin **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 3.000/Kg **Valor unitário:** R$ 3,850/Kg.
Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Açúcar cristal – pacote de 1 a 5Kg. **Marca:** Gasparin **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 500/Kg; **Valor unitário:** R$ 3,800/Kg.
Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Amido de milho – pacote de 1Kg. **Marca:** São José **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 500/Kg; **Valor unitário:** R$ 6,860/Kg.
Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Arroz agulinha, tipo 1 – pacote de 1 a 5Kg. **Marca:** Lepettini **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 15.000/Kg; **Valor unitário:** R$ 3,200/Kg.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Ervilha enlatada – lata ou sachê com 200g a 2Kg. **Marca:** Oderich **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200/Kg; **Valor unitário:** R$ 16,800/Kg.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Ervilha seca partida – pacote com 500g. **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima**: 60/Kg; **Valor unitário:** R$ 13,600/Kg.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Farinha de mandioca branca, fina tipo 2 – pacote com 500g a 1Kg. **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 500/Kg; **Valor unitário:** R$ 7,800/Kg.
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Farinha de milho grossa – pacote com 1Kg. **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 1.000/Kg; **Valor unitário:** R$ 3,700/Kg.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Feijão branco grupo 1, tipo 1 – pacote com 500g. **Marca:** Caldo de Ouro **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 120/Kg; **Valor unitário:** R$ 20,400/Kg.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Feijão branco grupo 1, tipo 1, classe cores – pacote com 1Kg. **Marca:** Big Bom **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 800/Kg; **Valor unitário:** R$ 4,990/Kg.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Feijão preto – pacote com 1Kg. **Marca:** Big Bom **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 7.000/Kg; **Valor unitário:** R$ 3,260/Kg.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Gelatina diet (sabores diversos) – caixa de 10 a 250g. **Marca:** Apti **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 30/Kg; **Valor unitário:** R$ 226,000/Kg.
Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Massa seca com ovos, tipo cabelo de anjo – pacote com 500g. **Marca:** Germani **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 400/Kg; **Valor unitário:** R$ 7,780/Kg.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Massa seca com ovos, tipo caramujinho – pacote com 500g. **Marca:** Rosane **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 600/Kg; **Valor unitário:** R$ 5,500/Kg.
Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Massa seca com ovos, tipo penne – pacote com 500g. **Marca:** Marimassas **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 1.500/Kg; **Valor unitário:** R$ 5,500/Kg.
Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Massa seca integral parafuso – pacote com 500g. **Marca:** Levit **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 120/Kg; **Valor unitário:** R$ 10,800/Kg.
Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Óleo de soja – 900ml. **Marca:** Coamo **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 2.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 7,600/unidade.
Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Pó para pudim (sabores diversos) – pacote com 1Kg. **Marca:** Apti **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 100/Kg; **Valor unitário:** R$ 9,840/Kg.
Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Sagu, tipo 1 – pacote com 500g a 1Kg. **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 30/Kg; **Valor unitário:** R$ 14,140/Kg.
Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Vinagre de maça – 750ml. **Marca:** Rosina **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 1.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 4,200/Kg.

Os lotes 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 39 frustraram.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:780123FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.174, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

Altera o Decreto Municipal nº 6.790, de 15 de julho de 2011, que "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, e dá outras providências", e o Decreto Municipal nº 6.914, de 24 de novembro 2011 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da NFS-E".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 6.790, de 15 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** - A NFS-e deve ser emitida "on-line" ou via "Web-Service", por meio da Internet em sistema de processamento de dados.
……

Art. 6º A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, desde que antes do pagamento do imposto.
Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída por meio de requerimento administrativo, respeitando o prazo estabelecido no caput."(NR)
……

"**Art. 7º-A** Os pedidos de cancelamento ou substituição de NFS-e, mediante requerimento administrativo, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do tomador de serviços, nos termos do Anexo III, firmada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador devidamente constituído;
II - documento oficial com foto do responsável pela assinatura na declaração do tomador, quando a mesma for assinada de forma física.

§ 1º A critério da administração tributária, poderão ser exigidos documentos complementares que se mostrem necessários à análise do pedido.

§ 2º O contribuinte deverá manter arquivada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data do cancelamento ou substituição da NFS-e, a declaração do tomador referida no inciso I do caput deste artigo, para apresentação à administração tributária, sempre que solicitado.

§ 3º Ficam dispensados da apresentação da declaração do tomador de serviços, exigida no inciso I do caput deste artigo, os contribuintes previstos no § 4º do art. 2º deste Decreto, quando não constar a informação do CPF ou CNPJ na NFS-e.
……

"**Art. 7º-D** Não se caracterizam como motivo para o cancelamento da NFS-e:
I - a alegação de que o tomador não efetuou o registro contábil da nota fiscal;
II - a alegação de que o tomador não recebeu ou não faturou a nota fiscal;

III - a não recepção da nota fiscal pelo tomador dentro de determinado prazo;
IV - o não recebimento dos valores acordados pela prestação do serviço;
V - a emissão da nota fiscal antes da ocorrência do fato gerador, quando solicitada ou exigida pelo tomador."(NR)
……

"**Art. 18-A**. Ato normativo da Secretaria Municipal da Fazenda, definirá os, contribuintes sujeitos à emissão da NFS-e via:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipal - NFS-e; ou
II - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional - NFS-e Nacional."

Art. 2º Fica inserido o Anexo III - Declaração do Tomador de Serviços, no Decreto Municipal nº 6.790, de 15 de julho de 2011, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 6.850, de 14 de setembro de 2011;
II - o Decreto nº 6.801, de 01 de agosto de 2011;
III - o Decreto nº 7.052, de 11 de abril de 2012;
IV - o art. 7º-C do Decreto Municipal nº 6.790, de 15 de julho de 2011;
V - o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.914, de 24 de novembro de 2011;
VI - o Anexo I do Decreto Municipal nº 6.914, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Tomador do serviço
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Referente a NFS-e n° DECLARO que:

Estou ciente e concordo com:
O cancelamento da nota fiscal mencionada.
A substituição da nota fiscal mencionada pela nota n°

Declaro que o motivo do cancelamento/substituição é:

Assinatura do representante legal ou procurador

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9EB46876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, aprova os Manuais do Contribuinte e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** nos termos do Decreto nº 11.084, de 26 de maio de de 2025, e da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, e o art. 155 do Decreto Municipal nº 3.719, de 07 de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) tem por finalidade:
I - declarar eletronicamente todas as contas de resultado;
II - escriturar eletronicamente a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - fornecer à Administração Tributária informações padronizadas, em conformidade com o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) – versão 3.1.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Fazenda exclusivamente em meio eletrônico, mediante transmissão de arquivo texto no formato .txt, com assinatura digital certificada no padrão da ICP-Brasil.

Art. 3º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será composta pelos módulos dispostos abaixo, com seu respectivo regramento:
I – Módulo 1 – Demonstrativo Contábil:
a) periodicidade: semestral;
b) prazo de entrega: até o último dia útil do mês subsequente ao término do semestre;
c) registros de:
1. identificação da declaração;
2. identificação da dependência;
3. balancete analítico mensal;
4. demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;
II – Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN:
a) periodicidade: mensal;
b) prazo de entrega: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência;
c) registros de:
1. identificação da declaração;
2. identificação da dependência;
3. demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo;
4. demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
III – Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios:
a) periodicidade: anual e sempre que houver alteração;
b) prazo de entrega: até 15 de fevereiro de cada exercício ou em até 30 dias da alteração;
c) registros de:
1. identificação da declaração;
2. plano geral de contas comentado (PGCC);
3. tabela de tarifas bancárias;
4. tabela de identificação de outros produtos e serviços;
IV – Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:
a) periodicidade: sob demanda do Município;
b) prazo: conforme notificação da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) registros de:
1. identificação da declaração;
2. demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
§ 1º O Módulo 3 deverá ser entregue previamente aos demais módulos do mesmo exercício.
§ 2º O plano geral de contas comentado (PGCC) deverá refletir todos os grupos de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigentes e com movimento, com o detalhamento dos grupos, subgrupos, títulos e subtítulos.

Art. 4º Fica aprovado, para fins de padronização e parametrização dos sistemas, o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) – versão 3.1 da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), bem como seus anexos, disponibilizados no sítio eletrônico do Município de São Leopoldo, na seção específica da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).
Parágrafo único. As atualizações do Modelo Conceitual e de seus anexos serão automaticamente incorporadas à presente Instrução Normativa mediante a publicação das novas versões no sítio eletrônico do Município.

Art. 5º As instituições financeiras obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) deverão manter arquivados, em meio digital, pelo prazo de 5 (cinco) anos:
I - as declarações transmitidas;
II - os protocolos de entrega emitidos pelo sistema.

Art. 6º A primeira entrega dos Módulos 01, 02 e 03 da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), definidos no art. 3º desta Instrução Normativa, deverá ocorrer nos seguintes prazos:
I - Módulo 01: até 31 de outubro de 2025 - demonstrativo contábil, inclusive relativos aos meses de janeiro a junho de 2025;
II - Módulo 02: até o dia 14 de novembro de 2025 - apuração mensal do ISSQN, inclusive a do mês de competência outubro de 2025;
III - Módulo 03: até o dia 31 de outubro de 2025 - informações comuns aos municípios.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LEOPOLDO, aos 14 de outubro de 2025.

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45E4B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os contribuintes obrigados a emitir a Nota de Serviço Eletrônica Nacional – NFS-e Nacional, nos termos do Decreto nº 6.790, de 15 de julho de 2011.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** nos termos do Decreto nº 11.084, de 26 de maio de de 2025, e da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.790, de 2011 e a adesão ao Sistema Nacional da NFS-e, formalizada pelo Convênio de 30 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Os contribuintes constantes no Anexo desta Instrução Normativa ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional).
Parágrafo único. São obrigados a emissão da NFS-e Nacional, de acordo com o previsto no caput, os Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 2º Os contribuintes obrigados à emissão NFS-e Nacional devem seguir as orientações, manuais, tutoriais e demais documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse.

Art. 3º A geração da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, decorrente dos documentos fiscais gerados no ambiente nacional, deverá ser realizada no sistema de escrituração eletrônica, disponibilizado no portal do Município de São Leopoldo.
§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, o contribuinte declarante deverá informar a base de cálculo e a alíquota do ISSQN aplicável.
§ 2º O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN conforme a legislação aplicável ao regime simplificado.

Art. 4º Ficam revogados:
I - o art. 3º, o art. 4º, e a alínea "b" do art. 5º da Instrução Normativa SEMFA 01/2022;
II – a Instrução Normativa SEMFA nº 01/2011.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LEOPOLDO, aos 14 de outubro de 2025.

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

Inscrição Municipal	CNPJ	Razão Social
8839	87.240.321/0001-41	TRANSPORTES TIMM 2001 LTDA
327437	04.401.140/0001-22	RAAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME
546462	49.429.380/0001-73	R W M CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
510899	33.217.114/0001-47	S S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
551116	50.676.336/0001-47	RESULT SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
546605	49.462.680/0001-54	STEFFEN MOTORS LTDA
570070	57.358.040/0001-27	VANDERLEI BORBA DE SOUZA LTDA
455573	18.353.262/0001-03	CRISTIANE DA SILVA FRANZON CONTABILIDADE
403596	09.272.491/0001-02	ZILDO NESTOR DE OLIVEIRA
482980	26.747.538/0001-58	SAIPOS SERVICOS DE SOFTWARE S.A
460196	13.019.478/0001-05	5EC ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FFB6023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.547

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 388/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 137.451, de 08 de setembro de 2025, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II EM SÃO LEOPOLDO,** responsável por gerenciar a implementação da PNAB no Município, na forma abaixo relacionada:

EDSON LUIS DUTRA – matrícula 85224 – Diretor do Sistema Municipal de Cultura
GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO – matrícula 55682 – Assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais
MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES – matrícula 85038 – Técnico em Cultura

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5006930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.942

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do

Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 22 de 23 de abril de 2025**, PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 137.270, de 27 de agosto de 2025, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **JOSELI ORESTE FONSECA**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 88143, estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AF8D2EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.943

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.532 de 08 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LEDA VARERA CONFORTIN, matrícula n° 80911,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II, Nível **"VI"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 26.846 de 1º de setembro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **05 de setembro de 2015 a 04 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8EDA3232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.950

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.277 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES, matrícula n° 85283,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e **matrícula n° 85910,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81AC0576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.951

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.333 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS, matrícula** n° 87573, ocupante do cargo de Professor Ciências, Nível **"V"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 124.670 de 28 de fevereiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias de **28 de agosto e 29 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4555BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.952

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.334 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS, matrícula** n° 87573, ocupante do cargo de Professor Ciências, Nível **"V"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 124.670 de 28 de fevereiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias de **03 de setembro e 04 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:84DEC69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.953

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.336 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS, matrícula** n° 87573, ocupante do cargo de Professor Ciências, Nível **"V"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 124.670 de 28 de fevereiro de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FECC8F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.954

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.295 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA SIMOES , matrícula n° 87801**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 127.302 de 24 de julho de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **09 outubro e 10 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9ED2C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.955

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.296 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA SIMOES , matrícula n° 87801**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 127.302 de 24 de julho de 2023, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 outubro a 08 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2A1149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.956

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.254 de 10 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KLEGEN NASCIMENTO BASTOS, matrícula n° 81735**, ocupante do cargo de Médico I, Nível **"I"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 30.557 de 02 de outubro de 1997, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:521D4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.987

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1232, de 14 de Outubro de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de Julho de 2025**, à **LIONELLA PEDROSO GOULART,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83938, nomeada através da Portaria nº 52876, de 24 de Julho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C084512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.996

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 02 de maio de 2003 à 1º de maio de 2006, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:521958E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.997

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 02 de

maio de 2006 à 16 de julho de 2009, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:43066F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.998

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 17 de julho de 2009 à 27 de agosto de 2013, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B5CAD506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.999

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 28 de agosto de 2013 à 29 de agosto de 2017, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:074D8082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 30 de agosto de 2017 à 29 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5DFFCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 30 de agosto de 2021 à 31 de agosto de 2025, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D6210AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.002

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício s/nº, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo,

C O N C E D E

à servidora **AIDA MARIA DE SOUZA POOTER,** matrícula nº 26328, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo, no período de 1º de setembro de 2025 à 02 de setembro de 2029, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33A2A6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10007/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO ESPAÇO DE SAÚDE INDÍGENA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10007/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma no Consultório Odontológico do Espaço de Saúde Indígena**. **DATA DE ABERTURA:** 05 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:39BFE7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10008/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UBS SANTO ANDRÉ

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10008/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma na área física da Unidade Básica de Saúde SANTO ANDRÉ**. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:974A4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UBS SÃO CRISTÓVÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10010/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma na área física da Unidade Básica de Saúde SÃO CRISTÓVÃO**. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2025, às 11h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:11F20E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UBS PADRE ORESTES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10013/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma na área física da Unidade Básica de Saúde PADRE ORESTES**. **DATA DE ABERTURA:** 03 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:EC47381A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UBS CAMPINA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10016/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde CAMPINA**. **DATA DE ABERTURA:** 05 de novembro de 2025, às 11h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:8BC61147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 10019/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UBS RIO DOS SINOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 10019/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma na área física da Unidade Básica de Saúde RIO DOS SINOS**. **DATA**

DE ABERTURA: 03 de novembro de 2025, às 11h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:63CB1312

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 29/2025 SEMEL - RELANÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **RELANÇAMENTO** da Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **29/2025**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição futura de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista, combustível, manutenção dos veículos, impostos e taxas, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer de São Leopoldo/RS. DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:CD4D66A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1065/2024

MODALIDADE: Chamamento de Dispensa de Licitação nº 10033/2024
FOMENTADA: Associação Antônio Vieira - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85.
Embora o Termo de Fomento tenha sido formalizado em **03/09/2024**, a **abertura do processo administrativo** correspondente foi registrada no **Portal da Transparência em 17/10/2024**, e o **primeiro repasse financeiro** foi efetivado somente em **23/10/2024**.
Conforme disposto em **cláusula contratual específica**, a **vigência do Termo de Fomento inicia-se a partir da data do primeiro repasse**, sendo válida pelo período de **12 (doze) meses** a contar dessa data. Dessa forma, o prazo de execução e vigência do instrumento deve ser ajustado para refletir o período real de execução do projeto, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos e a consecução das metas pactuadas.
Em razão do exposto, fica retificado o **prazo de vigência** do **Termo de Fomento nº 1065/2024**, que passa a vigorar **de 23 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original.
As ações previstas no **Projeto RAPS Escola São Léo** vêm sendo executadas regularmente, com **previsão de finalização em 21/10/2025**, data em que ocorrerá o **seminário de encerramento da iniciativa**, conforme o cronograma atualizado.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:61677F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:EA4FB0DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3047/2024

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3047/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATADO: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA -CNPJ Nº: 02.517.137/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de REFORMA de 02(dois) FLOCULADORES e 03(três) CORTINAS DIRECIONADORAS da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, conforme o Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogação por mais 68(sessenta e oito) dias, a contar de **16/10/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1292357B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3052/2020

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3052/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA – EPP-CNPJ Nº: 02.647.965/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP – Folha de Pagamento, adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso perpétuo, contemplando suporte técnico em garantia e horas técnicas para assessoria operacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **16/10/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7A25DE0E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 3005/2022

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 04/2025 AO CONTRATO Nº 3005/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATADO: MD SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e VIGILÂNCIA com ARMAMENTO NÃO LETAL(armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação de serviço em 21(vinte e um) Postos da Autarquia, em regime 12x36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno, conforme Termo de Referência.

ADITIVO DE VALOR: acréscimo no total de **R$204.488,34**, equivalente a 3,5957008% sobre o valor original atualizado do contrato, conforme a seguir:

I - SUPRESSÃO no valor de -R$536.854,44 referente:
1) de 01(um) Posto 12h diurno da Sede Administrativa localizado na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, em 22/04/2025;
2) de 01(um) Posto 12h noturna da ETE I - Estação de Tratamento de Esgotos localizado na Av. João Alberto, 1019 - Vicentina, em 09/05/2025; 3) de 01(um) Posto 12h noturna da ETA II - Estação de Tratamento de Água localizado na Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 - Pinheiros, em 19/05/2025.

II - ACRÉSCIMO no valor de R$723.031,20 referente:
1) de 01(um) Posto 12h noturno para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMANN localizado: Rua da Praia, nº 50 - Bairro: Rio dos Sinos, a partir de 22/04/2025;
2) de 01(um) Posto 12h noturno para o Complexo da Reservação - Distrito Industrial do Arroio da Manteiga - DIAM localizado na Av. Atalíbio Cel. Atalíbio Taurino de Rezende, esquina com a Av. Thomas Edson, no Bairro Campina, a partir de 09/05/2025;
3) de 01(um) Posto 12h noturno para a ETE I, localizado na Av. João Alberto, 1019 - Vicentina, a partir de 19/05/2025; 4) de 01(um) Posto 12h diurno para Complexo da Reservação - Distrito Industrial localizado Av. Atalíbio Cel. Atalíbio Taurino de Rezende, esquina com a Av. Thomas Edson, no Bairro Campina, a partir de 27/06/2025;
5) Diferença complementar: Repactuação do Dissídio 2025 sobre NF 13793/2025(abr/2025=R$2.775,39) e do período: 27/06/2025 a 30/06/2025(R$1.827,80) s/NF 13999/2025 do Posto DIAM 12h diurno, totalizando no valor de R$4.603,19;
6) Diferença de acréscimo do Posto DIAM sobre a nota fiscal de Jul/2025 já emitida no valor de R$13.708,39.

O contrato ficará com 01(um) Posto 12h noturno, 14(catorze) Postos 24h e 02(dois) Postos 12h diurno e o valor mensal passará para **R$452.055,23.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DBA2860C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE CONTRATO Nº:21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.
PRAZO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo decenal, consoante ao Art. 107 da Lei 14.1333/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
VALOR TOTAL: O preço total a ser pago para a prestação dos serviços será de R$19.265,04 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme a proposta da CONTRATADA.

São Luiz Gonzaga, 15 de setembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:6678E2A4

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90032/2025- Proc. Adm. nº 725/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviço parcelados de Transporte dos grupos assistidos pelo CRAS, Grupos da 3º Idade contemplados pela Lei Municipal nº 6.636/23, Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e demais atividades desenvolvidas no Município. **Data da Sessão: 31/10/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 15 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:22D54C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE NOMEÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°870/2025.

"NOMEIA A SRA. BRUNA LETICIA LORSCHEITER ENGSTER PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. BRUNA LETICIA LORSCHEITER ENGSTER, inscrição nº. 56611627790-0, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 38º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:44951132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE NOMEÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°869/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 861/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 861/2025, de 08 de outubro de 2025, que nomeou a Sra. DANIELA MARTINS CABRAL, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, em razão da desistência da vaga enviada por e-mail conforme requerimento protocolado nº 541/2025, em 15 de outubro de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:5F266088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL Nº20/2025

EDITAL Nº20/2025
Edital da Lista Preliminar dos Inscritos para o Programa Municipal de Auxílio Alimentação do Município de São Martinho /RS
O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica para análise, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista Preliminar dos Inscritos para o Programa Municipal de Auxílio Alimentação.

INSCRITOS:

Nº FICHA CADASTRAL	NOMES
01	Leandro Afonso Machado
02	Janete Alvarenga
03	Sirlei Patz
04	Eroni de Alvarenga
05	Maria Simone Correa
06	Noilma Rodrigues
07	Arnaldo Fidencio
08	Eliane Raquel da Motta Padia
09	Roselia de Lima Batista
10	Nelci Cecilia Didoné
11	Wagner dos Santos Lansing
12	Sandra Maria de Andrade
13	Cristina Ana Ludwig
14	Luana Oliveira de Castro
15	Thalia Teresinha Cardoso Scherner
16	Odete Basso
17	Janice Aparecida de Oliveira
18	Claudete Maria Leal
19	Onilva da Silva
20	Dulce Maria Heming
21	Marli M. de Moura
22	Elisabete de Andrade Baier
23	Ivone dos Santos
24	Djanira Cabreira dos Santos
25	Sara Daniela dos Santos
26	Adriana de Oliveira
27	Marli T de Moura dos Santos
28	Michele Henicka Ferreira
29	Rosangela Paz
30	Luis Paulo Marx
31	Inacio Asidio Follmann
32	Angelina de Oliveira
33	Celi Terezinha Bueno
34	Jorge Mota
35	Aristides Paz
36	Laudelina Boeno Dorneles
37	David Bueno da Silva
38	Roselaine de Fatima Pinheiro Paz
39	Bruna da Silva
40	Lucas Soares de Oliveira
41	Verônica Kohles Machado
42	Nadir dos santos
43	Raqueli Buttinger
44	João Carlos Castor
45	Daniela dos santos Morais
46	Marta dos Santos

São Martinho, 15 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:7B322D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Ata de Registro de Preços com as empresas: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03,** no valor de R$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), **IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21**, no valor de R$ 19.610,86 (dezenove mil, seiscentos e dez reais com oitenta e seis centavos)**, IVOLMIR KEMPFER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.219.362/0001-48,** no valor de R$ 13.160,88 (treze mil, cento e sessenta reais com oitenta e oito centavos)**,** via processo de Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2025, com a finalidade de registrar os preços para futuras aquisições de materiais de construção para a Secretaria Mun. De Educação do Município de São Nicolau/RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:EA04AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.397.010/0001-66,** via processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2025, contrato 047/2025 no valor de R$ 297.704,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais), contratação de empresa especializada para executar serviço de 208 horas máquina de Rolo Compactador Pé de Carneiro e 588 horas máquina de Motoniveladora para recuperação em diversos trechos de estradas vicinais do município de São Nicolau atingidas pelos eventos climáticos de 2024 , conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Obras e Trânsito. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:C63563CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA CATIANE DE CASSIA HOFFMANN FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa CATIANE DE CASSIA HOFFMANN FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.800.992/0001-60,** via processo de Dispensa de Licitação nº 029/2025, contrato 048/2025 no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o desenvolvimento de ações TTS – Trabalho Técnico Social do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:6C2593C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA CRISTIANO DA S. BATISTA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa CRISTIANO DA S. BATISTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.126/0001-27,** via processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025, contrato 042/2025 no valor de R$ 31.142,37 (trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a execução da cobertura para a Feira do Produtor Rural, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:8E6C7AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO, i**nscrita no **CNPJ sob o nº 14.243.343/0001-91,** via processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, contrato 045/2025 no valor de R$ 84.270,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais), contratação de um profissional especializado na prestação de serviços de escultura artística para a criação e instalação de estátua em homenagem ao senhor Reduzino Malaquias, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo e Cultura. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:C8DCEB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LUIS CARLOS SOARES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa LUIS CARLOS SOARES CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.797/0001-70,** via processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, contrato 050/2025 no valor de R$10.120,00

(dez mil, cento e vinte reais), contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, sendo a contratação necessária para Desenvolvimento de Ações do TTS- Trabalho Técnico Social do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:852266D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ROSALI KRUMMENAUER BAUMGARTEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa ROSALI KRUMMENAUER BAUMGARTEN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.362.624/0001-08,** via processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, contrato 049/2025 no valor de R$15.251,20 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais com vinte centavos), contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, sendo a contratação necessária para Desenvolvimento de Ações do TTS- Trabalho Técnico Social do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:2DA7A6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, i**nscrita no **CNPJ sob o nº 53.539.972/0001-15,** via processo de Pregão Eletrônico nº 013/2025, contrato 044/2025 no valor de R$ 42.200,00 mensais (quarenta e dois mil e duzentos reais), contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender os ESFS e o Pronto Atendimento do Município, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Saúde. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:0BC64D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 28 de outubro é considerado "Dia do Servidor Público", conforme o art. 266 da Lei n° 313, de 17 de outubro de 1990,

D E C R E T A

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 27 de outubro de 2025, segunda -feira, em substituição ao feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Art. 2° Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente na Casa de Passagem, Rádio Municipal Sãopedrense, Banheiros Públicos, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, servidores que trabalham em regime de escala, secretaria municipal de educação e Escolas Municipais que deverão seguir o calendário letivo de 2025, retornando-se o expediente normal na terça-feira, dia 28 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNO ORTIZ PINHEIRO
Vice- Prefeito no Cargo de Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:579CC0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1016/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1016/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **EDUARDA BRUM MARTINS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 4617, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, à contar de **13.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a 13.10.2025..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:76B92F46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1017/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1017/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA,** matrícula2542, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais , **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **15.09.2025 a 14.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**15.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:C6955C40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1018/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1018/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CESSA, à servidora **ENY LUCIA JUNGES PANCIERA,** matrícula 1359, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme laudo apresentado, estando apta à retomar suas atividades à partir de **09.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:F825A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1019/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1019/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

CESSA RESTRIÇÃO MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CESSA, à servidora **JULIANA FELÍCIA BOLSON MILITZ,** matrícula 2361, detentora do cargo efetivo de Professor de Geografia , **RESTRIÇÃO MÉDICA**, conforme laudo apresentado, estando apta à retomar suas atividades à partir de **09.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:DBBADB98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1020/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1020/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

RETIFICA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, portaria de nomeação DP nº **1015/2025 de 15/10/2025**, publicada, onde se lê **Padrão de Vencimento AS.50.33.16**, leia-se lê **Padrão de Vencimento AG.20.2.7.0.1A.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:FA436C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.505, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA EIRELI E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor José Claudio Moura Alves para atuar como fiscal do Contrato nº 072/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Everton Vanderlei Flores Vieira Eireli

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 072/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:55B80410

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.506, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CERGIO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vonibaldo Schalemberger Braga para atuar como fiscal do Contrato nº 073/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Cergio Luiz Nascimento da Silva.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 073/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27C4C6A4

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de peças para conserto de rolo compactador LiuGong 6612D, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.** Tendo como fornecedor a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41**, com sede à Rua João Moreira Maciel, nº 3670, Pavilhão A, bairro Humaitá, CEP: 90.251-800, na Cidade de Porto Alegre, RS. **O fornecedor receberá o montante de R$ 32.080,54 (trinta e dois mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente às peças a serem adquiridas, conforme proposta apresentada.** O prazo máximo de entrega dos itens será 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C53896A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2025, para a contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e controle para a frota do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 31 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:5F2CCD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº037/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA, residente e domiciliado na Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, Sala 2601, Bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na Junta Comecial sob nº 462/2024,inscrito no CPF sob o n.º 223.111.418-64, carteira de identidade nº 27.603.198-2SSP/SP e Carteira de Exercício Profissional nº 515Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 10.10.2025 a 10.02.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:8A8F40CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama da espécie batatais plantada e de substrato
Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 29 de outubro de 2025 às 09:01 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 15 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:8F44AA94

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 410/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

Pregão Presencial n° 07/2025

Contrato Nº 410/2025 – Prestação de Serviços de Fretamento de veículo por Km rodado, tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde de São Valério do Sul/RS.

Valor: R$ 3.273,60 (três mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 15/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/LASH TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul/RS, 15 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:38C1F88A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 411/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2024

Pregão Eletrônico n.° 017/2024

Contrato Nº 411/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 15/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Panasel Artefatos de Cimento LTDA., CNPJ n° 00.152.379/0001-55

São Valério do Sul/RS, 15 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:D7BFF95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05/2025 – PRORROGAÇÃO

A Ver. Veridiana Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2023 e suas alterações, e com fundamento nas atribuições constantes do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, faz saber:
Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023, para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Segurança, Técnico Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 10 de novembro de 2025, conforme o item 13.1 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2025.

VER. VERIDIANA PACHECO
Vereadora Presidente
Biênio 2025 - 2026

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:A757FD2B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025, Credenciamento junto ao município das instituições públicas e/ou particulares de ensino superior, especialização, cursos de profissionalização com o fim de firmar parceria gratuita com o objetivo de ofertar a oportunidade de estágio obrigatório nas secretarias municipais de Sapucaia do Sul. **Inscrições abertas a partir de 31/10/2025.** O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A848CFA7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 30.2025

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 30.2025.O Município de Sapucaia do Sul, por meio do presente ato, vem a público comunicar, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento aos interessados, a sua intenção de proceder ao desfazimento e à Anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de canos, tubos e materiais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Obras. A

anulação decorre de decisão administrativa, com base no interesse público e nos princípios da legalidade e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2025.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

ALINE JACQUES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6BD78605

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 346/2025; Empresa: CREARE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.; Objeto: "**LOTE 01:** Execução de Terraplanagem, ligações de redes, pavimentação do passeio, plantio de árvore, calçamento de acesso – conforme TR, o **LOTE 02:** Projeto Executivo e Construção de Unidades Habitacional Pré Fabricadas com abrigo de gás externo". **Valor: R$ 1.201.097,53** (um milhão e duzentos e um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) para o LOTE 01 e **R$ 1.493.999,96** (um milhão quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 02. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 07/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8FB042E5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 295742/2025 – PERP nº 0170/2025 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CREMES, SOLUÇÕES E POMADAS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 30/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:6CF0DEE7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 293623/2025 – PERP nº 0153/2025 **– AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA REALIZAÇÃO DE HISTEROSCOPIA PARA AS PACIENTES AMBULATORIAIS ELETIVAS NA CLINICA DA SAUDE DA MULHER (CLISAM), UNIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 31/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3CCA5139

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 294016/2025 – PERP nº 0154/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR (DIVERSOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 31/10/2025 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:AC6BD9EB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 287548 – PERP 116/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 5.639,29.
PROCESSO 288758 – PERP 132/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: SANEVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 21.995.406/0001-21 R$ 1.260,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 25.136,88; BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 143.880,00; H STRATTNER E CIA LTDA 33.250.713/0002-43 R$ 1.608,00; MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARES LTDA 43.301.230/0001-01 R$ 31.590,00.

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:0A48D48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 31/10/2025, será realizada a Concorrência Eletrônica 09/2025, contratação de empresa para perfuração de poço tubular

composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (sema/drhs/siout) na Linha Piava em regime de empreitada por preço global. Edital: https://seberi.atende.net e https://bll.org.br/.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:C4731385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4829/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao aluguel de brinquedos, para as escolas da rede municipal de ensino, alusivo a comemoração do mês das crianças, com a empresa **DÉCIO WEBER.**

Tapera, em 15 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AA64FF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5231-2025

Considerando a possibilidade de realizar a troca do portão do Prédio da Administração (Confecção, instalação e pintura de um portão de correr com grades tipo cantoneira. - Altura 2,20m e largura 3,00m OBS:Com aproveitamento do motor já existente)e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23:59 horas do dia 21/10/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br ou acessar através do link https://work.optidata.cloud/link/a01eb778-9d1c-49d1-88c4-owt219-294d81d7b76e e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 207

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D28413B8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5239-2025

Considerando a necessidade de contratação de empresa para sondagem de solo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23:59 horas do dia 21/10/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail planejamento@taquara.rs.gov.br ou acessar através do link https://work.optidata.cloud/link/a01efc96-1bad-40f6-b137-owt219-c11e493dd378 e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 256

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0EC82523

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

Processo n° 10137/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da SOL COMÉRCIO DE TRATORES E MAQUINAS LTDA para manutenção do trator de placa IAA2022 de uso da Secretaria de Agricultura com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei n°14.133/2021.

Taquara,15 de outubrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:45B6660C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 122/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de itens de alimentação e de copa e cozinha para os encontros formativos, reuniões e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 16 de outubro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 074/2025**, com a empresa:**PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.591/0001-51.

Taquara, 15 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:434B020F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 119/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, aquisição e entrega de freezer vertical para a EMEI Leonel de Moura Brizola, sito Rua Osvaldo Aranha, 1199, Bairro Empresa, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora: **E D AZAMBUJA & CIA LTDA**- CNPJ: 73.865.008/0001-94.

Taquara, 15 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C979949C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 118/2025

CONTRATO N° 118/2025
PROCESSO N° 2025/8313
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 140/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:ALC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOGÍSTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 43.934.759/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção da plataforma elevatória e do elevador do Espaço Cultural Casa Vidal, localizados na Rua Dr. Edmundo Saft, 2907 - Centro, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
EBERSON FRAGA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:06D852F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 123/2025

CONTRATO N° 123/2025
PROCESSO N° 2025/8730
LICITAÇÃO: Pregão 149/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:SANDER COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.000.790/0001-95**.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de toldo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luis Böes, localizada na RS 020, Parada 123, Santa Cruz da Concórdia, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR:O valor total desta contratação é de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos
reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANO LUIS SANDER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:3E527582

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 024/2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

Processo nº: 853/2025;
Ata de Registro de Preço nº: 024/2025;
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/14 [6146];
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção devido a necessidade de manutenção das atividades do cemitério e necrotério municipal, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS;
CONTRATADA: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA;

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores**,** **REEQUILIBRANDO** o valor pactuado entre as partes, **a partir do dia 15/10/2025,** passando o valor do item 05 – "Cimento de uso geral (...)" **de R$ 42,50 para R$ 48,00**.

Item	Valor da ata	Valor concedido	Percentual
5	R$ 42,5000	R$ 48,0000	12,9412%

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA;
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA;
KAREN SHERIN KHADER.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:EE460B4E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 091/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2024

Processo número: 6025/2024;
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2024/82 [5559];
Ata de Registro de Preço: 091/2024;
Assunto: Registro de preços de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS;
CONTRATADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda – Da Validade do Registro de Preços**, em seu item 2.1, **prorrogando-se o prazo de vigência dos itens vinculados à respectiva empresa por mais 12 (doze) meses**, a contar de **16 de outubro de 2025**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Memorando nº 1443/2025**.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA;
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
FLÁVIO LUIS MERGEN.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:A746B9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 156/2025 por Dispensa de Licitação 65/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **156/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **65/2025**, para a contratação da empresa **ELERI WOMMER LTDA**, CNPJ 05.519.803/0001-70, aquisição de divisórias com a devida instalação, para adequação dos espaços públicos, no valor de **R$ 3.105,00 (trêsmil cento e cinco reais)**, com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 15 de outubro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:4B69F922

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 157/2025 por Dispensa de Licitação 66/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **157/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **66/2025**, para a contratação da empresa DICKEL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (PAULO ANDRE RODRIGUES DICKEL)– CNPJ 46.244.011/0001-18 para aquisição de porta para o saguão da Escola Marcílio Dias com a devida instalação, no valor de **R$ 5.706,00(cinco mil setecentos e seis reais)**, com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 15 de outubro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A01EA9A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 30/2025
Processo De Contratação Nº 159/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **159/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **30/2025** para a contratação da empresa **ISABEL CRISTINA FELIPPI 49410938015 (ALINE DUO)**, inscrita no CNPJ 40.194.016/0001-05, para realização de evento alusivo ao Dia do Professor, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que ocorrerá no dia 14 de outubro de 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 13 de outubro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:2B4E1FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 6880/2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 6880/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5AF07F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Hotel e Restaurante Bolzan Ltda
CNPJ/CPF: 89.227.185/0001-85
Objeto: Locação de espaço de hotel, contendo suíte de casal com ar condicionado, frigobar, Televisão a Cabo, banheiro com chuveiro quente e quarto de solteiro com quatro camas com ar condicionado, frigobar, televisão a cabo e banheiro com chuveiro quente, sendo duas diárias com quarto e acomodações para até 200 pessoas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) sendo idosos do Grupo Cultivando a Vida e Mulheres do PAIF, com entrada as 12:00h do dia 11 de novembro e saída as 12:00h do dia 13 de novembro de 2025.
Valor: R$ 5.807,50 (cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E67CD92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 367 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 367 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – ProLEEI 2025/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EXCLUSIVO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ESCOLHA DE FORMADOR MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS – ProLEEI 2025/2026.
A Secretaria Municipal da Educação de Terra de Areia (SMED), observando a Lei nº 11.273/2006, a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e em conformidade com o Caderno de Orientações do ProLEEI 2025/2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, interno, de bolsistas para atuação como Formador Municipal do Pro LEEI 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. DO PROGRAMA
O ProLEEI/CNCA foi criado oficialmente pela Portaria MEC nº 85/2025, como continuidade e fortalecimento da proposta de formação iniciada em 2024, no âmbito das políticas públicas nacionais para alfabetização. O programa tem como objetivo **promover ações de aperfeiçoamento profissional para docentes e demais profissionais da Educação Infantil**, qualificando experiências educativas de oralidade, leitura e escrita e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, intelectual, afetivo e estético das crianças.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar profissional da Rede Municipal para atuar como **Formador Municipal do ProLEEI**, no município de Terra de Areia.
2.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED, por meio da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA).

3. DA DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA
3.1. Os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas.
3.2.**Cronograma de atividades**:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/10/2025
Período de inscrições	20/10 e 21/10/2025
Resultado preliminar	23/10/2025
Prazo para recurso	24/10/2025
Resultado final	27/10/2025

4. DAS VAGAS
4.1. Está aberta**01 vaga imediata**.
4.2. O quantitativo de vagas está vinculado ao número de turmas informado no documento de adesão do município.

5. DOS REQUISITOS
Poderão inscrever-se os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:
a)Graduação em Pedagogia;
b)Ser servidor público com vínculo efetivo na rede municipal de ensino de Terra de Areia;
c)Experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagogo(a), supervisor(a) pedagógico(a), coordenador(a) pedagógico(a) em escolas de educação infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo do município e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.
A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no momento da inscrição, mediante a anexação dos documentos listados no item 8.2. A ausência da comprovação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

6. DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA
O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até**35 cursistas**, com as seguintes atribuições:
·Disponibilidade para participar e ministrar formações presenciais, bem como acompanhar e realizar atividades remotas na Plataforma AVAMEC Interativo, conforme a carga horária prevista no item 6 deste edital. A dedicação prevista envolve tanto atividades presenciais (formações e reuniões) quanto acompanhamento remoto (mediação e registro em plataforma);

●Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada e um encontro de duas horas OU 6 encontros de oito horas cada e um encontro de seis horas, conforme organização da rede;

●Mediar atividades remotas no AVAMEC Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas de sua responsabilidade;

●Participar de encontros de formação e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas, e seis encontros remotos de duas horas cada;

●Elaborar registros e relatórios:
○ Frequência e planilhas de carga horária;
○ Relatórios parciais e finais;
○ Diário de bordo e produção de publicação teórica ao final da formação;

●Acompanhar e apoiar os cursistas, incluindo busca ativa de ausentes em articulação com a RENALFA municipal;

●Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

7. DA REMUNERAÇÃO
7.1 O valor da bolsa é de**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, paga pelo FNDE, condicionada ao cumprimento das atividades e entrega dos registros.
7.2 A bolsa**não possui caráter remuneratório**, não gera vínculo empregatício e não acarreta ônus financeiro ao município.
7.3 O recebimento da bolsa e os processos legais são de inteira responsabilidade do FNDE, sendo a Secretaria Municipal de Educação - SMED e a Prefeitura Municipal de Terra de Areia isenta de qualquer ônus financeiro.

8. DAS INSCRIÇÕES, DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
8.1 Período:**das 8h do dia 20/10/2025 até às 18h do dia 21/10/2025.**
8.2 Local: Prefeitura Municipal de Terra de Areia, a inscrição deverá ser realizada através de protocolo, presencialmente ou pelo e-mail:protocolo.terradeareia@gmail.com
8.2.1 Documentos obrigatórios para homologação da inscrição
O(a) candidato(a) deverá protocolar, em um único arquivo, os seguintes documentos:
a)ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (devidamente preenchido e assinado)
b)Cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia;
c)Cópia do documento oficial de identificação com foto;
d)Cópia do documento comprobatório de vinculo efetivo com o município;
e)Documento comprobatório de experiência mínima exigida no item 5 deste edital, podendo ser:
●documento que comprove regência em Educação Infantil; ou
●documento que comprove atuação em coordenação pedagógica na Educação Infantil; ou
●documento que comprove atuação na gestão pública em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.
Observação:A ausência de qualquer um desses documentos implicará na**não homologação da inscrição**.
8.2.2 Documentos para análise de pontuação/classificação
Além dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) poderá anexar, no mesmo documento, comprovações referentes aos critérios estabelecidos no**Anexo I – Tabela de Pontuação**.
a)Certificados de cursos de aprofundamento/formação continuada em Educação Infantil, leitura, oralidade, linguagem, escrita e literatura infantil;
b)Comprovação de atuação como Formador(a) Municipal no LEEI/2024;
c)Declarações ou certificados que comprovem experiência em ações de formação de professores;
d)Documento comprobatório de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.
Observação:A ausência desses documentos não desclassifica o(a) candidato(a), mas resultará em pontuação menor na etapa de classificação.
9. DA SELEÇÃO
9.1 O processo seletivo será realizado por**análise documental e pontuação**conforme**Anexo I.**
9.2 A seleção será conduzida por uma**Comissão de Seleção**, composta pela Articuladora Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada, pela Coordenadora Municipal do Alfabetiza Tchê e por profissional designado da Secretaria Municipal da Educação.
9.3 Critérios de desempate:
1.Ter atuado como formador Municipal do Programa LEEI 2024/2025;
2.Maior tempo de experiência na Educação Infantil;
9.4 O resultado preliminar será publicado no**site oficial da prefeiturade Terra de Areia no dia 23 de outubro de 2025;**
9.5 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar recurso da decisão no dia**24 de outubro de 2025**, devendo seguir as seguintes ações:
a)Preencher o formulário que consta no**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**.
b)Protocolar o**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**na prefeitura, presencialmente ou pelo e-mail: protocolo.terradeareia@gmail.com.
9.5 A Comissão de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário e divulgará alistagem final dos(as) selecionados(as) no dia**27 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura de Terra de Areia.**

10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida.
10.2. Candidatos não designados para vagas imediatas poderão compor o**Cadastro Reserva**, sendo convocados conforme a necessidade do programa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
O(A) candidato(a) declara, ao se inscrever, estar de acordo com todas as condições previstas neste edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3E839DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: AM ORGANIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.289.626/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA SCORPIONS + DJ SANA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 6H30M, SENDO 3H COM DJ SANA E 3H30 COM A BANDA SCORPIONS, COM INÍCIO A PARTIR DAS 19H.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais.
Vigência: 44 (quarenta e quatro) dias, com início na data de 14 de outubro de 2025 e com data fim no dia 27 de novembro de 2025.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:C2586E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: AM ORGANIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.289.626/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA SCORPIONS + DJ SANA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 6H30M, SENDO 3H COM DJ SANA E 3H30 COM A BANDA SCORPIONS, COM INÍCIO A PARTIR DAS 19H.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais.
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:34D68613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 194/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 194/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 194/2025, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar para**

uso nas Unidades de Saúde do Município, na Unidade de Pronto Atendimento e SAMU, neste Município . Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 04/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 194/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E530990F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 106/2025
PROCESSO Nº 49261/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 106/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de 60(sessenta) unidades de camisetas esportivas destinadas a banda escolar da EMEF Thomaz José Luiz Osório, no município de Tramandaí/RS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 16/10/2025 a 20/10/2025.
Data da abertura das propostas: 21 de outubro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 106/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:BBD42D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MARCO AURÉLIO COSTA**, inscrita sob o **CNPJ 50.020.169/0001-81**. Objeto: Aquisição de estantes porta-livros destinadas ao CAPE – Centro de Atendimento ao Educando e EMEF Erineo Rapaki, do município de Tramandaí, conforme condições e especificações contidas no processo nº 39295/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Autorização de contratação fl. 45. Valor total da contratação de **R$9.300,00** (Nove mil e Trezentos reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Educação do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:B6D09CDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADOS: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FERNANDES, inscrito no **CPF** sob o n° 267.151.550-20, e **AROLDO BRASIL MACHADO FERNANDES** inscrito no **CPF** sob o n° 267.150.900-68. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Deodoro Ritter, nº 359, Bairro Centro, neste Município, para instalação da nova Sede do Centro Municipal de Vigilância em Saúde - CEMUVS, composto pela Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica. **VALOR: R$ 5.560,00** (cinco mil quinhentos e sessenta reais) mensais. As despesas com IPTU, fornecimento de água e energia elétrica ficarão a cargo do Município**. Prazo:** O prazo será de 12 (doze) meses, iniciados, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido em Lei**. INEXIGIBILIDADE 179/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EBA2DBCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº292/2025- DISPENSA Nº097/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº292/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **TCHE-PEL COMERCIAL,** inscrita sob o **CNPJ 08.613.567/0001-45**. Objeto: Aquisição de Material Gráfico, conforme condições e especificações contidas no processo nº 43798/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Autorização de contratação fl. 73. Valor total da contratação de **R$16.484,00** (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Administração do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:8F098E04

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 Nº18

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 Nº18 - Contratada: VERO S.A. Fica alterada a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato Original, no tocante ao objeto e ao preço, para inclusão de mais um ponto de internet no valor de R$288,34 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no plano de 100MBPS para a sala dos Conselhos. Fica alterada também a Cláusula Quinta para inclusão da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 1 Secretaria Municipal da Fazenda
Função : 4 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa :152 Manutenção da Secretaria da Fazenda
Proj./Atividade: 2012 Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de Terceiros- PJ
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 7198
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DF605845

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024 Nº 03-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024 Nº 03- Contratada: CONSTRUMAPE CONSTRUÇÕES LTDA. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Original, no tocante ao prazo, que findaria dia 14 de outubro, para prorrogá-lo até dia 31 de outubro de 2025.. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 157/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD2FE67A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: PAULO ALBERTO GALIA. Objeto: Locação de imóvel na Rua São João, 816 – Bairro Centro em Tramandaí, para Sediar a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**. Valor total:** R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) anuais, sendo o valor mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **Base Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 49343/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F9000E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.730 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de uso de bem institucional e de uso público, que passará para a característica de bem dominical, dos seguintes imóveis urbanos:
I - Matrícula nº 7.284 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS – TERRENO URBANO, de forma trapezoidal, com área de 900,67m², sem benfeitorias, destinado totalmente como ÁREA DE USO PÚBLICO da Quadra B. situado na Rua Juracy Maria Pacini Grin. lado par, no bairro Sander, nesta cidade de Três Coroas/RS, distante 162,00m ao sul da esquina com a Rua Ruberto Alfredo Brocker, lado ímpar, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Hugo Stumpf, Frida Irena Stumpf, Ruberto Alfredo Brocker e Juracy Maria Pacini Grin, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao OESTE, onde mede 26,67m, com a Rua Juracy Maria Pacini Grin (Mat. 7.285,2-RG, deste Ofício); ao SUL, onde mede 30,65m, com a Área Verde de Compensação (Mat. 7.286, 2-RG, deste Ofício); ao LESTE, onde mede 34,26m, com a Área de Uso Público; e, ao NORTE, onde mede 30,00m com o Lote da Quadra B no Loteamento Residencial Stumpf. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, nº 380, bairro centro, nesta Cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme Livro 2-RG, Matrícula nº 5.898, deste Ofício. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 13078.2.0007284-60. PROTOCOLO – 11034 do Livro 1-D, datado de 15/02/2023.

II - Matrícula nº 7.283 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS – TERRENO URBANO, de forma trapezoidal, com área de 667,32m², sem benfeitorias, destinado totalmente como ÁREA DE USO PÚBLICO da Quadra B, situado na Rua Frida Irena Stumpf, lado ímpar, esquina com a Rua Juracy Maria Pacini Grin, no bairro Sander, nesta cidade de Três Coroas/RS, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Hugo Stumpf, Frida Irena Stumpf, Ruberto Alfredo Brocker e Juracy Maria Pacini Grin, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao NORTE, onde mede 27,11m, com a Rua Frida Irena Stumpf; pelos fundos, ao SUL, onde mede 28,09m, com o Loteamento Cidade Verde; ao LESTE, onde mede 27,80m, com o prolongamento da Rua Juracy Maria Pacini Grin (Mat 7,285, 2-RG, deste Ofício); e, ao OESTE, onde mede 21,27m, com a Área de Uso Público da CORSAN, da quadra F. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, nº 380, bairro centro, nesta Cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme Livro 2-RG, Matrícula nº 5.898, deste Ofício. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 13078.2.0007283-63. PROTOCOLO – 11034 do Livro 1-D, datado de 15/02/2023.

III - Matrícula nº 6.786 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS – TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 2.193,33m², sem benfeitorias, designado como ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE, situado na Rua Projetada B, lado par, distante 64,46m ao Oeste da esquina com a Rua dos Jasmins, no Bairro Sander, nesta cidade de Três Coroas/RS, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Projetada A, Projetada B, dos Jasmins e Projetada C, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao SUL, mede 30,16m com a Rua Projetada B; ao NORTE, mede 42,94m com a Área Verde; ao OESTE, mede 61,35m com parte do lote 02 e com os lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra 231; e ao LESTE, mede

60,00m com os lotes 07 e 16 da quadra 231. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, nº 380, bairro Centro, nesta Cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme Livro 2-RG, Registrado sob R-3/3.811, deste Ofício. PROTOCOLO – 9434 do Livro 1-D, datado de 21/01/2021.

IV - Matrícula nº 17.670 do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS – ÁREA INSTITUCIONAL, SITUADA JUNTO A QUADRA B, Localiza-se na quadra urbana B, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Armindo Lauffer, Rua D e Rua C, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote urbano número 05 (cinco) da quadra urbana B, do Loteamento Residencial Portal do Sol; ao OESTE: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando com os lotes urbanos números 06 (seis) e 07 (sete) da quadra urbana B, do Loteamento Residencial Portal do Sol; ao LESTE: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando com a Rua D; ao SUL: medindo 30,00m (trinta metros) confrontando com terras de Edvino Heidrich e Lauri Edvino Renck. PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, com sede na Avenida João Correa, nº 380, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53. TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme matrícula 17.528, fls, 1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. PROTOCOLO – 031076 EM 07/12/2007.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°-A - A alienação, permuta, concessão de direito real de uso ou qualquer outra forma de destinação dos imóveis desafetados deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6539EAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Previdência – CMP

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, de acordo com o art. 19 da Lei Municipal Nº 2403 de 15/03/2005, em substituição a Portaria nº 193 de 16 de abril de 2024.

I – dois servidores representantes do Poder Executivo:
- Joice Belmira da Silva – Matr. 3022-8
- Alan Eloy Pereira – Matr.: 2179-2

II – um servidor representante do Poder Legislativo:
- Sem indicação de Servidor

III – três servidores representantes dos servidores ativos:
- Caroline Ramos Frigi – Matr. 3742-7
- Sara Regina Rube – Matr. 2604-2
- Renato Mate Gonçalves Braga – Matr. 2015-0

IV – um representante dos servidores inativos e pensionistas.
- Viviane Anaí Rothe – Matr. 4974-3 e Matr. 4975-1'

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário e a Portaria n° 273, de 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 10 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C6512C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Graziela Bellé Lange, para ocupar do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Padrão CC-1.10, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:22CD9513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Lauren Francine Klein, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Padrão CC-1.08, a partir de 13/10/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:37848368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 583 de 10/10/2025, do Cargo Efetivo de Médico Clinico Geral 40 h, Padrão 18, o servidor Ibanes Prado, matrícula nº 4144-0, a partir de 13/10/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6E3BD41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 356/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma**ELETRÔNICA**, com**Modo de disputa Aberto,**pelo critério de julgamento**MENOR PREÇOGLOBAL**,sob o Regime de Execução**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para acontratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais**visando a construção 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Trindade do Sul/RS, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 56000007081/2024, Termo de Compromisso nº 970857/2024 - Operação 1099245-34**,caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, econforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no sitehttp://www.trindadedosul.rs.gov.br, no portalhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon/TCE, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025,nohorário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira.A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos:**Data do Certame: 03 de novembro de 2025. Recebimento das Propostas: Início:09h00min do dia20/10/2025e Fim:08h59min do dia03/11/2025.Início da Sessão de Disputa de Preços09h00mindo dia03/11/2025.**

Trindade do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

RICARDO PIZZI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:15B49B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.813/2025

DECRETO Nº 3.815, de 14 de outubro de 2025.

Altera e acresce dispositivos no Decreto nº 2.697, de 23 de setembro de 2019, que institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional dos servidores do Município de Triunfo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 4.392/2025,

DECRETA:
Art. 1º. Altera o §1º do art. 3º do Decreto nº 2.697, de 23 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado por sistema eletrônico com identificação biométrica por impressão digital, através de relógios ponto, ou por reconhecimento facial, através de aplicativo de celular.
(...)"

Art. 2º. Fica instituído o Termo de Consentimento e Responsabilidade para utilização de celular para registro de ponto, conforme Anexo Único, deste Decreto.
Art. 3º. Acresce os artigos 3º-A, 3º-B e 3º-C no Decreto nº 2.697, de 23 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"(...)
Art. 3°-A. O aplicativo de celular utilizado para o registro eletrônico da efetividade funcional, mencionado no §1º do artigo anterior, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH aos servidores que aderirem a essa forma de controle da jornada de trabalho.
§1º. O registro do ponto eletrônico pelo aplicativo deverá observar o cercamento territorial do local de trabalho, previamente configurado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e ocorrerá mediante reconhecimento facial e localização geográfica.
§2º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos será responsável pela instrução e estipulação dos procedimentos necessários, bem como a supervisão e fiscalização do sistema de ponto eletrônico pelo aplicativo, incluindo suporte técnico aos servidores, caso necessário.
§3º O acompanhamento e controle da frequência do servidor, através do sistema de ponto eletrônico pelo aplicativo, ocorrerá nos termos do art. 9º, deste decreto.
§4º A localização geográfica consiste na delimitação da área autorizada para o registro do ponto, garantindo que o registro ocorra, exclusivamente, dentro do perímetro definido para o local de trabalho do servidor.
§5º As ausências de registros de ponto deverão ser justificadas pelo servidor.
§6º As justificativas deverão ser apresentadas à secretaria de origem do servidor ou outro órgão definido para tal ação, respeitada a forma e o prazo estabelecidos.
§7º A não apresentação de justificativa ou justificativa considerada insuficiente implicará no apontamento da irregularidade para os fins legais e administrativos cabíveis.
Art. 3º-B. O uso do aplicativo fica condicionada à celebração de acordo individual com cada servidor, no caso de utilização de celulares particulares, devendo conter a anuência expressa das partes, bem como as responsabilidades, procedimentos e eventuais consequências do uso inadequado do aplicativo.
Art. 3º-C. Fica instituído o Termo de Consentimento e Responsabilidade para utilização de celular para registro de ponto, conforme Anexo II, deste Decreto.
(...)"

Art. 4º. O Anexo Único deste Decreto fica acrescido ao Decreto nº 2.697, de 23 de setembro de 2019, como Anexo II.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE CELULAR PARA REGISTRO DE PONTO

Nome:_____
Matrícula: _____
Cargo:_____
Secretaria de Lotação:_____

Consentimento:
Estou ciente e de acordo com a utilização do meu celular pessoal para o registro de ponto, conforme as instruções e procedimentos fornecidos pela SMRH.
Responsabilidade:
Assumo a responsabilidade exclusiva pela correta utilização do aplicativo/ferramenta para registro de ponto, garantindo a precisão dos dados e a conformidade com as regras da Prefeitura Municipal de Triunfo.
Procedimento:
- Registrar corretamente meus horários de entrada, saída e intervalos, conforme as orientações recebidas e Decreto vigente;

- Notificar imediatamente qualquer irregularidade no registro a SMRH.
- Manter meu celular conectado e com o aplicativo/ferramenta devidamente configurado.

4. Consequências:
Estou ciente que a falha na utilização do aplicativo/ferramenta, a falta de registro correto ou a comunicação tardia de irregularidades poderão acarretar em prejuízos na efetividade e medidas disciplinares, conforme disposto no Decreto vigente.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:17456B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 393/2024
Inexigibilidade de licitação autuada sob o nº 29/2024
Contrato nº 271/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público
Objeto do termo aditivo: com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período compreendido entre setembro de 2024 a agosto de 2025 de 5,054280 %, o valor reajustado passa a ser de R$ 5.718,10 (cinco mil setecentos e dezoito reais e dez centavos)..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:BD180369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7535 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município de Tupanciretã;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento Dra. Débora Dias de Campos, médica gineco-obstetra, senhora Débora Dias de Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:279268F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32583/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 16 de outubro de 2025 para o cargo temporário de Operário a senhora LORIVANI MACHADO DE OLIVEIRA, aprovado em 17º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:038B03C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32584/2025 - NOMEIA CHEFE DE SETOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a senhora JULIA MARTINS SILVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BF1CF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **60/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (areia média, areião, brita 1, brita 2 e bloco de concreto),** visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para as Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 15 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:315257E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL N.º 01/2025
O **Município de Tupandi**, representado pelo Prefeito, Sr. Paulinho Ludwig, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral e do Magistério dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do **Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional - Instituto Legalle**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital nº 01/2025 e nas demais disposições legais vigentes.
Cargos Públicos: de Agente Administrativo, Agente Administrativo e Financeiro, Agente Administrativo II, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Fiscalização, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Contador, Fiscal, Fiscal Tributário, Médico ESF PACS, Monitor, Motorista, Nutricionista, Odontólogo (24horas), Operador de Máquinas, Orientador Educacional, Professor Anos Finais - Ciências, Professor Anos Finais - Ensino Religioso, Professor Anos Finais - Geografia, Professor Anos Finais - História, Professor Anos Finais - Língua Portuguesa, Professor Anos Finais - Matemática, Professor Anos Iniciais - Ensino Fundamental, Professor Anos Finais - Língua Portuguesa / Inglesa, Professor de Artes, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Educação Básica - Informática / Computação, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Alemã, Professor de Música e Secretário de Escola.
Divulgação Oficial: A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos nos seguintes meios e locais: no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS; na Prefeitura Municipal de Tupandi, Avenida Salvador, n.º 1.919, Centro, Tupandi/RS; Extratos no Jornal Primeira Hora; e pelos sites *www.tupandi.rs.gov.br* e *www.institutolegalle.org.br*. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação supracitados.
Cronograma preliminar (sujeito a alterações): Período de Inscrições pela internet*:* 16/10/2025 às 18h de 31/10/2025; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 30/11/2025; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 08/01/2026 a 15/01/2026; e, Aplicação da Prova Prática: 08/02/2026.

Tupandi/RS, 16 de outubro de 2025.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:669B760F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0166/2025 DISPENSA Nº 0125/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0166/2025
DISPENSA Nº 0125/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na produção de cabelo e maquiagem do trio de Soberanas do Município de Vale Verde/RS, para representar as festividades da Semana do Município nos dias 18/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10 e 26/10/25.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **11.235.477 CRISTIANE ESTRAICH, CNPJ N° 11.235.477/0001-72,** porque apresentou o menor preço para contratação que é de R$7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), preço compatível com o mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AFFF88E1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº097/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº097/2025
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº0130/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº026/2025 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado por este termo aditivo, os valores do combustível, diesel BS 500 e diesel S10, conforme comprovação do desequilibro financeiro, através das notas ficais em anexo.
Diesel BS500: R$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos);
Diesel S10: R$6,04 (seis reais e quatro centavos).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 02 de outubro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde,13 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE –
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

TOILLER E SILVA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME – Contratada

LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FBDDA0B1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 159/2025 DISPENSA Nº 0120/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2025
DISPENSA Nº 0120/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e locação de 12 banheiros químicos para o 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, do dia 22/10 ao dia 26/10/2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 35.377.203/0001-86,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$12.100,00 (doze mil e cem reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9FEA0993

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2025

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 034/2025
c) Objeto: Contratação de empresa para a realização de "Show de Manobras Radicais com motos" para a Celebração do 29° Aniversário de Vale Verde, no dia 26/10/2025, às 15 horas, no complexo da Comunidade Evangélica.

02 – Fornecedor: **ALINE CRISTIANE JUNG PEREIRA 01256875082, INSCRITO NO CNPJ N° 45.906.076/0001-19.**

03 – Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais), e mais um almoço para a equipe constituída de 10 pessoas.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2032- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA RECURSO 1759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D828995E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, que teve por objeto a Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Construção da Emei Frederico Reinaldo Closs, projeto padrão FNDE, creche tipo 1, a ser construída na Rua Antônio Carlos, n°255, Bairro São Franscisco Xavier, no Município de Venâncio Aires, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO GABRIEL LTDA.. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital.

Venâncio Aires, 10/10/2025. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO GABRIEL LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, que tem por objeto: contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Construção da Emei Frederico Reinaldo Closs, projeto padrão FNDE, creche tipo 1, a ser construída na Rua Antônio Carlos, n°255, Bairro São Franscisco Xavier, no Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: Recursos próprios – MDE; e Programa PROINFÂNCIA - Termo de compromisso n° 969207/2024/FNDE/CAIXA. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 5.080.000,00 (cinco milhões e oitenta mil reais). Data da Ass: 10/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:99BAB5F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de transporte para usuários do Centro Dia, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 05/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4919A2B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA e VALDINEI APARECIDO BELOMI, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1040/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1041/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VALDINEI APARECIDO BELOMI, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 15/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:73540671

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 018/2025 - "ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022 e Decreto Municipal nº 8.680 de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única do Município na realização do 4º HACKATHON de Venâncio Aires. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=418.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:608CDEEB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 66/2025, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 427, placa JDK1A41, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: MOTOMECANICA COMERCIAL SA. Valor: R$ 1.913,02 (hum mil, novecentos e treze reais e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 9439/2025

CARTA CONTRATO Nº 9439/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada MOTOMECANICA COMERCIAL SA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 427, placa JDK1A41, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2025/489 e 1421 - 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R$ 1.913,02 (hum mil, novecentos e treze reais e dois centavos). Data: 15/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:30126D9B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Capacitação presencial para a formação do CMAS – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, sobre o tema "Funcionamento do CMAS". Carga horária: 8h. A ser realizada no dia 07/11/2025. Credor: ACOLHER CLINICA PSICOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8DB8028F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 134/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Capacitação presencial para a formação do COMDICA – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, sobre o tema "Funcionamento do COMDICA". Carga horária: 8 horas. A ser realizada no dia 28/11/2025. Credor: ACOLHER CLINICA PSICOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:380F7FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2025 - EDITAL Nº 120/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a cadastro reserva de Auxiliar de Limpeza Externa. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h:30min no período de **16/10 a 24 de outubro de 2025.** Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273. e pelo site www.victorgraeff.rs.gov.br –

Victor Graeff/RS 16 de outubro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:D9009F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025

Nº 299/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com motorista e combustível, totalizando 68 (sessenta e oito) km para o Museu de Ciências Naturais
VALOR	**R$ 555,56 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL** **10.301.0012.2067.0000 Grupo Qualidade de Vida PJ – PROPOSTA 36000662115202500** **1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**
AMPARO LEGAL	Processo nº 182633/2025
DATA ASSINATURA	13/10/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2E640DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025

Nº 300/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com motorista e combustível, totalizando 1.000 (mil) km
VALOR	**R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais)**,
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 02 01 GABINETE DO PREFEITO** **3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL** **04.122.0001.2170.0000 Apoio ao Real Figueira** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 178933/2025
DATA ASSINATURA	13/10/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:907F2CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025

Nº 301/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com motorista e combustível, totalizando 500 (quinhentos) km para a participação do Invernada Pré Miri
VALOR	**R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 178983/2025
DATA ASSINATURA	10/10/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66B26021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO com alteração de data no edital Nº 161/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA FINA LAVADA E ASFALTO A FRIO, reabrindo-se o prazo para 29/10/2025 às 13h**

30min. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:230B55B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Registro de Preços nº 257/2025, Pregão Eletrônico nº 058/2025

Objeto: aquisição de placas com tabelas de acuidade.

	LOTE 01 – PLACAS DE AUIDADE VISUAL				
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Marca/Fabricante**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**PLACA DE ACUIDADE - 14CM X 13CM** Especificações: - Placa com tabela de acuidade para teste de leitura para perto. - Formato: 14 x 13 cm. - Páginas: 2. - Cores: 4 x 4. - Substrato: poliestireno 1mm. - Acabamento: fosco. - Impressão: tinta UV Digital.	UN	Gava	200	R$ 9,48
2	**PLACA DE ACUIDADE A - 70CM X 74CM** Especificações: - Placa com tabela de acuidade A. - Formato: 70 x 74 cm. - Páginas: 2. - Cores: 4 x 4. - Substrato: poliestireno 2mm. - Acabamento: fosco. - Impressão: tinta UV Digital.	UN	Gava	200	R$ 105,90
3	**PLACA DE ACUIDADE B - 70CM X 74CM** Especificações: - Placa com tabela de acuidade B. - Formato: 7 0x 74 cm. - Páginas: 2. - Cores: 4 x 4. - Substrato: poliestireno 2mm. - Acabamento: fosco. - Impressão: tinta UV Digital.	UN	Gava	200	R$ 105,90
TOTAL DO LOTE					RS 44.256,00

Detentora: **Gava Impressão Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.358.740/0001-19.

Alvorada, 14 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:7928F606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas C, Natal, PP2 e PP3, todas situadas no Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SMOPSU.

Prazo de execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Repasse do Ministério das Cidades com contrapartida do município de Alvorada/RS.

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Administração Local - Ruas C, Natal, PP2 e PP3
2	Serviços Iniciais - Ruas C, Natal, PP2 e PP3
3	Terraplenagem - Rua C
4	Estrutura do Pavimento - Rua C
5	Pavimentação em Bloco Intertravado 16 faces - Rua C
6	Drenagem Pluvial - Rua C
7	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo - Rua C
8	Sinalização Viária - Rua C
9	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana - Rua C
10	Terraplenagem - Rua Natal
11	Estrutura do Pavimento - Rua Natal
12	Pavimentação em Bloco Intertravado 16 faces - Rua Natal
13	Drenagem Pluvial - Rua Natal
14	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo - Rua Natal

15	Sinalização Viária - Rua Natal
16	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana - Rua Natal
17	Terraplenagem - PP2
18	Estrutura do Pavimento - PP2
19	Pavimentação em Bloco Intertravado 16 faces - PP2
20	Drenagem Pluvial - PP2
21	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo - PP2
22	Sinalização Viária - PP2
23	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana - PP2
24	Terraplenagem - PP3
25	Estrutura do Pavimento - PP3
26	Pavimentação em Bloco Intertravado 16 faces - PP3
27	Drenagem Pluvial - PP3
28	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo - PP3
29	Sinalização Viária - PP3
30	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana - PP3

Via	Inicial	Final	Extensão	Largura	Bloco de Concreto
Rua C	Est. 0 na esquina com a Rua D	Rua PP3	196,00 m	6,50 e 7,00 m	8,0 cm
Natal	Est. 0 esquina com a Av. Wenceslau Fontoura	Est. 1 + 7,42 m Esquina com a Rua PP3	37,42 m	8,00 m	8,0 cm
PP2	Est. 0 esquina com a Av. Wenceslau Fontoura	Est. 2 + 0,42 m Esquina com a Rua PP3	40,48 m	3,00 m	8,0 cm
PP3	Est. 0 esquina com a Rua C	Est. 18 + 10 m Rua Natal	370,00 m	3,00 m	8,0 cm

Justificativa:
1. Este projeto foi contemplado através de recursos Ministério das Cidades através do Programa de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação.
2. Quanto ao Custo-Benefício podemos destacar as despesas que se fazem necessárias para a manutenção das vias não pavimentadas, com aplicação à cada três (3) meses de saibro, onde há a utilização de equipamentos tipo MOTONIVELADORA, Rolo Compactador entre outros e demais serviços necessários.
3. Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados como a pavimentação da via, Drenagem Pluvial e sinalização, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação pleiteada.
4. Ainda, quanto ao interesse econômico social da operação, podemos verificar que será um investimento de R$ R$ 964.121,93 em melhorias nas condições das vias municipais que para a população envolvida e do entorno é de suma importância a melhoria na trafegabilidade no local, garantindo assim melhor Mobilidade Urbana e segurança à população.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Global, com execução pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura da licitação e início da fase de lances: Às 10 horas do dia 02/09/2025

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente à **CONCORRÊNCIA nº 006/2025**, informamos abaixo a empresa vencedora em relação à mesma, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – CNPJ Nº 52.693.395/0001-59				
Item	**Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Total (R$)**
1	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS** Especificações: pavimentação das seguintes ruas: - Rua C; - Rua Natal; - Rua PP2; - Rua PP3.	1	SERVIÇO	R$ 829.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA				**R$ 829.000,00**

Valor Total Homologado: R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais), composto de:

a) Mão-de-Obra: R$ 207.250,00 (duzentos e sete mil, duzentos e cinqüenta reais).

b) Materiais: R$ 580.300,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos reais).

c) Equipamentos: R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

1) RUA C: R$ 357.174,43 (trezentos e cinqüenta e sete mil, cento e setenta e quatroreais e quarenta e três centavos).

2) RUA NATAL: R$ 84.009,46 (oitenta e quatro mil, nove reais e quarenta e seis centavos).

3) RUA PP2: R$ 35.161,39 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e novecentavos).

4) RUA PP3: 352.654,72 (trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento).

Conforme Proposta Financeira, Planilhas Orçamentárias, Planilha de Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 30655/2025, HOMOLOGO a presente CONCORRÊNCIA nº 006/2025, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 15 de outubro, do ano de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:115ED94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO 192/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°69/2025

1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - 08H00 ÀS 17H00 (DIURNO) 200h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - DIURNO. Horário: Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 17h00. Carga horária: 08h diárias [40h semanais]. Valor mensal relativo a 34 (trinta e quatro) postos de trabalho.	MÊS	6	R$152.357,74	R$914.146,44
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - 06H00 ÀS 18H00 (DIURNO) 220h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - DIURNO. Horário: Todos os dias da semana, incluídos sábado, domingo e feriado das 06h00 as 18h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais]. Valor mensal relativo a 04 (quatro) postos de trabalho.	MÊS	6	R$19.387,44	R$116.324,64
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - 18H00 ÀS 00H00 (NOTURNO) 220h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - NOTURNO. Segunda-feira a sexta-feira das 18h00 as 00h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais]. Valor mensal relativo a 02 (dois) postos de trabalho.	MÊS	6	R$10.086,00	R$60.516,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - 00H00 ÀS 06H00 (NOTURNO) Mão de obra para serviços de limpeza e higienização NOTURNO. Segunda-feira a sexta-feira das 00h00 as 06h00. Carga horária diária: 06h diária: [44h semanais]. Valor mensal relativo a 02 (dois) postos de trabalho.	MÊS	6	R$10.726,46	R$64.358,76

Contratada: FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Valor Total: R$1.155.345,84 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Alvorada, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:13967C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO O EVENTO "XI ENCONTRO DE PREV PUBLICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS" FUNSEMA A SER REALIZADO DIAS 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025 EM CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA PERSONALIZADA CANETA PERSONALIZADA EM BAMBUDETALHE CLIP PLASTICO PERSONALIZADA COM ARTE EM 1 COR	UN	200	R$3,90	R$780,00
2	SACOLA DE ALGODÃO PERSONALIZADA SACOLA DE ALGODÃO ECOLOGICA IMPRESSÃO EM 1 COR TAM 37 X 40 CM	UN	160	R$12,90	R$2.064,00
3	COPO PARA VIAGEM DE FIBRA DE BAMBU COPO PARA VIAGEM FIBRA DE BAMBU E SILICONE PROTETOR PERSONALLIZADO COM ARTE EM 1 COR.	UN	160	R$18,50	R$2.960,00
4	MOCHILA NYLON PERSONALIZADA Mochila de nylon 20 litros com quatro compartimentos, sendo o principal com bolso para notebook 156. Com divisórias internas para acessórios, a mochila possui bolso lateral, suporte externo USB. Personalização: 1 cor (frente) Tamanho: 30x42x14cm (LxAxP)	UN	30	R$107,60	R$3.228,00
	COPO DE FIBRA DE BAMBU PERSONALIZADO Copo de fibra de bambu de 350ml com alça. Copo em Polipropileno, tampa de vedação rosqueável e alça de nylon. Altura: 17 cm Largura: 7,8 cm Circunferência: 22,4 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 13,5 cm x 5 cm	UN	30	R$24,90	R$747,00

Contratada: KLEIN KLEIN COMERCIO DE BRINDES LTDA
Valor Total: R$9.779,00 (nove mil setecentos e setenta e nove reais)

Alvorada, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:552F9DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, após o cumprimento das condições de habilitação contidas na ata de abertura do certame, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1008/2025, Dispensa de Licitação nº 28/2025, **ADJUDICANDO** a **Aquisição de Vestimentas para Integrantes do Coral Municipal**, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: SALETE MARIA MAGAGNIN 49652001015, CNPJ 39.887.368/0001-59								
Lote	**Item**	**Código Interno Produto**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Apresentação**	**Quantidade**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	9641	Camisa masculina e/ou feminina, na cor terracota, com gola, com elástico no punho, tecido crepe com elastano.	Unidade	20	Salete Costureira	R$ 234,00	R$ 4.680,00
	02	9642	Calça alfaiataria na cor marrom pinhão, tecido indonésia com porcentagem maior em elastano, modelagem reta, dois bolsos frontais estilo faca, dois bolsos traseiros.	Unidade	20	Salete Costureira	R$ 247,00	R$ 4.940,00
				Valor Total do Lote			**R$ 9.620,00**	

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designados as ***Sras. Paula Gracieli Blatt e Joceli Lorenzon*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Capitão/RS, 15 de outubro de 2025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D099CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 131/2024
Termo de Aditivo nº: 01/2025
Processo Administrativo nº: 713/2024
Pregão Eletrônico nº: 34/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de Serviços de Perfuração e Dotação de Rochas
Vigência: 12 meses a contar de 18/10/2025
Itens e Fornecedor:

6978 - NOVA BRESCIA DETONACOES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5"; (DUAS POLEGADAS E MEIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	ML	5.000,0000	77,8000	389.000,00
Total do Fornecedor:					389.000,00
Total do Geral:					389.000,00

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2EE8F140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N°037/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PROJETO DE LEI N°037/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial e adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme letra "b" do artigo 2º, superávit financeiro do exercício de 2024 e redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de R$**1.881.102,26** (hum milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e dois reais e vinte e seis centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

a) Credito Suplementar	
2.002- Manut. Gabinete do Prefeito	
016- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$53.860,00
017- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.996,00
020- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
1.003- Manut. Sec. Administração	
023- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 2.800,00
2.003- Manut. Sec. Administração	
026- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$63.667,00
2.004- Dpto Assessoria Jurídica	
039- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 780,00
2.020- Manut. Unidade Controle Interno	
377- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 2.120,00
378- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.377,00
2.021- Manut. Setor de Compras	
382- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 5.765,00
383- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.315,00
386- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação	
052- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.140,00
053- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 100,00
2.059- Manut. Sec. Educação	
594- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 2.868,00
596- 339030- 0020- material de consumo	R$ 7.500,00
2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
071- 339030- 0020- material de consumo	R$65.000,00
2.008- Manut. Transporte Escolar	
088- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$33.630,00
090- 319013- 0020- obrigações patronais	R$ 2.720,00
2.029- Manut. Transporte Escolar- Pré-Escola	
348- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.000,00
2.009- Manutenção do Fundeb	
078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado	R$73.942,00
2.010- Manut. Educação Infantil – Pré-Escola	
099- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$79.650,00
343- 319013- 0031- obrigações patronais	R$ 500,00
2.027- Manut. Educação Infantil – Creche	
100- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$26.200,00
2.098- Manutenção da Biblioteca e Museu	
761- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.000,00
2.068- Manut. do Desporto	
439- 339031- premiações culturais, artísticas, cientificas, culturais	R$ 7.000,00
2.038- Manut. Equipe Saúde da Família	
269- 319004- 4500- contratação por tempo determinado	R$ 7.250,00
443- 319011- 4500- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 2.394,00
655- 319013- 0040- obrigações patronais	R$ 1.010,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
748- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 9.000,00
115- 335043- 0040- subvenções sociais	R$114.000,00
455- 339030- 0040- material de consumo	R$ 65.000,00
125- 339048- 0040- outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 20.000,00
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 17.100,00
2.054- Manut. Serviços de Fisioterapia/Academia	
660- 339030- 0040- material de consumo	R$ 11.000,00
661- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 8.000,00
2.062- Programa Saúde Bucal	
631- 319104- 4500- contratação por tempo determinado	R$ 300,00
2.035- Manut. Vigilância Sanitária	
481- 319004- 0040- contratação por tempo determinado	R$ 2.456,00
2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica	
312- 319004- 0040- contratação por tempo determinado	R$ 1.930,00
2.012- Apoio Produção Agrícola	
129- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 34.894,00
130- 318013- 0001- obrigações patronais	R$ 260,00
131- 318016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 12.910,00
2.051- Manut. da Patrulha Agrícola	
461- 339030- 0001- material de consumo	R$117.234,00
2.067- Apoio Produção Leiteira	
614- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 5.000,00
2.013- Manut. Serviços Ambientais	
469- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 1.165,00
2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA	
468- 319013- 0001- obrigações patrimoniais	R$ 5.625,00
2.016- Manut. Dpto de Maquinas	
169- 318011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 8.310,00
2.018- Manut. Dpto Turismo	
186- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 24.470,00
187- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 1.411,00
197- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 50.000,00
2.019- Apoio Gestão da Assistência Social	
208- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 6.236,00
214- 339030- 0001- material de consumo	R$ 10.000,00
2.056- Manut. Programa CRA/PAIF	
499- 339030- 0001- material de consumo	R$ 6.000,00
501- 339032- 0001- material, bem ou serviços de distribuição gratuita	R$ 25.000,00
Sub Total	**R$1.006.385,00**
b) Credito excesso de arrecadação	
2.003- Manut. Sec. Administração	
027- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 8.179,00

034- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$16.000,00
2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria	
044- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$13.465,00
401- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$17.600,00	
2.087- Campanha Incentivo Emissão Nota Fiscal	
617- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas, cientificas cultural	R$ 2.650,00
2.014- Manut. Sec. de Obras	
150- 318011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 33.440,00
151- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 3.536,00
158- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 40.000,00
2.016- Manut. Dpto de Maquinas	
173- 339030- 0001- material de consumo	R$ 96.804,00
2.023- Manut. Encargos Gerias do Município	
198- 469071- 0001- principal da divida contratual resgatado	R$139.000,00
239- 33309339- 0001- Rio Grande do Sul	R$ 12.000,00
241- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 58.000,00
Sub- total	**R$440.674,00**
a) Crédito adicional suplementar por superavit financeiro	
1.009- Manut. da Unidade de Saúde	
834- 449052-0040- equipamentos e material permanente	R$ 30.219,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
835- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$152.949,83
2.051- Manut. da Patrulha Agrícola	
837- 339030- 0001- material de consumo	R$ 47.766,43
2.016- Manut. Dpto de Maquinais	
836- 339030- 0001- material de consumo	R$203.108,00
Sub-total	**R$434.043,26**
Total Geral	**R$1.881.102,26**

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação previsto na letra “b” deste artigo, por superavit financeiro do exercício de 2024 e adicional suplementar por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:

a) Por redução de dotações:	
2.044- Manut. do Conselho Tutelar	
433- 339014- 0001- diárias civil	R$ 1.000,00
434- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.003- Manut. Sec. Administração	
669- 447042- 0001- auxílios	R$ 1.000,00
2.020- Manut. Unidade Controle Interno	
380- 339014- 0001- diárias civil	R$ 500,00
379- 339030- 0001- material de consumo	R$ 2.300,00
2.021- Manut. Setor de Compras	
385- 339014- 0001- diárias civil	R$ 500,00
384- 339030- 0001- material de consumo	R$ 2.100,00
2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria	
048- 339030- 0001- material de consumo	R$ 1.500,00
2.087- Campanha Incentivo Emissão Nota Fiscal	
618- 339030- 0001- material de consumo	R$ 500,00
2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação	
054- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 6.000,00
055- 339014- 0001- diárias civil	R$ 1.000,00
058- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$255.000,00
066- 319013- 0020- obrigações patronais	R$ 38.010,00
2.024- Manut, da Cultura	
591- 339032- 0001- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 5.300,00
251- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.097- Manutenção da Praça do Bosque	
674- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 1.000,00
1.028- Manut. da Cultura/Desporte	
246- 449051- 0001-obras e instalações	R$ 1.000,00
247- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
2.068- Manut. do Desporto	
590- 339032- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 3.000,00
440- 339033- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
438- 339039- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 1.000,00
1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal	
387- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 6.927,50
776- 449051- 1125- obras e instalações	R$ 69.060,52
822- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 10.387,57
1.009- Manut. da Unidade de Saúde	
108- 449051- 0040- obras e instalações	R$ 1.000,00
2.011- Manut. Unidade de Saúde	
111- 319004- 0040- contratação por tempo determinado	R$ 53.760,95
1.060- Construção Centro Fisioterapia	
579- 449051- 0040- obras e instalações	R$ 7.459,60
1.062- Convenio Rede Bem Cuidar	
789- 449051- 4294- obras e instalações	R$ 42.841,63
2.038- Manut. Equipe Saúde da Família	
270- 339030- 4500- material de consumo	R$ 1.000,00
571- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 8.000,00
533- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 85.069,62
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
583- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 23.926,48
796- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R$140.327,20
120- 339032- 0040- material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
634- 339332- 4050- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 1.000,00

1.010- Manut. Sec. de Agricultura	
778- 449051- 1129- obras e instalações	R$ 9.140,58
786- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 38.625,85
1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos	
374- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
2.012- Apoio Produção Agrícola	
138- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 33.000,00
2.061- Manut. Conselho de Agricultura	
466- 339032- 0001- material, bem ou serviços de distribuição gratuita	R$ 2.000,00
464- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.067- Apoio Produção Leiteira	
613- 339030- 0001- material de consumo	R$ 95.000,00
615- 339030- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 3.000,00
1.012- Manut. Sec. de Obras	
148- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
2.014- Manut. Sec. de Obras	
156- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
417- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação	R$ 1.000,00
1.015- Pavimentação de vias	
146- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 1.000,00
318- 449051- 1078- obras e instalações	R$ 1.000,00
1.013- Manut. Dpto Maquinas	
166- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 1.000,00
167- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos	
168- 449052- 1051- equipamentos e material permanente	R$ 65.536,76
2.016- Manut. Dpto de Maquinas	
171- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 7.310,00
172- 339014- 0001- diárias civil	R$ 1.000,00
174- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
176- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 75.000,00
2.015- Manut. Iluminação Pública	
160- 339030- 0001- material de consumo	R$ 3.000,00
162- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.F.	R$ 3.000,00
163- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 5.000,00
165- 339047- 1035- obrigações tributarias e contributivas	R$ 20.000,00
1037- Construção Estação de Energia Solar	
426- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 500,00
1.019- Manut. Comercio/Industria	
177- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 500,00
178- 449052- 0001- equipamento e material permanente	R$ 500,00
1.034- Construção Prédio Industria Alimentos	
363- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 500,00
415- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R$ 500,00
1.057- Construção de Prédios e Pavilhões	
607- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 500,00
2.017- Manut. Comercio/Industria	
181- 339030- 0001- material de consumo	R$ 3.000,00
1.016- Manut. Dpto Turismo	
184- 449051- 0001- obras e instalações	R$ 3.000,00
2.018- Manut. Dpto Turismo	
194- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas, científicas	R$ 1.000,00
196- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.F	R$ 2.000,00
418- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação	R$ 1.000,00
610- 339093- 0001- indenizações e restituições	R$ 1.000,00
2.085- Manut. Conselho Terceira Idade	
604- 339032- 0001- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
2.064- Apoio Pessoas Com Deficiência	
333- 339032- 1022- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 2.000,00
2.019- Apoio Gestão da Assistência Social	
210- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 1.000,00
215- 339032- 0001- material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 25.000,00
419- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicaçãoR$ 2.000,00	
712- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 5.000,00
2.056- Manut. Programa CRA/PAIF	
498- 319013- 0001- obrigações patronais	R$ 3.236,00
502- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.063- Manut. Programa Bolsa Família	
220- 339014- 1010- diárias civil	R$ 3.000,00
225- 339033- 1010- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
2.065- Manut. Conselho da Assistência Social	
482- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
483- 339093- 0001- indenização e restituições	R$ 1.000,00
1.058- Aquisição de Terras Para Loteamento	
603- 449061- 0001- Aquisição de imóveis	R$ 1.000,00
Sub Total	**R$1.237.320,26**

b) excesso de arrecadação:	
491- 1741990199010000- 0001- Concessão de serviços públicos Corsan	R$285.000,00
016- 1112530101000000- 0001- ITBI principal próprios	R$ 48.905,76
017- 1112530102000000- 0020- ITBI MDE	R$ 20.377,45
018- 1112530103000000- 0040- ITBI principal ASPS	R$ 12.226,45
038- 1321010101020000- 0031- Remuneração rec. Vinc. Fundeb	R$ 22.508,44
472- 1321010101991300- 1053- Rend. Aplic. Finan. Serv.Ingresso parque turvo	R$ 28.095,90
085- 1611020100000000- 0001- Inscr. Concurs. Processos seletivos	R$ 23.560,00
Sub total	**R$440.674,00**

c) crédito adicional suplementar por superavit financeiro		
81348 – Sicredi fopag	0001	203.108,00
Total geral R$		**203.108,00**
Sub Total		**R$203.108,00**
Total Geral		**R$1.881.102,26**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 13 de Outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 13 de Outubro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 037/2025
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo solicitar autorização da Câmara de Vereadores para abertura de crédito, para alocação de recursos em rubricas específicas, na ordem de R$1.881.102,26 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e dois reais e vinte e seis centavos).
Trata-se de alocação de recursos de crédito especial por excesso de arrecadação de receitas orçamentárias, superávit financeiro do exercício de 2024 e adicional suplementar por remanejamento de dotações do próprio orçamento, com redução de valor em umas rubricas onde há superávit e acréscimo em outras onde há déficit.
Em período de encerramento de exercício financeiro é muito comum essa necessidade de remanejamento de recursos no orçamento, visto que as despesas em cada unidade orçamentária não se confirmaram exatamente conforme previsto.
Tratando-se de projeto de lei de extrema importância para fins de adequação imediata, encaminhamos a matéria em **regime de urgência especial**.
É a justificativa.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:FA58F3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 48/2025

TERMO ADITIVO Nº 48/2025
Vinculado ao Contrato nº 40/2024
Pregão Eletrônico nº 18/2024
Processo nº 612/2024
Termo Aditivo para renovação de contrato, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 96337341, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa Sulpragas Saúde Ambiental e Serviços de Expurgos Ltda, localizada na Est Boa Vista, s/n, Bairro 4 Distrito, Capão do Leão/RS, CEP 96.160-000, telefone (53) 3307-2367, email licitacoes@sabbado.com.br, representada pelo Sr. Leandro Souza Sabbado, CPF 919.088.500-78 residente na Rua Almirante Barroso, nº 1446, Pelotas/RS de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (ALTERADA)
I- Constitui objeto do contrato a contratação de empresa especializada em desinsetização de ambientes e em limpeza de reservatórios de água:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor unitário	Valor total
01	Desinsetização de todo o tipo de insetos, rasteiros e voadores, descupinização, incluindo redes de esgotos expurgos, remoção de morcegos	17.973,32	m²	0,44	7.908,26
02	Limpeza e higienização de caixa d'água 1.000 litros	08	SV	98,92	791,36
03	Limpeza e higienização de caixa d'água 15.000 litros	02	SV	307,17	614,34
04	Limpeza e higienização de caixa d'água 2.000 litros	06	SV	94,52	567,12
05	Limpeza e higienização de caixa d'água 300 litros	02	SV	54,29	108,58
06	Limpeza e higienização de caixa d'água 500 litros	06	SV	90,94	545,64
07	Limpeza e higienização de caixa d'água 7.000 litros	02	SV	169,56	339,12
08	Limpeza e higienização de caixa d'água com 7.500 litros	04	SV	141,38	565,52

Total do Contrato: R$ 11.439,94 (onze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à realização dos serviços.

Item	Quant.	Un	Quantidade por ano	Descrição
01	99,18	m²	2	Desinsetização do Prédio da Farmácia Municipal
02	100	m²	2	Desinsetização do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde
03	918	m²	2	Desinsetização do Prédio do Hospital Municipal Pedro Jorge Calil
04	470	m²	2	Desinsetização do Prédio do Posto de Saúde Central
05	220,97	m²	2	Desinsetização do Prédio do Posto de Saúde do Cerro do Louro
06	103,34	m²	2	Desinsetização do Prédio do Posto de Saúde do Fundo do Formigueiro
07	99,18	m²	2	Desinsetização e Desratização da Farmácia Municipal
08	153	m²	1	Desinsetização e desratização da Secretaria de Agricultura
09	1.213,70	m²	1	Desinsetização e desratização da Secretaria de Obras
10	600	m²	1	Desinsetização e desratização do Ginásio Acácio Antônio Vieira
11	1.750	m²	1	Desinsetização e Desratização do Ginásio José Luiz Dellinghausen
12	990	m²	1	Desinsetização e Desratização do Ginásio Poliesportivo
13	460	m²	2	Desinsetização e Desratização do Prédio da escola Acácio Antônio Vieira
14	620	m²	2	Desinsetização e Desratização do Prédio da escola Santa Rosa
15	630	m²	2	Desinsetização e Desratização do Prédio da escola São João Batista
16	220	m²	2	Desinsetização e Desratização do Prédio da escola São Vicente de Paulo
17	860	m²	2	Desinsetização e Desratização do Prédio da Pró Infância
18	390	m²	1	Desinsetização e Desratização do Prédio da sede da Secretaria de Educação
19	1.620	m²	1	Desinsetização e Desratização do Prédio da sede do Transporte Escolar
20	483,64	m²	1	Desinsetização e desratização do Prédio do Centro Administrativo
21	630	m²	2	Desinsetização e Desratização do Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha
22	110	m²	1	Desinsetização e Desratização do prédio do Complexo Esportivo Ireneo Foletto
23	2	SV	1	Limpeza e desinfecção de 02 reservatórios de água de 2.000 litros cada para o Ginásio José Dellinghausen
24	4	SV	2	Limpeza e higienização 2 reservatório de água de 500 litros do Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha
25	2	SV	2	Limpeza e higienização de 01 reservatório de água de 1.000 litros do Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha
26	4	SV	2	Limpeza e higienização de 02 reservatório de água de 7.500 litros do prédio da Pró Infância
27	2	SV	1	Limpeza e higienização de 02 reservatórios de água de 2000 litros cada do Prédiodo Centro Administrativo
28	2	SV	2	Limpeza e higienização de 1 reservatório de água 1000 litros do Prédio da escola São João Batista
29	2	SV	2	Limpeza e higienização de 1 reservatório de água 500 litros do Prédio da escola São João Batista
30	2	SV	2	Limpeza e higienização de 1 reservatório de água de 1.000 litros do Prédio da escola São Vicente de Paulo
31	2	SV	2	Limpeza e higienização de 1 reservatório de água de 1.000 litros do Prédio da escola Acácio Antônio Vieira
32	2	SV	2	Limpeza e higienização de 1 reservatório de água de 300 litros do Prédio da escola São Vicente de Paulo
33	2	SV	2	Limpeza e higienização de reservatório de água 2.000 litros do Prédio do Posto de Saúde do Fundo do Formigueiro
34	2	SV	2	Limpeza e higienização de reservatório de água de 15.000 litros do Prédio do Posto de Saúde do Cerro do Louro
35	4	SV	2	Limpeza e higienização de reservatório de água de 7.000 litros do Prédio do Hospital Municipal Pedro Jorge Calil.

OBS: O Hospital Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Posto de Saúde Central, Posto de Saúde do Cerro do Louro, Posto de Saúde do Fundo do Formigueiro, todas as Escolas Municipais, Creche e Pró infância serão feitas desinsetização e limpezas nas caixas d'águas 2 (duas) vezes no ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: (ALTERADA)
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R$ 11.439,94 (onze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação e correção pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO: (ALTERADA)
I - O presente Termo Aditivo renova a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 13 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

SULPRAGAS SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS DE EXPURGOS LTDA
CNPJ 21.474.690/0001-90-
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C814025D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/2025

DECRETO Nº 346/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 160.894,65 (CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	15000001	467	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	15000001	405	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 110.894,65 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	15000001	2240	110.894,65
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 110.894,65

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390390000000000000	15000001	1943	40.640,77
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7016	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA	33390390000000000000	15000001	1971	9.728,53
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	15000001	2055	7.146,33
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0527.8063	APOIO E DEFESA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	33390390000000000000	15000001	2206	9.379,02
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8070	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	33390390000000000000	15000001	2261	44.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 110.894,65

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	15000001	2999	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 45.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33317000000000000000	15000001	250	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 45.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 16 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F4D5B659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTES, PROPRIETARIES DE DOMÍNIO E TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – MISTA NÚCLEO DAVID CANABARRO– GUAÍBA/RS- MATRÍCULA N° 28.367

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB Mista no Núcleo David Canabarro, município de Guaíba, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A poligonal da Regularização Fundiária do núcleo urbano David Canabarro, através de Reurb aplicada a Lei 13.465/2017 compreende a gleba descrita na matrícula de **número 28.367** de 17 de setembro de 1985, FLS. 01, Livro n° 02 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba de propriedade de Delfos Loteadora e Incorporadora SPE Ltda e Beatriz Gonzalez Ferraro. **Com a seguinte Descrição**: Com área superficial de **101.415,51m²** localizado no lugar denominado Ermo, situado no Município de Guaíba/RS. Inicia-se a descrição no Vértice 1 (N6.668.021,5337, E469.399,2484), com azimute e distância de: 185°42'50" e 74,37 m, face LESTE da poligonal confrontando com Herdeiros de Camilo Marques Morejano e outros, até o Vértice 2 (N6.667.947,5296, E469.391,8436), daí deflete à direita com azimute e distância de: 186°08'48" e 136,52 m até o Vértice 3 (N6.667.811,7966, E469.377,2259), daí deflete à direita com azimute e distância de: 186°09'08" e 5,18 m até o Vértice 4 (N6.667.806,6483, E469.376,6709), daí deflete à direita com azimute e distância de: 192°31'49" e 14,68 m até o Vértice 5 (N6.667.792,3161, E469.373,4856), daí deflete à direita com azimute e distância de: 187°46'43" e 10,38 m até o Vértice 6 (N6.667.782,0302, E469.372,0805), daí deflete à direita com azimute e distância de: 280°19'55" e 32,58 m, face SUL da poligonal, até o Vértice 7 (N6.667.787,8726, E469.340,0334), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 224°34'40" e 2,05 m até o Vértice 8 (N6.667.786,4122, E469.338,5944), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 190°11'49" e 8,31 m até o Vértice 9 (N6.667.778,2355, E469.337,1236), daí deflete à direita com azimute e distância de: 278°05'16" e 88,06 m até o Vértice 10 (N6.667.790,6247, E469.249,9398), daí deflete à direita com azimute e distância de: 10°11'49" e 24,55 m até o Vértice 11 (N6.667.814,7858, E469.254,2858), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 280°11'49" e 38,69 m até o Vértice 12 (N6.667.821,6354, E469.216,2060), daí deflete à direita com azimute e distância de: 3°30'25" e 4,88 m até o Vértice 13 (N6.667.826,5028, E469.216,5043), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 263°22'57" e 30,08 m até o Vértice 14 (N6.667.823,0360, E469.186,6221), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 188°06'25" e 56,36 m até o Vértice 15 (N6.667.767,2402, E469.178,6743), daí deflete à direita com azimute e distância de: 269°30'52" e 85,48 m até o Vértice 16 (N6.667.766,5159, E469.093,1945), daí deflete à direita com azimute e distância de: 293°58'42" e 25,18 m até o Vértice 17 (N6.667.776,7487, E469.070,1878), daí deflete à direita com azimute e distância de: 295°32'40" e 11,33 m até o Vértice 18 (N6.667.781,6350, E469.059,9639), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 290°32'36" e 11,13 m até o Vértice 19 (N6.667.785,5416, E469.049,5392), daí deflete à direita com azimute e distância de: 292°47'16" e 13,76 m até o Vértice 20 (N6.667.790,8705, E469.036,8548), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 277°01'21" e 9,03 m até o Vértice 21 (N6.667.791,9739, E469.027,8966), daí deflete à direita com azimute e distância de: 285°24'05" e 22,04 m até o Vértice 22 (N6.667.797,8279, E469.006,6456), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 278°53'46" e 22,02 m até o Vértice 23 (N6.667.801,2329, E468.984,8927), daí deflete à direita com azimute e distância de: 329°37'53" e 32,90 m até o Vértice 24 (N6.667.829,6185, E468.968,2599), daí deflete à esquerda com azimute e distância de: 285°55'11" e 7,68 m até o Vértice 25 (N6.667.831,7247, E468.960,8755), daí deflete à direita com azimute e distância de: 9°17'16" e 7,70 m, face OESTE da poligonal, confrontando com Terras dos sucessores de Olga Paiva Kroshardt e outros, até o Vértice 26 (N6.667.839,3220, E468.962,1180), daí deflete à direita com azimute e distância de: 9°41'22" e 211,83 m até o Vértice 27 (N6.668.048,1326, E468.997,7716), daí deflete à direita com azimute e distância de: 93°25'01" e 187,15 m, face NORTE da poligonal, confrontando com Wando de Azevedo Pinto Coutinho de Moura e Herança do Coronel Evaristo Lopes dos Santos, até o Vértice 28 (N6.668.036,9778, E469.184,5926), daí deflete à direita com azimute e distância de: 94°06'55" e 215,21 m até o Vértice 1 (N6.668.021,5337, E469.399,2484), finalizando o perímetro descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Para tanto, NOTIFICA: Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme Matrícula RI nº 28.367, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:

SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DADOS DO NOTIFICADO
Proprietário de domínio	-	Delfos Loteadora e Incorporadora SPE Ltda CNPJ: 54.773.620/0001-92 Alameda Coelho Neto, n° 20, Sala 205-A, Boa Vista, Porto Alegra/RS -- Beatriz Gonzalez Ferraro CPF: 010.088.680-94 Rua Florianópolis n° 622, Jardim Santa Rita, Guaíba/RS
Confrontante	Norte	Wando de Azevedo Pinto Coutinho de Moura Herança do Coronel Evaristo Lopes dos Santos
Confrontante	Sul	-
Confrontante	Leste	Herdeiros de Camilo Marques Morejano e outros.
Confrontante	Oeste	Terras dos sucessores de Olga Paiva Kroshardt e outros.

Guaíba/RS, 15 de outubro de 2025.

MARCELO MARANATA REINALDO SOARES
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:547796F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 42/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 - Inscrições deferidas – Os candidatos listados abaixo inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n° 44/2025 tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, conforme relação:
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental

Seq.	Protocolo	CANDIDATO
	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO
	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA
	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO
	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA
	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS
	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER
	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI
	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA
	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA
	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER
	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO
	4.326/2025	MIRIAM ALINE BONELLI
	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN
	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS
	4.337/2025	LUCAS VINÍCIUS DO CARMO
	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM
	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER
	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO
	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO
	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA
	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW
	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA
	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS
	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS
	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO
	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA

2 - Inscrição indeferida – Os candidatos abaixo inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n° 44/2025 tiveram as inscrições indeferidas devido não ter assinado digitalmente o protocolo + anexos, conformidade com a exigência no item 4.1.1 do edital, conforme abaixo:

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	Motivo do Indeferimento
	4.265/2025	MAIARA CAROLINE GROHE LUCAS	Não cumpriram com o estabelecido na cláusula **4.1.1.1. do Edital** (assinatura do protocolo e anexos).
	4.266/2025 e 4.268/2025	GISELI WROTNY BRUM	
	4.271/2025	CAMILA FERREIRA PRATES	
	4.272/2025	MAGDA VIEIRA RODRIGUES KIEFER	
	4.286/2025	MÁRCIA DASSI	
	4.287/2025	DEISE OURIVES PEREIRA	
	4.304/2025	LIDIANE PINTO FLORES	
	4.311/2025	NEUSA SANTA MACIEL MORINEL	
	4.316/2025	MARIA EDUARDA CAVALHEIRO VARGAS	
	4.317/2025	EDICLÉIA APARECIDA IENSEN CHEROBINI	
	4.318/2025	MAYARA PEREIRA DORNELLES	
	4.321/2025	PRISCILA MACHADO NUNES	
	4.335/2025	VANESSA LUISA MACHADO CARVALHO	
	4.338/2025	SÔNIA CONCEIÇÃO DA SILVA	
	4.344/2025 e 4.345/2025	DÉBORA DA SILVA ROSA	
	4.348/2025	PATRICIA CARINA SCOTA	
	4.349/2025	ANGELA FREITAS DA SILVA	
	4.350/2025 e 4.351/2025	LUIZE TREVISAN POTHIN	
	4.352/2025	LECI KASPER	
	4.353/2025	LUIZE TREVISAN POTHIN	
	4.356/2025	GABRIELA KRATZKE	
	4.358/2025	ROSANA COUTO DA SILVA	
	4.359/2025	ALINE DE SOUZA BAJON	
	4.363/2025	CAMILA FERREIRA PRATES	
	4.365/2025	PATRÍCIA TOMAZ PLATE	
	4.366/2025	LAIS DORENI FLORES	
	4.385/2025	TUANE SILVEIRA MOREIRA	

	4.386/2025	VANESSA HOFSTATTER	
	4.396/2025	ESTEFANI DE MORAIS RODRIGUES	
	4.400/2025	VANUSA RIBEIRO SILVEIRA	
	4.401/2025	MEDIANA NUBIA BEBER	
	4.410/2025 e 4.411/2025	LEONILDA DE LOURDES RODRIGUES DA ROSA WACHHOLZ	
	4.413/2025	TAIANA JANAINA DA CUNHA	
	4.414/2025	TAINA DE FÁTIMA PUNTEL DOS PASSOS	
	4.415/2025	LOUISE LOBLER	
	4.417/2025	JOELMA LEONILDA DUMKE	
	4.491/2025	YASMIN DO CARMO MOURA DOS SANTOS	Inscrição intempestiva - em 14/10/2025

3 - Recursos - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, em conformidade com o disposto no item 5.2 do edital de processo seletivo simplificado nº 44/2025, via Protocolo Web no prazo de um dia, **16/10/2025 (00:01h até as 23:59h); não serão aceitos recursos fora deste prazo;** mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 15 de outubro de 2025.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula Nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1868BDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 4.776/2025
Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 81/2025
Validade: 21/09/2026
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025**, a empresa **OSEIAS BITENCOURT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.261.743/0001-00, os seguintes itens:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Unitário
1	600	Un	Cópias de chave yale a partir de outra.	14,00
2	200	Un	Cópia de chave tetra a partir de outra chave.	37,00
3	200	Un	Cópia de chave Gorge a partir de outra chave.	27,00
4	250	Un	Confecção de chaves (2 cópias) pelo segredo em fechadura comum.	222,00
5	80	Un	Confecção de chaves (2 cópias) pelo segredo em fechadura de móveis (armários, gavetas e arquivos).	155,00
6	120	Un	Confecção de chaves (2 cópias) pelo segredo em fechadura La Fonte Colonial.	225,00
7	200	Un	Abertura de portas com fechadura comum.	270,00
8	100	Un	Abertura de fechaduras de móveis (gavetas, armários e arquivos)	150,00
9	200	Un	Substituição de fechadura em móveis (armários, gavetas e arquivos). Incluindo o fornecimento de todos os materiais inclusive de acabamento e duas (02) chaves novas.	250,00
10	100	Un	Substituição de fechadura de portas. Incluindo o fornecimento de todos os materiais inclusive de acabamento e duas (02) chaves novas.	380,00
11	20	Un	Confecção de chaves automotivas codificadas pelo segredo dos anos de 1999 à 2012, com o fornecimento de 02 (duas) cópias.	1.600,00
12	15	Un	Confecção de chaves automotivas codificadas pelo segredo dos anos de 2013 à 2017, com o fornecimento de 02 (duas) cópias.	2.300,00
13	50	Un	Confecção de chaves para tratores / retroescavadeiras pelo segredo, com o fornecimento de 02 (duas) cópias.	1.300,00
14	25	Un	Abertura de veículos e maquinas pesadas.	300,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0908F560